

Memorando 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2024 às 14:51:14

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Boa tarde

-Segue documentação para processo licitatório de aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o Programa Janela Aberta, em parceria com a Casa Familiar Rural-CFR e Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, a serem adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental,

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/02/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.**

Recebido a solicitação para aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0472-E8BA-A963-89D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 15/02/2024 14:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0472-E8BA-A963-89D6>

Memorando 1- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2024 às 14:56:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Boa tarde

-Segue Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Orçamentos, att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf

ORCAMENTOS_REG_EPI_FEV_2024.pdf

ORCAMENTO_AGRO_LIDER_FEVEREIRO.pdf

ORCAMENTO_CASCAVET_FEV_2024.pdf

ORCAMENTO_UNIDOMI_FEVEREIRO_2024.pdf

TR_2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 002/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-2503

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.940/2022.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

.....

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

Assinado por: pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0> e informe o código DF3D-3B92-7545-34A0





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

- Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

• 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

• 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º 87/2023 / processo administrativo n.º 191/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º XX/2023 / processo administrativo n.º XXX/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
------	-----------------------------	-----------------	---------	-------------------------	-------------------------	----------------





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	Material	Consumo	Não se aplica	UN.	10
2	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	Material	Consumo	Não se aplica	UN.	05
3	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.	Material	Consumo	Vectobac	LITRO	160

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R\$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Assinado por: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0> e informe o código DF3D-3B92-7545-34A0





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
7. Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Rua XIV de Dezembro, 3977 – Centro – Chopinzinho – Pr, das 8:00 h as 17:00 h.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93
5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1503) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (1506) F: 000.
Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024 Eng. Agr. Vanderlei José Crestani Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0> e informe o código DF3D-3B92-7545-34A0





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO a alta densidade populacional de mosquito borrachudo nos cursos d'água na área urbana e adjacências.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos materiais de consumo, para o controle populacional do mosquito borrachudo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1- Entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
- 2- A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- a) Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.
- b) Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente,
- c) Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento regular;
- e) Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.
- f) Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

3- Para os conjuntos (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos:

- a)- Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	Un.	10
2	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	Un.	05
3	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela	Litro	160





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

	Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		
--	--	--	--

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida (R\$): **35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais).**

Parâmetros utilizados: Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos:

- FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80
- PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 37.485.227/0001-84
- P.C. CENCI & CIA LTDA – ME CNPJ: 85.068.716/0001-83
- UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05
- CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20
- AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58

Metodologia utilizada: Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDER
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.		25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$		
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.		225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$		
03	LT.	170	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$				212,00 R\$	219,90 R\$





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural eo Rotary Club Iguaçu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural eo Rotary Club Iguaçu.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluem que a contratação do CONSAD, é viável considerando a necessidade na continuidade dos serviços prestados pelo CONSAD, para a manutenção da equidade do Sistema de Inspeção Municipal ao Programa SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento as agroindústrias desse município.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA
PROGRAMA CONTROLE MOSQUITO BORRACHUDO

LEI Nº 3940/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	29.00	290.00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	190.00	950.00
TOTAL R\$					1.240.00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: _____ Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024..

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCIA OIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0> e informe o código DF3D-3B92-7545-34A0





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA
PROGRAMA CONTROLE MOSQUITO BORRACHUDO

LEI N° 3940/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00	250,00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrilica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00	1125,00
TOTAL R\$					1375,00

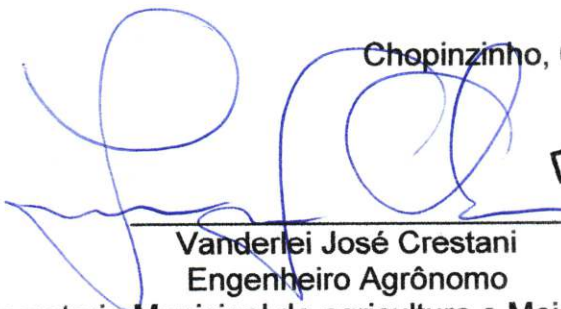
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.


FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 60 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024..


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente


24.612.870/0001-80
FERNANDO POTER - ME
RUA ARMANDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PARA
PROGRAMA CONTROLE MOSQUITO BORRACHUDO

LEI Nº 3940/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	26.00	260.00
03	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	220.00	1100.00
TOTAL R\$					1360.00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

PASQUALOTTO E
PASQUALOTTO LTDA - ME
CNPJ: 37.485.227/0001-84

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024..

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente





PARA: Município de Chopinzinho/PR

A/C: Vanderlei José Crestani

Secretário da Agricultura

COTAÇÃO DE PREÇOS

Produto: BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.

Preço: R\$ 219,90 / l (duzentos e dezenove reais e noventa centavos por litro).

Quantidade: 160 l (cento e sessenta litros).

Valor total: R\$ 35.184,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Validade: 60 dias.

Prazo de pagamento: 30 dias.

Frete CIF: Chopinzinho/PR

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

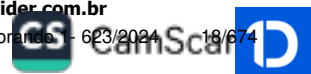
AGRO LÍDER LTDA.
Michael Medeiros
Representante Técnico Comercial

05.443.140/0001-58
AGRO LÍDER LTDA.
RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040
CHAPECÓ - SC

Chapecó – SC, 15 de fevereiro de 2024.

AGRO LÍDER LTDA

Fone: 49 3321.4900 – Rua Rui Barbosa, 556E – 89801-040 – Centro Chapecó – SC – E-mail: agrolider@agrolider.com.br



CASCAVET

Produtos Veterinários
SAÚDE PÚBLICA SYNGENTA

ORÇAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CHOPINZINHO - PARANÁ

PRODUTO: Bioinseticida para controle do mosquito Simuliidae "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringiensis Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxicas Internacionais por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.

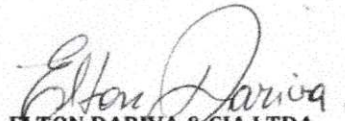
QUANTIDADE: 16 Galões

VALOR - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o Galão

TOTAL - R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seissentos reais)

Validade do Orçamento 30 dias

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2024


ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ. 80.579.071/0001-20



UNIDOMI	ORÇAMENTO	Data: 05/02/2024 09:02:37
	C.A. VIECELLI - EIRELI	Nº Orçamento: 6999
	Endereço: RIO DA PAZ, 1084	Bairro: SANTA FELICIDADE
	Cidade: CASCAVEL - PR	CEP: 85.803-100
	CNPJ: 32.404.978/0001-05 IE: 9080336125	Fone: (45) 3122-8320

Cliente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - 5906	Fone: (46) 3242-8600
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811	Bairro: SAO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO - PR	Vendedor: CESAR GOTARDO

Código	Produto	UN	Qtd	Unitario	Valor	Desc.	Total
239/1	VECTOBAC 12AS GALÃO 10 LITROS	UN	16	2.120,00	33.920,00	0,00	33.920,00

Totais	Produtos: 33.920,00	Desconto: 0,00	Frete: 0,00	Total Orçamento: 33.920,00
---------------	----------------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------------------

Forma de Pagto: CREDIARIO	Cond. Pagto: 7 DIAS
Tipo Frete: FOB (A Pagar)	Validade Orçamento: 15/02/2024 09:02:37

Observações:
VALIDADE JUN/2024

Cesar Gotardo
UNIDOMI SAÚDE AMBIENTAL

32 404 978 / 0001 - 05

C. A. VIECELLI - EIRELI

Rua Rio da Paz, 1084
Santa Felicidade - CEP 85803-100
CASCAVEL - PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0> e informe o código DF3D-3B92-7545-34A0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	160 Litros	212,00 R\$	33.920,00 R\$
Item 2	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	25,00 R\$	250,00 R\$
Item 3	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	190,00 R\$	950,00 R\$
TOTAL (R\$)					35.120,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0> e informe o código DF3D-3B92-7545-34A0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de Aedes aegypti (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida Bacillus Thuringiensis Israelensis, cepa AM65-52 (BTI) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTI adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTI adequado para uso em água para consumo humano.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o *Bacillus thuringiensis israelenses* (BTi) que seja de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficiente no controle do borrachudo.

Item 2:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3:

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.
- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguazu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 1: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de *Bacillus Thuringiensis* Variedade *Israelensis* (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 2: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçu.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos:

- FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80
- PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 37.485.227/0001-84
- P.C. CENCI & CIA LTDA – ME CNPJ: 85.068.716/0001-83
- UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05
- CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20
- AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDER





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	UN D.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.		25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$		
02	UN D.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.		225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$		
03	LT.	170	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$			212,00 R\$	219,90 R\$	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Não há 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

6.1.2 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram frustrados por não haver empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigência do instrumento convocatório.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentar:

9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
-Trata-se de material de consumo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

20.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

20.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 e a fiscalização o Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2023

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3D-3B92-7545-34A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 15/02/2024 14:58:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3D-3B92-7545-34A0>

Memorando 2- 623/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/02/2024 às 08:18:56

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20EE-C8E6-12E7-ED57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/02/2024 08:19:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20EE-C8E6-12E7-ED57>

Memorando 3- 623/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 26/02/2024 às 14:49:35

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 623/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/02/2024 às 09:29:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO – RECURSOS DO FUNDO DE SANEAMENTO.

VALOR: R\$35.120,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1503 - MATERIAL BIOLÓGICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4095-25B9-5279-798A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/02/2024 09:29:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 27/02/2024 13:02:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4095-25B9-5279-798A>

Memorando 5- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2024 às 09:57:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Bom dia,

-Segue termo de referência readequado,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

TR_2024.doc

TR_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	160 Litros	R\$ 212,00	R\$ 33.920,00
Item 2	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Item 3	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$ 190,00	R\$ 950,00
TOTAL (R\$)					35.120,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA94-DDE1-59F9-0E24> e informe o código EA94-DDE1-59F9-0E24





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de *Aedes aegypti* (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida *Bacillus Thuringiensis Israelensis*, cepa AM65-52 (BTi) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTi adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTi adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o *Bacillus thuringiensis israelenses* (BTi) que seja de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficiente no controle do borrachudo.

Item 2:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 3:

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidropelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

.....





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguazu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 1: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 2: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçu.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos, considerando a "URGÊNCIA" na aplicação do larvicida, uma vez que o mês de março é o mês recomendado para aplicação.

Além de que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que o pregão eletrônico n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos:

- FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80
- PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 37.485.227/0001-84
- P.C. CENCI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 85.068.716/0001-83
- UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI – CNPJ: 32.404.978/0001-05
- CASCAVET – CNPJ: 80.579.071/0001-20
- AGROLIDER – CNPJ: 05.443.140/0001-58

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDER
01	UN D.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.		25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$		
02	UN D.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.		225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$		
03	LT.	170	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200	220,00 R\$				212,00 R\$	219,90 R\$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA94-DDE1-59F9-0E24> e informe o código EA94-DDE1-59F9-0E24





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais).

- Item 2 – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- Item 3 – R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Trata-se de material de consumo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

20.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

20.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 e a fiscalização o Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA94-DDE1-59F9-0E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 28/02/2024 09:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA94-DDE1-59F9-0E24>

Memorando 6- 623/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 09:10:15

Em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 7- 623/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 09:18:31

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 8- 623/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 15:08:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_34_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **623/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1503 - MATERIAL BIOLÓGICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 29 de fevereiro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A80-7E69-A15A-E00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/02/2024 15:08:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A80-7E69-A15A-E00D>

Memorando 9- 623/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/03/2024 às 09:10:18

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 14:55 do dia 26 de fevereiro 2024.

1 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

2 – No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3 – No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possui Cadastro Unificado de Fornecedores.

4 – No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e 14.9 do Contrato, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.**

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.**

5 – No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

6 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

7 – No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

8 – O item 2 – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 19/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXXX do memorando nº 623/2024.

9 – Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo em vista que não será solicitado amostras dos produtos.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf

EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do fundo municipal de saneamento básico e ambiental. Valor máximo estimado: R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/20XX TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ___ h ___ min do dia ___/___/___ Início da sessão / disputa de lances: ___ h ___ min do dia ___/___/___ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (5/45)

67/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 13 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (13/45)

75/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	160 Litros	R\$ 212,00	R\$ 33.920,00
Item 2	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Item 3	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$ 190,00	R\$ 950,00
TOTAL (R\$)					35.120,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de Aedes aegypti (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida Bacillus Thuringiensis Israelensis, cepa AM65-52 (BTI) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTI adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTI adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o Bacillus thuringiensis israelenses (BTi) que seja de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficientes no controle do borrachudo.

Item 2:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçú, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

• 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

• 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçú e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 1: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de *Bacillus Thuringiensis* Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 2: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos, considerando a "URGÊNCIA" na aplicação do larvicida, uma vez que o mês de março é o mês recomendado para aplicação.

Além de que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que o pregão eletrônico n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos:

- FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80
- PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 37.485.227/0001-84
- P.C. CENCI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 85.068.716/0001-83
- UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI – CNPJ: 32.404.978/0001-05
- CASCAVET – CNPJ: 80.579.071/0001-20
- AGROLIDER – CNPJ: 05.443.140/0001-58



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	UNIDOMI - C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.		25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$		
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.		225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$		
03	LT.	170	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$				212,00 R\$	219,90 R\$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Página 20 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (20/45)

82/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais).

- Item 2 – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- Item 3 – R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- Trata-se de material de consumo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

20.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

20.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

20.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 e a fiscalização o Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 26 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (26/45)

88/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Larvicida Biológico - BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses	160 Litros					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	a contar da data de entrega.						
Item 2	Regador plástico para plantas de jardim - Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades					
Item 3	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos - Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de Entrega: A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jose Crestani

Telefone: 46 (3242)2503

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 623/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida / Quantidade	Valor unitário	Valor total
ITEM 1	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da	160 Litros		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		data de entrega.			
ITEM 2	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades		
ITEM 3	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 19/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXXX do memorando n.º 623/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Vanderlei José Crestani, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Ricardo Scandolara, e como substituto da fiscal o Senhor Claudiomiro Cenci, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Desdobrado: 1503 - MATERIAL BIOLÓGICO;

Nota de Empenho: (não se aplica).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

10.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

10.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

10.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

10.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

10.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

10.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

10.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

-Trata-se de material de consumo.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestora do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 10- 623/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 04/03/2024 às 08:20:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2D5-51E6-BF8A-7679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/03/2024 08:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D5-51E6-BF8A-7679>

Memorando 11- 623/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 07/03/2024 às 15:26:16

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 623/2024.

atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_19_2024_Mem_623_2024_Pregao_Larvicida.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 19/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de larvicida biológico e equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R\$35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de larvicida biológico e equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguazu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R\$35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral. § 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental. § 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas. § 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas. Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas. Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva. CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Muni-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cípio de Chopinzinho. Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
..... Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para: I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis. II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior. III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA. IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho. V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a: a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA. b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município. CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral: Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*. • 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população. • 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo. CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município. CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR. CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º 87/2023 / processo administrativo n.º 191/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo. CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º XX/2023 / processo administrativo n.º XXX/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A37A-C8C2-5A70-91BD> e informe o código A37A-C8C2-5A70-91BD



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.⁷

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A37A-C8C2-5A70-91BD> e informe o código A37A-C8C2-5A70-91BD



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

congênera, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de fornecedores locais para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Entretanto, considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, recomenda-se que a secretaria interessa **justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos**, e as razões de **não utilizar os demais parâmetros** do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços, como o banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

No mais, observa-se as pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar** a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);

- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Percebe-se que referido documento **não contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022, considerando a **falta do previsto no inciso I**, do art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **não foi juntado aos autos**, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#).

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- b) **fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
- c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
- d) **requisitos da contratação;**
- e) **modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
- f) **modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
- g) **critérios de medição e de pagamento;**
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor;**
- i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção**



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capaci-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempre-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **não ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Entretanto, considerando a justificativa apresentada, de que os Pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém os itens destes processos licitatórios foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim **para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência**. Dessa forma, uma vez que justificada, acertada a **não restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de larvicida biológico e equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R\$35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 01: anexar ao processo as declarações sobre as licitações fracassadas referente aos pregões anteriores.

Recomendação 02: considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, é possível depreender que a análise jurídica deve ter como objeto o processo licitatório da contratação, recomenda-se que a secretaria interessa justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços, como o banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

No mais, observa-se as pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar** a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Recomendação 03: adequar o ETP, considerando que não há a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, o que viola o inciso I, do art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022.

Recomendação 04: juntar ao processo licitatório o mapa de riscos, na dicção do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recomendação 05: adequar as cláusulas 8.1 e 8.2 do termo de referência, considerando que possuem redação semelhante.

Recomendação 06: corrigir a redação do item 12.2 do termo de referência para: *“12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato”*.

Recomendação 07: no item 13.1 do termo de referência, acrescentar, a critério da Administração, a possibilidade ou não da cessão total ou parcial do objeto, em complementação a restrição de subcontratação.

Recomendação 08: complementar a justificativa do item 14.1, em relação a não haver garantia de execução na presente contratação.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 09: recomenda-se que as obrigações do gestor e do fiscal de contrato sejam descritas no termo de referência e no contrato.

Recomendação 10: considerando tratar-se de possível hipótese de mitigação da aplicação da segregação de funções, justificar a necessidade do mesmo servidor responsável pela elaboração do termo de referência ser o gestor do contrato.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A37A-C8C2-5A70-91BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/03/2024 15:27:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A37A-C8C2-5A70-91BD>

Memorando 12- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2024 às 16:24:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Boa tarde,

REF.: PARECER Nº 19/2024/PGM/MS

Recomendação 01: Foi anexado ao memorando.

Recomendação 02: Foi recalculado o valor com base nos orçamentos e atas de registro de preços (em anexo) e contrato público (anexo), com valores atualizados, sendo alterado os documentos, sendo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

Recomendação 03: Foi adequado o ETP, e incluso a demanda no plano de contratações anual.

Recomendação 04: Juntado em anexo ao memorando,

Recomendação 05: Adequado junto as cláusulas 8.1 e 8.2 do termo de referência.

Recomendação 06: Corrigido e adequado junto ao termo de referência;

Recomendação 07: Alterado junto ao termo de referência,

Recomendação 08: Alterado junto ao termo de referência,

Recomendação 09: Alterado junto ao termo de referência,

Recomendação 10: Alterado junto ao termo de referência, novo gestor e novos fiscais,

-Segue, Mapa de Risco, Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, readequados, conforme solicitação do parecer jurídico,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
TR_2024.doc
TR_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/315F-9C66-70C0-BE1A> e informe o código 315F-9C66-70C0-BE1A





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 002/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-2503

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.940/2022.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

Assinado por: pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/315F-9C66-70C0-BE1A> e informe o código 315F-9C66-70C0-BE1A





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

• 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

• 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º 87/2023 / processo administrativo n.º 191/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através do pregão eletrônico n.º XX/2023 / processo administrativo n.º XXX/2023, foi considerada fracassada/deserta, conforme declaração em anexo.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
------	-----------------------------	-----------------	---------	-------------------------	-------------------------	----------------





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	Material	Consumo	Não se aplica	UN.	10
2	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	Material	Consumo	Não se aplica	UN.	05
3	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.	Material	Consumo	Vectobac	LITRO	180

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R\$ 38.165,95 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Assinado por: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/315F-9C66-70C0-BE1A> e informe o código 315F-9C66-70C0-BE1A





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

7. Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Rua XIV de Dezembro, 3977 – Centro – Chopinzinho – Pr, das 8:00 h as 17:00 h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1503) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (1506) F: 000.

Chopinzinho, 08 de março de 2024

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matricula: 024-0





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

.....
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO a alta densidade populacional de mosquito borrachudo nos cursos d'água na área urbana e adjacências.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos materiais de consumo, para o controle populacional do mosquito borrachudo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1- Entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
- 2- A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- a) Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.
- b) Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente,
- c) Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento regular;
- e) Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.
- f) Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

3- Para os conjuntos (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos:

- a)- Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	Un.	10
2	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	Un.	05
3	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra	Litro	180





	vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		
--	---	--	--

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, nº 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$5 Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, nº 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, nº 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, nº 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Contrato de Fornecimento nº 068/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, nº 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, nº 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, nº 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, nº 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú-PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.1.1.1.11 Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.12 Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R\$	116,67 R\$	183,59 R\$





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/2024 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	205,58 R\$





6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural eo Rotary Club Iguaçú, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural eo Rotary Club Iguaçú.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluem que a contratação do CONSAD, é viável considerando a necessidade na continuidade dos serviços prestados pelo CONSAD, para a manutenção da equidade do Sistema de Inspeção Municipal ao Programa SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento as agroindústrias desse município.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
Ação de Contingência		
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
Ação Preventiva		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Risco: Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 04	Risco: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 05	Risco: Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.
	Ação de Contingência
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.

Chopinzinho, 08 de março de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/315F-9C66-70C0-BE1A> e informe o código 315F-9C66-70C0-BE1A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 24,36	R\$ 243,60
Item 2	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 183,59	R\$ 917,95
Item 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	180 Litros	R\$ 205,58	R\$ 37.004,40
TOTAL (R\$)					38.165,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de *Aedes aegypti* (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida *Bacillus Thuringiensis Israelensis*, cepa AM65-52 (BTI) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTI adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTI adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o *Bacillus thuringiensis israelensis* (BTi) que seja de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficiente no controle do borrachudo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 2:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3:

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 1: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 2: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidropelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), para o controle de Simulium spp e de outros mosquitos dípteros como o Aedes aegypti e Culex, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do Simulium spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçu.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos e com atas de registro de preços e um contrato público.

Considerando que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que os pregões eletrônicos n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores e pesquisa de atas de registro de preços e um contrato público para os itens do referido objeto, abaixo relacionados:

- a) Ata de Registro de Preços, n.º 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$, Documento anexo ao processo;
- b) Ata de Registro de Preços, n.º 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;
- c) Ata de Registro de Preços, n.º 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;
- d) Ata de Registro de Preços, n.º 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;
- e) Contrato de Fornecimento n.º 068/2023, Dispensa de Licitação n.º 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;
- f) Ata de Registro de Preços, n.º 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;
- g) Ata de Registro de Preços, n.º 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;
- h) Ata de Registro de Preços, n.º 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;
- i) Ata de Registro de Preços, n.º 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;
- j) Ata de Registro de Preços, n.º 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú-PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- l) Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;
- m) Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;
- n) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- o) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- p) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- q) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- r) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- s) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

O preço máximo permitido por item, foi definido pela média entre os orçamentos, atas de registro de preços e contrato público, conforme quadros abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R4	116,67 R\$	183,59 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/2024 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	205,58 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

- Item 2 – R\$ 917,95 (novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

- Item 3 – R\$ 37.004,40 (trinta e sete mil, quatro reais e quarenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos: 555
Programa de Trabalho: 6
Elemento de Despesa: 33.9030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 315F-9C66-70C0-BE1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/03/2024 16:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/315F-9C66-70C0-BE1A>

Memorando 13- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2024 às 16:30:47

segue declaração de licitação fracassada/deserta e adjudicação de itens desertos/fracassados,

att,

–

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ADJUDICACAO_Pregao_105_2023.pdf

Declaracao_de_Licitacao_Fracassada_Deserta_AMP_Pregao_87_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 105/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, de 21 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.031,90	SANIGRAN LTDA
2	-	DESERTO
3	-	DESERTO
4	-	FRACASSADO

CHOPINZINHO, PR., 07 de fevereiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 87-2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA/DESERTA

Processo Licitatório: nº 191/2023
Pregão Eletrônico: nº 87/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUI-PAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA** para os **itens 1 e 4, DESERTA** para os **itens 2 e 3**.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B0075F3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 14- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2024 às 16:38:02

Segue atas de registro de preços e planilha de correção de valores para o item 1 - regador,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_ALTAMIRA_REGADOR.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_27_REGADOR.pdf

ata_n_219_2023__regador_Lucas_Rio_Verde.pdf

Ata_reg_Precos_Regador_Perdigao.pdf

CORRECAO_IPCA_ITEM_1_REGADOR.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604002/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com endereço à Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 044/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de equipamentos e ferramentas para construção civil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

1. Fornecedor: **OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA - 29.187.356/0001-68**, à Acesso Dois, nº 1380, No Bairro Jardim Uirapuru Em Altamira-Pará, Telefone: 93 99171-6179, neste ato representada pelo Sr. WILKER COSTA DE SOUZA, RG: 7003690 – SSP/PA – CPF: 021.531.892-76, E-mail: oxinorteatm@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Acendedor de maçarico tipo concha: utilizado para o acendimento de maçaricos nas operações de solda, corte e aquecimento, fabricado em aço carbono com acabamento zincado, comprimento de 190,0mm.	GALZER	ACENDEDO R	10	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 140,00
3	Agulheiro de bico para maçarico: utilizados para limpeza de bicos de maçarico, fabricado em aço inox, jogo com 13 agulhas com superfície recartilhada e lima metálica.	GALZER	AGULHEIRO	6	Jogos	R\$ 10,00	R\$ 60,00
39	Bico de corte 1502 N°4: fabricado em liga de cobre e latão, com acabamento cromado, série 1502,	GALZER OU OMEGA	AGULHEIRO	6	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	n° 4, espessura de corte de 12,70 a 15,90 mm, pressão dinâmica do oxigênio de 2 a 3 kgf/cm², pressão dinâmica do acetileno de 0,3 a 0,5 kgf/cm², vazão do oxigênio de 1,8 a 2,4 m³/h e vazão do Acetileno: 0,25 - 0,35 m³/h.						
40	Bico de corte 1502 N°6: fabricado em liga de cobre e latão, com acabamento cromado, série 1502, n° 6, espessura de corte de 19,10 a 25,40 mm, pressão dinâmica do oxigênio de 2,0 a 3,0 kgf/cm², pressão dinâmica do acetileno de 0,3 a 0,5 kgf/cm², vazão do oxigênio de 3,2 a 4,0 m³/h e vazão do Acetileno: 0,40 - 0,50 m³/h.	GALZER OU OMEGA	BICO DE CORTE	6	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 240,00
41	Bico de corte 1502 N°8: fabricado em liga de cobre e latão, com acabamento cromado, série 1502, n° 8, espessura de corte de 50,80 a 127 mm, pressão dinâmica do oxigênio de 2,50 a 5,00 kgf/cm², pressão dinâmica do acetileno de 0,4 a 0,7 kgf/cm², vazão do oxigênio de 5,20 a 9,40 m³/h e vazão do Acetileno: 0,45 - 0,60 m³/h.	GALZER OU OMEGA	BICO DE CORTE	6	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 240,00
314	Máquina de solda retificadora 430A: indicado para soldagem usando eletrodo revestido 6010/6011/6013/7018 de até 6mm, característica de soldagem DC, potência nominal de 24KVA, tensão de alimentação trifásica de 220/380/400V, corrente de alimentação de 72/48/36A, tensão de circuito aberto 67V, corrente máxima de solda 430A, faixa de regulagem de 10 a 430A, fator de trabalho 230@100 a 300@60%, classe de isolamento B-130	BALMER OU V8 BRASIL	MAQUINA DE SOLDA	1	Unidades	R\$ 8.999,95	R\$ 8.999,95
387	Recarga de acetileno 9kg	MESSER GASES	ACETILENO	18	Unidades	R\$ 1.425,00	R\$ 25.650,0 0
388	Recarga de oxigênio 10m³	GAS NOBRE DO BRASIL	OXIGENIO	18	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
393	Regulador de pressão para acetileno: indicado para acetileno, deve possuir corpo em latão forjado e capa em alumínio injetado com pintura epóxi, deve atender as exigências das normas EN-2503 / ABNT 14250 / ABNT 218-1 e CGA E1-23, pressão	V8 BRASIL	REGULADO R	4	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	máxima de entrada de 25 bar, pressão máxima de saída de 1,5 bar, escala do manômetro de entrada de 0 - 40 bar / 0 - 600 Lbf/pol ² (Psi), escala do manômetro de saída de 0 - 2,5 bar / 0 - 35 Lbf/pol ² (Psi), diâmetro do manômetro de 63,5 mm.						
394	Regulador de pressão para oxigênio: indicado para oxigênio, deve possuir corpo em latão forjado e capa em alumínio injetado com pintura epóxi, deve atender as exigências das normas EN-2503 / ABNT 14250 / ABNT 218-1 e CGA E1-23, pressão máxima de entrada de 230 bar, pressão máxima de saída de 10 bar, escala do manômetro de entrada de 0 - 315 bar / 0 - 4.500 Lbf/pol ² (Psi), escala do manômetro de saída de 0 - 16 bar / 0 - 230 Lbf/pol ² (Psi), diâmetro do manômetro de 63,5 mm	V8 BRASIL	REGULADOR	4	Unidades	R\$ 199,50	R\$ 798,00
Valor Total R\$ 42.127,95 (Quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)							

2. Fornecedor: NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA 33.079.970/0001-83, com sede Rua Comandante Adão nº 3749 Bairro Independente II, CEP: 68372-500 Altamira-PA, Telefone: (93) 992030612, neste ato representada pelo SR. ANA HELEEN CASTRO SOUZA, RG: 6275944, CPF: 005.910.792-83, E-mail: kfdobrasil01@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Agulha para aplicador de reparo pneus: fabricada em material resistente, comprimento mínimo de 130mm.	VILUZ	VILUZ	20	Unidades	R\$ 10,99	R\$ 219,80
7	Alicate bico chato 6 com isolamento para 1000V: comprimento de 6, corpo fabricado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabo com textura antideslizante e isolamento para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada.	LOTUS	LOTUS	8	Unidades	R\$ 32,90	R\$ 263,20
8	Alicate bomba d'água 10: tamanho de 10, fabricado em aço vanádio, cabo com material polimérico, cabeça e articulação polida, áreas de aderência com dentado longitudinal e com 7 posições	VONDER	VONDER	8	Unidades	R\$ 51,11	R\$ 408,88
10	Alicate de bico longo (tipo telefone) 200 mm ou 8: comprimento de 200mm ou 8, corpo fabricado em aço cromo-vanádio forjado e temperado,	LOTUS	LOTUS	8	Unidades	R\$ 33,56	R\$ 268,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	revestido em níquel, ultra resistente a oxidação e cabo com textura antideslizante						
11	Alicate de bico longo e curvo (tipo telefone) 200mm ou 8: comprimento de 200mm ou 8, bico curvado em 45 graus, corpo fabricado em aço cromo-vanádio forjado e temperado, revestido em níquel, ultra resistente a oxidação e cabo com textura antideslizante.	LOTUS	LOTUS	8	Unidades	R\$ 53,91	R\$ 431,28
17	Alicate de corte diagonal 6: comprimento de 6, corpo fabricado em aço cromo-vanádio forjado e temperado, revestido em níquel, ultra resistente a oxidação e cabo com textura antideslizante.	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 28,81	R\$ 230,48
18	Alicate de pressão 10: comprimento de 10, mordentes forjados em aço especial e temperados, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável e contém alavanca para destravar	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 38,75	R\$ 310,00
22	Amperímetro multímetro digital alicate	MINIPA	MINIPA	6	Unidades	R\$ 69,53	R\$ 417,18
24	Arruela lisa zincada 1/2: arruela com dimensão de 1/2, diâmetro interno de 14 mm, diâmetro externo de 32,5 mm e espessura de 2 mm.	CISER	CISER	10.000	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
25	Assentador de talão para encher pneus sem câmara: pressão de trabalho de 100/120 lbs, válvula de segurança, reservatório de ar super-reforçado, deve possuir registro, válvula e manômetro.	VILUZ	VILUZ	1	Unidades	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
26	Balde metálico para concreto, 10 L: balde fabricado em chapa metálica, com pegador (alça) lateral, galvanizado com acabamento envernizado, capacidade de 10 litros.	VONDER	VONDER	150	Unidades	R\$ 17,05	R\$ 2.557,50
28	Balde reforçado alça de ferro 12 L: balde de plástico extraforte, com alça de ferro, capacidade para 12 litros.	VONDER	VONDER	40	Unidades	R\$ 14,49	R\$ 579,60
30	Balde graduado em polietileno industrial reforçado com bico 20L: roto moldado, reforçado, com forte resistência física. Com alça e bico. Uso com produtos químicos e outros.	VONDER	VONDER	10	Unidades	R\$ 107,70	R\$ 1.077,00
31	Balde graduado em polietileno industrial reforçado com bico 10L: roto moldado, reforçado, com forte resistência física. Com alça e bico. Uso com produtos químicos e outros.	VONDER	VONDER	10	Unidades	R\$ 58,35	R\$ 583,50
35	Barra roscada galvanizada 1/2x1 m: barra roscada com corpo em aço carbono, acabamento galvanizado, diâmetro de 1/2 e comprimento de 1	VONDER	VONDER	4.000	Unidades	R\$ 14,19	R\$ 56.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	metro.						
42	Bico duplo de enchimento de pneus 1/4: material do bico do aço zincado, com comprimento mínimo de 180,0 mm, medida da rosca de 1/4 NPT (macho)	STEULA	STEULA	6	Unidades	R\$ 23,10	R\$ 138,60
55	Brocas para concreto 10x160mm	ROCAS T	ROCAS T	2	Unidades	R\$ 6,17	R\$ 12,34
56	Brocas para concreto 12x160mm	ROCAS T	ROCAS T	2	Unidades	R\$ 13,87	R\$ 27,74
57	Brocas para concreto 6x160mm	ROCAS T	ROCAS T	2	Unidades	R\$ 9,97	R\$ 19,94
82	Caneta de polaridade digital: alimentação 12V na própria bateria do veículo), facilita o teste de polaridades de tensão, tornando o reparo mais rápido e eficiente, mede tensão contínua (DC) de 0 a 25V, mede tempo de injeção de 0 a 99 ms, pode ser usado na rede CAN que não irá interferir no funcionamento do veículo e na transmissão de dados pela rede CAN, ideal para testar de forma rápida, os pulsos dos bicos injetores, com Led de alto brilho, dispensando assim o uso de cordão de luz, facilitando o trabalho em lugares com pouca iluminação, com cabo de três (3) metros polarizado.	WURTH	WURTH	4	Unidades	R\$ 105,00	R\$ 420,00
83	Caneta de polaridade: alimentação 12V na própria bateria do veículo, facilita o teste de polaridades de tensão, ideal para testar de forma rápida os pulsos dos bicos injetores, com Led de alto brilho, possui cabo de três metros polarizado.	WURTH	WURTH	4	Unidades	R\$ 36,55	R\$ 146,20
120	Chave de fenda simples 1/4x10: Fenda de 1/4 com comprimento de 10, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 9,97	R\$ 79,76
121	Chave de fenda simples 1/4x4: Fenda de 1/4 com comprimento de 4, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 9,12	R\$ 72,96
122	Chave de fenda simples 1/4x10: Fenda de 1/4 com comprimento de 10, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 6,51	R\$ 52,08
123	Chave de fenda simples 3/16x4: Fenda de 3/16 com comprimento de 4, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 7,05	R\$ 56,40
125	Chave de fenda simples 5/16x6: Fenda de 5/16 com comprimento de 6, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 11,51	R\$ 92,08
126	Chave de fenda simples 5/16x8:	GEDOR	GEDOR	8	Unidades	R\$ 11,61	R\$ 92,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Fenda de 5/16 com comprimento de 8, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	E	E				
130	Chave de impacto pneumática 1: encaixe quadrado de 1, eixo longo de 8, rotação livre de 3000 RPM, torque máximo de aperto de no mínimo 3400Nm, entrada de ar de 1/2, pressão de trabalho de 90PSI	CHIAPERINI	CHIAPERINI	2	Unidades	R\$ 1.603,23	R\$ 3.206,46
132	Chave de regulação de 12: Chave ajustável(chave inglesa) feita em aço forjado, acabamento fosfatizado preto, tamanho de 12 e abertura de 32mm.	LOTUS	LOTUS	8	Unidades	R\$ 65,99	R\$ 527,92
133	Chave de vela universal para motosserra e roçadeira: chave de vela para uso universal com medidas de 13mm x 19mm.	LOTUS	LOTUS	30	Unidades	R\$ 17,49	R\$ 524,70
134	Chave Fenda Isolada 1/4 x 6 Pol.	LOTUS	LOTUS	26	Unidades	R\$ 13,89	R\$ 361,14
135	Chave Fenda Isolada 3/8 x 8 Pol.	LOTUS	LOTUS	26	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 728,00
136	Chave Inglesa Boca Regulável 12 300mm fosforizada (cabo emborrachado)	LOTUS	LOTUS	10	Unidades	R\$ 87,00	R\$ 870,00
137	Chave multiplicadora de torque com encaixe de 3/4: encaixe quadrado de entrada de 3/4, saída de 1, torque máximo de saída de 2700 N.m, relação de multiplicação de 1:5, exatidão de +/- 4%, deve possuir barra de ancoragem e soquete entrada e saída.	SIGMA	SIGMA	1	Unidades	R\$ 2.197,99	R\$ 2.197,99
138	Chave para filtro de óleo 25 a 150mm: utilizada para remover filtro de óleo de caminhões e carros, capacidade de 25 a 150mm, corpo forjado em aço carbono, acabamento cromado, cinta com 5 camadas de borracha e tecido especial e cabo com revestimento especial	VONDER	VONDER	8	Unidades	R\$ 87,00	R\$ 696,00
139	Chave para filtro de óleo 40 a 230mm: utilizada para remover filtro de óleo de caminhões e carros, capacidade de 40 a 230mm, corpo forjado em aço carbono, acabamento cromado, cinta com 5 camadas de borracha e tecido especial e cabo com revestimento especial.	VONDER	VONDER	8	Unidades	R\$ 87,00	R\$ 696,00
140	Chave Philips 1/4x10: medida da ponta de 1/4 com comprimento de 10, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	GEDORE	GEDORE	8	Unidades	R\$ 15,97	R\$ 127,76
141	Chave Philips 1/4x4: medida da ponta de 1/4 com comprimento de 4, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	GEDORE	GEDORE	8	Unidades	R\$ 10,97	R\$ 87,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

142	Chave Philips 1/4x6: medida da ponta de 1/4 com comprimento de 6, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 12,97	R\$ 103,76
143	Chave Philips 3/16x4: medida da ponta de 3/16 com comprimento de 4, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 7,66	R\$ 61,28
146	Chave Philips 5/16x8: medida da ponta de 5/16 com comprimento de 8, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	GEDOR E	GEDOR E	8	Unidades	R\$ 13,62	R\$ 108,96
156	Chaves Allen Extra Longa 5mm	GEDOR E	GEDOR E	26	Unidades	R\$ 6,09	R\$ 158,34
158	Chaves Allen Extra Longa 8mm	GEDOR E	GEDOR E	26	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 151,84
161	Cobertura para roçadeira: capa de proteção para roçadeira.	VONDER	VONDER	7	Unidades	R\$ 51,81	R\$ 362,67
176	Desforcimetro torqueador 580kg: multiplicador de torque, redução proporcionada de força de 1: 58, torque máximo de saída de 580kgf (5800N.m), acompanha 4 soquetes 27, 30, 32 e 33mm, 1 maleta, 1 manivela e 1 alongador reversível com encaixe de 1	SIGMA	SIGMA	1	Unidades	R\$ 335,83	R\$ 335,83
180	Disco de corte 14 com furo de 1: ideal para aço e suas ligas, ferro fundido modular, bronze duro e materiais ferrosos em geral. 2 telas de reforço, eixo reforçado com anel metálico, diâmetro externo de 355 mm (14), espessura de 3,2 mm (1/8), diâmetro interno de 25,40 mm (1).	ICDER	ICDER	240	Unidades	R\$ 23,10	R\$ 5.544,00
183	Disco de corte diamantado 125mm: diâmetro externo do disco de corte diamantado de 125mm, diâmetro do furo do disco de corte diamantado de 22,2mm, corte a seco, perfil do corte segmentado, altura do segmento diamantado de 7mm, espessura do segmento diamantado de 2,0mm.	VONDER	VONDER	50	Unidades	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
191	Eletrodo 7018 / 3,25mm 25kg	STAR	STAR	12	Latas	R\$ 976,99	R\$ 11.723,88
192	Eletrodo 7018 / 4mm 25kg	STAR	STAR	12	Latas	R\$ 975,89	R\$ 11.710,68
193	Eletrodo cromo-níquel 2,50mm 1kg	STAR	STAR	12	Latas	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
194	Eletrodo cromo-níquel 3,25mm 1kg	STAR	STAR	12	Latas	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
195	Eletrodo de alumínio 2,50mm 2kg	UTP	UTP	12	Latas	R\$ 1.099,99	R\$ 13.199,88
196	Eletrodo de alumínio 3,25mm 2kg	UTP	UTP	12	Latas	R\$ 1.155,00	R\$ 13.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

							0
197	Eletrodo de corte 4mm 1kg	STAR	STAR	60	Latas	R\$ 29,74	R\$ 1.784,40
208	Esmerilhadeira angular 850W: 127V, 850 Watts de potência, rotação em vazio de 11000 rpm, capacidade do disco de 4.1/2 / 115 milímetros, rosca do eixo M14, com capa protetora, punho auxiliar com ajuste para duas posições, sistema de fixação por parafuso	VONDER	VONDER	1	Unidades	R\$ 378,03	R\$ 378,03
210	Espátula de desmontagem de pneus tipo naja: fabricado em aço maciço, agilidade no processo de desmontagem de pneus, comprimento de 1,30m	VONDER	VONDER	6	Unidades	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
211	Espátula de montagem de pneus tipo naja: fabricado em aço maciço, agilidade no processo de montagem de pneus, comprimento de 1,30m.	VONDER	VONDER	6	Unidades	R\$ 849,80	R\$ 5.098,80
212	Espátula tipo chata 600mm: material aço cromo vanádio, para veículos leves, comprimento de 23 (600mm).	VONDER	VONDER	6	Unidades	R\$ 107,00	R\$ 642,00
219	Extensão de 50mm com encaixe de 1/4: forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, comprimento de 100mm e encaixe 1/4.	GEDORE	GEDORE	8	Unidades	R\$ 34,84	R\$ 278,72
220	Extensão de Solda para maçarico nº 4: Fabricada em cobre eletrolítico com base de latão, efetua a mistura dos gases internamente (injetor integrado), atende às exigências das normas EN 5172 / NR18, número 4.	VORTECH	VORTECH	4	Unidades	R\$ 49,84	R\$ 199,36
221	Extensão de Solda para maçarico nº 6: Fabricada em cobre eletrolítico com base de latão, efetua a mistura dos gases internamente (injetor integrado), atende às exigências das normas EN 5172 / NR18, número 6.	VORTECH	VORTECH	4	Unidades	R\$ 49,79	R\$ 199,16
222	Extensão de Solda para maçarico nº 9: Fabricada em cobre eletrolítico com base de latão, efetua a mistura dos gases internamente (injetor integrado), atende às exigências das normas EN 5172 / NR18, número 9.	VORTECH	VORTECH	4	Unidades	R\$ 49,79	R\$ 199,16
227	Faixa refletiva 30 cm x 3 metros com base para carroceria: faixa refletiva para veículos com ótima visibilidade a uma distância segura em todos os ângulos, produto autoadesivo de fácil aplicação, película prismática de alta performance, com medidas de 5 cm x 30 cm x 3 m, faixas lado esquerdo e faixas lado direito.	VONDER	VONDER	300	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
228	Ferramenta para válvulas de pneus (tarraxa ômega): fabricada em aço,	VONDER	VONDER	8	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 76,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	utilizada extrair núcleos de válvula, extrair haste de válvula, expandir válvulas, ajustar rosca e pino de descarga de ar						
229	Ferramenta para válvulas de pneus 150mm (tarraxa longa): utilizada para sacar o núcleo da válvula de pneus com ou sem câmara, comprimento de 150mm, haste e argola fabricados em aço zincado. Pode ser utilizada em suas 2 extremidades, bastando transferir a argola de um lado para o outro.	VONDE R	VONDE R	8	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 127,20
235	Funil plástico com bico flexível: funil plástico de alta resistência, possui alça e peneira, equipado com uma haste flexível, que possibilita o uso em locais de difícil acesso para funis comuns, diâmetro do funil de 165 mm, comprimento do bico flexível de 240 mm:	VONDE R	VONDE R	5	Unidades	R\$ 18,43	R\$ 92,15
236	Funil plástico multifunção: fabricado em polipropileno diâmetro de 85 mm, comprimento total de 260 mm, comprimento do bico de 152,9 mm, sem peneira, rígido	VONDE R	VONDE R	5	Unidades	R\$ 10,54	R\$ 52,70
241	Garrafa térmica botijão 5L: garrafa térmica com capacidade de 5L, conservação térmica de 10h para frio e 10h para quente, isolamento térmico com espuma de PU/PP, livre de BPA, com material atóxico, material externo plástico e sistema de servir com rolha clean.	VONDE R	VONDE R	20	Unidades	R\$ 51,77	R\$ 1.035,40
242	Grampo terra 1000A: capacidade de 1000A, é utilizado para conexão terra (retorno da corrente para a máquina) em processos de soldagem.	CARBO GRAFIT E	CARBO GRAFIT E	4	Unidades	R\$ 53,63	R\$ 214,52
243	Guia Sonda Passa Fio Elétrico Pvc 30m Alma de Aço	LOTUS	LOTUS	5	Unidades	R\$ 55,63	R\$ 278,15
251	Chave Combinada Boca Estrela 14mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 14,59	R\$ 379,34
255	Chave Combinada Boca Estrela 18mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 15,89	R\$ 413,14
256	Chave Combinada Boca Estrela 19mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 16,89	R\$ 439,14
257	Chave Combinada Boca Estrela 20mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 18,89	R\$ 491,14
258	Chave Combinada Boca Estrela 21mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 18,89	R\$ 491,14
259	Chave Combinada Boca Estrela 22mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 19,89	R\$ 517,14
262	Chave Combinada Boca Estrela 8mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 8,71	R\$ 226,46
263	Chave Combinada Boca Estrela 9mm	EDA	EDA	26	Unidades	R\$ 9,19	R\$ 238,94
264	Jogo de brocas de aço rápido (HSS)	TNT	TNT	8	Jogos	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	com 25 peças de 1 a 13 mm: haste cilíndrica fabricada em aço rápido, canal helicoidal, tamanho de 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm.					178,53	1.428,24
267	Jogo de chave biela 8 a 19mm contendo 12 peças: cabeças com perfil cônico, lados sextavados de mesma medida, fabricada em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado, tamanho 8x8, 9x9, 10x10, 11x11, 12x12, 13x13, 14x14, 15x15, 16x16, 17x17, 18x18 e 19x19 mm.	GEDOR E	GEDOR E	8	Jogos	R\$ 209,08	R\$ 1.672,64
270	Jogo de chave combinada 6 a 22mm contendo 17 peças: ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio com revestimento de níquel-cromo, posição da boca de 15 graus, inclinação de 15 graus do anel em relação ao corpo da chave, tamanho 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm	BRASF ORT	BRASF ORT	8	Jogos	R\$ 205,83	R\$ 1.646,64
271	Jogo de chave combinada 6 a 32mm contendo 15 peças: ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, posição da boca de 15 graus, inclinação de 15 graus do anel em relação ao corpo da chave, tamanho 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	BRASF ORT	BRASF ORT	8	Jogos	R\$ 170,82	R\$ 1.366,56
272	Jogo de chave estrela 6 a 22mm contendo 8 peças: ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, inclinação de 15 graus do anel em relação ao corpo da chave, tamanho 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	BRASF ORT	BRASF ORT	8	Jogos	R\$ 101,51	R\$ 812,08
275	Jogo de extratores de parafusos com desandador contendo 11 peças: contém 1 desandador (viramacho), 5 brocas fabricadas em aço rápido (HSS) de diâmetros iguais a 2, 3, 4, 6.5 e 7.5 mm, 5 extratores fabricados em aço ferramenta para parafusos M3- M3.5, M4-M4.5, M5-M7, M8-M9 e M10-M12	ROCAS T	ROCAS T	8	Jogos	R\$ 139,42	R\$ 1.115,36
276	Jogo de ferramentas para remoção de anéis e gaxetas contendo 8 ganchos: fabricado em aço cromo-vanádio, composto por 8 ganchos de 15 graus, de 45 graus, de 60 graus, de 90 graus, de 120 graus, de 135 graus, 60 graus curvado e 90 graus curvado.	ROCAS T	ROCAS T	8	Jogos	R\$ 384,28	R\$ 3.074,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

278	Jogo de micrômetros externos 0 a 150 mm: analógicos, arco esmaltado, faces de medição de metal duro, equipado com catraca para força de medição constante, com placa de isolamento térmica, sendo 6 unidades com capacidade de medição igual a 0-25mm, 25-50mm, 50-75mm, 75-100mm, 100-125mm, 125-150mm, todos com resolução de 0,01mm	ROCAS T	ROCAS T	1	Jogos	R\$ 1.334,31	R\$ 1.334,31
279	Jogo de micrômetros internos 20 a 50 mm: as superfícies de contato revestidas em titânio, equipado com catraca para força de medição constante, contendo 4 unidades com capacidade de medição igual a 20-25mm, 25-30mm, 30-40mm, 40-50mm, todos com resolução de 0,005mm.	ROCAS T	ROCAS T	1	Jogos	R\$ 15.012,5 9	R\$ 15.012,5 9
281	Jogo de saca pino de 2 a 8mm contendo 6 peças: feitos em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado, tamanho da bitola 2, 3, 4, 5, 6 e 8 mm.	ROCAS T	ROCAS T	8	Jogos	R\$ 96,96	R\$ 775,68
283	Jogo de soquete 1 24 a 41 mm 8 Pcs: fabricados em aço especial, estojo metálico para armazenamento de peças, soquetes 24, 27, 30, 32, 33, 36, 38 e 41 mm	GEDOR E	GEDOR E	8	Jogos	R\$ 347,60	R\$ 2.780,80
284	Jogo de soquete 3/4 19 a 50 mm 20 Pcs: fabricados em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, maleta de metal, soquetes 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50mm, cabo T, extensão 100mm, extensão 200mm - encaixe 3/4, catraca 3/4	GEDOR E	GEDOR E	8	Jogos	R\$ 421,22	R\$ 3.369,76
285	Jogo de soquete e Chaves torx 3/8 contendo 10 peças: ferramentas e acessórios fabricados em aço cromo vanádio, com acabamento espelhado e cromado, contendo 4 chaves e-torx de 6x8, 10x12, 14x18, 20x24mm, 12 soquetes e-torx fêmea com encaixe de 3/8 com as medidas de 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 18 e 20mm, 7 bits torx de 1/4 com medidas de 10, 15, 20, 25, 27, 30 e 40mm, 11 soquetes torx macho de 3/8 com medidas de 10, 15, 20, 25, 27, 30, 40, 45, 50, 55 e 60mm, 1 soquete adaptador para bits e maleta para acomodação das peças	GEDOR E	GEDOR E	8	Jogos	R\$ 167,95	R\$ 1.343,60
298	Lixa d'água 150	FERTA K	FERTA K	180	Unidades	R\$ 1,25	R\$ 225,00
300	Lixa d'água 320	FERTA K	FERTA K	180	Unidades	R\$ 1,38	R\$ 248,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

301	Lixa para ferro 36	FERTA K	FERTA K	180	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 325,80
302	Lixadeira orbital de palma 220W: potência nominal absorvida: 220 W, rotação em vazio de 14.000 r.p.m., oscilações em vazio de 28.000 o.p.m., diâmetro do círculo de oscilação de 1,5 mm, superfície de lixamento do tipo prato retangular com largura de 101 mm e comprimento de 112 mm, folha de lixa para aperto com largura de 114 mm e comprimento de 140 mm, valor de emissão de vibrações de 7 m/s ² , incerteza K de 1,5 m/s ² e nível de pressão sonora 79 dB(A)	DEWAL T	DEWAL T	2	Unidades	R\$ 344,55	R\$ 689,10
303	Lixadeira roto orbital 250W: acompanha coletor de pó com sistema microfiltro, prato de lixa macia, disco de lixa, diâmetro do prato de lixar de 125mm (5), potência nominal absorvida de 250W, diâmetro do círculo de oscilação de 2,5mm, rotações em vazio de 7.500 a 12.000 r.p.m., oscilações de 15.000 a 24.000 o.p.m., excentricidade de 1,25mm, fixação da folha de lixa/disco abrasivo de fixação autoaderente, valor de emissão de vibrações de 5m/s ² e incerteza K de 1,5m/s ² .	DEWAL T	DEWAL T	2	Unidades	R\$ 420,17	R\$ 840,34
306	Macaco hidráulico garrafa 20T: deve ter capacidade de carga de 20T, alça para movimentação, altura mínima de 240mm, curso do fuso de no mínimo 60mm, diâmetro do fuso de no mínimo 46mm e válvula de segurança que evita a sobrecarga e elevação superior a máxima permitida.	BOVEN AU	BOVEN AU	4	Unidades	R\$ 387,68	R\$ 1.550,72
307	Macaco tipo jacaré 10T: deve ter a capacidade de 10T, duas rodas fixas e duas giratórias fabricadas em ferro fundido, elevação mínima de 175mm e elevação máxima de no mínimo 576mm.	BOVEN AU	BOVEN AU	2	Unidades	R\$ 4.996,75	R\$ 9.993,50
308	Macaco tipo jacaré 20T: deve ter a capacidade de 20T, duas rodas fixas e duas giratórias fabricadas em ferro fundido, elevação mínima de 182mm e elevação máxima de no mínimo 530mm.	BOVEN AU	BOVEN AU	2	Unidades	R\$ 6.888,06	R\$ 13.776,12
311	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 5/16: devem ser fabricadas em três camadas, sendo duas delas de PVC flexível e uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, diâmetro nominal	ACREL	ACREL	20	Metros	R\$ 9,10	R\$ 182,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de 5/16, diâmetro interno de 7,9±0,3 mm, parede de 2,6±0,2 mm, pressão de trabalho de 300 Psi/20,75 Bar						
312	Mangueira para nível de silicone 5/16: mangueira de silicone, incolor, de 5/16x1,5, rolo com 50 metros	VONDE R	VONDE R	10	Unidades	R\$ 86,32	R\$ 863,20
315	Macaco para retirar cambio de caminhão 750kg: altura de trabalho (min./máx.) de 175mm / 824mm, curso do pistão de 158mm, tamanho da mesa de 490mm x 445mm, dispositivo de regulagem da mesa, acionamento manual, mesa ajustável com inclinação de até 15° para ambos os lados, 2 correntes de 1064 mm, 2 puxadores para auxiliar na movimentação do equipamento, 2 rodas de ferro fixas RM-51 e 2 rodas de ferro giratórias RM-51.	BOVEN AU	BOVEN AU	2	Unidades	R\$ 2.772,47	R\$ 5.544,94
316	Máquina de solda retificadora 500A: indicado para soldagem usando eletrodo revestido 6010/6011/6013/7018 de até 6mm, característica de soldagem DC, potência nominal de 31,9KVA, tensão de alimentação trifásica de 220/380/400V, corrente de alimentação de 83,7/48,4/41,85A, tensão de circuito aberto 80V, corrente máxima de solda 500A, faixa de regulagem de 60 a 500A, fator de trabalho 300@100 a 400@60%, classe de isolamento B-130.	BALME R	BALME R	1	Unidades	R\$ 6.848,76	R\$ 6.848,76
317	Máquina Inversora de Solda 200A: contém porta eletrodo e garra terra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre, tensão de alimentação de 1Ø – 220V, frequência de 50/60 Hz, tensão em vazio de 83 V, faixa de Corrente de 10 a 200 A, ciclo de trabalho para eletrodos (SMAW) de 200 A / 28V @ 40% e 126 A / 25V @ 100%, ciclo de trabalho TIG (GTAW) de 200 A / 18V @ 40% e 126 A / 15V @ 100%, eletrodos até 4,00 mm, incluindo celulósicos E6010/E6011 e E7018, classe de proteção deve ser a IP21S.	BALME R	BALME R	2	Unidades	R\$ 1.469,51	R\$ 2.939,02
352	Paquímetro universal de 150mm: analógico, fabricado em aço resistente, graduação de .001” ou 0,02 mm, exatidão do instrumento aproximadamente 0,03 mm, capacidade de medição de 0 a 150 mm (6).	LOTUS	LOTUS	3	Unidades	R\$ 52,85	R\$ 158,55
355	Pincel trincha 2: tamanho de 2, espessura de 9 mm, cerdas	VONDE R	VONDE R	8	Unidades	R\$ 4,64	R\$ 37,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	selecionadas, boa absorção e retenção da tinta.						
364	Porta eletrodo de 1000A: porta eletrodo, garras inferiores produzidas em bronze/latão, garras superiores de ferro cobreado, capacidade da corrente de 1000A, cabo até 95mm ² .	CARBO GRAFIT E	CARBO GRAFIT E	4	Unidades	R\$ 61,90	R\$ 247,60
373	Prensa hidráulica 30T: capacidade de 30T, fabricada em aço carbono, curso do pistão de no mínimo 130mm, dimensões externas de 738 x 180 x 1530 mm, dimensões internas de 585 x 164 x 1430 mm comprimento da mesa de 540mm, largura da mesa (interno/ externo) de 184/210mm, distância entre mesa e pistão (mínima/máxima) de 65mm/945mm.	BOVEN AU	BOVEN AU	3	Unidades	R\$ 2.885,41	R\$ 8.656,23
424	Serra circular elétrica 185 mm 1600 W: serra circular elétrica, tensão 220 V, potência de 1600 W, 5500 rotações por minuto, lâmina com diâmetro de 185 mm, capacidade de corte de 90° - 65mm e 45° - 44mm, com comprimento de 300 mm, largura de 240 mm e altura de 261mm.	SKILL	SKILL	3	Unidades	R\$ 493,51	R\$ 1.480,53
426	Serra elétrica policorte 14: deve ter o diâmetro do disco de corte de 355mm (14), furo do disco de corte, nº de rotações em vazio de 3800RPM e capacidade de corte: em seção retangular 0° de 100x196mm, em seção quadrangular 0° 119x119mm e em perfil L° de 130x130mm.	RAZI	RAZI	2	Unidades	R\$ 675,60	R\$ 1.351,20
427	Serra mármore a seco 1500 W com 1 disco: serra mármore a seco, com potência de 1.500 W, nº de rotações (sem carga) 12.200 min-1, máxima capacidade de corte de 90° - 40,3 mm e 45° - 26 mm, capacidade do disco de 125 mm e peso de 2,6 kg.	SKILL	SKILL	3	Unidades	R\$ 439,66	R\$ 1.318,98
428	Serra tico tico 500W: tensão de 127V, potência de entrada nominal de 500W, número de cursos em vazio de 1450 – 3.200c.p.m., comprimento do curso de 20mm, profundidade de corte em madeira de 70mm, profundidade de corte em alumínio de 10mm, profundidade de corte em aço não ligado de 6mm, nível de pressão sonora de 83dB(A), incerteza K de 3dB	SKILL	SKILL	8	Unidades	R\$ 371,75	R\$ 2.974,00
429	Serra tico tico 780W: tensão de 127V, potência de entrada nominal de 780W, número de cursos em vazio de 500 – 3.100c.p.m., comprimento do curso de 26mm, profundidade de	SKILL	SKILL	8	Unidades	R\$ 448,31	R\$ 3.586,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	corte em madeira de 150mm, profundidade de corte em alumínio de 20mm, profundidade de corte em aço não ligado de 10mm, nível de pressão sonora de 83dB(A), incerteza K de 3dB.						
432	Soquete impacto 22mm com encaixe de 1: tamanho de 22mm, material de aço, encaixe de 1", formato sextavada ou estriado.	NOLL	NOLL	3	Unidades	R\$ 85,55	R\$ 256,65
433	Soquete impacto 32mm com encaixe de 1: tamanho de 32mm, material de aço, encaixe de 1", formato sextavada ou estriado.	NOLL	NOLL	3	Unidades	R\$ 135,31	R\$ 405,93
434	Soquete impacto 33mm com encaixe de 1: tamanho de 33mm, material de aço, encaixe de 1", formato sextavada ou estriado	NOLL	NOLL	3	Unidades	R\$ 182,03	R\$ 546,09
437	Talhadeira Larga SDS Plus - 14x250x40mm	LOTUS	LOTUS	2	Unidades	R\$ 16,03	R\$ 32,06
454	Taquímetro de estalo de 10 a 100Nm com encaixe de 1/2: de estalo, capacidade de 10 a 100Nm, com encaixe de 1/2, fabricado em aço cromo-vanádio e acabamento cromado.	GEDOR E	GEDOR E	2	Unidades	R\$ 821,74	R\$ 1.643,48
465	Válvula corta chama de oxigênio para maçarico: indicado para impedir o retrocesso de chama e o refluxo de gases proveniente das mangueiras, corpo fabricado em latão, possui filtro sinterizado em aço inox, deve atender a Nr-18, pressão de 1.5bar/ 21psi.	VORTE CH	VORTE CH	8	Unidades	R\$ 32,62	R\$ 260,96
482	Vulcanite 170x1,5mm 1kg	VILUZ	VILUZ	36	Rolos	R\$ 38,44	R\$ 1.383,84
483	Vulcanizadora para câmara de ar 400W: deve possuir lâmpada piloto, controle automático de temperatura, guias de bico removíveis, tensão de 110V, potência de 400W, temperatura de trabalho de 135°C, placa de alumínio.	VILUZ	VILUZ	2	Unidades	R\$ 526,05	R\$ 1.052,10
Valor Total R\$ 273.632,12 (Duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos)							

3. Fornecedor: MAIS PISO LTDA 18.032.991/0001-50, com sede na Rua Otaviano Santos nº 2189, bairro Sudam I, Altamira/PA, CEP 68.371-288, Telefone: (93) 99189-0102, neste ato representada pelo Sr. HILDO JOÃO COVRE, RG: 246152 SSP/ES, CPF: 317 629 647 91, E-mail: maispiso@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 - 1,50m: alavanca redonda lisa, com uma	TRAMONTINA	PONTEIRO	65,00	Unidades	R\$ 72,50	R\$ 4.712,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira, espessura de 7/8, comprimento de 1,50 m, material em ferro e peso de 4,300g.						
5	Alavanca lisa redonda 1 x 1,80 m: alavanca redonda lisa, com uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira, dimensões de 1 x 1,80 metro.	TRAMONTINA	PONTEIRO	50,00	Unidades	R\$ 185,50	R\$ 9.275,00
6	Alicate amperímetro digital: display: 3 1/2 dígitos, taxa de Amostragem de 3 vezes/s, indicação de polaridade deve ser automática, indicação de sobre faixa, indicação de bateria fraca, mudança de faixa manual, ambiente de operação de 0°C a 40°C, RH < 70%, ambiente de armazenamento de -10°C a 50°C, RH < 80%, altitude de Operação de até 2000m, alimentação deve ser de uma bateria de 9V, diâmetro do condutor e abertura de garra máxima de 50mm.	FOX LUX	AMPERIMETRO	4,00	Unidades	R\$ 212,00	R\$ 848,00
32	Barra de aço chata de 1x1/4" de 6000mm	GALVANI	AÇO	24,00	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
33	Barra de aço chata de 1x3/16" de 6000mm	GALVANI	AÇO	24,00	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
34	Barra de aço chata de 2x1/2" de 6000mm	GALVANI	AÇO	24,00	Unidades	R\$ 411,00	R\$ 9.864,00
37	Betoneira 400 L 2 CV monofásica 220 V: betoneira com capacidade do tambor de 400 litros, capacidade de mistura de 310 litros, nº aprox. de 15 ciclos/hora, rotação do tambor de 30 RPM e motor de 2CV, 220 Monofásica e com rodas grandes de alta qualidade para maior facilidade no deslocamento, com dimensões 1735 x 972 x 1558 mm.	MENEGOTTI	BETONEIRA	3,00	Unidades	R\$ 5.150,00	R\$ 15.450,00
38	Betoneira 600 L 4 CV	MENEGOTTI	BETONEIRA	1,00	Unidade	R\$ 10.450,00	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	trifásico 220/380V: betoneira com capacidade do tambor de 600 litros, capacidade de mistura de 440 litros, nº aprox. de 16 ciclos/hora, rotação do tambor de 28 RPM e motor de 4CV,220/380V, trifásico e com rodas grandes de alta qualidade para maior facilidade no deslocamento, com dimensões 2040 x 1350 x 2900 mm.	TTI	RA		s		10.450,00
43	Bico Pneu Sem Câmara - Bico Pneu Sem Câmara Tipo: Válvula Com Tampa, Aplicação: Aro 15, Padrão: Universal	CARBOG RAFITE	BICO	180,00	Unidade s	R\$ 10,75	R\$ 1.935,00
44	Bico Pneu Sem Câmara - Bico Pneu Sem Câmara Tipo: Válvula Com Tampa, Aplicação: Aro 22, Padrão: Universal	CARBOG RAFITE	BICO	180,00	Unidade s	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00
45	Bobina de fio de nylon 3mm x 372 m para roçadeira 1kg. fio de nylon fabricado em material de qualidade, ideal para roçadeiras, com 3 mm de espessura, rolo com 372 metros de comprimento.	AJAX	NYLON	10,00	Rolos	R\$ 94,94	R\$ 949,40
46	Bomba elétrica transferidora de óleo diesel para tambor de 200L: capacidade para tambor de 200 litros, vazão de 45 L/min, funciona com bateria de 12 volts, deve possuir chave liga/desliga, com mangueira trançada de 2,5 m de 1 polegada.	BOZZA	BOMBA	3,00	Unidade s	R\$ 341,36	R\$ 1.024,08
47	Bomba manual para graxa 7kg com mangueira de 1,3m: capacidade do reservatório é para 7 Kg. de graxa, pressão de trabalho até 5.000 PSI, pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, cabeçote em aço, mangueira com 1,30 metros para alta pressão,	WORKER	GRAXA	4,00	Unidade s	R\$ 190,20	R\$ 760,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	bico acoplador hidráulico de 4 garras, vazão de 10gramas por acionamento.						
48	Broca de metal duro 10,00mm: Diâmetro de Corte de 10,00mm, haste cilíndrica, diâmetro da haste de 10,00mm, fabricado em metal duro, ângulo da Ponta de 180°, de acordo com a norma Din 338, tipo decanal helicoidal, comprimento Total de 133mm e comprimento de corte de 87mm.	TRAMONTINA	METAL	8,00	Unidades	R\$ 139,41	R\$ 1.115,28
49	Broca de metal duro 4,00mm: Diâmetro de Corte de 4,00mm, haste cilíndrica, diâmetro da haste de 4,00mm, fabricado em metal duro, ângulo da Ponta de 180°, de acordo com a norma Din 338, tipo de Canal helicoidal, comprimento Total de 75mm e comprimento de corte de 43mm.	TRAMONTINA	METAL	8,00	Unidades	R\$ 18,40	R\$ 147,20
50	Broca de metal duro 5,00mm: Diâmetro de Corte de 5,00mm, haste cilíndrica, diâmetro da haste de 5,00mm, fabricado em metal duro, ângulo da Ponta de 180°, de acordo com a norma Din 338, tipo de Canal helicoidal, comprimento Total de 86mm e comprimento de corte de 52mm.	TRAMONTINA	METAL	8,00	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 272,00
51	Broca de metal duro 6,00mm: Diâmetro de Corte de 6,00mm, haste cilíndrica, diâmetro da haste de 6,00mm, fabricado em metal duro, ângulo da Ponta de 180°, de acordo com a norma Din 338, tipo de Canal helicoidal, comprimento Total de 93mm e comprimento de corte de 57mm.	TRAMONTINA	METAL	8,00	Unidades	R\$ 79,03	R\$ 632,24
52	Broca de metal duro	TRAMONTINA	METAL	8,00	Unidade	R\$ 74,04	R\$ 592,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	8,00mm: Diâmetro de Corte de 8,00mm, haste cilíndrica, diâmetro da haste de 8,00mm, fabricado em metal duro, ângulo da Ponta de 180°, de acordo com a norma Din 338, tipo de Canal helicoidal, comprimento Total de 117mm e comprimento de corte de 75mm.	TINA			s		
53	Brocas Mourão longa madeira com guia 1/2 x 300 mm: broca longa mourão fabricada em aço cromo, comprimento total de 300 mm e diâmetro de 1/2.	TRAMONTINA	METAL	150,00	Unidades	R\$ 31,14	R\$ 4.671,00
54	Brocas Mourão longa madeira com guia 5/16 x 280mm: broca longa mourão fabricada em aço cromo, comprimento total de 280 mm e diâmetro de 5/16.	TRAMONTINA	METAL	150,00	Unidades	R\$ 28,86	R\$ 4.329,00
59	Broxa retangular para pintura 18x8 cm: broxa retangular com 18 cm de comprimento e 8 cm de largura, com cabo de plástico curto e filamentos sintéticos, utilizada em serviços gerais de pintura rústica (especialmente utilizando cal), construção civil e limpeza em geral.	TIGRE	PINTURA	52,00	Unidades	R\$ 9,18	R\$ 477,36
60	Cabeça cortadora para maçarico: utilizada com o maçarico de solda/aquecimento, fabricada em latão com 3 tubos, deve possuir regulador da saída de gases, comprimento do cano de 270mm, alça de acionamento de 160mm.	CARBORAFITE	LATAO	4,00	Unidades	R\$ 271,80	R\$ 1.087,20
61	Cabeçote de aspiração para roçadeira: cabeçote de aspiração de bico fino de nylon para roçadeira.	WORKER	CABEÇOTE	10,00	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 90,00
64	Cabo de força auxiliar com encaixe de 3/4: medida de 400mm, encaixe de 3/4, feita em aço carbono especial.	WORKER	CABO	6,00	Unidades	R\$ 159,03	R\$ 954,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

65	Cabo flexível para máquina de solda 25mm ² : 100% cobre, borracha 90°C, condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, extra flexível, classe 5/6, isolamento decomposto Termofixo 90°C, norma aplicável NBR 8762, seção de 25mm ² , condutor de 6,64mm, espessura Isolação de 2,00mm, diâmetro externo de 10,92mm, resistência Ohm/km 20°C de 0,780.	CABLEN A	CABO	20,00	Metros	R\$ 20,50	R\$ 410,00
68	Cabo T10 com encaixe de 1/2: forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, comprimento de 10 e encaixe 1/2.	OKUBO	CABO	8,00	Unidades	R\$ 46,62	R\$ 372,96
69	Cachorrete (acoplamento) da partida para roçadeiras: cachorrete da partida 43cc.	WORKER	PARTIDA	10,00	Unidades	R\$ 42,48	R\$ 424,80
70	Caixa de ferramentas 7 gavetas: fabricada em chapada aço carbono, com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem, com as dimensões de 50x20x25cm.	WORKER	AÇO	8,00	Unidades	R\$ 154,83	R\$ 1.238,64
71	Caixa para massa (maseira), 20 L: caixa plástica para produção de massa, com capacidade de 20 litros.	ASTRA	PLASTICO	50,00	Unidades	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
72	Caixa térmica de 30 L: capacidade de 30 litros, isolamento térmico em poliuretano (PU), tampa de acesso rápido, acabamento robusto de alta qualidade, corpo externo com material que suporta impactos, alças laterais e alongadas para facilitar a locomoção, Degelo de 24 horas.	MOR	CAIXATERMICA	5,00	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 360,00
73	Caixa térmica de 50 L: capacidade de 50 litros, isolamento térmico em poliuretano (PU), tampa de acesso rápido,	MOR	CAIXATERMICA	10,00	Unidades	R\$ 213,42	R\$ 2.134,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	acabamento robusto de alta qualidade, corpo externo com material que suporta impactos, alças laterais e alongadas para facilitar a locomoção, Degelo de 24 horas.						
75	Câmara de ar 12.5/80	NEGRAO	BORRACHA	64,00	Unidades	R\$ 120,60	R\$ 7.718,40
76	Câmara de ar 14.00 x 24	NEGRAO	BORRACHA	264,00	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 71.280,00
78	Câmara de ar 18.4/30	NEGRAO	BORRACHA	120,00	Unidades	R\$ 298,08	R\$ 35.769,60
79	Câmara de ar 19.5/24	NEGRAO	BORRACHA	64,00	Unidades	R\$ 234,00	R\$ 14.976,00
80	Câmara de ar 7.50/16	NEGRAO	BORRACHA	120,00	Unidades	R\$ 53,58	R\$ 6.429,60
81	Câmara de ar para pneu 3.25/8	NEGRAO	BORRACHA	410,00	Unidades	R\$ 33,86	R\$ 13.882,60
85	Cantoneira de aço tipo L 2x1/4" de 6000mm	BESTFER	AÇO	60,00	Unidades	R\$ 241,50	R\$ 14.490,00
86	Cantoneira de aço tipo L 2x3/16" de 6000mm	BESTFER	AÇO	60,00	Unidades	R\$ 153,71	R\$ 9.222,60
87	Câmera termográfica 4.800 pixels: precisão de 50°C a 100°C (122°F to 212°F), acc. ±1.5°C (±3°F); 0°C a 50°C (32°F to 122°F) e 100°C a 300°C (212°F to 572°F), acc. ±2.5°C (±5°F); -25°C a 0°C (-13°F to 32°F), acc. ±3°C (±7°F), Campo de visão (FOV) de 51° X 66°, resolução de IV de 80 X 60 pixels, laser de Class 1, mira laser, faixa de temperatura de objetos de -25°C a 300°C (-13°F a 572°F), resolução de 2 MP (1600 X 1200 pixels), sensibilidade térmica/NETD de	UNI-T	4800 PIXEL	1,00	Unidades	R\$ 3.359,40	R\$ 3.359,40
89	Carrinho de mão pneu com caçamba metálica 60 L: É composto por braço de aço carbono de 0,45mm, pneu com câmara de 3.25/8, caçamba metálica reforçada de 0,9mm com capacidade para 65 litros e com pintura eletrostática a pó.	METALOSA	METAL	170,00	Unidades	R\$ 165,60	R\$ 28.152,00
90	Carrinho de mão pneu	METALO	METAL	150,00	Unidade	R\$ 150,00	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	com caçamba plástica 55 L: É composto por braço de aço tubular de 1,2mm, pneu com câmara de 3.25/8, caçamba plástica funda de 3,5mm com capacidade para 55 litros.	SA			s		22.500,00
91	Carrinho esteira para mecânico: capacidade mínima de 113kg (250 lbs), estrutura de metal, seis rodízios, esponja e algodão, com dimensão mínima 92 x 41 x 9,5cm.	VONDER	METAL	4,00	Unidade s	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
92	Carrinho para ferramentas com 3 gavetas e 2 portas: fabricado em aço carbono, com 3 gavetas chaveadas, sendo duas com divisórias, colunas arredondadas em chapa de 1,2mm, pintura de alta resistência epóxi (após), prateleira em chapa de 0,60mm, 4 rodas de 3 - 2 fixas / 2 giratórias com freio, carrinho de 650 x 410 x 850 mm, com 1 gaveta de 50 x 36 x 06 cm e 2 gavetas: 50 x 36 x 10 cm.	WORKER	AÇO	6,00	Unidade s	R\$ 597,84	R\$ 3.587,04
94	Cavadeira articulada com cabo de 110 cm: cavadeira articulada metálica com cabos de madeira envernizados de 110 cm e batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos.	TRAMONTINA	METAL	60,00	Unidade s	R\$ 44,65	R\$ 2.679,00
95	Cavadeira reta com cabo de 120 cm: cavadeira reta com cabo de madeira envernizado de 120 cm e lâmina metálica.	TRAMONTINA	METAL	10,00	Unidade s	R\$ 42,60	R\$ 426,00
96	Cavadeira reta com cabo de madeira de 140cm: cavadeira reta, cabo de madeira de alta qualidade, comprimento total de 140cm.	TRAMONTINA	METAL	40,00	Unidade s	R\$ 48,36	R\$ 1.934,40
98	Chapa de aço 1/4" de 1200x3000mm	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade s	R\$ 1.125,12	R\$ 13.501,44
99	Chapa de aço 1/8" de	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade	R\$ 550,80	R\$ 6.609,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1200x3000mm				s		
100	Chapa de aço 18 de 1000x2000mm	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade s	R\$ 224,50	R\$ 2.694,00
101	Chapa de aço 20 de 1000x2000mm	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade s	R\$ 145,19	R\$ 1.742,28
102	Chapa de aço 3/16" de 1200x3000mm	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade s	R\$ 1.011,60	R\$ 12.139,20
103	Chapa de aço 3/8" de 1200x3000mm	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade s	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
104	Chapa de aço 5/16" de 1200x3000mm	GALVANI	AÇO	12,00	Unidade s	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
105	Chapa de aço xadrez 1/8" de 1200x3000mm	GALVANI	AÇO	60,00	Unidade s	R\$ 1.175,00	R\$ 70.500,00
106	Chave biela 19mm: chave reta de biela, diâmetro de 19 mm, fabricada em aço carbono.	TRAMONTINA	CHAVE	50,00	Unidade s	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
107	Chave catraca simples 1/2: encaixe de 1/2, fabricada em aço cromo-vanádio, acabamento de cromo.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidade s	R\$ 85,73	R\$ 685,84
108	Chave catraca simples 1/4: encaixe de 1/4, fabricada em aço cromo-vanádio, acabamento de cromo.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidade s	R\$ 86,78	R\$ 694,24
109	Chave combinada com catraca 13mm: medida de 13mm, fabricada em aço cromo-vanádio, acabamento de cromo.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidade s	R\$ 25,50	R\$ 204,00
110	Chave de boca 27 x 30mm: ferramenta fabricada em aço cromo-vanádio com revestimento de níquel-cromo, posição da boca de 15 grau, tamanho 27x30mm.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidade s	R\$ 34,34	R\$ 274,72
111	Chave de boca 27 x 32mm: ferramenta fabricada em aço cromo-vanádio com revestimento de níquel-cromo, posição da boca de 15 grau, tamanho 27x32mm.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidade s	R\$ 26,50	R\$ 212,00
113	Chave de Fenda Canhão em Aço Cromo Vanádio 10mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidade s	R\$ 19,90	R\$ 517,40
114	Chave de Fenda Canhão em Aço Cromo Vanádio 11mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidade s	R\$ 20,34	R\$ 528,84
115	Chave de Fenda Canhão em Aço Cromo Vanádio	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidade s	R\$ 24,54	R\$ 638,04



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	12mm						
116	Chave de Fenda Canhão em Aço Cromo Vanádio 13mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 22,59	R\$ 587,34
119	Chave de fenda isolada 1/8 x 3	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 12,71	R\$ 330,46
124	Chave de fenda simples 3/16x6: Fenda de 3/16 com comprimento de 6, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 34,40
127	Chave de fenda simples isolada 1/8 x 5 pol	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 16,95	R\$ 440,70
128	Chave de grifo de 10: comprimento de 10, mordente regulável fabricado em aço carbono temperado, corpo e porca reguladora em aço fundido.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 183,20
129	Chave de grifo de 24: comprimento de 24, mordente regulável fabricado em aço carbono temperado, corpo e porca reguladora em aço fundido.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidades	R\$ 73,02	R\$ 584,16
131	Chave de impacto pneumática 1/2: encaixe quadrado de 1/2, rotação livre de 8000 RPM, entrada de 1/4NPT, capacidade do parafuso: 5/8 - M16, torque máximo: 678Nm - 69,2Kgf, consumo de ar: 113L/min, pressão de operação de 90 Psi - 6,2Bar, mangueira utilizada de 3/8" diâmetro interno, nível de ruído de 91dBA.	TRAMONTINA	CHAVE	2,00	Unidades	R\$ 658,54	R\$ 1.317,08
144	Chave Philips 3/16x6: medida da ponta de 3/16 com comprimento de 6, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidades	R\$ 7,80	R\$ 62,40
145	Chave Philips 5/16x6: medida da ponta de 5/16 com comprimento de 6, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado.	TRAMONTINA	CHAVE	8,00	Unidades	R\$ 9,80	R\$ 78,40
147	Chave Phillips CR-V Isolada 1/4 x 6 Pol.	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 16,14	R\$ 419,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

148	Chave Phillips CR-V Isolada 3/8 x 8 Pol.	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 20,40	R\$ 530,40
149	Chave Phillips PH0 Isolada 1/8 x 2.3/8 Pol.	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 312,00
150	Chaves Allen Extra Longa 1,5mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 63,70
151	Chaves Allen Extra Longa 10mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 260,00
152	Chaves Allen Extra Longa 2,5mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 179,40
153	Chaves Allen Extra Longa 2mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 143,00
154	Chaves Allen Extra Longa 3mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 3,98	R\$ 103,48
155	Chaves Allen Extra Longa 4mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 3,98	R\$ 103,48
157	Chaves Allen Extra Longa 6mm	TRAMONTINA	CHAVE	26,00	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 156,00
160	Cinta de amarração 3T com gancho jota 50mm: cinta de 6m de comprimento, com 50mm de largura, 3toneladas, guincho modelo J e com catraca.	VONDER	CATRACA	8,00	Unidades	R\$ 83,10	R\$ 664,80
162	Cola cimento vulcanizante 1000ml	VIPAL	COLA	60,00	Unidades	R\$ 41,78	R\$ 2.506,80
163	Coletor de lixo de 1000L com tampa e rodas: capacidade de 1000L, carga de até 440kg, contêiner roto moldado em plástico polietileno de média densidade (PEMD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares, deve possuir a superfície lavável, acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento na cor preta, dreno inferior incorporado ao corpo para escoamento de líquidos e quatro rodas de borracha maciça de 8 com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e duas com freio de estacionamento e ângulo de giro de 360°.	UNIPLAST	PLASTICO	50,00	Unidades	R\$ 1.221,66	R\$ 61.083,00
164	Colher reta de pedreiro 8'': colher de pedreiro com lâmina de 8 em aço	TRAMONTINA	METAL	70,00	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	carbono e cabo de madeira envernizado.						
165	Compactador de solo tipo Sapo a Gasolina 6,5 HP: compactador tipo Sapo a gasolina, com motor 4tempos, tipo monocilíndrico, potência nominal de 6,5HP, compactação por batida de 40-65mm, força de impacto de 12 KN, frequência de golpes de 600-700gpm, tanque de combustível de 2,8 litros, velocidade de avanço de 10-13 m/min, potência do motor de 5,5cv e consumo médio (aproximado) de combustível de 1,0 L/H.	MENEGOTTI	SAPO	3,00	Unidades	R\$ 5.340,75	R\$ 16.022,25
167	Compressor de ar 20 pés 250L 5HP trifásico: tensão trifásica 220/380/440/760V, deslocamento teórico 566l/min, pressão de operação máxima de 175lbf/poP, pressão de operação máxima de 135lbf/poP, motor tipo fechado, potência de 5hp, frequência de 60hz, 2polos, 2 pistões em V, 2 estágios, volume do reservatório de 261L e deve possuir certificação de segurança do Inmetro.	SCHULZ	TRIFASICO	6,00	Unidades	R\$ 4.415,70	R\$ 26.494,20
168	Corante líquido verde 50ml: corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas base d'água, rendimento aproximado de até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta.	XADREZ	TINTA	100,00	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 378,00
170	Corda naval 40mm: 40 Milímetros de diâmetro, 700g/m, produzida em Polietileno.	RODOCRODA	CORDA	100,00	Metros	R\$ 8,40	R\$ 840,00
172	Coroa de motosserra 404-7 de 7 dentes: passo de 0.404", tamanho padrão de 7 Spline, 7 dentes.	SAVANA	COROA	300,00	Unidades	R\$ 24,46	R\$ 7.338,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

173	Corrente 42 dentes para motosserra: corrente de 42dentes, com forma do dente estreita e alisada lateralmente.	SAVANA	COROA	200,00	Unidade s	R\$ 76,80	R\$ 15.360,00
174	Desempenadeira lisa, de plástico, 22x34 cm: desempenadeira lisa, fabricada em poliestireno alto impacto azul, leve e resistente, com comprimento de 34 cm e largura de 22 cm.	ASTRA	PLASTIC O	20,00	Unidade s	R\$ 8,98	R\$ 179,60
175	Desempenadeira lisa, em aço, 12x24 cm: desempenadeira lisa, fabricada em aço (chapa zincada), com comprimento de 24 cm e largura de 12cm.	TIGRE	AÇO	30,00	Unidade s	R\$ 19,50	R\$ 585,00
177	Destalonador de pneus: sistema de amortecimento com mola, barra interna de aço maciço, comprimento de 1,20m.	VILUZ	BARRA	6,00	Unidade s	R\$ 412,89	R\$ 2.477,34
181	Disco de corte 4.1/2: ideal para aço e suas ligas, ferro fundido modular, bronze duro e materiais ferrosos em geral. 2 telas de reforço, eixo reforçado com anel metálico, diâmetro externo de 115 mm (4.1/2), espessura de 1 mm (3/16), diâmetro interno de 22,23mm (7/8).	FERTAK	DISCO	240,00	Unidade s	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
182	Disco de corte de ferro 12 com furo de 3/4: ideal para aço e suas ligas, ferro fundido modular, bronze duro e materiais ferrosos em geral. 2 telas de reforço, eixo reforçado com anel metálico, diâmetro externo de 300mm (12), espessura de 3,2 mm (1/8), diâmetro interno de 19,05 mm (3/4).	FERTAK	DISCO	240,00	Unidade s	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
184	Disco de corte para metais 125mm: diâmetro externo do disco de corte diamantado de 125mm, diâmetro do furo do	FERTAK	DISCO	500,00	Unidade s	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	disco de corte diamantado de 22,2mm, espessura de 1,6mm.						
185	Disco de corte policorte madeira 10 48 dentes: disco utilizado para o corte de compensados, MDF em madeiras em geral, diâmetro de 254mm (10), espessura de 1,8mm, espessura de 2,5mm e furo de 30mm, acompanha bucha de redução para 25,4 e 20mm, com 48 dentes, RPM máxima: 5.300, disco fabricado em aço carbono temperado e dentes em carbureto de tungstênio (vídea).	FERTAK	DISCO	40,00	Unidades	R\$ 89,40	R\$ 3.576,00
186	Disco de desbaste 4.1/2: ideal para aço e suas ligas, ferro fundido modular, bronze duro e materiais ferrosos em geral. 2 telas de reforço, eixo reforçado com anel metálico, diâmetro externo de 115 mm (4.1/2), espessura de 6 mm (1/4), diâmetro interno de 22,23mm (7/8).	FERTAK	DISCO	240,00	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
187	Disco de desbaste 7: ideal para aço e suas ligas, ferro fundido modular, bronze duro e materiais ferrosos em geral. 2 telas de reforço, eixo reforçado com anel metálico, diâmetro externo de 177,8 mm (7), espessura de 6,4 mm (1/4), diâmetro interno de 22,23mm (7/8).	FERTAK	DISCO	240,00	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
223	Facão de 18: comprimento de 18, com lâmina fabricada em aço alto carbono e cabo de madeira.	TRAMONTINA	AÇO	60,00	Unidades	R\$ 24,96	R\$ 1.497,60
224	Facão para mato 16'', cabo plástico: facão com lâmina em aço carbono de 16 de comprimento e cabo plástico.	TRAMONTINA	AÇO	25,00	Unidades	R\$ 20,50	R\$ 512,50
225	Facão para mato 22'', cabo plástico: facão com	TRAMONTINA	AÇO	50,00	Unidades	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	lâmina em aço carbono de 22 de comprimento e cabo plástico.						
226	Facão terçado 21: comprimento de 21, com lâmina fabricada em aço alto carbono e cabo de madeira.	TRAMONTINA	AÇO	10,00	Unidades	R\$ 37,20	R\$ 372,00
230	Filtro de ar para motosserra: filtro de ar com tela.	SUPERTOOLS	FILTRO	300,00	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
232	Fita crepe 45mmx80m	TIGRE	FITA	120,00	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
234	Foice foicinha roçadeira com cabo: foice em aço-carbono, com comprimento de 52,5 cm e largura de 11,5 cm, com cabo em madeira envernizada.	TRAMONTINA	AÇO	10,00	Unidades	R\$ 39,00	R\$ 390,00
237	Furadeira de bancada 1: capacidade de furação de 25mm (1), curso do eixo árvore de 125mm, distanciado eixo da árvore à coluna de 240mm, distância do eixo da árvore à base de 560mm, distância máxima do eixo da árvore à mesa de 297mm, cone morse de 3cm, velocidades de 365 a 3.150rpm, dimensões da base de 590 X 375mm, dimensões da mesa de 280 X 300mm, transmissão por correias e potência do motor principal de 1,1kW.	TRAMONTINA	110V	2,00	Unidades	R\$ 4.157,40	R\$ 8.314,80
238	Furadeira de bancada 5/8: capacidade de furação de 16mm (5/8), curso do eixo árvore de 50mm, distanciado eixo da árvore à coluna de 115mm, distância do eixo da árvore à base de 450mm, distância máxima do eixo da árvore à mesa de 335mm, cone morse de B16, velocidades de 350 a 2.970rpm, dimensões da base de 195 X 310mm, dimensões da mesa de 170 X 175mm,	TRAMONTINA	110V	3,00	Unidades	R\$ 1.318,08	R\$ 3.954,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	transmissão por correias e potência do motor principal de 500W.						
239	Furadeira de impacto, 650 W: furadeira de impacto com potência absorvida de 650 W, n° de rotações (sem carga) de 0-3150 r.p.m., potência útil de 301 W; peso de 1,8 kg, torque máximo em materiais macios de 10,8 Nm, torque nominal de 1,8 Nm, mandril de 1/2– 20 UNF, amplitude de aperto min./máx. de 1,5 – 13mm, comprimento de 266 mm, altura de 180 mm e n°máx. de impactos em vazio de 0 – 47250 i.p.m.	TRAMONTINA	110V	3,00	Unidades	R\$ 366,90	R\$ 1.100,70
244	Guincho hidráulico 2T: deve possuir capacidade para carga de 2 toneladas, estrutura em aço reforçado, ganchos com trava de segurança e correntes galvanizadas, roda de ferro fundido, braço regulável e prolongador para facilitar a movimentação e válvulas de sobrecarga.	VONDER	REGULAVEL	3,00	Unidades	R\$ 2.335,50	R\$ 7.006,50
246	Jerica com caçamba plástica de 190 L: é composto por braço de aço carbono pintado a pó, eixo e parafusos zincados, caçamba de plástica com capacidade para 190 litros, 2 aros de aço com rolamento, 2 pneus com câmara de 3.25/8.	TRAMONTINA	190L	100,00	Unidades	R\$ 551,40	R\$ 55.140,00
247	Chave Combinada Boca Estrela 10mm	TRAMONTINA	BOCA	26,00	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 182,00
248	Chave Combinada Boca Estrela 11mm	TRAMONTINA	BOCA	26,00	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 234,00
249	Chave Combinada Boca Estrela 12mm	TRAMONTINA	BOCA	26,00	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 234,00
260	Chave Combinada Boca Estrela 6mm	TRAMONTINA	BOCA	26,00	Unidades	R\$ 7,41	R\$ 192,66
261	Chave Combinada Boca Estrela 7mm	TRAMONTINA	BOCA	26,00	Unidades	R\$ 7,71	R\$ 200,46
265	Jogo de chave allen longa 1,5 a 10 mm	TRAMONTINA	AÇO	8,00	Jogos	R\$ 41,00	R\$ 328,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contendo 9peças: fabricado em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, tamanho 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5,6, 8 e 10 mm.						
266	Jogo de chave allen longa 1,5 a 14mm 14 peças: fabricado em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, tamanho 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12,13 e 14 mm.	TRAMON TINA	AÇO	8,00	Jogos	R\$ 106,53	R\$ 852,24
268	Jogo de chave canhão 4 a 14mm contendo 10 peças: Haste em aço carbono, soquete usinado em aço cromo-vanádio, acabamento cromado, ponta fosfatizada, cabo de polímero injetado e tamanho 4, 5,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14mm.	TRAMON TINA	AÇO	8,00	Jogos	R\$ 164,25	R\$ 1.314,00
269	Jogo de chave combinada 1/4 a 1.1/4 contendo 16peças: ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, posição da boca de 15 graus, inclinação de 15 graus do anel em relação ao corpo da chave, tamanho 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2,9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16, 1, 1.1/16,1.1/8, 1.1/4 pol.	TRAMON TINA	AÇO	8,00	Jogos	R\$ 149,38	R\$ 1.195,04
273	Jogo de chave torx longa T10 a T50 contendo 9 peças: fabricado em aço cromo-vanádio, ponta torx em formato longo e curvo tipo L, contém 10 peças nos tamanhos T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45e T50 e estojo plástico de alta resistência.	TRAMON TINA	AÇO	8,00	Jogos	R\$ 27,39	R\$ 219,12
286	Jogo de soquete longo estriado 1/2 de 8 a 22mmcontendo 22 peças: fabricados em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, maleta, soquetes 8, 9,10,	TRAMON TINA	KIT	8,00	Jogos	R\$ 219,60	R\$ 1.756,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27,30 e 32mm, cabo T 10, extensão 5, extensão 10 - encaixe 1/2, catraca 10.						
287	Jogo de soquetes 1/2 e 1/4 contendo 94 peças: Conteúdo do encaixe 1/2 - 18 Soquetes sextavados:10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 27, 30 e 32 mm. - 4 Soquetes sextavados longos:14, 15, 17 e 19 mm. - 2 Soquetes para vela de ignição:16 e 21 mm. - 2 Extensões: 125 e 250 mm. - 1 Junta universal. - 15 Bits de 30 mm: fenda (8, 10 e 12 mm), Torx (T40, T45, T50 e T55), Phillips (PH3 e PH4), Pozi (PZ3 e PZ4), Allen (8, 10, 12 e 14 mm). - 1 Catraca24T. - 1 Adaptador. - 1 Suporte de bits 5/16. Conteúdo do encaixe 1/4 - 13 Soquetes sextavados: 4, 4.5, 5,5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 mm - 8 Soquetes sextavados longos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm - 1Catraca 24T - 1 Cabo T de 115 mm - 1 Cabo fixo - 1Adaptador30mm - 1/4 - 17 Bits: fenda (4, 5.5, 7 mm),Phillips (PH1, PH2), Pozi (PZ1, PZ2), Allen (3, 4, 5, 6mm), Torx (T8, T10, T15, T20, T25, T30) - 2Extensões: 50 e 100mm - 1 Junta universal - 3 Chaves hexagonais (Allen): 1.5, 2 e 2.5mm - 1 Maleta.	TRAMONTINA	KIT	8,00	Jogos	R\$ 376,56	R\$ 3.012,48
290	Kit de reparo para pneus sem câmara (aplicador):fabricado em aço carbono, com os cabos cromados, 1agulha para aplicar remendo, 1agulha escareadora.	NEGRAO	AÇO	8,00	Unidades	R\$ 45,90	R\$ 367,20
296	Lima triangular para serrote 4'': lima com	TRAMONTINA	LIMA	50,00	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 536,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cabo, com canto vivo, indicada para afiar serrotes, com 4 e comprimento de 215 mm.						
297	Linha de nylon 1mmx100m: linha de pedreiro com 1mm de diâmetro e 100 metros de comprimento.	WORKER	NYLON	70,00	Unidades	R\$ 7,77	R\$ 543,90
304	Lixeira telada 10 L: lixeira telada, plástica, com capacidade de 10 litros.	MAX	PLASTICO	100,00	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 900,00
305	Macaco hidráulico garrafa 12T: deve ter capacidade de carga de 12T, alça para movimentação, altura mínima de 210mm, curso do fuso de no mínimo 80mm, diâmetro do fuso de no mínimo 40mm e válvula de segurança que evita a sobrecarga e elevação superior máxima permitida.	VONDER	12T	4,00	Unidades	R\$ 261,29	R\$ 1.045,16
318	Marreta 10,0 kg com cabo: Marreta de 10,0kg, fabricada em aço forjado e com cabo longo de madeira ou fibra.	TRAMONTINA	AÇO	10,00	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
319	Mangote 38mm x 5 Metros para motor de vibração com Amplitude de vibração: 1,7mm, Vibrações por minuto: 12,300RPM, Diâmetro do tubo: 38mm,	VONDER	5M	3,00	Unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
273	Jogo de chave torx longa T10 a T50 contendo 9 peças: fabricado em aço cromo-vanádio, ponta torx em formato longo e curvo tipo L, contém 10 peças nos tamanhos T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45e T50 e estojo plástico de alta resistência.	TRAMONTINA	AÇO	8,00	Jogos	R\$ 27,39	R\$ 219,12
286	Jogo de soquete longo estriado 1/2 de 8 a 22mm contendo 22 peças: fabricados em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, maleta, soquetes 8, 9,10,	TRAMONTINA	KIT	8,00	Jogos	R\$ 219,60	R\$ 1.756,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27,30 e 32mm, cabo T 10, extensão 5, extensão 10 - encaixe 1/2, catraca 10.						
287	Jogo de soquetes 1/2 e 1/4 contendo 94 peças: Conteúdo do encaixe 1/2 - 18 Soquetes sextavados:10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 27, 30 e 32 mm. - 4 Soquetes sextavados longos:14, 15, 17 e 19 mm. - 2 Soquetes para vela de ignição:16 e 21 mm. - 2 Extensões: 125 e 250 mm. - 1 Junta universal. - 15 Bits de 30 mm: fenda (8, 10 e 12 mm), Torx (T40, T45, T50 e T55), Phillips (PH3 e PH4), Pozi (PZ3 e PZ4), Allen (8, 10, 12 e 14 mm). - 1 Catraca24T. - 1 Adaptador. - 1 Suporte de bits 5/16. Conteúdo do encaixe 1/4 - 13 Soquetes sextavados: 4, 4.5, 5,5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 mm - 8 Soquetes sextavados longos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm - 1Catraca 24T - 1 Cabo T de 115 mm - 1 Cabo fixo - 1Adaptador30mm - 1/4 - 17 Bits: fenda (4, 5.5, 7 mm),Phillips (PH1, PH2), Pozi (PZ1, PZ2), Allen (3, 4, 5, 6mm), Torx (T8, T10, T15, T20, T25, T30) - 2Extensões: 50 e 100mm - 1 Junta universal - 3 Chaves hexagonais (Allen): 1.5, 2 e 2.5mm - 1 Maleta.	TRAMONTINA	KIT	8,00	Jogos	R\$ 376,56	R\$ 3.012,48
290	Kit de reparo para pneus sem câmara (aplicador):fabricado em aço carbono, com os cabos cromados, 1agulha para aplicar remendo, 1agulha escareadora.	NEGRAO	AÇO	8,00	Unidades	R\$ 45,90	R\$ 367,20
296	Lima triangular para serrote 4'': lima com	TRAMONTINA	LIMA	50,00	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 536,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cabo, com canto vivo, indicada para afiar serrotes, com 4 e comprimento de 215 mm.						
297	Linha de nylon 1mmx100m: linha de pedreiro com 1mm de diâmetro e 100 metros de comprimento.	WORKER	NYLON	70,00	Unidade s	R\$ 7,77	R\$ 543,90
304	Lixeira telada 10 L: lixeira telada, plástica, com capacidade de 10 litros.	MAX	PLASTIC O	100,00	Unidade s	R\$ 9,00	R\$ 900,00
305	Macaco hidráulico garrafa 12T: deve ter capacidade de carga de 12T, alça para movimentação, altura mínima de 210mm, curso do fuso de no mínimo 80mm, diâmetro do fuso de no mínimo 40mm e válvula de segurança que evita a sobrecarga e elevação superior máxima permitida.	VONDER	12T	4,00	Unidade s	R\$ 261,29	R\$ 1.045,16
318	Marreta 10,0 kg com cabo: Marreta de 10,0kg, fabricada em aço forjado e com cabo longo de madeira ou fibra.	TRAMON TINA	AÇO	10,00	Unidade s	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
319	Mangote 38mm x 5 Metros para motor de vibração com Amplitude de vibração: 1,7mm, Vibrações por minuto: 12,300RPM, Diâmetro do tubo: 38mm, Comprimento do tubo: 420mm, Diâmetro eixo flexível: 12mm, Comprimento total: 5 Metros	VONDER	5M	3,00	Unidade s	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
320	Marreta 2,0 kg com cabo: Marreta de 2,0kg, fabricada em aço forjado e com cabo longo de madeira ou fibra.	TRAMON TINA	AÇO	40,00	Unidade s	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
321	Marreta 3,0 kg com cabo: Marreta oitava de 3,0kg, fabricada em aço forjado e com cabo longo de madeira ou fibra.	TRAMON TINA	AÇO	8,00	Unidade s	R\$ 79,21	R\$ 633,68
324	Martelo de borracha 50mm: martelo de borracha, diâmetro da	TRAMON TINA	BORRAC HA	8,00	Unidade s	R\$ 32,00	R\$ 256,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cabeça do martelo de 50,0 mm, material do cabo madeira ou fibra.						
326	Martelo Demolidor 2000W: potência de 2000W, energia de impacto de no mínimo 62 J, número máximo de impactos de 1000 i.p.m., encaixe para acessório de 28mm sextavado interior, cinzelamento, valor de emissão de vibrações ah de 8.5 m/s, incerteza K: 1.5 m/s.	BOSCH	110V	2,00	Unidade s	R\$ 6.619,05	R\$ 13.238,10
335	Morsa/torno de bancada nº 5: fabricado em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico, mordentes integrados ou removíveis ao corpo, bigorna de alta resistência, número 5, largura do mordente de 127mm, abertura máxima de 127mm.	IRWIN	FERRO	3,00	Unidade s	R\$ 223,18	R\$ 669,54
336	Morsa/torno de bancada nº 8: fabricado em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico, mordentes integrados ou removíveis ao corpo, bigorna de alta resistência, número 8, largura do mordente de 203mm, abertura máxima de 203mm.	IRWIN	FERRO	2,00	Unidade s	R\$ 393,60	R\$ 787,20
341	Multímetro digital: possui display com iluminação de fundo, faz medidas de tensão DC / (AC RMS), corrente DC / (AC RMS), resistência, capacitância, temperatura, frequência e indutância, testes de diodo, continuidade hFE de transistor. Contém indicação de sobrefaixa, taxa de amostragem de aproximadamente 3 vezes por segundo, indicação automática de polaridade, indicador de bateria fraca, tensão DC	FOXLUX	POLARID ADE	4,00	Unidade s	R\$ 175,00	R\$ 700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de200m/2/20/200/1000V, tensão AC de200m/2/20/200/750V, corrente AC/DC de200u/2m/20m/200m/20A, resistência de200/2k/20k/200k/2M/20M/200MOhm, temperatura de-20 a 1000°C, capacitância de20n/200n/2u/20u/200u/2000uF, indutância de2m/20m/200m/2/20H, frequência de10/100/1k/10k/100k/1M/10MHz, precisão básica de0,5%, categoria de segurança CAT III 600V,alimentação de 1x9V.						
342	Nível de mão de alumínio 10'': nível de alumínio, comprimento de 10 (254 mm). Posição das bolhas do nível: 1 bolha vertical,1 bolha horizontal e 1 bolha inclinada 45°. Altura do nível: 50,0 mm. Largura da base do nível: 20,0 mm.	TRAMONTINA	NIVEL	15,00	Unidades	R\$ 14,58	R\$ 218,70
343	Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	METALPAMA	FERRO	30,00	Unidades	R\$ 147,24	R\$ 4.417,20
347	Pá quadrada com cabo de 120 cm: pá de 28,5x24,2cmcom diâmetro de 3,4cm, fabricada em aço carbono especial temperado, com pintura eletrostática a pó, o cabo de madeira deve ser envernizado e ter a extensão de 120cm.	TRAMONTINA	AÇO	100,00	Unidades	R\$ 36,56	R\$ 3.656,00
348	Pá quadrada com cabo de 45 cm: pá de 21x16cm com diâmetro de 2,8cm, fabricada em aço carbono especial temperado, com pintura eletrostática a pó, o cabo de madeira deve ser envernizado e ter a extensão de45cm.	TRAMONTINA	AÇO	90,00	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 2.369,70
350	Pano de chão: pano de chão duplo, com 66 cm de comprimento e 42 cm	NEGRAO	PANO	300,00	Unidades	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de largura.						
351	Motor Vibrador de Imersão Elétrico com Potência do motor: 2CV, Tensão: 127V, Rotações por minuto:3600rpm, Base de fixação: Fixa, Dimensões (C x L xA): 450 x 290 x 430mm	BOSCH	110V	3,00	Unidade s	R\$ 941,88	R\$ 2.825,64
360	Ponteiro SDS Plus - 14x250mm	TRAMONTINA	AÇO	2,00	Unidade s	R\$ 13,74	R\$ 27,48
361	Porca sextavada UNC ZBR 1/2 Ch. 3/4 zincado branco100 unid.: porca fabricada em aço baixo carbono, grau2, sextavada, acabamento superficial zincado branco, com bitola/diâmetro nominal de 1/2, chave de 3/4", rosca tipo UNC (rosca grossa). Norma Dimensional:ASME B18.2.2. Rosca: ASME B 1.1 - 2B. Altura mínima de 10,85 mm e altura máxima de 11,37 mm, 13 fios por polegada.	BESTFER	ZINCADO	10.000,00	Unidade s	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
363	Pano trapo: fabricado com a união de vários tecidos de alta absorção, aglomerados e costurados, serve para a limpeza de qualquer superfície, ajudando a remover a graxa de peças e ferramentas.	NEGRAO	PANO	8,00	Unidade s	R\$ 7,30	R\$ 58,40
368	Prego 18x24 com cabeça (em kg): prego em aço-carbono, 18x24 (2 1/4x10), com cabeça.	METALGRAMPO	AÇO	1.000,00	Quilogramas	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
369	Prego 18x27 com cabeça (em kg): prego em aço-carbono, 18x27 (2 1/2x10), com cabeça.	METALGRAMPO	AÇO	2.000,00	Quilogramas	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
376	Propulsora de graxa pneumática 30kg: capacidade de30 Kg de graxa, pressão de trabalho de 80 a 175 PSI, pressão de saída de 4.800 a 6.000 PSI, vazão de650g/minuto, rateio de 50:1, consumo de ar de 7pés³/min, reservatório	VONDER	30KG	2,00	Unidade s	R\$ 1.321,93	R\$ 2.643,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de 14 kg, conjunto lubrificante com regulador de pressão, comando luxo, compactador raspador, conexão giratória, mangueira para alta pressão 6,00 metros de comprimento e carrinho.						
377	Protetor de câmara de ar 17.5/25	NEGRAO	BORRACHA	100,00	Unidades	R\$ 133,17	R\$ 13.317,00
378	Prumo de parede 400G: prumo de parede, fabricado em aço 1020, corda em nylon de alta resistência e peso de 400g.	TRAMONTINA	AÇO	20,00	Unidades	R\$ 19,41	R\$ 388,20
379	Pulverizador manual costal 20 L: tanque com capacidade de 20 litros, fabricado em polietileno, diâmetro da boca de 100 mm, peso de 3,7Kg, bomba tipo pistão, em polipropileno, com pressão de trabalho de 6Kgf/cm ² , comprimento da lança de 600 mm, comprimento da mangueira de 1.350 mm, bico JD 12Pe cintas reguláveis.	VONDER	20L	5,00	Unidades	R\$ 211,35	R\$ 1.056,75
382	Rastelo ancinho de 14 dentes com cabo: fabricado em aço carbono com pintura eletrostática, deve conter 14 dentes, possui olho de 38mm de diâmetro e cabo de madeira de 1,20 m.	TRAMONTINA	AÇO	400,00	Unidades	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00
383	Rebite 4,8 x 30mm 1kg	VONDER	1KG	12,00	Caixas	R\$ 82,27	R\$ 987,24
384	Rebolo de 6 com GR 120: fabricado em óxido de alumínio, granulometria de 120, diâmetro do rebolo de 6 (152mm), espessura do rebolo de 3/4 (19,0mm) e diâmetro do furo do rebolo de 1/2 (12,7mm).	VONDER	REBOLO	4,00	Unidades	R\$ 43,47	R\$ 173,88
385	Rebolo de 6 com GR 46: fabricado em óxido de alumínio, granulometria de 46, diâmetro do rebolo de 6 (152mm), espessura do rebolo de 3/4 (19,0mm) e diâmetro do furo do rebolo de 1/2	VONDER	REBOLO	4,00	Unidades	R\$ 35,34	R\$ 141,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(12,7mm).						
386	Rebolo de 6 com GR 60: fabricado em óxido de alumínio, granulometria de 60, diâmetro do rebolo de 6 (152mm), espessura do rebolo de 3/4 (19,0mm) e diâmetro do furo do rebolo de 1/2 (12,7mm).	VONDER	REBOLO	4,00	Unidades	R\$ 21,56	R\$ 86,24
389	Refil para conserto de pneu sem câmara: 100mm de comprimento e 6mm de espessura.	NEGRAO	BORRACHA	200,00	Unidades	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
390	Regador plástico 10 L: regador em polipropileno, com capacidade de 10 litros, incluso bico tipo ducha (crivo).	FAMASTIL	PLASTICO	20,00	Unidades	R\$ 17,71	R\$ 354,20
399	Removedor de tinta 1kg: utilizado para remover pinturas automotivas.	ANJO	REMOVEDOR	50,00	Unidades	R\$ 31,74	R\$ 1.587,00
404	Roçadeira 1,7kW: cilindrada de 35,2 cm³, peso de 7,7kg, capacidade do tanque de combustível de 0,58litros, rotação máxima de 12.500 rpm, rotação lenta de 2.800 rpm, potência de 1.7 kW ou 2.3 CV.	VONDER	1,7KW	10,00	Unidades	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
406	Rodo de alumínio 40 cm com cabo: rodo feito em alumínio, com cabo resistente, multiuso, de 40 cm.	NEGRAO	ALUMINIO	15,00	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 480,00
407	Rodo plástico 20 cm com cabo: rodo feito em plástico para pia, multiuso, de 20 cm.	NEGRAO	PLASTICO	15,00	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 150,00
408	Rodo plástico 60 cm com cabo: rodo feito em alumínio, com cabo resistente, multiuso, de 60 cm.	NEGRAO	ALUMINIO	15,00	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 600,00
409	Rolamento 6201: rolamento em aço cromo, 12mm (diâmetro interno) X 32mm (diâmetro externo) X 10mm.	NSK	AÇO	30,00	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 420,00
410	Rolamentos 6200: rolamento em aço cromo, 10mm (diâmetro interno) X 30mm (diâmetro externo) X 9mm.	NSK	AÇO	30,00	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 540,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

411	Rolamentos 6200: rolamento em aço cromo, 12mm (diâmetro interno) X 32mm (diâmetro externo) X10mm.	NSK	AÇO	30,00	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 510,00
412	Rolamentos 6202: rolamento em aço cromo, 15mm (diâmetro interno) X 35mm (diâmetro externo) X11mm.	NSK	AÇO	30,00	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 420,00
416	Rolo de lã 15cm sem respingo: rolo de lã de 15 cm, com altura da lã de 9 mm, manta fixada ao tubo de PP pelo processo de termo fusão, cabo plástico anatômico, estrutura de aço trefilado galvanizado, ideal para tinta látex, PVA e acrílica à base de água, indicado para superfícies extremamente lisas e com ótima capacidade de retenção de tinta e cobertura, diminuindo a possibilidade de respingos.	TIGRE	LÃ	30,00	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 450,00
417	Rolo de lã para pintura 15 cm com suporte metálico: rolo para pintura com largura de 15 cm, material em lã de carneiro e com suporte metálico.	TIGRE	LÃ	70,00	Rolos	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
421	Saco para lixo de 100L: produzido com plástico 100%reciclado, reforçado, dimensões de 75x105 cm, cor preta. Pacote com 50 unidades	BOM	100L	160,00	Unidades	R\$ 24,48	R\$ 3.916,80
436	Talha manual 2T com corrente de 3m: capacidade de carga de 2 T, elevação máxima da talha de 3 m, espessura do gancho inferior de 21 mm, medida da abertura do gancho superior de 30 mm, largura do corpo de 140 mm, profundidade de 400 mm, esforço de acionamento de 330 N, grupo de classificação iguala IV.	VONDER	2T	1,00	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor Total R\$ 926.154,20 (Novecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA - 25.246.282/0001-32, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 2753, Centro, Altamira/PA, CEP 68372-590, Telefone: (93) 99220-100, neste ato representada pelo Sr. DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA, RG: 2001002216581, CPF: 768.568.012-20, E-mail: djeimisson_rocha@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Alicate crimpar Terminais tubular 0,5 a 16mm	VONDER	VONDER	4,00	Unidades	R\$ 63,89	R\$ 255,56
12	Alicate de Bico Meia Cana Longo 8 Pol.	WORKER	WORKER	26,00	Unidades	R\$ 34,84	R\$ 905,84
13	Alicate de bicos curvos 6.1/2 para anéis externos: corpo do alicate fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado, comprimento total de 6. 1/2" -165 mm, cabo plastificado, bico curvo externo, diâmetro de aplicação entre 18 mm a 63 mm.	VONDER	VONDER	8,00	Unidades	R\$ 33,99	R\$ 271,92
14	Alicate de bicos curvos 6.1/2 para anéis internos: corpo do alicate fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado, comprimento total de 6. 1/2" -165 mm, cabo plastificado, bico curvo interno, diâmetro de aplicação entre 18 mm a 63 mm.	VONDER	VONDER	8,00	Unidades	R\$ 29,30	R\$ 234,40
15	Alicate de bicos retos 6.1/2 para anéis externos: corpo do alicate fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado, comprimento total de 6. 1/2" -165 mm, cabo plastificado, bico reto externo, diâmetro de aplicação entre 18 mm a 63 mm.	VONDER	VONDER	8,00	Unidades	R\$ 30,50	R\$ 244,00
16	Alicate de bicos retos 6.1/2 para anéis internos: corpo do alicate fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado, comprimento total de 6. 1/2" -165 mm, cabo plastificado, bico reto interno, diâmetro de	VONDER	VONDER	8,00	Unidades	R\$ 32,99	R\$ 263,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	aplicação entre 18 mm a 63 mm.						
19	Alicate diagonal corte rente isolado 1000v 6 pol.	VONDER	VONDER	26,00	Unidade s	R\$ 50,80	R\$ 1.320,80
20	Alicate universal 8: comprimento de 8, corpo fabricado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, cabo com textura antideslizante	TRAMONTINA	TRAMONTINA	28,00	Unidade s	R\$ 27,00	R\$ 756,00
21	Alicate universal eletricitista 1000v 8 pol.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	26,00	Unidade s	R\$ 29,19	R\$ 758,94
23	Arco de serra fixo 12': arco de serra com comprimento de 12, arco de aço e suporte de aço ou polipropileno injetado.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	28,00	Unidade s	R\$ 11,99	R\$ 335,72
27	Balde plástico 18 L: fabricado em polipropileno (PP), possui o formato cilíndrico e deve ter a capacidade de 18 litros.	JAGUAR	JAGUAR	70,00	Unidade s	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
29	Barbante cru de 1kg: fabricado em 100% algodão, 1kg.	EUROROMA	EUROROMA	20,00	Unidade s	R\$ 13,99	R\$ 279,80
36	Batida de pedra, lata de 3,6 Litros	MAXIRUBBER	MAXIRUBBER	36,00	Unidade s	R\$ 119,00	R\$ 4.284,00
58	Brocas para concreto 8x160mm	IRWIN	IRWIN	2,00	Unidade s	R\$ 8,50	R\$ 17,00
62	Cabo 90mm com encaixe de 1/4: forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, comprimento de 90mm e encaixe 1/4.	GEDORE	GEDORE	8,00	Unidade s	R\$ 64,00	R\$ 512,00
63	Cabo de acelerador para roçadeira	STIHL	STIHL	24,00	Unidade s	R\$ 49,99	R\$ 1.199,76
66	Cabo para punho/manejo acelerador para roçadeira.	STIHL	STIHL	10,00	Unidade s	R\$ 84,99	R\$ 849,90
67	Cabo de aço para reboque 4mt x 10mm 5 toneladas com ganchos	IDEA	IDEA	20,00	Unidade s	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
74	Calibrador de pneus: contém bico duplo, corpo fabricado em aço cromado, faixa de operação de 10 a 120 Lbs, comprimento total de no mínimo 260 mm.	VONDER	VONDER	6,00	Unidade s	R\$ 78,98	R\$ 473,88
77	Câmara de ar 17.5/25	JFF	JFF	200,00	Unidade	R\$ 339,00	R\$



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					s		67.800,00
84	Caneta detectora de Tensão	VONDER	VONDER	20,00	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 578,00
88	Carregador de Bateria 60A 12/24V com Auxiliar de Partida: tensão de carga de 12V/24V, corrente de saída máxima de 60A, alimentação de 110/220V com chave seletora de tensão de entrada, deve possuir auxiliar de partida, chave reguladora de corrente de carga de 10 posições, gabinete fabricado em chapa de aço com pintura micro texturizada, rodas em PVC, tempo de carga em carga lenta de no máximo 2 horas, carga semi-lenta de no máximo 1 hora, carga rápida de no máximo 30 Minutos e carga super rápida de no máximo 10 minutos.	KITRON	KITRON	2,00	Unidades	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
93	Catalisador para esmalte sintético 150ml: indicado para promover secagem dos esmaltes e verniz poliuretanos automotivos.	ANJO	ANJO	50,00	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 850,00
112	Chave de fenda 1/4 x 4 isolada	TRAMONTINA	TRAMONTINA	26,00	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 208,00
117	Chave de Fenda Canhão em Aço Cromo Vanádio 8 mm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	26,00	Unidades	R\$ 17,94	R\$ 466,44
118	Chave de Fenda Canhão em Aço Cromo Vanádio 9 mm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	26,00	Unidades	R\$ 16,34	R\$ 424,84
159	Cilindro camisa completo: kit contendo 1 cilindro, 1 pistão, 2 anéis de segmento, 1 pino trava pistão e 2 trava pino pistão.	KMP	KMP	10,00	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
166	Comparador de diâmetro 50 a 150 mm: capacidade de 50 a 150mm, 12 batentes com as medidas de 50, 55,60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100 e 105mm, espaçadores com as medidas de 0,5; 1,0; 2,0; e 3,0mm; extensão de 55 mm,	MITUTOYO	MITUTOYO	1,00	Jogos	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ponta de medição e batentes com esfera em metal duro, batentes intercambiáveis, regulagem através de espaçadores, exatidão de $\pm 0,010\text{mm}$ e graduação de $0,01\text{mm}$.						
169	Corda de arranque para motosserra: cabo corda para arranque de motosserra, 3 mm de diâmetro, 1 m de comprimento.	DURALIN E	DURALIN E	120,00	Unidades	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
178	Detector de disjuntor painel elétrico ferramenta auxiliar	KLEIN TOOL	KLEIN TOOL	4,00	Unidades	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
179	Detector de Tensão por Contato de 12 A 36KV	VONDER	VONDER	1,00	Unidades	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
188	Eletrodo 6013 / 2,50mm 25kg	GERDAU	GERDAU	12,00	Latas	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
189	Eletrodo 6013 / 3,25mm 25kg	GERDAU	GERDAU	12,00	Latas	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
190	Eletrodo 6013 / 5mm 25kg	GERDAU	GERDAU	12,00	Latas	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
198	Encaixe sds plus	VONDER	VONDER	2,00	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 30,00
199	Engrenagem para roçadeira: engrenagem acompanhada de prato de pressão, arruela de pressão, porca sextavada e parafusos.	STIHL	STIHL	10,00	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
200	Enxada larga 1.5 com cabo: fabricado em aço carbono especial temperado, lâmina com tamanho 1.0, possui olho de 38mm de diâmetro e cabo de 130cm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	235,00	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 9.400,00
201	Enxada larga 2.0 com cabo: fabricado em aço carbono especial temperado, lâmina com tamanho 2.0, possui olho de 38mm de diâmetro e cabo de 130cm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270,00	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 12.150,00
202	Enxadão estreito 2.5 com cabo 130 cm: enxadão estreito com lâmina em aço carbono de 2.5 e cabo de madeira envernizado de 130 cm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100,00	Unidades	R\$ 39,31	R\$ 3.931,00
203	Escada de alumínio 6 degraus: a escada é fabricada em alumínio com peças plásticas em	MAESTRO	MAESTRO	10,00	Unidades	R\$ 192,30	R\$ 1.923,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	polipropileno, possui 6 degraus, estrutura em tubo retangular, com travamento automático na plataforma superior, pés e degraus antiderrapantes, equipada com fita de segurança, dobrável, fácil de guardar e com capacidade de peso de 120Kg.						
204	Escada de Fibra de Vidro 6 Degraus 1,8 M DUPLA	COGUMELO	COGUMELO	2,00	Unidades	R\$ 501,59	R\$ 1.003,18
205	Escada Extensível 6,90x11,70m Fibra Vidro Eletricista 39 Deg	WBERTOLO	WBERTOLO	2,00	Unidades	R\$ 2.174,71	R\$ 4.349,42
206	Escova de aço circular 6: fabricado em aço latonado, diâmetro do rebolo de 6 (152mm), espessura do rebolo de 3/4 (19,0mm) e diâmetro do furo do rebolo de 1/2 (12,7mm).	MTX	MTX	4,00	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 140,00
207	Escova de aço manual com cabo de plástico 3 fileiras: base de plástico injetada e cerdas produzidas em aço especial temperado.	STARFER	STARFER	8,00	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 80,00
209	Espátula de aço com cabo de plástico de 6cm: Tamanho de 6cm, cabo anatômico de dupla injeção e fabricada em aço temperado flexível.	MAX	MAX	8,00	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 56,00
213	Esquadro para carpinteiro 12", cabo de plástico: esquadro de 12, indicado para marcações de peças em ângulos de 45° e 90°, com lâmina em aço inox e espessura de 0,8 mm, resistente à oxidação, cabo de plástico e gravação de baixo relevo.	VONDER	VONDER	15,00	Unidades	R\$ 17,95	R\$ 269,25
214	Estopa branca: composta por fios de algodão e sintéticos, utilizado para limpeza e polimento de peças e máquinas.	ALTAS	ALTAS	8,00	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 56,00
215	Exaustor axial industrial móvel 50cm: diâmetro de 50cm, profundidade:	GOAR	GOAR	2,00	Unidades	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	30cm, tensão de 110V, potência de 1hp, vazão de 135 m ³ /min, pressão de 17mmH20, rotação de 1600 rpm, ruído de 82dB e 6 pás de alumínio.						
216	Extensão de 10 com encaixe de 1/2: forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, comprimento de 10 e encaixe 1/2.	GEDORE	GEDORE	8,00	Unidades	R\$ 40,65	R\$ 325,20
217	Extensão de 100mm com encaixe de 1/4: forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, comprimento de 10 e encaixe 1/4.	GEDORE	GEDORE	8,00	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 104,00
218	Extensão de 5 com encaixe de 1/2: forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, comprimento de 5 e encaixe 1/2.	GEDORE	GEDORE	8,00	Unidades	R\$ 27,90	R\$ 223,20
231	Filtro de ar para roçadeira: filtro de ar com tela.	MASTER MAC	MASTER MAC	10,00	Unidades	R\$ 64,99	R\$ 649,90
233	Flanela laranja 28x48 cm: flanela para limpeza, fabricada em material 100% algodão, para uso em limpeza.	CAEBI	CAEBI	100,00	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 259,00
240	Furadeira para motosserra: furadeira para encaixar em motosserra.	BRISTOL	BRISTOL	20,00	Unidades	R\$ 738,00	R\$ 14.760,00
245	Jerica com caçamba plástica de 170 L: é composto por braço de aço carbono pintado a pó, eixo e parafusos zincados, caçamba de plástica com capacidade para 170 litros, 2 aros de aço com rolamento, 2 pneus com câmara de 3.25/8.	CID	CID	100,00	Unidades	R\$ 685,00	R\$ 68.500,00
250	Chave Combinada Boca Estrela 13mm	TRAMON TINA	TRAMON TINA	26,00	Unidades	R\$ 9,84	R\$ 255,84
252	Chave Combinada Boca Estrela 15mm	TRAMON TINA	TRAMON TINA	26,00	Unidades	R\$ 12,47	R\$ 324,22
253	Chave Combinada Boca Estrela 16mm	TRAMON TINA	TRAMON TINA	26,00	Unidades	R\$ 11,49	R\$ 298,74
254	Chave Combinada Boca Estrela 17mm	TRAMON TINA	TRAMON TINA	26,00	Unidades	R\$ 12,99	R\$ 337,74
274	Jogo de chaves fixas contendo 8 peças:	TRAMON TINA	TRAMON TINA	8,00	Jogos	R\$ 83,70	R\$ 669,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio com revestimento de cromo, posição da boca de 15 graus, inclinação de 15 graus da boca em relação ao corpo da chave, tamanho 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm.						
277	Jogo de junta para roçadeira: kit com 1 junta do cilindro, 1 junta da carcaça e 1 junta do silencioso.	SPIN	SPIN	10,00	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 289,00
280	Jogo de pontas para retificadora de 1/4: indicado para retificar e desbastar, deve possuir no mínimo 5 peças: sendo 3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica, haste de 1/4(6mm).	VONDER	VONDER	3,00	Jogos	R\$ 12,52	R\$ 37,56
282	Jogo De Serras Copo Bimetal Com Broca Guia 8 Peças para corte em metale madeira: Contém duas hastes broca guia: 3/8 e 7/16 - 5 Serras Copo: 1-12 (38mm), 13/4(44mm), 2(51mm), 2-1/4(57mm) E 2-1/2(64mm) -Altura Das Serras: 2 (50 Mm) - 1 Adaptador	BIMETAL	BIMETAL	1,00	Unidades	R\$ 183,00	R\$ 183,00
289	Kit de reparo de carburador completo para roçadeira	MAKFER	MAKFER	12,00	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 300,00
291	Lâmina de serra manual bimetal 12 com 24 dentes: serrinha 24 dentes para arco de serra, comprimento de 12, com alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas rígidas com máxima flexibilidade, barra bimetal fabricada em aço HSS.	MTX	MTX	200,00	Unidades	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
293	Lâmina para serra tico tico 100mm: tamanho de 100mm (4"), encaixe tipo T.	MTX	MTX	100,00	Unidades	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
294	Lima chata 8: comprimento da lima de 8 ou 203 mm, chata,	K&F	K&F	2.500,00	Unidades	R\$ 13,26	R\$ 33.150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	usada para afiarenxadas.						
295	Lima redonda 8x7/32: lima para afiação de correntes de motosserras, comprimento de 8 (203mm), espessura 7/32 (5,5mm).	NICHOLS ON	NICHOLS ON	2.000,00	Unidade s	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00
299	Lixa d'água 220	NORTON	NORTON	180,00	Unidade s	R\$ 1,50	R\$ 270,00
309	Maçarico para solda: indicado para soldagens, brasagens ou aquecimentos e cortes em geral, fabricado em latão de alta resistência. Atende as exigências das normas EN 5172 / NR18 / CGA E1, comprimento mínimo de 196 mm.	MAX CHAMAS	MAX CHAMAS	4,00	Unidade s	R\$ 182,67	R\$ 730,68
310	Mandril para furadeira adaptador martelete engate rápido top	MTX	MTX	2,00	Unidade s	R\$ 32,46	R\$ 64,92
313	Manta de fibra de vidro 500g: utilizada como reforço e fabricação de peças no processo de laminação manual ou em molde aberto.	MAXI RUBBER	MAXI RUBBER	72,00	Unidade s	R\$ 46,00	R\$ 3.312,00
325	Martelo de borracha 80mm: martelo de borracha, diâmetro da cabeça do martelo de 80,0 mm, material do cabo madeira ou fibra.	TRAMON TINA	TRAMON TINA	8,00	Unidade s	R\$ 26,41	R\$ 211,28
329	Martelo tipo bola 500g: cabeça de 500g, fabricado em aço forjado SAE1045/1050 e com cabo de madeira ou fibra.	TRAMON TINA	TRAMON TINA	8,00	Unidade s	R\$ 39,99	R\$ 319,92
331	Massa plástica branca 1kg: indicado para colar ou corrigir pequenas imperfeições. Utilizados para reparo em superfícies metálicas, pisos, azulejos, vedações, calhas, móveis, fibras de vidros e modelagens.	CARPLAS T	CARPLAS T	50,00	Unidade s	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
332	Massa rápida 1,25kg: indicado para correção de pequenos riscos e imperfeições nas superfícies já preparadas.	ANJO	ANJO	50,00	Unidade s	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
333	Mini desempenadeira de plástico 7x16 cm: mini desempenadeira lisa, fabricada em plástico,	ALTAS	ALTAS	10,00	Unidade s	R\$ 13,99	R\$ 139,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	com comprimento de 16 cm e largura de 7 cm.						
334	Morsa/torno de bancada nº 10: fabricado em ferro nodular, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico, mordentes integrados ou removíveis ao corpo, bigorna de alta resistência, número 10, largura do mordente de 254mm, abertura máxima de 254mm.	SPARTA	SPARTA	2,00	Unidades	R\$ 1.339,00	R\$ 2.678,00
338	Moto esmeril 6 360W: ideal para desbaste e afiação de ferramentas e peças metálicas, deve acompanhar 2Rebolos retos de 6" x 3/4" x 1/2, sendo 1 grão fino e 1grão grosso, potência de 360W, frequência de 60 Hz, rotação de 3450 rpm, diâmetro do eixo de 1/2 - 12,7mm. Deve possuir visor de proteção e base de apoio para a peça a ser trabalhada.	WORKER	WORKER	4,00	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
340	Motosserra 5,0 kW: motosserra com potência de 5,0/6,8 kW/cv, nível de potência sonora de 120 dB(A), capacidade do tanque de combustível de 850ml, contendo sistema antivibratório, válvula de descompressão, manejo por uma só alavanca, cabo do punho, proteção dianteira e freio da corrente, garras duplas e pino pega corrente.	TOYAMA	TOYAMA	10,00	Unidades	R\$ 4.399,00	R\$ 43.990,00
346	Pá de lixo plástica cabo curto: pá fabricada em polímero, com medidas de 21x32x9 cm e cabo curto.	VERPLAS T	VERPLAS T	20,00	Unidades	R\$ 7,79	R\$ 155,80
349	Pá quadrada com cabo de 71 cm: pá de 28,5x24,2cm com diâmetro de 3,4cm, fabricada em aço carbono especial temperado, com pintura eletrostática a pó, o cabo	TRAMON TINA	TRAMON TINA	110,00	Unidades	R\$ 49,99	R\$ 5.498,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de madeira deve ser envernizado e ter a extensão de 71cm.						
353	Pé de cabra aço redondo 3/4 x 50 cm: pé de cabra redondo forjado em aço carbono especial com bitola de 3/4 e comprimento de 50 cm, estrutura termicamente reforçada em suas extremidades e com pintura protetiva para maior durabilidade e resistência mecânica, peso de 1500g e dimensões 9x6x50,3cm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40,00	Unidades	R\$ 21,89	R\$ 875,60
354	Picareta alvião em aço com cabo de 90 cm: picareta alvião com lâmina em aço de tamanho 5 e olho oval de 70x45 mm, com cabo de madeira de 90 cm de comprimento.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	68,00	Unidades	R\$ 85,75	R\$ 5.831,00
356	Pistola de pintura alta produção tipo sucção 1000 ML: pulverização uniforme, acionamento rápido e prático, caneca de 1000ml, bico de 1,5mm, vazão de 160 a 240 ml/min, consumo de ar de 12,5PCM, pressão de trabalho de 50PSI e entrada de ar de 1/4.	CHIAPERINI	CHIAPERINI	2,00	Unidades	R\$ 630,15	R\$ 1.260,30
357	Pistola para tubo de silicone 280 ml: pistola aplicadora de silicone, com empunhadura e gatilho injetados em alumínio, corpo em tubo de alumínio e acabamento com pintura eletrostática a pó, indicada para tubos de silicone de 9 milímetros com capacidade máxima de 280 mililitros.	WORKER	WORKER	2,00	Unidades	R\$ 15,01	R\$ 30,02
359	Pneu 2 lonas 3.25/8: largura/diâmetro de 3,25 x 8, 2lonas, capacidade máxima de carga de 130,0 kgf, pressão máxima recomendada de 25 lbf/po ² , tamanho da	COLSON	COLSON	395,00	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 23.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	câmara de ar indicada de 3,25 x 8.						
362	Porcas da camisa roçadeira 220 STIHL	STIHL	STIHL	70,00	Unidades	R\$ 13,50	R\$ 945,00
365	Porta ferramentas bolsa eletricista mecânico reforçado	STANLEY	STANLEY	5,00	Unidades	R\$ 83,15	R\$ 415,75
367	Pré filtro de ar (feltro) para roçadeira:	STIHL	STIHL	30,00	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 660,00
370	Prego 18x36 com cabeça (em kg): prego em aço-carbono, 18x36 (3 1/4x10), com cabeça.	BELGO	BELGO	1.000,00	Quilogramas	R\$ 17,26	R\$ 17.260,00
371	Prego 19/36 com cabeça: prego em aço carbono, 19x36, com cabeça.	BELGO	BELGO	1.020,00	Quilogramas	R\$ 18,52	R\$ 18.890,40
372	Prego 25x72 com cabeça: prego em aço carbono, 25x72, com cabeça.	BELGO	BELGO	2.000,00	Quilogramas	R\$ 29,90	R\$ 59.800,00
374	Primer poliuretano cinza 750ml	ANJO	ANJO	24,00	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
375	Propulsora de graxa pneumática 14kg: capacidade de 14 Kg de graxa, pressão de trabalho de 80 a 175 PSI, pressão de saída de 4.800 a 6.000 PSI, vazão de 650g/minuto, rateio de 50:1, consumo de ar de 7pés³/min, reservatório de 14 kg, conjunto lubrificador com regulador de pressão, comando luxo, compactador raspador, conexão giratória, mangueira para alta pressão 6,00 metros de comprimento e carrinho.	BOZZA	BOZZA	2,00	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
380	Punho/manejo acelerador para roçadeira	DEMATEC	DEMATEC	10,00	Unidades	R\$ 84,00	R\$ 840,00
381	Puxador de arranque para roçadeira	NAKASKI	NAKASKI	15,00	Unidades	R\$ 23,00	R\$ 345,00
392	Régua de pedreiro em alumínio 2 m: régua de pedreiro indicada para alinhar superfícies e pisos, fabricada em alumínio, proporcionando resistência à corrosão/oxidação, com comprimento de 2,0 m, largura de 40,0 mm, altura de 20,4 mm e	GARRA	GARRA	20,00	Unidades	R\$ 55,39	R\$ 1.107,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	espessura de 0,51 mm.						
396	Remendo a frio para pneus 130 mm, caixa com 10 peças.	VULCAF LEX	VULCAF LEX	36,00	Caixas	R\$ 50,97	R\$ 1.834,92
398	Remendo a frio para pneus 50 mm, caixa com 40 peças.	VULCAF LEX	VULCAF LEX	9,00	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 450,00
401	Resina para laminação 800g: indicado para a laminação de peças automotivas e acessórios reforçados com fibra de vidro modelado em processo aberto.	CARPLAS T	CARPLAS T	120,00	Unidades	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00
402	Retentor do virabrequim para roçadeira: retentor vibra brequim, com as medidas do lado maior do retentor de 12mm x 32mm x 7mm.	TOYAMA	TOYAMA	10,00	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 140,00
403	Retificadora elétrica 500W de 1/4: tensão de 110V, potência de 500W, rotação de 28000 rpm, capacidade máx. da pinça de 1/4(6mm), deve acompanhar pinça e chaves.	BOSCH	BOSCH	2,00	Unidades	R\$ 530,33	R\$ 1.060,66
418	Rolo de lona plástica preta 4x50 m: rolo de lona preta com 4 metros de altura e 50 metros de comprimento.	MAXILONA	MAXILONA	250,00	Unidades	R\$ 153,63	R\$ 38.407,50
419	Sabre para motosserra: sabre de 63cm, fabricado com aço especial resistente ao desgaste.	OREGON	OREGON	100,00	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
425	Serra cortadora de concreto e asfalto de 13HP a gasolina: motor a gasolina 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência nominal de 13HP, rotação máxima por minuto de 3600 rpm, profundidade de corte de 172 mm, diâmetro de disco de 450 mm, diâmetro do furo de 25,4 mm, tanque de combustível de 6,5 L, capacidade do tanque de água de 30 Litros e cilindrada de 389cc.	TOYAMA	TOYAMA	3,00	Unidades	R\$ 11.252,08	R\$ 33.756,24
430	Serrote profissional com cabo de madeira 20:	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20,00	Unidades	R\$ 28,92	R\$ 578,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	serrote profissional com lâmina de aço de liga 65 Mn, dentes com três fios, resistente à oxidação, cabo de madeira com borracha ergonômica, serrote de 20 e tamanho total de 560mm.						
431	Solvente Aguarrás 450ml: solvente indicado para diluição de tintas e vernizes à base de resina alquídica e limpeza dos acessórios de pintura, composto quimicamente por hidrocarboneto alifático, que possui ampla curva de destilação, média evaporação, conteúdo com 450ml, densidade a 20/4°C de 0,77 –0,800, índice de refração de 1,430 – 1,442, odor característico, aparência límpida, faixa de destilação 760mmhg de 153 – 216°C, ponto de Fugor de 16 –18°C.	NATRIEL LI	NATRIEL LI	1.000,00	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
435	Suporte completo para roçadeira: suporte sem pintura branca, alumínio natural, altura de 7,5 cm, largura de 18,5 cm e comprimento de 18,5 cm.	STIHL	STIHL	10,00	Unidades	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
438	Talhadeira SDS Plus - 14x250x20mm	ATLAS	ATLAS	2,00	Unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
440	Tanque de gasolina para roçadeira: tanque de gasolina para roçadeira com 4 furos e capacidade de 900 mL.	ARGON	ARGON	10,00	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 950,00
441	Tela de nylon verde 1,5x50 m: tela de nylon fabricada em polietileno de alta densidade, com aditivos que protegem contra os raios ultravioleta, com 50 metros de comprimento e 1,5 metros de largura.	MULTICA P	MULTICA P	30,00	Unidades	R\$ 219,99	R\$ 6.599,70
442	Tela soldada nervurada MF113: tela de 3,8x3,4mm, dimensões de 0,975x120m.	GERDAU	GERDAU	300,00	Rolos	R\$ 1.099,00	R\$ 329.700,00
443	Thinner 900ml	ITAQUA	ITAQUA	120,00	Unidades	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

444	Thinner diluente multiuso 450ml: thinner multiuso para limpeza geral e solvência de tintas sintéticas.	ITAQUA	ITAQUA	1.000,00	Unidades	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
445	Tinta branco geada 3,6L: indicado como tinta de acabamento para pinturas internas e/ou externas, podendo ficar exposto a raios solares. Confere alta resistência química, física e ao intemperismo.	SHERWIN - WILLIAMS	SHERWIN - WILLIAMS	48,00	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
446	Tinta esmalte sintética (cor amarelo ouro) de 3,6L:tinta esmalte sintética com 3,6L, na cor amarelo ouro, para ambiente exterior e interior, com secagem rápida, resistência, ótima durabilidade e rendimento de 50m² a 60m² para o galão de 3,6L.	VELOZ	VELOZ	1.000,00	Unidades	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
447	Soprador de ar Costal: com Volume de ar (m³/h):755/620, Cilindrada (9) (cm³): 79.9, Força de sopro(N): 41, Nível de pressão sonora (dB(A)): 104, Vibração (m/s²): 3.5, Potência (kW/cv): 3.2 / 4.4, Volume de ar máximo com tubeira (m³/h): 2,025, Velocidade máx. do ar (m/s): 97, Peso (kg): 10.6, Vazão máx. de ar (m³/h): 2,025, Nível de potência sonora dB(A) 1): 112.	STIHL	STIHL	5,00	Unidades	R\$ 1.815,21	R\$ 9.076,05
448	Tinta esmalte sintética (cor branca) de 3,6L: tinta esmalte sintética com 3,6L, na cor branca, para ambiente exterior e interior, com secagem rápida, resistência, ótima durabilidade e rendimento de 50m² a 60m² para o galão de 3,6L.	VELOZ	VELOZ	1.000,00	Unidades	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
449	Tinta esmalte sintética (cor preta) de 3,6L: tinta esmalte sintética com	VELOZ	VELOZ	1.000,00	Unidades	R\$ 119,99	R\$ 119.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	3,6L, na cor preta, para ambiente exterior e interior, com secagem rápida, resistência, ótima durabilidade e rendimento de 50m ² a 60m ² para o galão de 3,6L.						
450	Tinta esmalte sintética (cor verde folha) de 3,6L: tinta esmalte sintética com 3,6L, na cor verde folha, para ambiente exterior e interior, com secagem rápida, resistência, ótima durabilidade e rendimento de 50m ² a 60m ² para o galão de 3,6L.	VELOZ	VELOZ	1.000,00	Unidades	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00
451	Tinta esmalte sintético alto brilho 3,6L: tinta esmalte sintético brilhante, de bom acabamento, aderência e resistência, fácil aplicação, excelente cobertura, alastramento e rendimento, lata de 3,6L.	VELOZ	VELOZ	1.000,00	Unidades	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
452	Tinta esmalte sintético automotivo 3,6L: tinta à base de resinas alquídicas de elevada resistência, excelente acabamento e secagem rápida. Indicado para pintura geral ou parcial de veículos automotivos, implementos agrícolas, máquinas industriais, madeiras e peças metálicas em geral.	SHERWIN - WILLIAM S	SHERWIN - WILLIAM S	60,00	Unidades	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
453	Tinta esmalte sintético automotivo alumínio para rodas 3,6L: à base de resinas alquídicas de elevada resistência, excelente acabamento e secagem rápida.	SHERWIN - WILLIAM S	SHERWIN - WILLIAM S	48,00	Unidades	R\$ 159,00	R\$ 7.632,00
455	Torquímetro de estalo de 160 a 800Nm com encaixe de 3/4: de estalo, capacidade de 160 a 180Nm, com encaixe de 3/4, fabricado em aço cromo-vanádio e acabamento cromado.	VONDER	VONDER	2,00	Unidades	R\$ 3.698,00	R\$ 7.396,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

456	Transferidor de grau para torquímetro com encaixe de 1/2: chave goniométrica e braço flexível com ponta magnética usada em torques angulares, com encaixe de 1/2.	CORNET A	CORNET A	3,00	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 900,00
457	Trava para montagem e desmontagem de pneus: fabricado em aço forjado e temperado.	VILUZ	VILUZ	6,00	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 294,00
458	Trena analógica profissional 10.000 metros com rodas: trena com contador analógico de 4 dígitos, botão para zerar o contador e cabo telescópico em alumínio com empunhadura plástica, capacidade de medição de 10.000 metros, eixo telescópico para ajuste de altura, roda com diâmetro de 320 mm e fabricada em plástico com revestimento em borracha termoplástica.	VONDER	VONDER	5,00	Unidades	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
459	Trena Curta e Aço Auto trava 10m x 25mm construtor	VONDER	VONDER	5,00	Unidades	R\$ 42,14	R\$ 210,70
460	Trena métrica de fibra de carretel aberto 50 m: trena métrica feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível, com ponta para apoio, argolas para auxiliar na fixação da fita na medição e alavanca de recolhimento rápido da fita. Comprimento de 50 m e largura de 12,5 mm.	KALA	KALA	10,00	Unidades	R\$ 29,59	R\$ 295,90
461	Trena profissional 2,5 mm x 5 m: trena profissional, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon, corpo em aço inox com revestimento emborracha, botão de liberação da fita em polipropileno, presilha metálica para cinto, trava de retrocesso automática, ponta magnética,	IRWIN	IRWIN	30,00	Unidades	R\$ 76,59	R\$ 2.297,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	gradação da fita em milímetros e polegadas, comprimento de 5 m e largura da fita de 2,5 mm.						
462	Tubo de PVC 75 mm para esgoto: tubo de PVC para esgoto, bitola de 3 ou 75 mm, com comprimento de 3m, material plástico (PVC), conforme a NBR 5688.	FORTLEV	FORTLEV	100,00	Unidades	R\$ 61,20	R\$ 6.120,00
463	Tubo do eixo para roçadeira: tubo do eixo com 28 mm de diâmetro.	STIHL	STIHL	15,00	Unidades	R\$ 229,50	R\$ 3.442,50
464	Válvula corta chama de acetileno para maçarico: indicado para impedir o retrocesso de chama e o refluxo de gases proveniente das mangueiras, corpo fabricado em latão, possui filtro sinterizado em aço inox, deve atender a Nr-18, pressão de 20bar/ 290psi.	OMEGA	OMEGA	8,00	Unidades	R\$ 32,60	R\$ 260,80
466	Válvula de bronze para pneu sem câmara	BREMEN	BREMEN	360,00	Unidades	R\$ 9,80	R\$ 3.528,00
467	Vara de Manobra Telescópica 9 elementos com sacola	RITZ	RITZ	1,00	Unidades	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
468	Vareta de solda amarela 2,0mm 1kg	MFS	MFS	12,00	Pacotes	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
469	Vareta de solda amarela 3,2mm 1kg	MFS	MFS	12,00	Pacotes	R\$ 126,01	R\$ 1.512,12
470	Vareta de solda cobreada 2,0mm 1kg	VONDER	VONDER	12,00	Pacotes	R\$ 86,95	R\$ 1.043,40
471	Vareta de solda cobreada 3,2mm 1kg	VONDER	VONDER	12,00	Pacotes	R\$ 120,20	R\$ 1.442,40
472	Vareta para solda inox 2mm 1kg	ESAB	ESAB	12,00	Pacotes	R\$ 84,56	R\$ 1.014,72
473	Vassoura de 30 cm com cabo: vassoura com cerdas de piaçava, largura de 30 cm, cabo de madeira.	ALKLIN	ALKLIN	65,00	Unidades	R\$ 16,30	R\$ 1.059,50
474	Vassoura metálica com cabo 22 dentes: vassoura metálica fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente à oxidação, lâmina temperada em todo o corpo da peça, possui palheta com 22 dentes, olho de 23 mm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	725,00	Unidades	R\$ 18,89	R\$ 13.695,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de diâmetro, cabo de 120 cm em madeira envernizada.						
475	Vassourão com cabo: deve ser constituída por cepa de 60 cm de madeira, cinco fileiras cerdas de 80 mm de piaçava e cabo de 1,4 m.	KALA	KALA	3.500,00	Unidades	R\$ 39,56	R\$ 138.460,00
476	Vela de ignição para motosserra: diâmetro da rosca de 14 mm, comprimento da rosca de 9,5 mm (3/8"), sextavado (3/4"), gap 0,7 mm (0.028").	STIHL	STIHL	150,00	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
477	Vela para roçadeira: vela de ignição para roçadeira.	STIHL	STIHL	10,00	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 185,00
480	Viga de aço tipo U 4x1.5/8" de 6000 mm	FERRONOR	FERRONOR	60,00	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
Total R\$ 1.755.760,40 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)							

5. Fornecedor: JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA 43.865.952/0001-80, com sede na Rua Sete De Setembro, 2044, Centro, Altamira - PA CEP: 68371-000 Telefone: (93) 99171-0191, neste ato representada pelo Sr. JOELMA PEREIRA BARCELOS, RG: 6703850, CPF: 015.336.082-88, E-mail: comercial@jbengenhariaeletrica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
337	Motobomba a Gasolina com Tipo: 4 Tempos, Quantidade cilindros: Monocilíndrico, Tipo refrigeração: Refrigeração a ar, Comando: OHV, Potência: 3,6 kW /3.6000RPM, Cilindrada: 196cm ³ (CC), Capacidade do tanque de combustível: 3,6L, Capacidade reservatório: 0,5L, Sistema de partida: Manual retrátil, Diâmetro de sucção: 80 mm, Diâmetro de recalque: 80 mm, Altura de sucção máxima: 8 m, Recalque máximo: 26 mm, Vazão máxima: 60 m ³ /hora, Dimensões: 500 x 395 x 446 mm	VULCAN	Motobomba a Gasolina com Tipo: 4 Tempos, Quantidade	4,00	Unidades	R\$ 1.548,68	R\$ 6.194,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

339	Motosserra 4,4kW: motosserra com potência de 4,4/6,0 kW/cv, nível de pressão sonora de 108 dB(A), nível de vibração esquerda/direita de 4,8/3,6 m/s ² , nível de potência sonora de 119 dB(A), capacidade do tanque de combustível de 718ml, contendo sistema antivibratório, válvula de descompressão, baixa relação potência/peso, compensador, tensor lateral da corrente, elastostart e tampa do tanque manual.	HUSQVARN	Motosserra 4,4kW: motosserra com potência de 4,4/6	10,00	Unidades	R\$ 2.374,63	R\$ 23.746,30
397	Remendo a frio para pneus 240 mm, caixa com 10 peças.	TORTUGA	Remendo a frio para pneus 240mm, caixa com 10 peça	36,00	Unidades	R\$ 199,43	R\$ 7.179,48
405	Roçadeira 2.0kW: cilindrada de 38,9 cm ³ , peso de 7,9kg, capacidade do tanque de combustível de 0,58 litros, rotação máxima de 12.500 rpm, rotação lenta de 2.800 rpm, potência de 2.0 kW ou 2.7 CV.	VULCAN	Roçadeira 2.0kW: cilindrada de 38,9 cm ³ , peso de 7	10,00	Unidades	R\$ 3.198,23	R\$ 31.982,30
420	Sabre para motosserra: sabre de 75cm, fabricado com aço especial resistente ao desgaste.	H	Sabre para motosserra: sabre de 75cm, fabricado	100,00	Unidades	R\$ 499,29	R\$ 49.929,00
422	Saco para lixo de 15L: produzido com plástico 100% reciclado, reforçado, peso de 3 kg, dimensões de 39x58 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades	ABLPLAST	Saco para lixo de 15L: produzido com plástico 100%	540,00	Unidades	R\$ 35,53	R\$ 19.186,20
481	Virabrequim completo para roçadeira: virabrequim com dois rolamentos, dois retentores e uma gaiola de agulha.	Itecê	Virabrequim completo para roçadeira: virabrequim c	10,00	Unidades	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
Valor Total R\$ 143.158,00 (Cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e oito reais)							



- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;
- 5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6 - As licitantes vencedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

6 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).”.

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

“...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”.*

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

- 1.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 1.5** - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- 1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 1.8** - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 1.9** - Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;
- 1.10** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

- 1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº 044/2023-PMA

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1- Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

“...Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 044/2023-PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 044/2023-PMA, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o termo de referência;

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, à Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 06 de setembro de 2023

<p>WILKER COSTA DE SOUZA:02153189276 9276</p> <p>Assinado de forma digital por WILKER COSTA DE SOUZA:02153189276 Dados: 2023.09.06 20:22:58 -03'00'</p> <hr/> <p>OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA 29.187.356/0001-68 REPRESENTANTE: WILKER COSTA DE SOUZA 021.531.892-76</p>	<p>ANA HELEEN CASTRO SOUZA:00591079283 3</p> <p>Assinado de forma digital por ANA HELEEN CASTRO SOUZA:00591079283 Dados: 2023.09.13 10:00:25 -03'00'</p> <hr/> <p>NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA 33.079.970/0001-83 REPRESENTANTE: ANA HELEEN CASTRO SOUZA 005.910.792-83</p>
<p>MAIS PISO LTDA:18032991000150 150</p> <p>Assinado de forma digital por MAIS PISO LTDA:18032991000150 Dados: 2023.09.06 10:59:03 -03'00'</p> <hr/> <p>MAIS PISO LTDA 18.032.991/0001-50 REPRESENTANTE: HILDO JOÃO COVRE 017.629.647-91</p>	<p>D N DA ROCHA LTDA:2524628200132 0132</p> <p>Assinado de forma digital por D N DA ROCHA LTDA:25246282000132 Dados: 2023.09.13 16:36:51 -03'00'</p> <hr/> <p>D. N. DA ROCHA LTDA 25.246.282/0001-32 REPRESENTANTE: DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA 768.568.012-20</p>
<p>JB ELETRICA & CONSTRUCAO LTDA:43865952000180 00180</p> <p>Assinado de forma digital por JB ELETRICA & CONSTRUCAO LTDA:43865952000180 Dados: 2023.09.14 10:54:26 -03'00'</p> <hr/> <p>JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA43.865.952/0001-80 REPRESENTANTE: JOELMA PEREIRA BARCELOS 015.336.082-88</p>	<p>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 714268</p> <p>Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2023.09.06 09:22:59 -03'00'</p> <hr/> <p>CONTRATANTE: JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023

Processo Administrativo 007/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2023/SMTPS

Aos 02 dias do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representado pela Sr.ª. **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: **4729495 PC/PA**, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROponentes**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0004/2023/SMTPS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PROponente I: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.190.948/0001-06**, sediada na Avenida B, S/N – Quadra 277 – Lote 015 – 6ª Etapa, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000, neste ato representada pelo Sr.º. **IVAN TAVARES FRANÇA**, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 – Lote 015 – 6ª Etapa – Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68515-000, devidamente inscrito no CPF sob o nº 234.437.826-04 e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01686687580-DETRAN/MG, tendo para contato o fone (31) 99790-1555/(94) 3352-0043 e o e-mail: admcomercialnovaera@outlook.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 15.771,65 (Quinze Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
71	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500GR	RAINHA	PC	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
73	FARINHA DE MILHO-APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE 500G.	RAINHA	PC	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
134	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE-CURADA, SALGADA, DESSECADA, ESPECIFICANDO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E/OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL).	ZAC	KG	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
140	LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE FRANGO-RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE.	EXCELÊNCIA	KG	400	R\$ 16,09	R\$ 6.436,00
151	QUEIJO TIPO PRATO, INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO).500G	LETHE	UNID	115	R\$ 54,99	R\$ 6.323,85
VALOR TOTAL						R\$ 15.771,65

PROponente II: CTM PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.679/0001-34**, sediada na Avenida Simplício Costa, nº 3619, Bairro: Centro, Conceição do Araguaia – Pará, CEP 68540-000, neste ato representada pelo Sr.º **CLEIS ANTONIO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Castro S/N, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.615.792-34 e portador do RG nº 4837076 PC/PA, tendo para contato o fone (94) 99146-0730 e o e-mail: ctmpharma@gmail.com vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 39.267,30 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
190	BANDEJA LAMINADA PEQUENA	RIZZO EMBALAGENS	UNID	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
196	CULER PEQUENO	UNITERM	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
206	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	EIRILAR	UNID	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
210	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	NADIR	UNID	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



231	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2X11X120 CM	SELETA	UNID	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
261	PEDRA SANITARIA C/20G	SANI-SOL	UNID	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
262	PROTETOR SOLAR FPS 60, 120ML ADULTO	NUTRIEX	UNID	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
263	SABAO BARRA GLICERINADO TIPO NEUTRO 1ª QUALIDADE 200 G TABLETE C/5 UNIDADES	TOCANTINS	UNID	170	R\$ 7,27	R\$ 1.235,90
267	SABONETE COM PERFUME OVALADO 90G	PALMOLIVE	UNID	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
268	SABONETE INFANTIL 90G	ISABABY	UNID	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
269	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 400 ML	PALMOLIVE KIDS	UNID	150	R\$ 17,59	R\$ 2.638,50
270	SABONETE LIQUIDO 500 ML	TROPICAL AROMAS	UNID	150	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
271	SODA CAUSTICA 1 KG	INDAIÁ	UNID	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
272	TALCO INFANTIL 200 G	TURMA DO SONINHO	UNID	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
276	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	URCA	UNID	310	R\$ 6,81	R\$ 2.111,10
291	SACO PARA LIXO 10 X 50 L MATERIAL NAO RECICLADO - PACOTE	DOVER ROLL	UNID	300	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
292	SACO PLASTICO TRANSOARENTE TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 2KG	BOMPACK	UNID	50	R\$ 34,69	R\$ 1.734,50
293	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 1KG	BOMPACK	UNID	100	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
294	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 5KG	BOMPACK	UNID	100	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
295	COLA TIPO SUPER BONDER 3G	SUPER COLA	UNID	80	R\$ 4,72	R\$ 377,60
296	TABUA DE POLIPROPILENO PARA CORTAR CARNE 40 X 25	IDEA	UNID	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
297	VASSOURA DE CIPO COM CABO DE MADEIRA	KUBA VASSOURAS	UNID	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
298	VASSOURA DE PALHA-COM CABO DE MADEIRA	CTM	UNID	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
301	VELA ASA BRANCA Nº 8, MAÇO COM 8 UNIDADES	PARANÁ	MÇO	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
304	FRALDA GERIATRICA UNISSEX PARA INCONTINENCIA TAM G C/8	MAXI CCONFORT	PC	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
306	FRALDA GERIATRICA UNISSEX PARA INCONTINENCIA TAM P C/10	SAFETY CCONFORT	PC	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
307	FRALDA GERIATRICA UNISSEX PARA INCONTINENCIA TAM XG C/7	HIGIFRAL	PC	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.267,30

PROPONENTE III: N M MORAIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.311.464/0001-46, sediada na Av. das Nações, 2790B, Centro CEP: 68390-000 Cidade: Ourilândia do Norte Pará, CEP: 68390-000, neste ato representada pelo Sr.º **GILMAR RIBEIRO ROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Graviola, S/N, Setor Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68.385-000, devidamente inscrito no CPF sob o nº 178.207.662-04 e CNH nº: 3272379533 - DETRAN-PA, tendo para contato o fone (94) 99258-1488 e-mail: licitação.girosupermercados@gmail.com vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 183.305,30 (Cento E Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARROZ POLIDO 5 KG-TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PACOTE 5KG.	TIO URBANO	PC	1390	R\$ 18,98	R\$ 26.382,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



2	FEIJAO-TIPO1, CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1KG.	DONA DE	PC	2380	R\$ 6,48	R\$ 15.422,40
3	FEIJAO PRETO-TIPO 1, CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, PACOTE 1KG.	KICALDO	PC	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
4	AÇUCAR PCT 2KG ESPECIFICAÇÃO: AÇUCAR, TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR PCT2KL	CRITAL VALE	PC	2600	R\$ 7,40	R\$ 19.240,00
5	AÇÚCAR REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, PACOTE 1KG.	UNIAO	PC	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
7	CAFÉ 500G-TIPO TORRADO E MOIDO, ACONDICIONADO A VACUO.	MARATA	PC	1500	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
8	OLEO VEGETAL COMESTIVEL-MATERIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, IPO REFINADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 900 ML.	VILA VELHA	FR	1200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
9	SAL FINO-TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO, PC 1 KG.	DUNORTE	PC	260	R\$ 1,60	R\$ 416,00
10	SAL GROSSO-TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO, PC 1 KG.	CISNE	PC	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20
14	SARDINHA AO MOLHO-OLEO COMESTIVEL, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUIROS OU AMASSADAS, PESO LIQUIDO 200G.	GOMES COSTA	LT	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
15	ATUM AO -OLEO COMESTIVEL, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUIROS OU AMASSADAS, PESO LIQUIDO 200G.	GOMES COSTA	LT	350	R\$ 8,80	R\$ 3.080,00
19	ALMÔNDEGAS, DE CARNE BOVINA AO MOLHO, BAIXO TEOR DE GORDURA, RECIPIENTE LATA 830G.	PAMPEANO	LT	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
20	AMEIXA EM CALDAS, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUIROS OU AMASSADAS, LATA 180G.	OLE	LT	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
32	BISCOITO SABOR ÁGUA E SALAPRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 400G.	VITARELLA	PC	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
34	BISCOITO SABOR CÔCO-APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CÔCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO ROQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 400 G	MICOS	PC	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
52	DOCE DE MARROM GLACÊ, APRESENTAÇÃO TABLETE, CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA 500G.	PREDILECTA	LT	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
53	LEITE CONDENSADO-INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM LATA 395G	PIRACANJUBA	LT	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
54	ALHO ASPECTO FISICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, SEM ESTRAGOS, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL	PERBONI	KG	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
55	CONDIMENTO AÇAFRÃO-APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA AÇAFRAO ASPECTO FISICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PCT 100G	SOUSA	PC	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
58	CONDIMENTO COMINHO 100G, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	SOUSA	PC	245	R\$ 4,00	R\$ 980,00
60	CONDIMENTO PIMENTA DO REINOAPRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FISICO PÓ 100G.	MARISOL	PC	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



61	ERVILHA EM CONSERVA-TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA, AÇUCAR, ACIDO CITRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES, 200 G	QUERO	FR	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
62	MILHO EM CONSERVA-INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, 200G.	SOFRUTA	FR	620	R\$ 4,00	R\$ 2.480,00
66	TEMPERO TIPO CALDO CONCENTRADO APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINARIO SABOR GALINHA OU CARNE, CUBOS.	ARISCO	KG	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
68	REFRIGERANTE ORIGINAL COLA-MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, 2LTS.	COCA COLA	FR	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
69	REFRIGERANTE ORIGINAL GUARANAMATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, 2LTS.	GUARANA	FR	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
81	MAIONESE 500G ACONDICIONADA EM FRASCO	HELLMANN'S	FR	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
82	MARGARINA-INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS, COM SAL, VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME O INDICADO PELO FABRICANTE, VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA)DIAS. 1KG	PRIMOR	POTE	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
83	MARGARINA 500G-INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS, COM SAL, VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME O INDICADO PELO FABRICANTE, VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS. 500G	PRIMOR	POTE	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
85	MASSA PARA BOLO VARIOS SABORES 500G	MARATA	PC	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
86	MASSA PRONTA PARA PASTEL, 300G	MASSA LEVE	PC	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
98	PO PARA REFRESCO-PO PARA REFRESCO, COMPOSIÇÃO AÇUCAR CRISTAL ACIDULANTES AROMATIZANTES CORANTES 2 LITROS CADA 6G PRAZO VALIDADE 2 ANOS	TANG	SCH	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
100	SUCO CAIXA 1 LITRO-APRESENTAÇÃO LIQUIDO, TIPO NECTAR, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	MARATA	CX	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
101	SUCO DE GARRAFA 500 ML-APRESENTAÇÃO LIQUIDO, SABOR DIVERSOS, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR, RENDIMENTO 4,5 A 51, VALIDADE 12 MESES. GARRAFA.	MANGUARY	FR	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
114	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ ESPECIE GALA	PERBONI	KG	1100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
118	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	FRUTO DA TERRA	KG	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
119	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO ESPECIE AMARELO	PERBONI	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
120	FRUTA IN NATURA TIPO TANGERINA ESPECIE POKAM	PERBONI	KG	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
126	CARNE DE FRANGO-TIPO ASA, CONGELADO A 18°C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE, SEM TEMPERO.	AMERICANO	KG	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
127	CARNE DE FRANGO COXA SOBRECOXACARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	AMERICANO	KG	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
129	CARNE DE FRANGO PEITO COM OSSOCARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO.	AMERICANO	KG	550	R\$ 6,40	R\$ 3.520,00
130	MOELA-TIPO DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE.	FRIATO	KG	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
141	LINGUIÇA TIPO TOSCANA MISTA-RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE.	FRIATO	KG	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
142	MORTADELA TIPO AVES-TUBULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO, 1KG.	FRIMESA	KG	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00
152	GENGIBRE IN NATURA	PERBONI	KG	130	R\$ 2,95	R\$ 383,50
174	VERDURA IN NATURA TIPO CEBOLA ESPECIE COMUM	FRUTO DA TERRA	KG	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



176	VERDURA IN NATURA TIPO CHUCHU COMUM	PERBONI	KG	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
184	BACIA PLASTICA 3,3 LTS	PLASVALE	UNID	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
185	BALDE PLASTICO 15LT	PLASVALE	UNID	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
192	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS	EIRILAR	UNID	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
197	COADOR DE PANO PARA CAFE GRANDE	LIMPA LAR	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
198	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO	LIMPA LAR	UNID	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
219	JARRA DE PLASTICO 2 LT	NEW	UNID	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
221	XICARA DE VIDRO P/CHÁ OU CAFÉ JOGO C/ 6UN	NADIR	UNID	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
222	FORMA EM ALUMINIO QUADRADA GRANDE	EIRILAR	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
226	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	TOCANTINS	UNID	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
230	ISQUEIRO A GÁS, COM CAPACIDE DE ACENDIMENTO DE ATÉ 3.000 VEZES	BIC	UNID	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
234	PA PLASTICA LIXO C/CABO	PURACASA	UNID	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
235	PALITO PARA PALITAR DENTE C/100 UNIDADES	GINA	UNID	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
236	PANO DE CHAO COPA LIMPO ALVEJADO 524 X 800 MM	CASTILHO	UNID	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
237	PANO DE PRATO 60 X 45 CM	CASTILHO	UNID	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
247	LUVA DESCARTAVEL POLIETILENO	FRUTO DA TERRA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
254	SHAMPOOL ADULTO 400 ML	SEDA	UNID	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
255	CONDICIONADOR HINFANTIL JOHNSON'S BABY 400ML	JOHNSONS	UNID	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
256	CONDICIONADOR ADULTO 400 ML	DOVE	UNID	80	R\$ 8,95	R\$ 716,00
258	CREME PARA PENTEAR DE 1KG	SALON LINE	UNID	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
264	SABAO EM PO ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/1KG	YPE	UNID	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
265	SABAO EM PO ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/500 G	YPE	UNID	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
273	ÁGUA SANITARIA 1 LT	QBOA	UNID	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
278	DESINFETANTE 2LT FUNGICIDA E BACTERICIDA	POLITRIZ	UNID	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
279	DESINTUPIDOR DE PIA/RALOS LÍQUIDO DE 1 LT/ TIPO DIABO – VERDE OU SIMILAR	DIABO VERDE	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
280	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	GLADE	UNID	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
281	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	MINUANO	UNID	850	R\$ 1,60	R\$ 1.360,00
283	LIMPA CERAMICA 1 LT	START	UNID	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
288	SACO DE LIXO 10 X 15L MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	LIXOPLAS	UNID	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 183.305,30

PROPONENTE IV: TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIASLTD – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.384/0001-90, sediada na Av. das Nações Nº 1785, Centro, Ourilândia Do Norte – PA CEP: 68.390-000 neste ato representada pelo Sr.º **ERICO TOMASI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. das Nações Nº 1785, Centro, Ourilândia Do Norte, CEP 68390-000, devidamente inscrito no CPF sob o nº 557.372.429-00 e portador do RG nº 1920542 SSP/SC, tendo para contato o fone (94) 99160-7736 e-mail: idealsupermercado100@hotmail.com vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 302.450,80 (Trezentos e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais Oitenta Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CAFÉ 250G-TIPO TORRADO E MOIDO, ACONDICIONADO A VACUO, PACOTE 250G.	MARATA	PC	1700	R\$ 5,60	R\$ 9.520,00
17	ACHOCOLATADO-APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, RECIPIENTE LATA 400G.	TODDY	FR	780	R\$ 5,50	R\$ 4.290,00
31	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO PC 500G.	SULLPER	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



33	BISCOITO SABOR ÁGUA E SAL 800G APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 800G.	FORTALEZA	PC	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
35	BISCOITO SABOR CÔCO -APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CÔCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPPO ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 800G.	MABEL	PC	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
36	BISCOITO SABOR LEITE-APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 400G.	MABEL	PC	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
37	BISCOITO SABOR MAISENA APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 400G.	ESTRELA	PC	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
38	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO.	OURO BRANCO	PC	250	R\$ 11,86	R\$ 2.965,00
40	CANELA TIPO EM PÓ FRASCO 60G	NERESCO	FR	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
41	CHÁ DE CAMOMILA-CHÁ DE CAMOMILA, APRESENTAÇÃO ERVA EMBALAGEM EM SACHÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL CX 10X1 15GR	OETKER	SCH	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
42	CHÁ DE CRAVO E CANELA-CHÁ DE CRAVO E CANELA, ERVA, EMBALAGEM SACHÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COMPOZIÇÃO NUTICIONAL CX 10X1 15GR	OETKER	SCH	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
43	CHA DE ERVA DOCE-APRESENTAÇÃO ERVA, EMBALAGEM SACHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CX 10X1 15GR.	OETKER	SCH	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
44	CHÁ MATE-CHÁ MATE, ERVA EMBALAGEM EM SACHÊ DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL CX 10X1 15GR.	OETKER	SCH	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
45	CÔCO RALADO-INGREDIENTES AMENDOIA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSEAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, PACOTE 100G.	MAIS COCO	PC	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
46	CREME DE LEITE-COM 25% DE GORDURA,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LATA 200G.	ITALAC	LT	950	R\$ 4,00	R\$ 3.800,00
47	DOCE DE BANANA 500GR, CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE ISENTO DE SUJIDADES LARVAS E PARASITOS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PREDILECTA	KG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	DOCE DE GOIABA-TIPO GOIABA CASCÃO, CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA 500G.	BOM MINEIRO	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



50	DOCE DE LEITE 400G, TIPO PASTA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM POTE, SEM ESTUFAMENTOS, FUIROS OU AMASSADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA 400G.	TRIANGULO	LT	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
51	DOCE DE MARMELO-DOCE DE MARMELO, TIPO MARMELADA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. 500G	PREDILECTA	KG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
56	CONDIMENTO CALDO EM PÓ-APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA TEMPERO ASPECTO FISICO CALDO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, PC 5G SACHE.	SAZON	SCH	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
59	CONDIMENTO LOURO-APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATERIA PRIMA LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, PCT 30G	NERESCO	PC	130	R\$ 2,50	R\$ 325,00
63	PALMITO VERDE 500G-PALMITO, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO, TAMANHO GRANDE, RECIPIENTE DE VIDRO, EMBALAGEM: 500G, DRENADO.	PERIQUITO	FR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
65	TEMPERO ALHO E SAL CONDIMENTO 300GRTEMPERO, TIPO ALHO E SAL SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - 300 GRS.	ARISCO	FR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
70	REFRIGERANTE ORIGINAL LARANJAMATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, 2 LTS.	FANTA	FR	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
72	FARINHA DE MANDIOCA-TIPO 1, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA.	BRASIL	PC	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
74	FARINHA DE TRIGO 1KG	MIRELLA	PC	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
75	FARINHA QUIBE-COMPROSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, PACOTE 500G.	PACHA	PC	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00
76	FERMENTO BIOLÓGICO-APRESENTAÇÃO PÓ, COMPONENTES SACCHAROMYCESCEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, VARIEDADES MASSA DOCE, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, SACHE 125G.	SAF	SCH	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
77	FERMENTO QUÍMICO 100 GRAMAS-PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ROYAL	SCH	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
78	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE 500G.	BONOMILHO	PC	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
79	LEITE DE COCO- TIPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO INGREDIENTES LEITE DE COCO BENZOATO SÓDIO CABOXIMETILCELULOS 500ML	MAIS COCO	FR	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
80	MAIONESE 250G ACONDICIONADA EM FRASCO	HELLMANN'S	FR	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
87	MILHARINA 500GR.	BONOMILHO	PC	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



89	MILHO CANJICA BRANCA-TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, PC 500G.	BONOMILHO	PC	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
90	MILHO PARA PIPOCA-EMBALADOS EM PLASTICOS ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, PCT 500G.	BONOMILHO	PC	550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
93	MOLHO ALIMENTICIO TIPO KETCHUP COMPOSIÇÃO BASICA CONCENTRADO TOMATE, SAL, AÇUCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, PRAZO VALIDADE 5 DIAS (ABERTO)/18 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68 KCAL, TIPO KATCHUP SEM CORANTE ARTIFICIAL, 400G.	QUERO	FR	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
94	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA MOÍDA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS, 150 ML.	GOTA	FR	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
95	MUCILON ARROZ MILHO CEREAIS, ENRIQUECIDO COM MÍNIMO DE 9 VITAMINAS 500G.	MUCILON	LT	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
96	ORÉGANO 80GR	NERESCO	PC	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
97	PIRULITO COLORIDO DE FRUTAS SABOR VARIADOS 400GR	TOFFANO	PC	110	R\$ 12,90	R\$ 1.419,00
103	FRUTA IN NATURA TIPO ABACATE ESPECIE NACIONAL	OTHIL	KG	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
104	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI ESPECIE NACIONAL	OTHIL	KG	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
105	FRUTA IN NATURA TIPO ABOBORA ESPECIE SECA	OTHIL	KG	450	R\$ 6,80	R\$ 3.060,00
106	FRUTA IN NATURA TIPO AMEIXA ESPECIE NACIONAL	OTHIL	KG	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
107	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA ESPECIE DA TERRA	FRUTOS DA AMAZONIA	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
108	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA ESPECIE MAÇÃ	FRUTOS DA AMAZONIA	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
109	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA ESPECIE PRATA	FRUTOS DA AMAZONIA	KG	570	R\$ 5,00	R\$ 2.850,00
110	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA ESPECIE COMUM	OTHIL	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
111	FRUTA IN NATURA TIPO KIWI	OTHIL	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
112	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA ESPECIE PERA	CUTRALE	KG	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
113	FRUTA IN NATURA TIPO LIMÃO ESPECIE TAITI	OTHIL	KG	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
115	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO ESPECIE FORMOSA	OTHIL	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
116	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO ESPECIE PAPAYA	OTHIL	KG	390	R\$ 6,50	R\$ 2.535,00
117	FRUTA IN NATURA TIPO MARACUJÁ ESPECIE COMUM	OTHIL	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
121	CARÁ IN NATURA FRUTA TERRA	OTHIL	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
122	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO DE PRIMEIRA-MAGRA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALAGENS DE SACO PLASTICO, COM ETIQUETA DE PESO ELETRONICO, A MODALIDADE DO CORTE A DEFINIR DE ACORDO COM O CARDAPIO.	FRIGOL	KG	1200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
123	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO DE SEGUNDA-MAGRA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALAGENS DE SACO PLASTICO, COM ETIQUETA DE PESO ELETRONICO, A MODALIDADE DO CORTE A DEFINIR DE ACORDO COM O CARDAPIO.	FRIGOL	KG	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
124	CARNE BOVINA SALGADA TIPO DE SEGUNDAMAGRA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALAGENS DE SACO PLASTICO, COM ETIQUETA DE PESO ELETRONICO.	FRIGOL	KG	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
125	CARNE TIPO BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	ANGLO	KG	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
128	CARNE DE FRANGO INTEIRO-TIPO INTEIRO, SEM VISCERAS, CONGELADO A -18°C ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SE PLASTICO ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE, SEM TEMPERO.	FRIATO	KG	350	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



131	CARNE DE PORCO TIPO PERNIL TRASEIROCARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO	BONFRIO	KG	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
132	CARNE DE PORCO TIPO COSTELA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO	BONFRIO	KG	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
133	TOCINHO DE PORCO – CONGELADO	BONFRIO	KG	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
135	OVO-ORIGEM GALINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BRANCO, CUBA/CARTELA COM 30 UND.	JOSIDITH	KG	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
136	SALSICHA TIPO FRANGO-TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE, VALIDADE 60 DIAS (FECHADO), ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	BOUA	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
137	SALSICHA TIPO MISTA-TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE, VALIDADE 60 DIAS (FECHADO), ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	BOUA	KG	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
138	BACON 1KG ESPECIFICAÇÃO, TIPO INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGAO	KG	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
139	LINGUIÇA TIPO CALABRESA-COZIDA, GROSSA, INGREDIENTES CARNE SUINA, ACONDICIONADO EM EMBALAG EM PRIMARIA DE PLASTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE.	PERDIGAO	KG	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
143	MORTADELA TIPO MISTA-TUBULAR, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO, 1KG.	SADIA	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
144	PRESUNTO-TIPO COZIDO, INGREDIENTES CARNE DE FRNAGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4, PRAZO VALIDADE 90 DIAS.	FRIATO	KG	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
145	LEITE IN NATURA-TIPO C, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURA DE 3% EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO. 1LT.	VAQUINHA	CX	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
146	LEITE LONGA VIDA UHT, INTEGRAL UHT C/TAMPA, CAIXA 1000 ML.	LEITBOM	CX	1250	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
147	LEITE TIPO INTEGRAL- PÓ INSTANTANEO 1000G.	CCGL	PC	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
148	LEITE NAN- PÓ INSTANTANEO 400G.	NAN	PC	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
149	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES: QUEIJO PARMEZON, MATERIAL EMBALAGEM TETRAPACK, TIPO CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA INDUSTRIAL, PACOTE COM 1000G.	CANTO DE MINAS	PC	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
150	QUEIJO TIPO MUSSARELA-CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO), ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS.	BOA VISTA	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



153	LEGUME IN NATURA TIPO BATATA ESPecie DOCE	OTHIL	KG	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
154	LEGUME IN NATURA TIPO BATATA ESPecie INGLESA	OTHIL	KG	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
155	LEGUME IN NATURA TIPO BERINJELA ESPecie COMUM	OTHIL	KG	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
156	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA ESPecie COMUM	OTHIL	KG	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
157	LEGUME IN NATURA TIPO COUVE-FLOR ESPecie COMUM	OTHIL	KG	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
158	LEGUME IN NATURA TIPO COUVE ESPecie COMUM	OTHIL	KG	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
159	LEGUME IN NATURA TIPO INHAME ESPecie COMUM	OTHIL	KG	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
160	LEGUME IN NATURA TIPO MANDIOCA ESPecie COMUM	OTHIL	KG	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
161	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO ESPecie COMUM	OTHIL	KG	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
162	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO ESPecie AMARELO	OTHIL	KG	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
163	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO ESPecie VERDE	OTHIL	KG	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
164	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO ESPecie VERMELHO	OTHIL	KG	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
165	LEGUME IN NATURA TIPO REPOLHO ROXO ESPecie COMUM	OTHIL	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
166	LEGUME IN NATURA TIPO TOMATE ESPecie COMUM	OTHIL	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
167	LEGUME IN NATURA TIPO ABOBRINHA ESPecie COMUM	OTHIL	KG	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
168	LEGUME IN NATURA TIPO ACELGA ESPecie COMUM	OTHIL	KG	143	R\$ 8,10	R\$ 1.158,30
169	LEGUME IN NATURA TIPO REPOLHO BRANCO ESPecie COMUM, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL	OTHIL	KG	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
170	MILHO VERDE-IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTEGRO E SEM FUNGOS.	OTHIL	KG	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
171	VERDURA IN NATURA TIPO AGRIÃO COMUM MAÇO	OTHIL	MÇO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
172	VERDURA IN NATURA TIPO ALFACE ESPecie CRESPA MAÇO	OTHIL	MÇO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
173	VERDURA IN NATURA TIPO BROCOLIS COMUM	OTHIL	KG	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
175	VERDURA IN NATURA TIPO CEBOLINHA E COENTRO ESPecie COMUM/VERDE	OTHIL	MÇO	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
177	VERDURA IN NATURA TIPO QUIABO COMUM	OTHIL	KG	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
178	VERDURA IN NATURA TIPO RUCULA COMUM	OTHIL	MÇO	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
179	VERDURA IN NATURA TIPO SALSA COMUM	OTHIL	MÇO	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
180	VERDURA IN NATURA TIPO VAGEM COMUM	OTHIL	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
181	AVENTAL C/ FORRO PLASTICO	MULTICLEAN	UNID	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
182	AVENTAL DE TECIDO MARCA MULTICLE	MULTICLEAN	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
183	BACIA GRANDE DE PLASTICO 35LT	ARQPLAST	UNID	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
188	BANDEJA LAMINADA GRANDE	JUNCO	UNID	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
189	BANDEJA LAMINADA MEDIA	JUNCO	UNID	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
191	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSAO 7,0 LTS	EIRILAR	UNID	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
193	BOTA BORRACHA TAMANHO DIVERSOS COR BRANCA	VULCABRAS	PAR	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
194	CAIXA TERMICA EM ISOPOR 27 LTS	ISOESTE	UNID	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
195	CULER GRANDE	SOPRANO	UNID	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
199	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	UNID	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
200	COLHER DESCARTAVEL COM 50X1	STRAWPLAST	UNID	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
201	CONCHA ESPUMADEIRA C/CABO EM MADEIRA TAM P.	TRAMONTINA	UNID	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
202	CONCHA GRANDE 50 CM COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
203	COPO DESCARTAVEL 200ML 50X100 ÁGUA	MARATA	UNID	1300	R\$ 3,25	R\$ 4.225,00
204	COPO DESCARTAVEL 50ML 50X100 CAFÉ	MARATA	UNID	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
205	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS	SCALA	UNID	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
209	PRATOS DESCARTAVEIS PLÁSTICO TAMANHO MEDIO PCT C/10	MARATA	UNID	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
212	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS	TERMOLAR	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



213	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	TERMOLAR	UNID	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
214	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	DURALEX	UNID	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
215	TRAVESSA DE VIDRO MÉDIA	DURALEX	UNID	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
216	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 30	MULTICLEAN	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
217	FACA DE CORTE AÇO INOX 8	TRAMONTINA	UNID	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50
220	BATERIA 9V ALCALINA	RAYOVAC	UNID	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
223	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 30 MTS	BOREDA	UNID	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
224	GARRAFA TERMICA 5 LTS	TERMOLAR	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
225	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	CONDOR	UNID	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
228	ESPONJA DE LA DE AÇO 8 UNIDADES	BOMBRIIL	UNID	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
229	GUARDANAPOS DE PAPEL 24 X 22CM C/50 UNIDADES	SANTEPEL	UNID	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
232	PA C/ CABO DE POLIETILENO 2X8X90CM	LORENZON	UNID	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
233	PA DE ZINCO COLETORA LIXO CABO MADEIRA	LORENZON	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
238	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5MTS	BOREDA	UNID	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
239	RALO PLASTICO 4 FACES	ARCO IRIS	UNID	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00
240	REGADOR PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	SANREMO	UNID	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
245	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	CONDOR	UNID	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
246	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	CONDOR	UNID	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
248	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO 30 MTS C/ 4 ROLOS	PALOMA	UNID	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
249	CESTO DE LIXO PLASTICO 100LTS COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
250	CESTO DE LIXO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
251	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LTS SEM TAMPA	ARQPLAST	UNID	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
252	PROTECTOR SOLAR FPS 60, 120ML INFANTIL	SUNDOWN	UNID	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
253	SHAPOOL INFANTIL JOHNSON'S BABY SHAMPOO 400ML	XUXINHA	UNID	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
257	DESODORANTE EXPREI	DESODORANTE EXPREI	UNID	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
259	CREME DE ASSADURA IPOGLÔS	IPOGLOS	UNID	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
260	LUSTRA MOVEIS 200 ML	AZULIM	UNID	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
275	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - 1000 ML	SOL	UNID	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
282	LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	UNID	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
284	LIMPA PEDRA	PEDREX	UNID	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
285	LIMPA VIDROS 500 ML	AZULIM	UNID	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
287	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA 500 ML	VEJA	UNID	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
289	SACO PARA LIXO 05 X 100 L MATERIAL NAO REICLADO - PACOTE	LIXOPLAS	UNID	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
290	SACO PARA LIXO 10 X 30 L MATERIAL NAO REICLADO - PACOTE	LIXOPLAS	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
299	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
300	VASSOURA NAILON COM CABO EM METALCEPA PLASTICO CERDAS 11CM, CABO ROQUEADO, TIPO DOMESTICO LARGURA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL V-9.	CONDOR	UNID	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

302	FRALDAS DESC INFANTIL TAMANHO XG CARACTERISTICAS QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATE 10. COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBE. QUE POSSUA TAMBEM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBE, COM BARREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. 42 FRALDAS	PERSONAL	PC	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
303	FRALDAS DESC INFATIL TAMANHO G CARACTERISTICAS QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATE 10. COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBE. QUE POSSUA TAMBEM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBE, COM BARREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. 48 FRALDAS	PERSONAL	PC	300	21,10	R\$ 6.330,00
305	FRALDA GERIATRICA UNISSEX PARA INCONTINENCIA TAM M C/8	PLENITUDE	PC	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.450,80

PROPONENTE V – TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.951.033/0001-43**, sediada na Avenida Aloisio Hendges, S/Nº Complemento: Ao Lado Do Superm. Almeida, Bairro: Jardim Tropical Xinguara – Pará CEP: 68.555-970, neste ato representada pela Sr^a. **Rayssa Vobedo de Lima**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Aloisio Hendges, s/n, Quadra 21, Lote 10, fundos, Jardim Tropical, Xinguara, PA, CEP 68555970, devidamente inscrito no CPF sob o nº 705.501.201-57 e RG 6485599, órgão expedidor SSP GO – GO, vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 95.388,05 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinco Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	MACARRÃO PARA SOPA-TIPO SEMOLA, FORMATO CONCHINHA PACOTE 500G.	SAFRA	PC	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
12	MACARRÃO PARAFUSO 500GR MASSA COM OVOS E VEGETAIS	BRANDINI	PC	250	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50
13	MACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500G	BRANDINI	PC	1300	R\$ 4,13	R\$ 5.369,00
16	ABACAXI EM CALDAS, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUIROS OU AMASSADAS, LATA 820G.	OLE	LT	500	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
18	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. 100ML.	ADOCYL	FR	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
21	AMENDOIM TORRADO- TIPO JAPONÊS SEM CASCA MEDIO 500G.	PACHA	PC	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
22	AMIDO DE MILHO 500GR	SINHA	PC	200	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00
23	ARARUTA-APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, (POLVILHO DOCE) KG	YOKI	PC	1050	R\$ 16,77	R\$ 17.608,50
24	AVEIA TIPO EM FLOCOS 200G	QUAKER	PC	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
25	AVEIA TIPO EM FLOCOS FINO 500G	QUOKER	PC	300	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
26	AZEITE OLIVA TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO) 500ML	GALO	FR	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
27	AZEITONA DRENADO TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, RECIPIENTE DE VIDRO, EMBALAGEM: 500G DRENADO	LA VIOLETERA	FR	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
28	AZEITONA VERDE 500GR, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, RECIPIENTE DE VIDRO, EMBALAGEM: 500G, DRENADO.	LA VIOLETA	FR	80	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
29	BALAS CORAÇÃO 400GR	BALINHA DO CORAÇÃO	PC	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
30	BALAS MASTIGAVEIS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE 400 GR	FLORESTAL	PC	200	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



39	CANELA EM CASCA-IN NATURA, PACOTE 60G	NERESCO	PC	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
48	DOCE DE CONFEITEIRO BRIGADEIRO, TIPO BRIGADEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, LATA 150G.	JUNCO	LT	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
57	CONDIMENTO COLORAU-APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA COLORAU, APECTO FISICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL EMBALAGEM DE 500G.	KITANO	PC	245	R\$ 7,49	R\$ 1.835,05
64	TEMPERO 1KG-TEMPERO, TIPO ALHO E SAL SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - 1KG.	SABOR AMI	FR	50	R\$ 13,49	R\$ 674,50
67	TEMPERO TIPO NOZ MOSCADAAPRESENTAÇÃO MOIDA, APLICAÇÃO USO CULINARIO, 150G.	KITANO	FR	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
84	MASSA DE ARROZ PRE COZIDA PARA MINGAU 500G	NUTRIBOM	PC	450	R\$ 8,80	R\$ 3.960,00
88	MILHO CANJICA AMARELA-TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE MARELA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, PC 500G.	SINHA	PC	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
91	MOLHO ALIMENTICIO-ASPECTO FISICO LIQUIDO, PRAZO VALIDADE 5 DIAS (ABERTO)/18 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, TIPO MOSTARDA SEM CORANTE ARTIFICIAL, 400G.	CASTELO	LT	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
92	MOLHO ALIMENTICIO TIPO EXTRATO DE TOMATE-COMPOSIÇÃO CONCENTRADO TOMATE, SAL, AÇUCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FISICO PASTOSA, TIPO EXTRATO DE TOMATE, RECIPIENTE LATA, 850G.	POMAROLA	LT	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
99	REFRESCO EM PO ADOÇADO VARIOS SABORES (MINIMO 4 SABORES), COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25, EMBALADO PLASTICO ATOXICO, PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 12/01/1998, RDC Nº359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA, 1KG.	TANG	FR	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
102	VINAGRE-MATERIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, GARRAFA 750 ML.	MARATA	FR	260	R\$ 3,99	R\$ 1.037,40
186	BANDEJA DE INOX GRANDE	TRAMONTINA	UNID	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
187	BALDE PLASTICO 20 LT	ERCAPLAST	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
207	PANELA DE ALUNÍNIO BATIDO DE 20 LITROS COM TAMPA	CAÇAROLA	UNID	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
208	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 40 LITROS COM TAMPA	CAÇAROLA	UNID	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
211	JOGO DE TALHERES INOX COM 6	BERLIM	UNID	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
218	FAÇAO PEQUENO 14 POLEGADAS COM BAINHA	TRAMONTINA	UNID	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
227	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	BETTANIN	UNID	30	R\$ 14,49	R\$ 434,70
241	RODO PLASTICO 40 CM CABO EM METAL	BETTANIN	UNID	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
242	RODO PLASTICO 50 CM CABO DE MADEIRA	BETTANIN	UNID	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
243	RODO PLASTICO 60 CM CABO EM METAL	BETTANIN	UNID	10	R\$ 14,29	R\$ 142,90
244	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL 7LTS	PRATIC	UNID	30	R\$ 8,54	R\$ 256,20
266	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	UNID	180	R\$ 5,88	R\$ 1.058,40
274	ÁGUA SANITARIA 5LT	OLIMPO	UNID	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
277	CORO ATIVO ALVEJANTE BRILHANTE 1 LITRO	BRILUX	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
286	MATA TUDO	GLIFOMATO	UNID	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.388,05

Valor Total Adjudicado: **R\$ 636.183,10 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).**

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS DOS GÊNEROS: ALIMENTÍCIO, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA ENTRE OUTROS, para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO



SOCIAL. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.

- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADEÇÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;



- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93. Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 02 de março de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Assinado de forma digital por CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249
Dados: 2023.03.07 16:45:54 -03'00'

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS:0914384000190
Assinado de forma digital por TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS:0914384000190
Dados: 2023.03.08 10:31:07 -03'00'

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME
CNPJ: 09.144.384/0001-90
CONTRATADA

N M MORAIS E CIA LTDA:83311464000146
Assinado de forma digital por N M MORAIS E CIA LTDA:83311464000146
Dados: 2023.03.07 17:32:08 -03'00'

NM MORAIS & CIA LTDA
CNPJ: 83.311.464/0001-46
CONTRATADA

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA:33190948000106
Assinado de forma digital por COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA:33190948000106
Dados: 2023.03.08 08:58:48 -03'00'

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 33.190.948/0001-0
CONTRATADA

CTM PHARMA LTDA:075066479000134
Assinado de forma digital por CTM PHARMA LTDA:075066479000134
Dados: 2023.03.08 11:29:41 -03'00'

CTM PHARMA LTDA
CNPJ: 07.506.679/0001-34
CONTRATADA

TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA:48951033000143
Assinado de forma digital por TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA:48951033000143
Dados: 2023.03.08 08:46:50 -03'00'

TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.951.033/0001-43
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

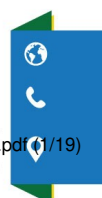
Pregão Eletrônico com Registro de Preço para aquisição de Ferramentas em geral e Recarga de Oxigênio para Oficina que serão utilizados para atender as demandas das Secretarias do Município de Luca do Rio Verde - MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º**24.772.246/0001-40**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, brasileira(o) portador da C.I. RG. Nº **XX07450X SSP-MT** e CPF/MF n.º**XX3.538.401-3X**, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561 de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.567.496/0002-42**, com sede na Rua Catania, Número 1372, Bairro Residencial Florença – Sinop-MT, CEP 78.555-413, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro P. Leite**, portador do RG nº **X319406X** e do CPF nº **XX0.099.951-XX**, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

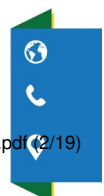
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Ferramentas em geral e Recarga de Oxigênio para Oficina que serão utilizados para atender as demandas das Secretarias do Município de Luca do Rio Verde - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALICATE CRIMPADOR PRENSA TERMINAIS 8", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, PARA CORTAR, ISOLAR E CRIMPAR TERMINAIS, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE ATINGI O PONTO MORTO, CORTA CABOS COM CONDUTORES DE ATE 10 MMÂ², DESENCAPA CABOS COM 6 OPCOES COM SECAO ENTRE 0,5 A 10 MMÂ², REGULADOS PARA CADA AREA EXATA DE CORTE,, PARA CONTATO NAO ISOLADO, COM BUCHA FECHADA, COMO EM ANEIS PRE-ISOLADOS, EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE, COMPRIMENTO MINIMO DE 220MMALICATE CRIMPADOR PRENSA TERMINAIS 8", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, PARA CORTAR, ISOLAR E CRIMPAR TERMINAIS, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE ATINGI O PONTO MORTO, CORTA CABOS COM CONDUTORES DE ATE 10 MMÂ², DESENCAPA CABOS COM 6 OPCOES COM	UN.	EDA	18	R\$ 38,49	R\$ 692,82



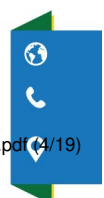
	SECAO ENTRE 0,5 A 10 MMÂ², REGULADOS PARA CADA AREA EXATA DE CORTE,, PARA CONTATO NAO ISOLADO, COM BUCHA FECHADA, COMO EM ANEIS PRE-ISOLADOS, EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE, COMPRIMENTO MINIMO DE 220MM					
11	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS COM ISOLAMENTO 6.1/2", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM MOLA E REGULAGEM DE ABERTURA PELO PARAFUSO DE AJUSTE, INDICADO PARA ARAMES COM BITALOS DE 0,8 A 6,0 MMÂ², EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE EM POLIMERO ANTI-CHAMA, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, COM ISOLACAO DE ATE 1.000V, COMPRIMENTO MINIMO DE 160MMALICATE DESENCAPADOR DE FIOS COM ISOLAMENTO 6.1/2", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM MOLA E REGULAGEM DE ABERTURA PELO PARAFUSO DE AJUSTE, INDICADO PARA ARAMES COM BITALOS DE 0,8 A 6,0 MMÂ², EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE EM POLIMERO ANTI-CHAMA, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, COM ISOLACAO DE ATE 1.000V, COMPRIMENTO MINIMO DE 160MM	UN.	EDA	22	R\$ 42,00	R\$ 924,00
14	ALICATE PARA ANEL BICO CURVO EXTERNO 6 1/2â? COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTEALICATE PARA ANEL BICO CURVO EXTERNO 6 1/2 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTE	UN.	EDA	46	R\$ 28,56	R\$ 1.313,76
15	ALICATE PARA ANEL BICO CURVO INTERNO 6 1/2â? COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTEALICATE PARA ANEL BICO CURVO INTERNO 6 1/2 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTE	UN.	EDA	47	R\$ 34,00	R\$ 1.598,00
30	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 04 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 04 MM	UN.	MELFI	259	R\$ 1,18	R\$ 305,62
31	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 05 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 05 MM	UN.	MELFI	259	R\$ 2,54	R\$ 657,86
32	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 06 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 06 MM	UN.	MELFI	259	R\$ 2,35	R\$ 608,65
36	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 10 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 10 MM	UN.	MELFI	219	R\$ 7,73	R\$ 1.692,87
39	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 13 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 13 MM	UN.	EDA	117	R\$ 32,00	R\$ 3.744,00
52	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 10 MMBROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 10 MM	UN.	MELFI	205	R\$ 12,00	R\$ 2.460,00
53	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 12 MMBROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 12 MM	UN.	MELFI	125	R\$ 14,11	R\$ 1.763,75
57	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 06MMBROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 06MM	UN.	MELFI	261	R\$ 3,00	R\$ 783,00
58	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 08MMBROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 08MM	UN.	MELFI	188	R\$ 3,53	R\$ 663,64
59	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MMBROCA DE VIDEA	UN.	MELFI	196	R\$ 4,87	R\$ 954,52



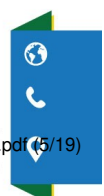
	PARA CONCRETO 10MM					
68	BROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CMBROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CM	UN.	COMPEL	198	R\$ 8,23	R\$ 1.629,54
70	BUCHA PLASTICA COM ANEL 06 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 06 MM	UN.	PLASUTIL	2400	R\$ 0,03	R\$ 72,00
71	BUCHA PLASTICA COM ANEL 08 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 08 MM	UN.	PLASUTIL	2860	R\$ 0,03	R\$ 85,80
72	BUCHA PLASTICA COM ANEL 10 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 10 MM	UN.	PLASUTIL	1980	R\$ 0,10	R\$ 198,00
73	BUCHA PLASTICA COM ANEL 12 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 12 MM	UN.	PLASUTIL	1900	R\$ 0,08	R\$ 152,00
76	CABO PARA PA RETO DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 120 CMCABO PARA PA RETO DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 120 CM	UN.	GO	106	R\$ 9,91	R\$ 1.050,46
77	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 95 CMCABO PARA PICARETA DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 95 CM	UN.	GO	63	R\$ 16,80	R\$ 1.058,40
78	CADEADO CROMADO DE LATAO 20 MMCADERADO CROMADO DE LATAO 20 MM	UN.	STAM	161	R\$ 11,59	R\$ 1.865,99
80	CADEADO CROMADO DE LATAO 30 MMCADERADO CROMADO DE LATAO 30 MM	UN.	STAM	236	R\$ 17,64	R\$ 4.163,04
88	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS ALONGADO E FINO PERMITE CAVAR EM SOLOS MAIS DUROS E COM MAIS FACILIDADE, CABOS DE MADEIRA 150 CM RESISTENTE FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. OBS.: ENTREGAR ENCABADOCVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS ALONGADO E FINO PERMITE CAVAR EM SOLOS MAIS DUROS E COM MAIS FACILIDADE, CABOS DE MADEIRA 150 CM RESISTENTE FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ENTREGAR ENCABADO	UN.	VONDER	65	R\$ 63,84	R\$ 4.149,60
90	CHAVE L 12MMCHAVE L 12MM	UN.	IMA	45	R\$ 14,95	R\$ 672,75
91	CHAVE L 14MMCHAVE L 14MM	UN.	IMA	45	R\$ 14,95	R\$ 672,75
92	CHAVE CANHAO 10MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 10MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	53	R\$ 16,80	R\$ 890,40
93	CHAVE CANHAO 11MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 11MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 18,48	R\$ 942,48
94	CHAVE CANHAO 12MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 12MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 18,48	R\$ 942,48
95	CHAVE CANHAO 13MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 13MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 18,48	R\$ 942,48
97	CHAVE CANHAO 5MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 5MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 13,44	R\$ 685,44
99	CHAVE CANHAO 7MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 7MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	53	R\$ 13,44	R\$ 712,32
101	CHAVE CANHAO 9MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 9MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	52	R\$ 15,12	R\$ 786,24
120	CHAVE DE CANO, EM ACO CARBONO, TIPO AMERICANO 18â? CHAVE DE CANO, EM ACO CARBONO, TIPO AMERICANO 18	UN.	BRASFORT	32	R\$ 87,36	R\$ 2.795,52
126	CHAVE ESTRELA 10X11MMCHAVE ESTRELA 10X11MM	UN.	EXCELLENTE	49	R\$ 10,08	R\$ 493,92
127	CHAVE ESTRELA 12X13MMCHAVE ESTRELA 12X13MM	UN.	EXCELLENTE	52	R\$ 10,08	R\$ 524,16
128	CHAVE FIXA 10X11MMCHAVE FIXA 10X11MM	UN.	EXCELLENTE	49	R\$ 4,20	R\$ 205,80
129	CHAVE FIXA 12X13MMCHAVE FIXA 12X13MM	UN.	EXCELLENTE	49	R\$ 4,87	R\$ 238,63



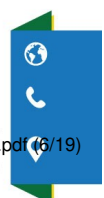
130	CHAVE L 08MMCHAVE L 08MM	UN.	IMA	45	R\$ 11,76	R\$ 529,20
131	CHAVE L 10MMCHAVE L 10MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
132	CHAVE L 11MMCHAVE L 11MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
133	CHAVE L 13MMCHAVE L 13MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
134	CHAVE L 15MMCHAVE L 15MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
135	CHAVE L 16MMCHAVE L 16MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
136	CHAVE L 17MMCHAVE L 17MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
137	CHAVE L 19MMCHAVE L 19MM	UN.	IMA	43	R\$ 13,44	R\$ 577,92
142	COLHER DE PEDREIRO 8" OVALCOLHER DE PEDREIRO 8" OVAL	UN.	MELFI	102	R\$ 10,08	R\$ 1.028,16
143	COLHER DE PEDREIRO 9 CANTO RETOCOLHER DE PEDREIRO 9 CANTO RETO	UN.	MELFI	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
147	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 04MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 04MM	MET ROS	FORCE	2650	R\$ 0,44	R\$ 1.166,00
148	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 06MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 06MM	MET ROS	FORCE	7000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
149	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 08MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 08MM	MET ROS	FORCE	2230	R\$ 1,14	R\$ 2.542,20
150	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 10MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 10MM	MET ROS	FORCE	4500	R\$ 1,55	R\$ 6.975,00
151	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 14MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 14MM	MET ROS	FORCE	350	R\$ 2,76	R\$ 966,00
152	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 12MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 12MM	MET ROS	FORCE	2600	R\$ 2,02	R\$ 5.252,00
156	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 38CM DE COMPRIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA USODESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 38CM DE COMPRIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA USO	UN.	COMPEL	28	R\$ 13,44	R\$ 376,32
157	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 10MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 35CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 10MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 35CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	UN.	COMPEL	40	R\$ 13,44	R\$ 537,60
158	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 8MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA,	UN.	COMPEL	34	R\$ 13,44	R\$ 456,96



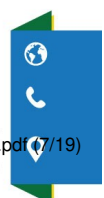
	PRONTA PARA O USO.DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 8MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.					
159	DESEMPENADEIRA EM ACO LISA NOS QUATRO LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.DESEMPENADEIRA EM ACO LISA NOS QUATRO LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	UN.	COMPEL	40	R\$ 13,44	R\$ 537,60
160	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM COM ESPUMA DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 COM ESPUMA	UN.	LLINAN	168	R\$ 6,72	R\$ 1.128,96
161	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, BASE ESTRIADA, RESISTENTE PARA EMASSAMENTO DE REBOUCOS EM PAREDES E CONCRETOS EM CALCADAS DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, BASE ESTRIADA, RESISTENTE PARA EMASSAMENTO DE REBOUCOS EM PAREDES E CONCRETOS EM CALCADAS	UN.	LLINAN	204	R\$ 6,72	R\$ 1.370,88
162	DISCO DE CORTE DE 7.1/4 (184MM), PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES DE METAL DURO / ACO CARBONO.DISCO DE CORTE DE 7.1/4 (184MM), PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES DE METAL DURO / ACO CARBONO.	UN.	MELFI	212	R\$ 23,52	R\$ 4.986,24
164	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350MM (14?), COM FURO NO CENTRO 25,4MM, ADEQUADO PARA CORTE EM PEDRA, ASFALTO, BEM COMO PARA CONCRETO ARMADO OU PEDRA DE CONCRETO (UNIVERSAL), DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MODELO TS 800 DA MARCA STHILLDISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350MM (14), COM FURO NO CENTRO 25,4MM, ADEQUADO PARA CORTE EM PEDRA, ASFALTO, BEM COMO PARA CONCRETO ARMADO OU PEDRA DE CONCRETO (UNIVERSAL), DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MODELO TS 800 DA MARCA STHILL	UN.	MTX	110	R\$ 235,20	R\$ 25.872,00
167	DISCO DE CORTE PARA METAL E ACO INOX 4.1/2 X7/8 - 1 TELADISCO DE CORTE PARA METAL E ACO INOX 4.1/2 X7/8 - 1 TELA	UN.	MELFI	3405	R\$ 2,02	R\$ 6.878,10
171	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO 110MM, PARA CORTE DE CONCRETO, MARMORE, PEDRAS E MULTIMATERIALDISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO 110MM, PARA CORTE DE CONCRETO, MARMORE, PEDRAS E MULTIMATERIAL	UN.	MELFI	335	R\$ 11,59	R\$ 3.882,65
172	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM, PARA CORTE DE ASFALTO DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM, PARA CORTE DE ASFALTO	UN.	MELFI	90	R\$ 11,59	R\$ 1.043,10
178	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN.	REBOUCAS	165	R\$ 1,13	R\$ 186,45
180	ENXADA LARGA 1,5MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 130 CM E SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA. ENTREGAR ENCABADO ENXADA LARGA 1,5MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 130 CM E SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA. ENTREGAR ENCABADO	UN.	RAMADA	76	R\$ 47,04	R\$ 3.575,04



189	ESPATULA 06 CM CABO DE MADEIRA	UN.	MELFI	89	R\$ 4,03	R\$ 358,67
190	ESPATULA 12 CM CABO DE MADEIRA	UN.	MELFI	90	R\$ 6,72	R\$ 604,80
193	FACAO EM LAMINA EM ACO DE CARBONO 18" COM FIO LISO E CABO DE POLIPROPILENO	UN.	VONDER	65	R\$ 23,52	R\$ 1.528,80
197	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,00MM, QUADRADO - MINIMO 312,00 M POR ROLO	ROLO	BRASFORT	423	R\$ 218,40	R\$ 92.383,20
198	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO E SEGURANCA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03MM, IMPRESSO EM DUAS CORES(PRETO E AMARELO) E COLOCADA EM UM TUBETE DE PAPELAO, POSSUI DIÁMETRO DE 70MM E 200MTS DE COMPRIMENTO.	UN.	ECOCONVERT	1049	R\$ 10,08	R\$ 10.573,92
199	FOICE ROCADEIRA PESADA COM CABO 1,3 M ENVERNIZADO E COM OLHO 35MM - ENTREGAR ENCABADO COM BUCHA PLASTICA	UN.	RAMADA	30	R\$ 43,76	R\$ 1.312,80
202	JOGO BROCA DE MADEIRA 7 PECAS 3MM A 10MM	JOGO	EDA	39	R\$ 15,12	R\$ 589,68
208	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8MM A 24MM - 16 PECAS. FORJADA EM ACO, TEMPERADA E COM ACABAMENTO CROMADO	JOGO	VONDER	20	R\$ 238,56	R\$ 4.771,20
215	LINHA DE NYLON PEDREIRO LISA AMARELA ESPESSURA MINIMA 0,8MM - ROLO COM 100,00M	UN.	TOP FIO	142	R\$ 5,04	R\$ 715,68
222	MANGUEIRA DE NIVEL MANGUEIRA CRISTAL LISA 5/16 X 1,5MM	METROS	UNIFIO	297	R\$ 3,09	R\$ 917,73
226	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO COM MICRO FUROS NO 02	METROS	SANDERMO	2450	R\$ 1,51	R\$ 3.699,50
227	MARRETA DE BORRACHA 80MM C/ CABO. ENTREGAR ENCABADO	UN.	EDA	50	R\$ 23,52	R\$ 1.176,00
234	NIVEL DE MAO DE ALUMINIO, COM BASE MAGNETICA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 35CM, COM 3 AMPOLAS INDICANDO O PRUMO, O NIVEL E ANGULACAO DE 45°	UN.	BRASFORT	35	R\$ 21,84	R\$ 764,40
235	PA DE BICO COM CABO 120 CM OBS: ENTREGAR ENCABADO	UN.	NOVE54	66	R\$ 53,76	R\$ 3.548,16
238	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM, LEITURA DE 0,1MM ACO INOX ESTOJO MEDICAO INTERNA E EXTERNA, ACO INOXIDAVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, FAIXA DE MEDICAO 0,1MM 0,01 POLEGADAS, TECLA LIGA E DESLIGA, PARAFUSO DE FIXACAO E BATERIA	UN.	LUATEK	14	R\$ 63,84	R\$ 893,76



	EXTERNA, ACO INOXIDAVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, FAIXA DE MEDICAO 0,1MM 0,01 POLEGADAS, TECLA LIGA E DESLIGA, PARAFUSO DE FIXACAO E BATERIA					
239	PARAFUSO.PONTA OGIVADA 12X2. 1/4 PARA MADEIRA.PARAFUSO.PONTA OGIVADA 12X2. 1/4 PARA MADEIRA.	UN.	JOMARCA	22200	R\$ 1,14	R\$ 25.308,00
244	PONTEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATE 4KG, FORJADO EM LIGA DE ACO TEMPERADO, COM DIMENSOES DE 14X250 MMPONTEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATE 4KG, FORJADO EM LIGA DE ACO TEMPERADO, COM DIMENSOES DE 14X250 MM	UN.	MTX	7	R\$ 13,44	R\$ 94,08
245	PREGO 10 X 10PREGO 10 X 10	QUI LO	GERDAU	66	R\$ 26,88	R\$ 1.774,08
260	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN.	ZUMBLICK	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
277	SERRA MANUAL A.R BIMETALICASERRA MANUAL A.R BIMETALICA	UN.	EDA	431	R\$ 3,40	R\$ 1.465,40
278	SERROTE DE 20 COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRASERROTE DE 20 COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRA	UN.	EDA	27	R\$ 32,00	R\$ 864,00
289	TALHADEIRA REDONDATAALHADEIRA REDONDA	UN.	LORD	28	R\$ 13,44	R\$ 376,32
291	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO, ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, A AFIACAO DAS LAMINAS E FEITA EM MAQUINAS CNC, CONFERINDO EXCELENTE FIO AS PECAS, O CABO, ALEM DE SER REVESTIDO COM PLASTISOL, E ANATOMICO E ERGONOMICO PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR; TRAVA DE SEGURANCA COM ACIONAMENTO EM UM UNICO BOTAO; FERRAMENTA DE REFERENCIA: TESOURA DE PODA PROFISSIONALTESOURA DE PODA PROFISSIONAL LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO, ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, A AFIACAO DAS LAMINAS E FEITA EM MAQUINAS CNC, CONFERINDO EXCELENTE FIO AS PECAS, O CABO, ALEM DE SER REVESTIDO COM PLASTISOL, E ANATOMICO E ERGONOMICO PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR; TRAVA DE SEGURANCA COM ACIONAMENTO EM UM UNICO BOTAO; FERRAMENTA DE REFERENCIA: TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UN.	EDA	28	R\$ 33,60	R\$ 940,80
292	TORQUEZ ARMADOR 12TORQUEZ ARMADOR 12	UN.	EDA	45	R\$ 31,92	R\$ 1.436,40
293	TORQUES ARMADOR 11", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM TEMPERA POR INDUCAO COM ALTA RESISTENCIA NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, FOSFATIZADO, ARTICULACAO LEVE, CABO LONGO E EMPUNHADURA ERGONOMICA, PLASTIFICADA E ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 280MMTORQUES ARMADOR 11", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM TEMPERA POR INDUCAO COM ALTA RESISTENCIA NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, FOSFATIZADO, ARTICULACAO LEVE, CABO LONGO E EMPUNHADURA ERGONOMICA, PLASTIFICADA E ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM	UN.	EDA	52	R\$ 31,92	R\$ 1.659,84
301	VASSOURA DE JARDIM DE PLASTICO VIRGEM, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, NO MINIMO 22 DENTES, ENTREGAR ENCABADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 1,50 M.VASSOURA DE JARDIM DE PLASTICO VIRGEM, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, NO MINIMO 22 DENTES,	UN.	LLINAN	225	R\$ 18,00	R\$ 4.050,00



	ENTREGAR ENCABADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 1,50 M.					
302	VASSOURAO TIPO GARI, COM CEPA EM PLASTICO COM 40 CM X 6 CM, 5 FILEIRAS DE CERDAS EM MATERIAL SINTETICO ENTRE 7 E 11 CM, CABO REFORCADO E ROSCAVEL EM MADEIRA DE 140 CM X 2,8 CM.(UTILIZADO NO SERVICO DE TAPA BURACO)VASSOURAO TIPO GARI, COM CEPA EM PLASTICO COM 40 CM X 6 CM, 5 FILEIRAS DE CERDAS EM MATERIAL SINTETICO ENTRE 7 E 11 CM, CABO REFORCADO E ROSCAVEL EM MADEIRA DE 140 CM X 2,8 CM.(UTILIZADO NO SERVICO DE TAPA BURACO)	UN.	COMPEL	139	R\$ 25,00	R\$ 3.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 289.226,49

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

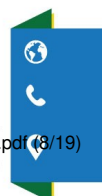
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

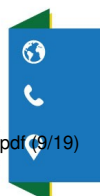
3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

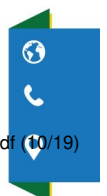
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP



ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do (...) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:



7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

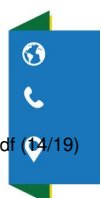
8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO



10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

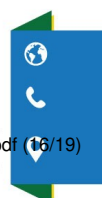
12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

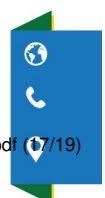
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e
Administração

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO
DETENTORA DA ATA
Alexsandro P. Leite
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Melquisedeque Mariano Lima
CPF: XX0.875.857-XX



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

A empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.567.496/0002-42**, com sede na Rua Catania, Número 1372, Bairro Residencial Florença – Sinop-MT, CEP 78.555-413, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro P. Leite**, portador do RG nº X319406X e do CPF nº XX0.099.951-XX, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Melquisedeque Mariano Lima, Mat. nº 8280 – Secretaria Municipal de Obras

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Maio de 2023.

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
DETENTORA DA ATA
Alexsandro P. Leite
ADMINISTRADOR





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

No dia 24 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000015/2023**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000031/2023**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 10.627.250/0001-00, com sede na Avenida Luiz Sulino, nº: 444, Bairro: Planalto, Perdigoão/MG, CEP: 35545-000, neste ato representado pelo senhor(a) **Ângelo Geraldo Ferreira**, portador do CPF nº: 048.962.636-00.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
0001	ABRAÇADEIRA ¾ PARA FIXA NA PAREDE	INCA	100	UNID.	1,00	100,00
0002	ABRAÇADEIRA RSF 8 X 10 MM AÇO CARBOGRAFITE	FOXLUX	100	UNID.	3,00	300,00
0003	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 2	FORTLEV	10	UNID.	55,00	550,00
0004	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL 1	FORTLEV	10	UNID.	2,85	28,50
0005	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	FORTLEV	10	UNID.	6,38	63,80
0006	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	FORTLEV	10	UNID.	6,18	61,80
0007	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	FORTLEV	10	UNID.	0,88	8,80
0008	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	FORTLEV	10	UNID.	24,98	249,80
0009	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	FORTLEV	10	UNID.	1,78	17,80
0010	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	FORTLEV	50	UNID.	84,98	4.249,00
0011	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO INTERNO 1/2"	PLASTILIT	10	UNID.	2,00	20,00
0012	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM X 1/2 COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC.	PLASTUBOS	10	UNID.	0,88	8,80
0013	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE	FORTLEV	10	UNID.	15,50	155,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	CX D'AGUA 25MM X 3/4"					
00014	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 1 1/2 / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 50 MM)	FORTLEV	10	UNID.	29,00	290,00
00015	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 1 1/4 / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 40,00 MM)	FORTLEV	10	UNID.	25,00	250,00
00016	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 2 " / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 60 MM)	FORTLEV	10	UNID.	39,00	390,00
00017	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 3/4 / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 25,00 MM)	FORTLEV	30	UNID.	16,00	480,00
00018	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 1 1' / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 32,00 MM)	FORTLEV	10	UNID.	21,50	215,00
00019	ADESIVO CLÁSSICO PARA SOLDAS, REPAROS E FIXAÇÃO. MULTIUSO. É RECOMENDÁVEL PARA SER APLICADO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: MADEIRA, METAL, CERÂMICA, VIDRO, CONCRETO, LADRILHO, GESSO, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS. FORTE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (50°C A 150°C) E ENDURECE EM DUAS HORAS. PRODUTO BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS.	3M	30	UNID.	14,50	435,00
00021	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC, INDICADO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDOS, UTILIZADO PARA REDE DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTO, CALHAS E DUTOS. BISNAGA COM 75G.	KRONA	10	UNID.	7,78	77,80
0022	AGUA RAS 900 ML É UM SOLVENTE PARA DILUIR TINTA E ESMALTE.	BRASILUX	100	LT.	21,90	2.190,00
0024	ALICATE DE PRESSÃO 10". ABERTURA MÁXIMA DA BOCA 28 MM. MATERIAL: AÇO CROMO VANADIO.	TRAMONTINA	5	UNID.	52,88	264,40
0028	ALICATE UNIVERSAL DE 8", ALICATE DESENVOLVIDO PARA USO GERAL, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO,	FOX LUX	5	UNID.	28,78	143,90

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0, COM MEDIDA NOMINAL DE 8" E DIMENSÕES: 208 X 48 MM.					
0029	ALONGADOR PARA ESGOTO	PRE MOLDADOS	10	UNID.	89,50	895,00
0030	ANCINHO METÁLICO CURVO E CABO DE MADEIRA, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA 1,50 CM.	SAO ROMAO	5	UNID.	39,00	195,00
0034	ARAME FARPADO (DIÂMETRO: 1,6 MM) BOLA 500M	BELGO	10	RL	520,00	5.200,00
0035	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 18 BWG)	BELGO	20	KG	38,70	774,00
0036	ARAME GALVANIZADO Nº14, 14 FIO 2,1MM LISO 1KG	BELGO	50	KG	33,90	1.695,00
0038	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG)	BELGO	50	KG	23,00	1.150,00
0041	AREIA FINA	UNIAO	350	M3	146,00	51.100,00
0042	AREIA GROSSA	UNIAO	700	M3	98,00	68.600,00
0045	ARGAMASSA ACII 20 KG	IMAR	350	SC	24,40	8.540,00
0055	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO UNIVERSAL	HERC	10	UNID.	78,00	780,00
0056	BACIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA - PADRÃO POPULAR	DECA	10	UNID.	220,00	2.200,00
0058	BACIA DE LOUÇA SIFONADA CONVENCIONAL - PADRÃO POPULAR	DECA	20	UNID.	209,90	4.198,00
0060	BARRA DE AÇO CA-50 3/8" (BITOLA: 10,00 MM / MASSA LINEAR: 0,617 KGM)	BELGO	50	BR	59,70	2.985,00
0061	BARRA DE AÇO CA-50 5/16" (BITOLA: 8,00 MM / MASSA LINEAR: 0,395 KG/M).	BELGO	50	BR	44,00	2.200,00
0062	BARRA DE AÇO CA-50 5/8" (BITOLA: 16MM / MASSA LINEAR 1 ,578 KG/M)	BELGO	50	BR	157,00	7.850,00
0063	BARRA DE AÇO CA-50 IV (BITOLA: 12,50 MM / MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	BELGO	200	BR	98,00	19.600,00
0066	BARRA ROSQUEADA 1/4	BELGO	20	UNID.	6,50	130,00
0073	BARRINHO P/CONSTRUÇÃO	UNIAO	10	M3	95,00	950,00
0076	BASE GAVETA 3/4	DECA	10	UNID.	55,00	550,00
0077	BASE MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO 3/4 BAIXA PRESSÃO	DECA	10	UNID.	439,00	4.390,00
0080	BICO DE TORNEIRA 1/2 PLASTICO	HERC	10	UNID.	2,00	20,00
0082	BLOCO DE CIMENTO FECHADO 0,20	PRE MOLDADOS	4.000	UNID.	3,50	14.000,00
0084	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 20 X 40 CM	PRE MOLDADOS	4.000	UNID.	3,35	13.400,00
0085	BOIA DE BEBEDOURO	KRONA	20	UNID.	10,30	206,00
0087	BOIA DE NÍVEL 15 A 1,5 M (PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA EM POÇOS OU RESERVATÓRIOS QUE TRABALHAM COM BOMBAS. PERMITE O CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL ATRAVÉS DO COMANDO DE BOMBAS E SISTEMAS DE ALERTA. TENSÃO DA BÓIA DE NÍVEL: 127V - 220V. POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR DA	MAGIRIUS	10	UNID.	52,50	525,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	BOMBA: 560W - 3/4 HP (127V) E 1120W - 1,5 HP (220V). GARANTIA - E (CDC): GARANTIA LEGAL: 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL: 3 MESES PROTEGE A BOMBA CONTRA O TRABALHO SEM ÁGUA (PANE SECA) E CONTROLA O NÍVEL EM RESERVATÓRIO PARA PREVENIR TRANSBORDAMENTOS, EVITANDO DESPÉRDIO DE ÁGUA E ENERGIA.					
0090	BOTA SOLADO DE PNEU, NUMERAÇÃO DO 36 AO 44.	PERDIGAO	50	PR	69,00	3.450,00
0097	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 32 MM)	FORTLEV	10	UNID.	3,20	32,00
0100	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 75 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 60 MM)	FORTLEV	10	UNID.	26,00	260,00
0101	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 85 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 75 MM)	FORTLEV	10	UNID.	39,00	390,00
0103	BUCHA PARA TORNEIRA 1/2	ESAF	15	UNID.	1,00	15,00
0104	BUCHA PARA TORNEIRA 3/4	ESAF	15	UNID.	1,50	22,50
0105	BUCHA RED. LONGA ESGOTO 50 X 40	FORTLEV	10	UNID.	3,00	30,00
0108	BUCHA REDUÇÃO 25 X 20	FORTLEV	10	UNID.	1,09	10,90
0109	BUCHA REDUÇÃO 32 X 25	FORTLEV	10	UNID.	1,90	19,00
0111	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25	FORTLEV	10	UNID.	5,38	53,80
0112	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	FORTLEV	10	UNID.	10,90	109,00
0113	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75 X 60	FORTLEV	10	UNID.	12,50	125,00
0114	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 85 X 75	FORTLEV	10	UNID.	19,00	190,00
0119	CADEADO 20MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	14,20	142,00
0120	CADEADO 25MM	3F	10	UNID.	16,00	160,00
0121	CADEADO 25MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	16,00	160,00
0122	CADEADO 30 MM	3F	20	PÇ	20,00	400,00
0123	CADEADO 30MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	20,00	200,00
0124	CADEADO 35MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	25,00	250,00
0125	CADEADO 40MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	34,90	349,00
0126	CADEADO 45MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	37,90	379,00
0127	CADEADO 50 MM	3F	20	UNID.	39,00	780,00
0128	CADEADO 50MM COM DUAS CHAVES	3F	10	UNID.	39,00	390,00
0129	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	3F	10	UNID.	13,50	135,00
0130	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa (VOLUME: 9 l)	ASTRA	5	UNID.	47,88	239,40
0131	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC	TRAMONTINA	70	UNID.	1,95	136,50
0132	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC 4X2"	TRAMONTINA	50	UNID.	1,95	97,50
0135	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA: 150 MM / DIÂMETRO DA CAIXA: 150 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA: 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 50 MM / FORMATO DA GRELHA: REDONDA / NÚMERO DE ENTRADAS: 7 / TIPO DE GRELHA: ALUMÍNIO)	HERC	10	UNID.	43,50	435,00
0142	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	30	UNID.	86,50	2.595,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	BARRA 50MM OU 1.1/2 - 6 METROS					
0144	CAP (TAMPÃO) PBV DE PVC BRANCO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100,00 MM)	FORTLEV	10	UNID.	10,70	107,00
0145	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110 MM)	FORTLEV	10	UNID.	98,00	980,00
0146	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM)	FORTLEV	10	UNID.	1,59	15,90
0147	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM)	FORTLEV	10	UNID.	1,69	16,90
0148	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	FORTLEV	10	UNID.	2,39	23,90
0149	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM)	FORTLEV	10	UNID.	4,89	48,90
0150	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM)	FORTLEV	10	UNID.	9,79	97,90
0151	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60 MM)	FORTLEV	10	UNID.	27,00	270,00
0157	CAVADEIRA RETA CABO METALICO COM 1.50 MT 11/4	SAO ROMAO	10	UNID.	137,00	1.370,00
0164	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8"	FOXLUX	5	UNID.	10,90	54,50
0165	CHAVE FENDA 1/8 X 4	FOXLUX	5	UNID.	8,90	44,50
0167	CHAVE GRIFE 14"	FOXLUX	10	UNID.	59,00	590,00
0180	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	FOXLUX	5	UNID.	9,90	49,50
0181	CHAVE PHILIPS 3/16/1.	FOXLUX	10	UNID.	9,90	99,00
0182	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	FOXLUX	5	UNID.	13,50	67,50
0183	CHAVE TESTE (CHAVE DE FENDA PARA TESTE 100/500V TRANSPARENTE E VERMELHA, CABO DE ACETATO TRANSPARENTE.	FOXLUX	10	UNID.	11,00	110,00
0190	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA) SACO 50KG	CSN	5.000	SC	33,30	166.500,00
0193	CLIP DE CABO DE AÇO 1/4	QFIX	30	UNID.	5,00	150,00
0197	COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 3M COM 73 GRAMAS	3M	10	UNID.	14,50	145,00
0198	COLA SILICONE PRETO ALTA TEMPERATURA AUTOMOTIVO 50G	WURTH	10	UNID.	15,00	150,00
0199	COLHER RETA PARA PEDREIRO 10"	OPER	10	UNID.	26,50	265,00
0200	COLHER RETA PARA PEDREIRO 8"	OPER	10	UNID.	17,59	175,90
0201	CONEXÃO DE PVC (ESPUDE) PARA BACIA SANITÁRIA COM SAÍDA W HORIZONTAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 1/2)	KRONA	15	UNID.	11,50	172,50
0202	CONEXÃO DE PVC (ESPUDE) PARA BACIA SANITÁRIA COM SAIDA 'T HORIZONTAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2)	KRONA	15	UNID.	11,50	172,50
0203	CORANTE LIQUIDO TIPO BISNAGRA DE 50 ML	XADREZ	10	UNID.	5,88	58,80
0204	CORDÃO PARA ROÇADEIRA STILL	STILL	400	MT	2,00	800,00
0205	CORRENTE 5 MM (ESPESSURA)	REFOC	100	KG	38,40	3.840,00
0207	CUMEEIRA DE CERÂMICA ESTREITA	MADERAÇO	200	UNID.	7,00	1.400,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	RESINADA 21CMX41CMX50MM VERMELHO RESINADO					
0208	CURVA 90° CURTA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100 MM)	FORTLEV	50	UNID.	24,90	1.245,00
0209	CURVA 90° LONGA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 75 MM)	FORTLEV	5	UNID.	22,00	110,00
0210	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	20	UNID.	3,48	69,60
0211	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	20	UNID.	5,48	109,60
0212	CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110 MM)	FORTLEV	50	UNID.	94,50	4.725,00
0213	CURVA GALVANIZADO DE FERRO ¾ DE 90° GRAUS	QUALITY	30	UNID.	18,40	552,00
0214	CURVA PVC ¾ DE 90° GRAUS	FORTLEV	30	UNID.	4,90	147,00
0215	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTES	MOMFORT	10	UNID.	14,50	145,00
0216	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	MOMFORT	20	UNID.	26,50	530,00
0217	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO DENTADA 12 X 40CM	SENIOR	30	UNID.	14,50	435,00
0218	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA 12 X 40CM	SENIOR	30	UNID.	14,50	435,00
0219	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA18X30CM	SENIOR	30	UNID.	14,80	444,00
0220	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	SENIOR	30	UNID.	14,50	435,00
0222	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	OPER	10	UNID.	12,45	124,50
0223	DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4,5 X 1,0.	OPER	10	UNID.	3,85	38,50
0224	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2	OPER	30	UNID.	3,85	115,50
0225	DISCO DE CORTE MAKITA P/ COMPENSADOS FIBRAS 4 POLEGADAS	REFOC	30	UNID.	16,95	508,50
0226	DISCO DE CORTE TURBO CORTE SECO 110X8X20MM DIAMANTADO	REFOC	30	UNID.	35,00	1.050,00
0227	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM X 20MM PARA SERRA MARMORE.	WURTH	30	UNID.	35,00	1.050,00
0228	DISCO PARA MAKITA DE CORTE DIAMANTADO PORCELANATO 110X20MM	WURTH	30	UNID.	45,00	1.350,00
0230	DISCO SERRA PARA ALUMÍNIO 260MM 100 DENTES.	REFOC	20	UNID.	49,00	980,00
0238	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM TRANÇADO AÇO INOX PIA BANHEIRO SIFÃO	BLUKIT	20	UNID.	24,00	480,00
0239	ENGATE FLEXÍVEL ÁGUA FRIA 30 CM METAL CROMADO	J R	10	UNID.	24,50	245,00
0240	ENGATE FLEXÍVEL ÁGUA QUENTEE FRIA INOX 60 CM 1/2 TRADICIONAL.	J R	10	UNID.	28,00	280,00
0241	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 60 CM.	KRONA	50	UNID.	11,50	575,00
0242	ENGATE FLEXIVEL PVC ALTA PRESSÃO 1/2 X 30 CM.	KRONA	10	UNID.	8,50	85,00
0244	ENXADÃO METALICO ESTREITP COM CABO	TRAMONTINA	50	UNID.	68,00	3.400,00
0254	ESPIGÃO MACHO ROSCA 3/4 COM ESCAMA 1/2	PLASTILIT	10	UNID.	2,50	25,00
0255	ESPUDE 1/2	KRONA	30	UNID.	10,40	312,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0260	FAÇA ROÇADEIRA STILL	NAVALHA	15	UNID.	64,50	967,50
0261	FAÇÃO PARA MATO, COM TAMANHO DE 22" , COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM FIO LISO E CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	10	UNID.	34,90	349,00
0262	FECHADURA AUXILIAR (COMPLETA) PARA PORTA DE CORRER	STAM	10	UNID.	74,50	745,00
0264	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA	STAM	20	UNID.	65,00	1.300,00
0265	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR INTERNA COM MAÇANETA	STAM	10	UNID.	52,80	528,00
0266	FECHADURA COMPLETA DE SOBREPOR (PORTÃO)	STAM	10	UNID.	66,00	660,00
0267	FILTRO UNIVERSAL PARA CAIXA D'ÁGUA E BEBEDOURO.	FORTLEV	30	UNID.	183,00	5.490,00
0269	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5 METROS	FOXLUX	20	MT	39,00	780,00
0270	FITA CREPE 3M	3M	20	PCT	35,00	700,00
0273	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES (COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 18 MM)	PULVITEC	50	UNID.	6,50	325,00
0274	FITA DUPLA FACE	3M	5	UNID.	6,00	30,00
0280	FOICE MINEIRA METALICA OLHO 35 MM COM CABO 100 CM	SAO ROMAO	15	UNID.	65,00	975,00
0281	FOICE ROÇADEIRA GRANDE	SAO ROMAO	10	UNID.	49,00	490,00
0284	GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA DE 20 CM	ATLAS	12	UNID.	13,50	162,00
0287	GARRAFA TÉRMICA 3 ITS	TERMOLAR	5	UNID.	43,00	215,00
0288	GARRAFA TERMICA 5 LTS	TERMOLAR	15	UNID.	48,00	720,00
0290	GESSO COLA (PC-5 KG)	URSO POLAR	30	KG	20,00	600,00
0291	GESSO EM PÓ BRANCO SECAGEM RÁPIDA 5KG	URSO POLAR	100	UNID.	15,95	1.595,00
0292	GESSO PARA REVESTIMENTO	URSO POLAR	100	KG	5,80	580,00
0296	HIDROMETRO 1/2"	HIDROMETER	30	UNID.	189,50	5.685,00
0297	JOELHO 40X90 MM	PLASTUBOS	10	UNID.	2,70	27,00
0299	JOELHO 90° PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM).	PLASTUBOS	60	UNID.	3,80	228,00
0300	JOELHO 90° PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 75 MM).	PLASTUBOS	50	UNID.	5,80	290,00
0301	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110 MM).	KRONA	50	UNID.	114,50	5.725,00
0306	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM).	PLASTUBOS	50	UNID.	6,80	340,00
0310	JOELHO AZUL 25 POR 1/2	FORTLEV	40	UNID.	6,90	276,00
0311	JOELHO COM 45° GRAUS. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO 100 MM	FORTLEV	30	UNID.	10,50	315,00
0312	JOELHO COM 45° GRAUS. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO 50MM	FORTLEV	30	UNID.	4,80	144,00
0313	JOELHO COM 45° GRAUS. APLICAÇÃO: ESGOTO. MATERIAL: PVC. COR: BRANCO 75 MM	FORTLEV	30	UNID.	9,20	276,00
0314	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 20 MM	FORTLEV	30	UNID.	1,50	45,00
0315	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL.	FORTLEV	30	UNID.	2,00	60,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 25 MM					
0316	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 32 MM	FORTLEV	30	UNID.	4,90	147,00
0318	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 50MM	FORTLEV	30	UNID.	10,20	306,00
0321	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC.	FORTLEV	30	UNID.	6,50	195,00
0322	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC.	FORTLEV	30	UNID.	6,90	207,00
0324	JOELHO COTOVELO PARA ESGOTO 45° DN 100MM	FORTLEV	10	UNID.	10,50	105,00
0325	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO BRANCO DN 40MM X 90°	FORTLEV	30	UNID.	2,10	63,00
0328	LÂMINA DE ROÇADEIRA 2 PONTAS, AÇO FORJADO 350 X 2 MM 1".	STARFER	10	UNID.	63,00	630,00
0330	LÂMINA DE SERRA	STARFER	100	UNID.	11,59	1.159,00
0331	LAPIS DE CARPINTEIRO	IRWIN	5	UNID.	3,50	17,50
0333	LINHA DE NYLON.	MONOFIL	2	UNID.	11,50	23,00
0334	LINHA PARA PEDREIRO 1,0MM 100MTS CRISTAL	MONOFIL	5	UNID.	13,50	67,50
0335	LIQUIBRILHO 18 LT	HIDRACOR	10	GL	299,00	2.990,00
0339	LIXA GRANA: 100 PARA SUPERFÍCIE MADEIRA / MASSA.	3M	20	UNID.	3,00	60,00
0340	LIXA GRANA: 150 PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA	3M	20	UNID.	3,00	60,00
0347	LUVA DE CORRER 4 POLEGADAS	FORTLEV	20	UNID.	188,00	3.760,00
0348	LUVA DE CORRER 50 MARROM	FORTLEV	10	UNID.	31,90	319,00
0349	LUVA DE CORRER BBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100 MM)	FORTLEV	20	UNID.	23,50	470,00
0350	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM MARROM	PLASTUBOS	10	UNID.	10,00	100,00
0351	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM MARROM	KRONA	10	UNID.	14,00	140,00
0354	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 50 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 32 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	5,50	110,00
0357	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 32 MM)	PLASTUBOS	20	UNID.	6,50	130,00
0358	LUVA DE ROSCA 20 MM PVC	FORTLEV	5	UNID.	2,50	12,50
0359	LUVA DE ROSCA 25 MM PVC	FORTLEV	5	UNID.	3,00	15,00
0362	LUVA SIMPLES PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100,00 MM)	FORTLEV	100	UNID.	6,65	665,00
0365	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM)	FORTLEV	20	UNID.	1,40	28,00
0366	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM	FORTLEV	20	UNID.	2,00	40,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM)					
0367	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	FORTLEV	20	UNID.	3,00	60,00
0370	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60 MM)	FORTLEV	20	UNID.	24,50	490,00
0374	MANGUEIRA DE JARDIM	ACQUA	50	UNID.	445,00	22.250,00
0390	MARTELO PROFISSIONAL, TIPO DE UNHA, COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO: 29 MM.	SAO ROMAO	10	UNID.	39,90	399,00
0391	MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	ATLAS	10	UNID.	5,90	59,00
0392	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX (LATAO 27 KG)	EUCATEX	50	GL	184,50	9.225,00
0394	MASSA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6 KG	NOVATROL	30	LT	49,00	1.470,00
0395	MASSA CORRIDA INTERIOR (LATAO 27 KG)	BEMA	100	LT	88,85	8.885,00
0397	MASSA PARA CALAFETAÇÃO PARA MADEIRA 350G	PULVITEC	10	UNID.	14,90	149,00
0398	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400G.	ROMA	5	UNID.	13,50	67,50
0401	NIPEL PVC 1``	KRONA	20	UNID.	5,00	100,00
0402	NIPEL PVC 3/4	KRONA	20	UNID.	2,10	42,00
0403	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1/2	KRONA	20	UNID.	1,80	36,00
0406	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	30	UNID.	41,80	1.254,00
0407	PÁ QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	30	UNID.	56,90	1.707,00
0408	PALHA DE AÇO	BOMBRIL	60	UNID.	2,14	128,40
0409	PALHA DE AÇO Nº 0 CAIXA COM 20 UNIDADES	BOMBRIL	5	CX	43,35	216,75
0438	PASTA LUBRIFICANTE ESGOTO 300G	KRONA	20	UNID.	15,00	300,00
0444	PENEIRA FINA P/OBRA	OPER	10	UNID.	32,35	323,50
0445	PENEIRA GROSSA P/OBRA	OPER	20	UNID.	32,35	647,00
0446	PIA EM GRANITO PARA COZINHA COM 1 CUBA RET EM INOX	L G	10	UNID.	369,75	3.697,50
0447	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	10	UNID.	110,00	1.100,00
0448	PIGMENTO PARA TINTA (PÓ 250G)	XADREZ	20	UNID.	13,00	260,00
0456	PISTOLA DE PINTURA AÇÃO POR PRESSAO CORPO E CANECA DE NYLON BICO COM MINIMO DE 1,2 MM PARA TRABALHAR	ARPREX	10	UNID.	74,50	745,00
0457	PLUG DE PVC BRANCO ROSCÁVEI (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2	KRONA	30	UNID.	1,24	37,20
0458	PLUG DE PVC BRANCO ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4	KRONA	30	UNID.	1,74	52,20
0459	PNEU COM CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	EVA SETE	30	CJ	74,45	2.233,50
0461	PONTEIRO DE AÇO	SAO ROMAO	10	UNID.	19,00	190,00
0465	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO TAMANHO 60X2.10	H S	20	UNID.	380,00	7.600,00
0466	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO TAMANHO 70X2.10	H S	20	UNID.	380,00	7.600,00
0467	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO TAMANHO 80X2.10	H S	20	UNID.	380,00	7.600,00
0468	PORTA PARA PINTURA 80 X 210	H S	30	UNID.	199,00	5.970,00
0478	PREGO 26 X 72	BELGO	100	KG	27,00	2.700,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0481	PRUMO DE CENTRO 400GR	RAMADA	10	UNID.	64,50	645,00
0482	QUEROSENE 900 ML	JACARE	2	UNID.	23,50	47,00
0483	RALO SECO DE PVC COM GRELHA DE PVC BRANCO (ALTURA: 50,00 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA: 40,00 MM / FORMATO DA SEÇÃO TRANSVERSAL: QUADRADA / LADOS DO QUADRADO: 100,00 MM)	KRONA	20	UNID.	14,50	290,00
0488	RASTELO GRANDE COM AÇO.	SAO ROMAO	15	UNID.	34,30	514,50
0496	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	FORTLEV	50	UNID.	3,00	150,00
0497	REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2 DE ROSCA PARA TORNEIRA	FORTLEV	20	UNID.	1,80	36,00
0498	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DE ENTRADA: 100 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 50 MM).	FORTLEV	20	UNID.	10,70	214,00
0499	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DE ENTRADA: 100 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 75 MM).	FORTLEV	20	UNID.	12,50	250,00
0502	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DE ENTRADA: 75 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 50 MM).	FORTLEV	20	UNID.	10,35	207,00
0503	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	PLASTILIT	10	UNID.	34,00	340,00
0504	REGISTRO DE CHUVEIRO EM PVC ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA N SEÇÃO: 3/4)	HERC	10	UNID.	18,50	185,00
0505	REGISTRO DE ESFERA DE PVC ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1)	HERC	10	UNID.	23,50	235,00
0506	REGISTRO DE ESFERA DE PVC ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2	HERC	10	UNID.	79,00	790,00
0507	REGISTRO DE ESFERA DE PVC ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2 U)	HERC	10	UNID.	14,40	144,00
0508	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM)	HERC	10	UNID.	10,75	107,50
0509	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM)	HERC	10	UNID.	12,25	122,50
0510	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	HERC	10	UNID.	19,50	195,00
0511	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM)	HERC	10	UNID.	34,00	340,00
0512	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM)	HERC	10	UNID.	39,00	390,00
0513	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60 MM)	HERC	10	UNID.	68,50	685,00
0516	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2`	MEGA	10	UNID.	97,00	970,00
0517	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4`	MEGA	10	UNID.	44,00	440,00
0518	REGISTRO PRESSÃO 3/4	MEGA	10	UNID.	52,50	525,00
0520	REPARO CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	10	UNID.	119,50	1.195,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	COMPLETO ACIONAMENTO SUPERIOR (UNIVERSAL PARA TODOS OS MODELOS DE CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO BOTÃO SUPERIOR).					
0521	REPARO DE VALVULA HIDRAULICA	BLUKIT	20	UNID.	77,50	1.550,00
0522	REPARO PARA REGISTRO	MARQUEZAM	10	UNID.	24,75	247,50
0524	RESERVATÓRIO D ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA (CAPACIDADE: 500 1 1 FORMA: CILINDRICO	GLASMARR	10	UNID.	283,50	2.835,00
0532	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO DE 27 CM	ATLAS	30	UNID.	37,50	1.125,00
0533	ROLO PARA TEXTURA COM SUPORTE (TAMANHO 23 CM), ANTIGOTAS	ATLAS	30	UNID.	44,50	1.335,00
0535	SEDE PARA VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT	10	UNID.	18,40	184,00
0538	SERRA COPO PARA CONCRETO 19MM, ACOMPANHA HASTE E PINO.	MEGA	5	UNID.	44,50	222,50
0540	SIFÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO (DIÂMETRO DE SAÍDA: 1 1/2 / DIÂMETRO DE ENTRADA: 1	KRONA	50	UNID.	9,40	470,00
0541	SIFÃO DE PVC PARA TANQUE (DIÂMETRO DE SAÍDA: 2 " / DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 1/4	KRONA	50	UNID.	18,65	932,50
0542	SILICONE A BASE DE ÁGUA 250G	REFOC	50	LT	22,45	1.122,50
0543	SILICONE A BASE DE SOLVENTE DE 18 LITROS	EUCATEX	20	LT	489,00	9.780,00
0544	SILICONE VEDA CALHA 280G	REFOC	5	UNID.	22,00	110,00
0545	TALHADEIRA AÇO 30CM	SAO ROMAO	10	UNID.	19,00	190,00
0547	TAMPA DILUIDORA DE CONCRETO REDONDA 50 CM.	PRE MOLDADOS	30	UNID.	19,00	570,00
0551	TANQUE DE LOUÇA PARA COLUNA (VOLUME: 22 1)	SINTEC	10	UNID.	243,00	2.430,00
0553	TÊ 90º PBV BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100 MM).	FORTLEV	20	UNID.	17,45	349,00
0554	TÊ 90º PBV BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	8,45	169,00
0555	TÊ 90º PBV BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 75 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	16,85	337,00
0556	TÊ 90º SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	140,00	2.800,00
0558	TÊ 90º SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	2,00	40,00
0559	TÊ 90º SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	5,75	115,00
0560	TÊ 90º SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	10,00	200,00
0561	TÊ 90º SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM).	PLASTUBOS	20	UNID.	12,19	243,80
0563	TÊ 90º SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA	PLASTUBOS	20	UNID.	74,00	1.480,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	SEÇÃO: 75 MM).					
0564	TÊ 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 85 MM).	KRONA	20	UNID.	120,00	2.400,00
0565	TÊ AZUL 20 X 1/2	FORLTEV	20	UNID.	9,19	183,80
0571	TELHA AMERICANA DE CERÂMICA RESINADA 24CMX39CMX40MM BRANCA RESINADO	MADERAÇO	1.000	UNID.	4,10	4.100,00
0573	TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM ESPESSURA DE 4 MM, COMPRIMENTO 2,44 M E LARGURA 0,506 M.	ETERNIT	300	UNID.	23,80	7.140,00
0576	TEXTURA ACRILICA LATÃO	BEMA	30	LT	110,00	3.300,00
0577	THINNER 5 LITROS.	EUCATEX	100	UNID.	136,75	13.675,00
0578	TIJOLO CERAMICO 12 FUROS	CERAMICA SAGRADA FACE	10.000	UNID.	1,60	16.000,00
0580	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO (LATÃO DE 18 LITROS), COR A ESPECIFICAR	NOVACOR	50	LT	343,50	17.175,00
0582	TINTA ESMALTE SINTETICA 3.600 ML	EUCATEX	100	UNID.	129,00	12.900,00
0583	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO COM 3,6 LITROS), COR A ESPECIFICAR	EUCATEX	120	GL	129,00	15.480,00
0584	TINTA INTERNA LATEX (LATÃO 18 LITROS), COR A ESPECIFICAR	GLASURIT	120	LT	248,00	29.760,00
0585	TINTA LAVÁVEL PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO (GALÃO COM 3,6 LITROS), COR A ESPECIFICAR	SUVINIL	50	GL	115,00	5.750,00
0586	TINTA LAVÁVEL PARA LATEX INTERNO/EXTERNO (LATÃO COM 18 LITROS), COR A ESPECIFICAR	SUVINIL	150	LT	350,00	52.500,00
0590	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA.	KRONA	10	UNID.	14,50	145,00
0591	TORNEIRA PARA JARDIM DIÂMETRO 3/4	HERC	30	UNID.	6,50	195,00
0592	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PVC..	HERC	20	UNID.	9,50	190,00
0596	TORQUÊS ARMADOR 10"	SAO ROMAO	5	UNID.	58,00	290,00
0598	TREINA DE PLASTICO DE 5 METROS	MEGA	10	UNID.	24,00	240,00
0600	TREINA DE PLASTICO DE 8 METROS	IRWIN	10	UNID.	26,00	260,00
0602	TRENA LONGA ABERTA, FABRICADA EM TRENA LONGA ABERTA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM MANIVELA PARA REBOBINAMENTO E COM GANHO TIPO ARGOLA NA EXTREMIDADE DA FITA. TAMANHO: 50 MTS	FOX LUX	10	UNID.	54,00	540,00
0604	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA (DIAMETRO DA SEÇÃO: 100 MM)	FORTLEV	300	UNID.	88,00	26.400,00
0608	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM)	FORTLEV	100	UNID.	57,50	5.750,00
0610	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA AGUA FRIA (DIAMETRO DA SEÇÃO 20 MM)	FORTLEV	100	UNID.	18,90	1.890,00
0611	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA AGUA FRIA (DIAMETRO DA SEÇÃO 25 MM)	FORTLEV	100	UNID.	25,00	2.500,00
0614	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM	FORTLEV	30	UNID.	87,10	2.613,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	PARA AGUA FRIA (DIAMETRO DA SEÇÃO 50 MM)					
0616	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA AGUA FRIA (DIAMETRO DA SEÇÃO 75 MM)	FORTLEV	30	UNID.	249,00	7.470,00
0617	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA AGUA FRIA (DIAMETRO DA SEÇÃO 85 MM)	FORTLEV	30	UNID.	328,00	9.840,00
0618	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 110 MM)	FORTLEV	30	UNID.	420,00	12.600,00
0619	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM)	FORTLEV	20	UNID.	9,00	180,00
0620	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM)	FORTLEV	20	UNID.	10,85	217,00
0621	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	FORTLEV	20	UNID.	20,00	400,00
0622	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM)	FORTLEV	20	UNID.	29,00	580,00
0623	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 60 MM)	FORTLEV	20	UNID.	73,50	1.470,00
0624	VÁLVULA ABS PARA CUBAS PIAS DE LAVATÓRIO E TANQUE 7/8	KRONA	5	UNID.	6,50	32,50
0625	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA, METAL CROMADA 3.1/2 X 1.1/2 POL	J R	20	UNID.	24,50	490,00
0626	VALVULA DE FOGÃO 1/2	VINIGAS	10	UNID.	39,00	390,00
0627	VALVULA DE FOGÃO 3/4	VINIGAS	10	UNID.	47,50	475,00
0628	VALVULA DE RETENÇÃO 4 POLEGADAS	KRONA	10	UNID.	132,00	1.320,00
0631	VALVULA DE RETENÇÃO MARROM SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	20	UNID.	90,00	1.800,00
0632	VALVULA DE RETENÇÃO MARROM SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	20	UNID.	135,00	2.700,00
0633	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 POLEGADA	KRONA	20	UNID.	83,00	1.660,00
0634	VALVULA ESFERA 1/2"	MEGA	20	UNID.	24,50	490,00
0635	VALVULA ESFERA 3/4"	MEGA	20	UNID.	31,50	630,00
0636	VÁLVULA PARA DESCARGA DIÂMETRO 1.1/2"	HYDRA	20	UNID.	177,00	3.540,00
0639	VASELINA PASTA 90GR	LUBRIVAS	20	UNID.	11,50	230,00
0641	VASSOURA PET GRANDE (GARI)	RADIAL	100	UNID.	25,40	2.540,00
0642	VASSOURA PIAÇAVA	RADIAL	50	UNID.	22,50	1.125,00
0644	VERNIZ ACRÍLICO À BASE DE SOLVENTE	BRASILUX	10	GL	109,00	1.090,00
					TOTAL DO FORNECEDOR: 872.552,55	

VALOR TOTAL DE AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R\$ 872.552,55 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	43	1.500.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	55	1.500.00
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	58	1.500.00
12.361.1202.2016 CONSERV PRÉDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	105	1.500.00
12.365.1204.2025 CONSERV. PRÉDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	129	1.500.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	144	1.500.00
12.361.1202.2016 CONSERV PRÉDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	165	1.540.00
12.365.1204.2025 CONSERV. PRÉDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	194	1.540.00
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	211	1.500.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	240	1.500.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	258	1.500.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	322	1.500.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	339	1.500.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	374	1.500.00
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	468	1.500.00
08.244.0802.2093 MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	508	1.500.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	494	1.500.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	523	1.500.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	530	1.500.00



CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000015/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, **conforme termo de referência**, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, em até 5 (Cinco) dias corridos contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000015/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 10.627.250/0001-00

ÂNGELO GERALDO FERREIRA,

CPF nº: 048.962.636-00.

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 19,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03636090
Valor percentual correspondente	3,636090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20,31 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA 004/23 - OUBILANDIA DO NORTE - PA

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 17,71 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01772060
Valor percentual correspondente	1,772060 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA 048/23 - ALTAMIRA - PA

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 16,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02281550
Valor percentual correspondente	2,281550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,18 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA 219/23 - lucas do ato VERDE-MT

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 34,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02905470
Valor percentual correspondente	2,905470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 34,99 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA 011/23 - PERDIGÃO - MG

Memorando 15- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2024 às 16:55:05

Segue atas de registro de preços e planilha de correção de valores para o item 2 - kit - EPI,

att,

–

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_EPI_KIT.pdf

ATA_REG_PRECOS_PR_KIT_EPI_SCHROEDER.pdf

CORRECAO_IPCA_ITEM_2_KIT_EPI.pdf

PE_54_2021_Ata_59_2021_KIT_AGROTOXICOS_IFPR.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220357 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-038-SEMMA**

Aos 28 dias do mês de junho de 2022 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ: 16.678.326/0001-02, na Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, a Ilma. Sra. Secretária Municipal do Meio Ambiente Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-038-SEMMA, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 095/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-038-SEMMA, autorizado no processo administrativo nº 095/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura fornecimento de materiais de resgate ambiental, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-038-SEMMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor R F BARILE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1653, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, no estado do PA, telefone: (93) 3515-0610, e-mail: rfbarileatm@gmail.com, representado por seu Sr. ROBSON FERNANDES BARILE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1653, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, no estado do PA, portador do C.P.F. nº 682.116.942-04 e R.G. nº 3230385 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00002	BOTINA COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENTIDADE, COM CADARÇO SEM BIQUEIRA - Marca.: MARLUVAS	UNIDADE	30.00	96,000	2.880,00
00004	BONÉ COM PROTEÇÃO UV PARA ROSTO E PESCOÇO UNISSEX NA COR VERDE - Marca.: JEG	UNIDADE	30.00	42,000	1.260,00
00005	Chapéu Australiano com Proteção UV de Rosto e Pescoço - Marca.: RUBENS FILHO	UNIDADE	30.00	42,000	1.260,00
00014	Modelo Unissex na Cor Verde Escuro				
00014	Perneira PVC 5 Hastes com Velcro - Marca.: CODAZAN	PAR	20.00	49,000	980,00
00015	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC - TAMANHO GRANDE - Marca.: POLICAP	UNIDADE	40.00	50,000	2.000,00
00016	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC - TAMANHO MÉDIO - Marca.: POLICAP	UNIDADE	40.00	48,000	1.920,00
00017	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC - TAMANHO PEQUENO - Marca.: POLICAP	UNIDADE	40.00	45,000	1.800,00
00018	Capacete de Segurança Avant com Suspensão e Jugular Camper EPI Ca 34414 - Marca.: AVANT COMPER	UNIDADE	40.00	41,000	1.640,00
00024	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	50.00	7,350	367,50
	Lente Incolor/ Policarbonato Conta Impactos de				



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00035	Partículas Volantes				
00035	Protetor Solar com Repelente - Marca.: NUTRIEX	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00036	Colete Reflexivo tipo X - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	10.00	34,000	340,00
00041	Luva de Látex Para Pedreiro Tamanho-G - Marca.: PLASTCOR	PAR	100.00	8,990	899,00
00043	Respirador Descartável PFF2 VO Carvão Ativado Sem Válvula GraZIA CA39054 - Marca.: ALLIANCE	UNIDADE	150.00	4,330	649,50
00044	Conjunto Macacão Roupa de Aplicação de Defensivos Agrícolas - Marca.: BAGUM Modelo ai27 - costal Ca-12.574, nível de proteção 2, para no Máx. 30 ciclos de lavagens. Vestimenta modelo costal, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratados com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro, composta por: - Jaleco: gola careca, com zíper no patê, com ou sem velcro nos ombros para afixar o avental, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes e, alça de cadarço nos punhos para ajustes nos polegares. - Calça: tipo pantalone, sem abertura, com elástica no cós para ajustes, com perneiras impermeáveis de pvc frontais ou, frontais e traseiras, com ou sem tecidos por baixo. - Avental de segurança: confeccionado com bagum (filme de pvc e substrato de malha de poliéster), com alças para pendurar no pescoço ou, com velcro nas extremidades das tiras para afixar nos ombros. - Proteção de cabeça: boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial - Viseira de proteção facial com encaixe: lâmina de acetato transparente com espessura de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. - Tamanho do vestuário: g - Peso: 980 gr. Conteúdo da embalagem: 1 conjunto para proteção com acessórios: luvas, respirador, viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para agrotóxicos vazias.	UNIDADE	2.00	110,000	220,00

VALOR TOTAL R\$ 16.856,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 16.856,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as



regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportundade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportUnd.de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do objeto;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será



realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Und.requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

18 122 0012 2.082 – *Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-038-SEMMA e a (s) proposta (s) do (s) **FORNECEDOR (ES)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas.) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 28 de junho de 2022.

CINTHIA MAGALI
MOREIRA

HOFFMANN:661277
69272

Assinado de forma digital por
CINTHIA MAGALI MOREIRA
HOFFMANN:66127769272
Dados: 2022.06.28 15:56:49
-03'00'

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

R F BARILE
LTDA:29230269000146

Assinado de forma digital por R F
BARILE LTDA:29230269000146
Dados: 2022.06.28 17:08:59 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: R F BARILE LTDA

CNPJ: 29.230.269/0001-46
ROBSON FERNANDES BARILE
C.P.F: 682.116.942-04

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201, bairro CENTRO, CEP nº. 89275-000, nesta cidade de Schroeder/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FELIPE VOIGT, inscrito no CPF sob o nº. 352.318.319-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2022, Processo Licitatório nº. 57/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10662	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	1, 2, 3, 5, 11, 16, 19, 21, 32, 41
6852	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD	4, 6, 23, 28, 31, 35, 42
14892	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRA	7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 33, 34
13905	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	9, 10, 38
14891	SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18, 20, 25, 26, 27, 29, 36, 37, 39, 40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.838/2008 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BONA GENTE COMERCIAL LTDA	01.150.822/0001-11	WILSON DE ANDRADE	309.382.799-04
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR I	01.306.465/0001-38	WLADIR JACOBI	442.222.899-49
GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NC	10.953.364/0001-40	VANTUIR STEFANO	020.352.809-31
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	CLEITON CESAR LONGO	006.225.880-01
SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA L	41.506.385/0001-40	RAFAEL JUNIOR PADILHA DA CRUZ	107.688.139-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6852 - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO, COM VELCRO, MANGA LONGA. FECHAMENTO EM VELCRO. Em tamanho único, totalmente confeccionado em TNT, 100% em polipropileno, fechado com costura overlak em todo o perímetro, fechamento no dorso através de velcro, com mangas longas e terminação nos punhos com elástico. Embalagem com 10 unidades.	UN	protdesc	150,000	18,8000	2.820,00

Fornecedor: 6852 - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUQUEIRO, sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa e fivelas metálicas para fixação e ajuste no pescoço e nas laterais na altura da cintura. Dimensões mínimas: 0,60 (L) x1,20 (C) m. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	trevo	40,000	27,0000	1.080,00
23	LUVA DE LÁTEX NATURAL, SANFONADA, CANO LONGO. PAR. Confeccionada em látex natural, reforçada, sem revestimento interno, com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor natural. Cano longo com detalhe sanfonado e fechamento no antebraço, que evita penetração de líquidos no interior do EPI. Embalagem individual. Par. Comprimento mínimo: 30 cm a 42 cm de acordo com cada tamanho. Tamanhos: P, M, G, EG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	dany	150,000	10,8700	1.630,50
28	LUVA MULTIUSO, LÁTEX, COM FORRO. Confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, com relevo antiderrapante na palma e face palmar dos dedos e lisa na face dorsal e punho. Punho com bainha. Embalagem individual. Par. Comprimento mínimo: 28 cm. Tamanho: P, M, G, GG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	dany	260,000	3,4000	884,00
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR, constituído de armação em material plástico preto resistente. Haste tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas por meio de parafusos, com ajuste de tamanho (no mínimo 3 regulagens de extensão de cada lado). Visor confeccionado em policarbonato, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça. Resistente a impactos, com revestimento antiembaçante, antirisco. Marcação do CA: Gravação na haste/visor. Incolor. Embalagem Individual. Tamanho: único. Apresentar C.A. (certificado de Aprovação) válido.	UN	luvex	140,000	4,1500	581,00
35	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO, PRE MOLDADO, REUTILIZÁVEL, hipoalergênico, atóxico, com 3 flanges de silicone grau farmacêutico em formato cônico e cordão de poliéster. Acondicionado em caixa plástica. Atenuação mínima: 16 dB (NRRsf). Tamanho único. Apresentar C.A. (certificado de Aprovação) válido.	UN	3m	180,000	2,7000	486,00
42	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em TNT 100% polipropileno, com elástico revestido em toda sua volta. Fabricada mediante processo de costura ultrasônica; Hipoalergênica, atóxica. Tamanho único. Unissex. COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	hndesc	255,000	8,7500	2.231,25

Fornecedor: 10662 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALMOFADA EXTERNA PARA ABAFADOR DE RÚIDO. Cor Preta. deverá ser compatível com modelo ARS Agena. Par.	UN		50,000	18,3000	915,00
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CORVIN, IMPERMEÁVEL, COR PRETA. Sem mangas. Fechamento com tiras costuradas, com encaixe de engate rápido de plástico nas laterais e sobre o pescoço, podendo regular o tamanho. Com acabamento em bainha. Sem cadarço para amarrar. Para proteção do usuário contra umidades provenientes de trabalho/operações com uso de água. Dimensões mínimas: 0,60 (L) x1,20 (C) m. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN		60,000	10,9000	654,00
3	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CORVIN, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA. Sem mangas. Fechamento com tiras costuradas, com encaixe de engate rápido de plástico nas laterais e sobre o pescoço, podendo regular o tamanho. Com acabamento em bainha. Sem cadarço para amarrar. Para proteção do usuário contra umidades provenientes de trabalho/operações com uso de água. Dimensões mínimas: 0,60 (L) x1,20 (C) m. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN		90,000	10,9000	981,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO, MANGA LONGA. Em tamanho único, totalmente confeccionado em TNT, 100% em polipropileno, fechado com costura overlak em todo o perímetro, fechamento no dorso e cintura através de tiras para amarração, com mangas longas e terminação nos punhos com elástico. Embalagem com 10 unidades.	UN		20,000	24,8000	496,00
11	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, com cordão na cintura para ajustes e costura através de solda eletrônica. Produto 100% impermeável. Tamanho P / M / G / GG / XG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN		40,000	49,6500	1.986,00

Fornecedor: 10662 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CAPA DE CHUVA AMARELA. Impermeável confeccionada em tecido sintético de PVC ou laminado de vinil, com forração, com capuz conjugado, mangas longas e fechamento frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletônica. Proteção contra chuva e respingos de produtos químicos. Comprimento mínimo de 1,20 metros do ombro a barra. Tamanhos: P, M, G, GG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN		80,000	21,4000	1.712,00
19	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CORPORAL CONTRA AGROTÓXICOS. Composto por calça com proteção abaixo do joelho em PVC dupla camada resistente a abrasão e proteção à produtos químicos e agrtóxicos. Camisa com capuz integrado, ajuste facial, aba bico de pato, mangas longas e ajuste em elástico ou cordonel na cintura (da calça e da camisa). Durabilidade mínima de 30 lavagens. Etiqueta de controle de lavagens. Tamanho M, G, XG, XXG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN		10,000	175,0000	1.750,00
21	ESPUMA INTERNA PARA ABAFADOR DE RUÍDO, cor amarela, deverá ser compatível com modelo ARS Agena. Par.	UN		50,000	11,9000	595,00
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CINZA ESCURO, constituído de armação em material plástico preto resistente. Haste tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do arco e fixadas por meio de parafusos, com ajuste de tamanho (no mínimo 3 regulagens de extensão de cada lado). Visor confeccionado em policarbonato, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça. Resistente a impactos, com revestimento antiembaçante, antirisco e filtro atenuante contra raios UVA e UVB. Marcação do CA: Gravação na haste/visor. Cor: cinza escuro. Embalagem Individual. Tamanho: único. Apresentar C.A. (certificado de Aprovação) válido.	UN		70,000	3,8500	269,50
41	SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO, MODELO BAIXO, BRANCO, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobrel, solado PU bidensidade injetado direto ao cabedal, antiderrapante. Palmilha interna removível, tipo antimicrobiana 100% poliéster; COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Sem cadarço. Cor Branco. Par. Tamanho: 33 ao 42. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN		30,000	109,4000	3.282,00

Fornecedor: 13905 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BOTA DE BORRACHA, PRETA, confeccionada em PVC injetado, impermeável, com forro, cano longo (altura mínima da sola à parte superior do cano de 30 cm). Solado confeccionado no mesmo material ou material mais resistente, vulcanizado e antiderrapante, salto de altura mínima de 3,2 cm. Com aditivos antimicrobianos que eliminam micro-organismos causados pelo suor. Abertura do cano em ângulo que proporciona maior conforto. Biqueira e calcanhar com frisos reforçados que melhoram a segurança e facilitam o descalçar. Lavável; para trabalhos em locais úmidos frios e que exijam higiene. Cor preta. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN	INNPRO/CA 31	100,000	36,4500	3.645,00
10	BOTA DE BORRACHA, BRANCA, confeccionada em PVC injetado, impermeável, com forro, cano longo (altura mínima da sola à parte superior do cano de 30 cm). Solado confeccionado no mesmo material ou material mais resistente, vulcanizado e antiderrapante, salto de altura mínima de 3,2 cm. Com aditivos antimicrobianos que eliminam micro-organismos causados pelo suor. Abertura do cano em ângulo que proporciona maior conforto. Biqueira e calcanhar com frisos reforçados que melhoram a segurança e facilitam o descalçar. Lavável; para trabalhos em locais úmidos frios e que exijam higiene. Cor preta. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN	INNPRO/CA 31	50,000	42,5200	2.126,00
38	REPELENTE DE INSETOS, INCLUSIVE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE. Para uso adulto. De longa duração (no mínimo 4 horas). Não oleoso, hipoalergênico, não comedogênico, testado dermatologicamente. Frasco com no mínimo 120g. O Produto deverá ser registrado na ANVISA e ter no mínimo 18 meses de validade a partir da data da entrega.	UN	ALG/ANV: 418	190,000	12,1500	2.308,50

Fornecedor: 14891 - SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	COLETE REFLETIVO, TIPO BLUSÃO, COM BOLSO, COR LARANJA. Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado com tecido 100% poliéster, combinado retrorefletivo em conjunto com material fluorescente, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e H na parte frontal, com 4 bolsos. TAMANHOS: M, G, GG, XG, XXG.	UN	PLASTCOR	50,000	54,0000	2.700,00

Fornecedor: 14891 - SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA GRUPO 3, sem silicone, oil free, dermatologicamente testado, hipoalergênico, Frasco com 200 g. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido. O produto deverá ter no mínimo 18 meses de validade a partir da data da entrega.	UN	MAVARO	60,000	6,9200	415,20
25	LUVA DE MALHA, COM REVESTIMENTO TOTAL DE NITRÍLICO. Confeccionada em malha de algodão, com revestimento em látex nitrílico na palma, dedos, dorso, e punho em malha de algodão. Resistência a riscos mecânicos como abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Par. Tamanhos: P, M, G e XG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	KALIPSO	90,000	8,0700	726,30
26	LUVA NITRÍLICA COM FORRO. Confeccionada em borracha nitrílica (sintética) de alta qualidade, com resistência mecânica e química por imersão. Impermeável, flocada com algodão internamente, com acabamento antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos. Forma anatômica. Embalagem individual. Par. Comprimento mínimo: 28 cm. Tamanhos: P, M, G e GG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	VOLK	150,000	7,9400	1.191,00
27	LUVA NITRÍLICA SEM FORRO. Confeccionada em borracha nitrílica (sintética) de alta qualidade, com resistência mecânica e química por imersão. Impermeável, sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos. Forma anatômica. Embalagem individual. Par. Comprimento mínimo: 43 cm. Tamanhos: P, M, G e GG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	VOLK	150,000	7,7500	1.162,50
29	LUVA DE RASPA de couro bovino curtida ao cromo, modelo 5 dedos, com forração interna e reforço interno entre o polegar e o indicador. Costura em Kevlar ou algodão. Cano longo no mínimo 15 cm. Par. Tamanho Único. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	ZANEL	65,000	8,8900	577,85
36	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. Com formato dobrável, cor externa azul, verde ou cinza e face interna branca. Com filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado). Solda ultrasônica em todo seu perímetro. Com tirantes elásticos para sustentação presos à peça. A parte superior externa do respirador deverá possuir uma peça de material moldável, fixada através de colagem para ajuste sobre o septo nasal. O respirador deverá conter um dispositivo plástico, com uma válvula de exalação, localizado na lateral do respirador. Com nível de eficiência de filtragem de no mínimo 94%. Proteção das vias respiratórias do usuário contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração (Filtro FBC). Embalagem Individual. Tamanho: único. O Produto deverá ter no mínimo 24 meses de validade a partir da data da entrega. Apresentar C.A. (certificado de Aprovação) válido.	UN	PROTECHFAC	200,000	2,5000	500,00
37	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (MÁSCARA) TIPO PEÇA SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL, PARA 1 FILTRO. Peça com corpo confeccionado em elastômero de borracha ou silicone. Com tirante deslizante para ajuste do respirador ao usuário. Com 1 dispositivo dotado de uma válvula de inalação em sua parte interna e de bocal com encaixe tipo rosca interna e anel de vedação em sua parte externa para fixação do filtro. Com dispositivo dotado de uma válvula de exalação na parte inferior extena. Com FPA 10 (Fator de Proteção Atribuído). Compatível para uso de filtros químicos CQBA. Apresentar C.A. (certificado de Aprovação) válido.	UN	PLASTCOR	25,000	31,5000	787,50
39	SAPATO DE SEGURANÇA MODELO BAIXO, PRETO, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobrel, solado PU bidensidade injetado direto ao cabedal, antiderrapante. Palmilha interna removível, tipo antimicrobiana 100% poliéster; COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Sem cadarço. Cor Preto. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN	IDOL CALÇAD	60,000	67,6500	4.059,00
40	SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO, MODELO BAIXO, PRETO, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico nas laterais, gáspea forrada em não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobrel, solado PU bidensidade injetado direto ao cabedal, antiderrapante. Palmilha interna removível, tipo antimicrobiana 100% poliéster; COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Sem cadarço. Cor Preto. Par. Tamanho: 33 ao 42. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN	IDOL CALÇAD	30,000	67,6500	2.029,50

Fornecedor: 14892 - GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BLOQUEADOR SOLAR FATOR MÍNIMO 30 FPS, proteção contra raios UVA/UVB. Resistente água ou suor, não comedogênico, Oil free, Isento de PABA, Hipoalergênico, em forma de loção, frasco com no mínimo 120 gr. Sem dióxido de titânio (sem efeito branco). Dermatologicamente testado. O Produto deverá ser registrado na ANVISA e ter no mínimo 18 meses de validade a partir da data da entrega.	UN	NUTRIEX	170,000	10,6500	1.810,50
8	BLOQUEADOR SOLAR FATOR MÍNIMO 30 FPS, proteção contra raios UVA/UVB., COM REPELENTE DE INSETOS, inclusive mosquito da Dengue, proteção contra raios UVA/UVB. Resistente água ou suor, não comedogênico, Oil free, Isento de PABA, Hipoalergênico, em forma de loção, frasco com no mínimo 120 gr. Sem dióxido de titânio (sem efeito branco). Dermatologicamente testado. O Produto deverá ser registrado na ANVISA e ter no mínimo 18 meses de validade a partir da data da entrega.	UN	NUTRIEX	170,000	13,0500	2.218,50
12	CALÇA PARA PULVERIZAÇÃO. Calça confeccionada em tecido hidro repelente com proteção abaixo do joelho em PVC dupla camada resistente a abrasão e proteção à produtos químicos e agrotóxicos. Ajuste em cordonel na cintura. Protege a cintura e pernas contra névoas e respingos proveniente de pulverizações de agrotóxicos. Indicado para: Pulverização de calda Agrotóxicas, aplicação de defensivos via solo, aplicação de produtos veterinários, preparo de pré-misturas, manuseio de agrotóxicos, aplicação de produtos domissanitários, proteção em capina - química, ambientes com poeiras tóxicas em suspensão, controle de pragas e vetores e entre outros. Durabilidade mínima de 30 lavagens. Etiqueta de controle de lavagens. Tamanho M, G, XG, XXG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	PROTSPRAY	10,000	98,4000	984,00
13	CAMISA COM CAPUZ E MANGA LONGA PARA PULVERIZAÇÃO. Camisa confeccionada em tecido hidro repelente com mangas compridas, capuz tipo árabe integrado, ajuste facial, abertura em "V" para vestir, fechamento em velcro e cordonel de ajuste na cintura. Protege tronco, braços e cabeça contra névoas e respingos provenientes de pulverizações de agrotóxico. Indicado para: Pulverização de calda Agrotóxicas, aplicação de defensivos via solo, aplicação de produtos veterinários, preparo de pré-misturas, manuseio de agrotóxicos, aplicação de produtos domissanitários, proteção em capina - química, ambientes com poeiras tóxicas em suspensão, controle de pragas e vetores e entre outros. Durabilidade mínima de 30 lavagens. Etiqueta de controle de lavagens. Tamanho M, G, XG, XXG. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	PROTSPRAY	10,000	98,4000	984,00
14	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA ATÉ O TORNOZELO, PRETO, com selo conforto ABNT/IBTEC, altura mínima do cano de 11 cm, modelo Blatt, com biqueira em composite, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elásticos nas laterais. Palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel. Forro interno em não tecido. Construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU, com sistema de efeito anti-impacto e antiderrapante e com resistência ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica. Com palmilha antimicrobiana. Sem cadarço. Cor preto. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN	IDOL	60,000	77,0000	4.620,00
15	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA ATÉ O TORNOZELO, PRETO, com selo conforto ABNT/IBTEC, altura mínima do cano de 11 cm, modelo Blatt, sem biqueira, confeccionada em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elásticos nas laterais. Palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel. Forro interno em não tecido. Construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade PU, com sistema de efeito anti-impacto e antiderrapante e com resistência ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica. Com palmilha antimicrobiana. Sem cadarço. Cor preto. Par. Tamanhos: 34 ao 46. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido e marcação do CA no cabedal.	UN	IDOL	60,000	73,3000	4.398,00
17	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO com proteção da nuca e pescoço fixo. Cordão na jugular com fecho plástico para regulagem. Abas com no mínimo 8 costuras em toda sua circunferência e botões de pressão nas laterais para fechamento das abas. Com forro. Tamanho: único. Cor cáqui, verde escuro, azul marinho (de acordo com o pedido).	UN	FACE MASCA	100,000	49,5000	4.950,00
22	FILTRO (CARTUCHO) QUÍMICO, PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (MÁSCARA) TIPO PEÇA SEMI FACIAL. Filtro Químico CQBA para Vapores Orgânicos (Derivados de Petróleo e Resíduos Orgânicos) e Gases Ácidos (Soluções Ácidos). Compatível com o Respirador Semifacial Modelo Air San c/ Filtro 420 A1 P2, marca Air Safety, C.A 12.973, tendo em vista a economia dos recursos públicos, sendo que já é feito o uso desse modelo específico de respirador.	UN	AIR SAFETY	30,000	48,5000	1.455,00

Fornecedor: 14892 - GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	PERNEIRA DE SEGURANÇA, confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, com forro, contendo no mínimo três talas de polipropileno afixadas internamente na parte frontal, com bordas e proteção do metatarso embutida na perneira e fixadas através de costuras em solda eletrônica. Sem furos de ventilação, velcro na parte posterior para fechamento. Cor preta. Par. Apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido.	UN	PRIMA	25,000	25,9000	647,50
34	PROTETOR AUDITIVO (TIPO ABAFADOR). Protetor auditivo de segurança circum-auricular, constituído por duas conchas em formato oval de material plástico rígido, conectadas por um arco ajustável (banda de cabeça). As conchas possuem selos de ouvidos (almofadas) recobertas por uma fina camada de plástico flexível e no seu interior espuma. Com arco padrão. Haste de aço mola, durável. Com tecnologia de controle de fluxo de ar. Cor: cinza escuro. Regulamentação: NR 15. Atenuação mínima: 24 dB. Embalagem Individual. Tamanho: único. Apresentar C.A. (certificado de Aprovação) válido.	UN	AGENA	50,000	32,0000	1.600,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de 10 dias úteis após ordem de compra, no Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h00min às 16h:30, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
- 5.3.11. Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Processo Licitatório nº 57/2022, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se c disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Schroeder, 18 de Maio de 2022.

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BONA GENTE COMERCIAL LTDA	CNPJ: 01.150.822/0001-11	_____
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LT	CNPJ: 01.306.465/0001-38	_____
GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO	CNPJ: 10.953.364/0001-40	_____
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CNPJ: 18.274.923/0001-05	_____
SUL EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTI	CNPJ: 41.506.385/0001-40	_____

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2022
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 110,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06063230
Valor percentual correspondente	6,063230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 116,67 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA 2022 0357 - VITÓRIA DO XINGU - PA.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2022
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 175,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06561730
Valor percentual correspondente	6,561730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 186,48 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA 08/2022 - SCHROEDER - SC

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2021
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 145,93 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,11949420
Valor percentual correspondente	11,949420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 163,37 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATA

059/2024-

JFR



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021

Processo nº 23411.014858/2021-58

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 54/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **54/2021**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 02/12/2021, processo administrativo nº 23411.014858/2021-58, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **REPUBLICAÇÃO DOS ITENS DESERTOS E FRUSTRADOS DO CALENDÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ANO DE 2021 (CCL 2021)** do Instituto Federal do Paraná (IFPR) para a escolha de proposta mais vantajosa para futuras aquisições de itens relacionados: a material de limpeza, produtos de higienização, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios para funcionamento da administração (Pregão original nº 7/2021); a cortina, películas e persianas, para a aquisição e instalação (Pregão original nº 8/2021); às disciplinas do Núcleo Básico IV - outras disciplinas (artes) e desenvolvimento educacional e social (Pregão original nº 9/2021); aos uniformes para os jogos, outros uniformes, tecidos, aviamentos, bandeiras, material de proteção, sinalização, segurança e socorro – EPI (Pregão original nº 10/2021); aos aparelhos eletrônicos, domésticos, industriais e equipamentos de refrigeração (Pregão original nº 12/2021); ao mobiliário de biblioteca e em geral (Pregão original nº 13/2021); às disciplinas de controle e processos industriais - itens permanentes (Pregão original nº 14/2021); às disciplinas do Núcleo Básico I - química, física e biologia - itens de consumo das letras a-f parte I (Pregão original nº 17/2021); às disciplinas do Núcleo Básico I - química, física e biologia - itens de consumo das letras g-z parte II (Pregão original nº 18/2021); às disciplinas do Núcleo Básico III - educação física (Pregão original nº 19/2021); a material de expediente (Pregão original nº 21/2021); às disciplinas de recursos naturais e agroecologia (Pregão original nº 23/2021); à infraestrutura - itens permanentes (Pregão original nº 24/2021); às disciplinas de produção cultural e design / áudio, vídeo e foto (Pregão original nº 26/2021); às disciplinas de controle e processos industriais - itens de consumo (Pregão original nº 27/2021); aos materiais e equipamentos para acessibilidade educacional (Pregão original nº 29/2021); e às disciplinas de ambiente e saúde (Pregão original nº 31/2021); para atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CAMPUS/UNIDADE	ENDEREÇO
CAMPUS ARAPONGAS	R. Surucua-Acu, 321 - Vila Araçonguinha, 86705-590, Araçongas/PR
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Av. Cívica, 475 - Centro Cívico. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
CAMPUS ASTORGA	Rodovia José Carlos de Carli (PR 454), s/n. Contorno Norte, CEP: 86730-000 - Astorga/PR

CAMPUS BARRAÇÃO	Rodovia BR 163, nº 2115, Km 01. CEP: 85.700-000 - Barracão/PR
CAMPUS CAMPO LARGO	Rua Engenheiro Tourinho, nº 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
CAMPUS CAPANEMA	Rua Cariris, Nº 750, Bairro Santa Bárbara - CEP 85760-000, Capanema - PR
CAMPUS CASCAVEL	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
CAMPUS COLOMBO	Rua Antônio Chemin, 28 - São Gabriel. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
CAMPUS CORONEL VÍVIDA	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra. CEP 85550-000 - Coronel Vivida/ PR
CAMPUS CURITIBA	Rua João Negrão, nº 1285 - Reboças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	Avenida Araucária, 780 - Bairro Itaipu A. CEP 85860-000. Foz do Iguaçu/PR
CAMPUS GOIOERÊ	Rodovia PR 180, s/n, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM. CEP: 87.360-000 - Goioerê/PR
CAMPUS IRATI	Rua Pedro Koppe, nº 100 - Vila Matilde. CEP: 84507-302 - Irati/PR
CAMPUS IVAIPORÃ	Rodovia PR 466, nº 505 - Gleba Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR
CAMPUS JACAREZINHO	Av. Dr. Tito, nº 801 - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
CAMPUS JAGUARIAÍVA	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
CAMPUS LONDRINA	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
CAMPUS PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
CAMPUS PARANAGUÁ	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
CAMPUS PARANAVAI	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavai/PR
CAMPUS PINHAIS	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1575 - Jardim Amélia. CEP: 83330-200 - Pinhais/PR
CAMPUS PITANGA	Rua José de Alencar, 1080 - Jardim Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	Rua Marginal Imbirama nº 300, Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
CAMPUS TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
CAMPUS UMUARAMA	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-014 - Umuarama/PR
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	Av. Paula Freitas, nº 2800 - São Braz. CEP: 84603-264 - União da Vitória/PR
REITORIA/PROAD/PROENS/ DIR. DE INFRAESTRUTURA/EAD (Combinar onde entregar nos quatro locais ao lado)	Rua Emílio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR Av. Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA - Centro. CEP: 80020-000 - Curitiba/PR Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 31/12/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542931** e o código CRC **A480E39E**.

ANEXO I DA ARP – PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
2	ÁLCOOL EM GEL 65%, EMBALAGEM COM 500 ML	ÁLCOOL HIDRATADO EM GEL 65% INPM PARA USO COMUM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA. APRESENTAR LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	115	R\$ 6,35	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 730,25
12	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 102, CAIXA COM 30 UNIDADES	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 102, MÉDIO. CAIXA COM 30 UNIDADES.	UNIDADE	50	R\$ 3,41	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 170,50
16	DISPENSER/ PORTA E/OU SABONETEIRA MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 800 ML A 1 LITRO	SABONETEIRA E/OU PORTA MANUAL ÁLCOOL EM GEL, OU SEJA, SUPORTE TANTO O SABÃO LÍQUIDO QUANTO O ÁLCOOL EM GEL, BASE FABRICADO EM ABS BRANCO/TRANSPARENTE COM SISTEMA DE MOLAS, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PRODUTO QUE AINDA RESTA. FECHAMENTO COM CHAVE. INSTALAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS INCLuíDAS. DEVE ACOMPANHAR: 1 CHAVE, BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. CAPACIDADE	UNIDADE	190	R\$ 22,18	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 4.214,20

		DE 800 ML A 1 L DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL						
28	FRASCO COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 480 A 500 ML	FRASCO EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 480 A 500 ML.	UNIDADE	40	R\$ 5,90	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 236,00
53	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, EMBALAGEM COM 300 ML	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 300 ML	UNIDADE	32	R\$ 7,78	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 248,96
69	GIZ ESCOLAR BRANCO EM BASTÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GIZ ESCOLAR BRANCO EM BASTÃO DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICO E NÃO SOLTA PÓ, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	473	R\$ 3,99	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 1.887,27
77	MASSA DE MODELAR 12 CORES	MASSA PARA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO; APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES; CORES SORTIDAS; TIPO ATÓXICA; VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CAIXA	145	R\$ 4,70	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 681,50
86	PINCEL CHATO Nº 12	PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.	UNIDADE	169	R\$ 3,71	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 626,99
87	PINCEL CHATO Nº 14	PINCEL CHATO Nº 14, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, PARA USO EM TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO	UNIDADE	149	R\$ 3,70	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 551,30
90	REFIL PARA COLA QUENTE FINA 0,75 CM, EMBALAGEM COM 500 G.	REFIL PARA COLA QUENTE, PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA, BASTÕES COM 7,5 x 30 CM, EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	127	R\$ 24,00	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 3.048,00
91	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA 1,12 CM, EMBALAGEM COM 500 G.	REFIL PARA COLA QUENTE, PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA, BASTÕES COM 1,12 X 30 CM, EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	25	R\$ 24,70	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 617,50
93	TINTA ACRÍLICA AMARELO ESCURO 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AMARELO ESCURO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. APLICAÇÃO PINTURA EM TELA.	UNIDADE	33	R\$ 30,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 990,00
94	TINTA ACRÍLICA AMARELO LIMÃO 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AMARELO LIMÃO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. APLICAÇÃO PINTURA EM TELA.	UNIDADE	48	R\$ 30,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.440,00
95	TINTA ACRÍLICA AMARELO OCRE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AMARELO OCRE.	UNIDADE	50	R\$ 30,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.500,00
96	TINTA ACRÍLICA AMARELO PELE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AMARELO PELE.	UNIDADE	54	R\$ 30,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.620,00
97	TINTA ACRÍLICA AZUL CELESTE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AZUL CELESTE.	UNIDADE	54	R\$ 31,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.674,00
98	TINTA ACRÍLICA AZUL ULTRAMAR 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AZUL ULTRAMAR.	UNIDADE	49	R\$ 31,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.519,00
99	TINTA ACRÍLICA BRANCO 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: BRANCO.	UNIDADE	43	R\$ 31,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.333,00
100	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE AMARELO CÁDMIO	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: AMARELO CÁDMIO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. APLICAÇÃO PINTURA EM TELA.	UNIDADE	21	R\$ 21,20	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 445,20
101	TINTA ACRÍLICA COBRE IRIDESCENTE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: COBRE IRIDESCENTE.	UNIDADE	44	R\$ 49,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 2.156,00
102	TINTA ACRÍLICA LACA MAGENTA 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: LACA MAGENTA.	UNIDADE	54	R\$ 45,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 2.430,00
103	TINTA ACRÍLICA LACA ROSA 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: LACA ROSA.	UNIDADE	49	R\$ 31,86	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.561,14
104	TINTA ACRÍLICA LARANJA 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: LARANJA.	UNIDADE	59	R\$ 31,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.829,00
105	TINTA ACRÍLICA MAGENTA 250	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR:	UNIDADE	59	R\$	DAYANNE GOMES	36.604.068/0001-	R\$

	ML	MAGENTA.			46,82	DOS SANTOS BATISTA 07529824600	27	2.762,38
106	TINTA ACRÍLICA MARROM VAN DICK 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: MARROM VAN DICK.	UNIDADE	54	R\$ 36,96	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.995,84
107	TINTA ACRÍLICA OURO IRIDESCENTE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: OURO IRIDESCENTE.	UNIDADE	49	R\$ 47,92	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 2.348,08
108	TINTA ACRÍLICA PRATA IRIDESCENTE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: PRATA IRIDESCENTE.	UNIDADE	49	R\$ 47,92	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 2.348,08
109	TINTA ACRÍLICA PRETO 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: PRETO.	UNIDADE	59	R\$ 31,16	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.838,44
110	TINTA ACRÍLICA SOMBRA NATURAL 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: SOMBRA NATURAL.	UNIDADE	49	R\$ 31,89	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.562,61
111	TINTA ACRÍLICA TERRA SIENA QUEIMADA 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: TERRA SIENA QUEIMADA.	UNIDADE	49	R\$ 31,86	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.561,14
112	TINTA ACRÍLICA VERDE INGLÊS 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: VERDE INGLÊS.	UNIDADE	54	R\$ 31,86	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.720,44
113	TINTA ACRÍLICA VERDE INGLÊS CLARO 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: VERDE INGLÊS CLARO.	UNIDADE	34	R\$ 31,16	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.059,44
114	TINTA ACRÍLICA VERDE VESSIE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: VERDE VESSIE.	UNIDADE	54	R\$ 31,16	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.682,64
115	TINTA ACRÍLICA VERMELHO FRANCÊS 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: VERMELHO FRANCÊS.	UNIDADE	52	R\$ 31,86	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.656,72
116	TINTA ACRÍLICA VIOLETA COBALTO 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: VIOLETA COBALTO.	UNIDADE	57	R\$ 31,86	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.816,02
117	TINTA ACRÍLICA VIOLETA PERMANENTE 250 ML	TINTA ACRÍLICA 250 ML. COR: VIOLETA PERMANENTE.	UNIDADE	44	R\$ 41,57	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600	36.604.068/0001-27	R\$ 1.829,08
119	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.	TINTA GUACHE À BASE ÁGUA, RESINA, PIGMENTO E CARGAS MINERAIS, NÃO TÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	90	R\$ 4,20	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 378,00
132	CONJUNTO DE SEGURANÇA (EPI) PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	CONJUNTO DE SEGURANÇA (EPI) PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, KIT PARA PULVERIZAÇÃO, DESENVOLVIDO DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERENCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA. CONJUNTO 40 LAVADAS, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS), CONFORME NORMA ISO 27065.	KIT	4	R\$ 145,93	D RODRIGUES DE OLIVEIRA	11.156.457/0001-06	R\$ 583,72
136	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UN., TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	CAIXA DE LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM NITRILA, COM TEXTURIZAÇÃO PELO MENOS NAS PONTAS DOS DEDOS. SEM PÓ (TALCO). COMPRIMENTO DE PUNHO DE NO MÍNIMO 5 CM. DEVE OFERECER NÍVEL DE DESEMPENHO DE RESISTÊNCIA À PERMEACÃO, CONFORME NORMA EN 374, AO METANOL DE 2 OU MAIOR; AO N-HEPTANO DE 2 OU MAIOR; AO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40% DE 6 OU MAIOR; AO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO 25% DE 2 OU MAIOR. REFERÊNCIA: CA 43174. A CAIXA COM 100 UNIDADES. CORES E TAMANHOS (P (7), M (8), G (9) OU GG (10)) DIVERSOS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR E TAMANHO.	CAIXA	62	R\$ 124,02	D RODRIGUES DE OLIVEIRA	11.156.457/0001-06	R\$ 7.689,24
141	PROTETOR AURICULAR DE	PROTETOR AURICULAR DE	CAIXA	2	R\$	D RODRIGUES DE	11.156.457/0001-	R\$

	SILICONE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SILICONE LAVÁVEL COM ESTOJO DE PLÁSTICO (CAIXA COM 100 UNIDADES).			174,90	OLIVEIRA	06	349,80
142	RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO VO/GA	RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR, SEMIFACIAL. TAMANHO ÚNICO, COM FILTRO QUÍMICO VO/GA. FABRICADA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, COM BORDA INTERNA MACIA. QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTE ELÁSTICO. POSSUEM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA DE INALAÇÃO. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA INALAÇÃO DE GASES E VAPORES (RISCOS QUÍMICOS) INDICADO PARA: VAPOR ORGÂNICO E GASES ÁCIDOS. ACOMPANHA 2 FILTROS C.A. 13907.	UNIDADE	2	R\$ 172,26	D RODRIGUES DE OLIVEIRA	11.156.457/0001-06	R\$ 344,52
146	BATERIA RECARREGÁVEL AAA PARA RÁDIO COMUNICADOR TALKABOUT, 3,6V E 700MAH	BATERIA RECARREGÁVEL. BATERIA RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 3,6V, AMPERAGEM 700MAH. PARA RADIO COMUNICADOR TALKABOUT. COMPATÍVEL COM O MODELO MH230 UR, DA MARCA MOTOROLA.	UNIDADE	6	R\$ 53,58	EMMENZA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.	13.573.964/0001-70	R\$ 321,48
147	BATERIA TIPO ALCALINA 9 V	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 13,76	EMMENZA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.	13.573.964/0001-70	R\$ 1.651,20
168	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM ALCANCE MÍNIMO DE 9,6 KM, BIVOLT.	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM ALCANCE MÍNIMO DE ATÉ 9,6 KM, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, COM BASES CARREGADORAS INDEPENDENTES, MÍNIMO DE 26 CANAIS DE OPERAÇÃO, AVISO SONORO DE BATERIA FRACA, BATERIAS NIMH (4,8 V - 700 MA) COM DURAÇÃO DA BATERIA 12 H TÍPICO PARA USO COM BATERIAS NIMH, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO MÁXIMO 500 MW, VOLTAGEM BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 2 RÁDIO COMUNICADORES, 2 BASES CARREGADORAS INDEPENDENTES, 2 ADAPTADORES DE VOLTAGEM 110/220, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 2 BELT CLIP (CLIP DE CINTO), 2 BATERIAS.	UNIDADE	13	R\$ 590,00	MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	38.060.757/0001-43	R\$ 7.670,00
192	ALICATE AMPERÍMETRO COM VOLTÍMETRO	ALICATE AMPERÍMETRO COM VOLTÍMETRO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), 3 1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS); INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA; PEAK HOLD; CATEGORIA DE SOBRETENSÃO CAT III 600 V; TENSÃO DC: 200 MV, 2 V, 20 V, 200 V, 1000 V COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000 V DC/750 V AC E IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MILIOHMS, RESOLUÇÃO 0,1 MV, 1 MV, 10 MV, 100 MV, 1 V; TENSÃO AC: 200 V E 750 V COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000 V DC/750 V AC, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 10 MILIOHMS, RESOLUÇÃO: 100 MV, 1 V; CORRENTE AC: 20 A, 200 A, 1000 A, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1200 A AC POR 1 MINUTO, RESOLUÇÃO 10 MA, 100 MA, 1 A; CORRENTE AC PEAK HOLD: 20 A, 200 A, 1000 A, RESISTÊNCIA: 200 OHMS, 2 QUILO-OHMS, 20 QUILO-OHMS, 200 QUILO-OHMS, 2 MILIOHMS, RESOLUÇÃO: 0.1 OHM, 1 OHM, 10 OHMS, 100 OHMS, 1 QUILO-OHMS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250 V DC/AC RMS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 2 PONTAS DE PROVAS; ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	5	R\$ 214,10	INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI	34.514.779/0001-85	R\$ 1.070,50
194	ALICATE PORTA ELETRODO 500 A	ALICATE PORTA ELETRODO	UNIDADE	6	R\$	LUMEN COMERCIO E	34.777.255/0001-	R\$

		CAPACIDADE DE CARGA 500 AMPERE, CABO E MORDENTE ISOLADO COM RESINA E REFORÇADO, MORDENTE COM RANHURAS PARA POSICIONAMENTO DO ELETRODO, MORDENTE COBREADO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO NO CABO			44,99	SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	87	269,94
209	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA/INFRAVERMELHO UV 15/IV 14. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C/+55°C	MÁSCARA DE SOLDA, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE NÍVEL DE ESCURECIMENTO. POTENCIÔMETRO EXTERNO, AJUSTE DE SENSIBILIDADE, POTENCIÔMETRO INTERNO, AJUSTE RETARDADO. PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA/INFRAVERMELHO UV 15/IV 14. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C/+55°C	UNIDADE	41	R\$ 132,35	D RODRIGUES DE OLIVEIRA	11.156.457/0001-06	R\$ 5.426,35
211	MORSA DE BANCADA N° 5 EM AÇO FORJADO, BASE FIXA, ABERTURA ÚTIL NO MÁXIMO 175 MM, LARGURA DOS MORDENTES NO MÍNIMO 132 MM	MORSA DE BANCADA N° 5 EM AÇO FORJADO, COM BASE FIXA, ABERTURA ÚTIL NO MÁXIMO 175 MM, LARGURA DOS MORDENTES NO MÍNIMO 132 MM, MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, FUSO E PORCA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	2	R\$ 1.460,00	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	34.777.255/0001-87	R\$ 2.920,00
354	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	BOLA DE FUTSAL OFICIAL SEM COSTURA APROVADA PELA CBFS, ACABAMENTO PU ULTRA 500, COM MIOLO SLIP REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, MATRIZADA, 410-440 GRAMAS, 61 A 64 CM, CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	102	R\$ 149,00	GUAXINIM COMERCIO EIRELI	08.459.500/0001-06	R\$ 15.198,00
375	CALCULADORA CIENTÍFICA COM 272 FUNÇÕES	CALCULADORA CIENTÍFICA. AMPLA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, INCLUINDO ÁLGEBRA, GEOMETRIA, TRIGONOMETRIA, CÁLCULO, ESTATÍSTICA, BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA - 10 DÍGITOS POR LINHA + 2 DE EXPOENTE - CÁLCULOS CIENTÍFICOS: OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, CÁLCULOS COM CONSTANTES, FUNÇÕES DIFERENCIAIS, INTEGRAIS, FUNÇÕES DE NÚMERO ALEATÓRIO (DADO, MOEDA, NÚMERO INTEIRO) - CÁLCULOS DE SENOS, COSENO, TANGENTE, SECANTE E COSSECANTE - CÁLCULOS COM MEMÓRIAS; TEMPORÁRIAS, INDEPENDENTE, ÚLTIMO RESULTADO, DE FÓRMULAS - CÁLCULOS EM CADEIA, FRACIONÁRIO, OPERAÇÕES BINÁRIAS, PENTAGONAIS, OCTAIS, DECIMAIS E HEXADECIMAIS - CÁLCULO DE TEMPO, DECIMAL E SEXAGESIMAL - CONVERSÕES DE COORDENADAS - CÁLCULOS UTILIZANDO CONSTANTES FÍSICAS - CONVERSÕES MÉTRICAS - CÁLCULOS COM PREFIXOS DE ENGENHARIA - FUNÇÃO DE MODIFICAÇÃO E DE EQUAÇÕES QUADRÁTICAS E CÚBICAS - CÁLCULO DE SIMULAÇÃO ALGÉBRICA - CÁLCULOS ESTATÍSTICOS: VARIÁVEL SIMPLES, REGRESSÃO LINEAR, QUADRÁTICA, EXPONENCIAL, LOGARÍTMICA, DE POTÊNCIA E INVERSA - CÁLCULO DE MÉDIA, DESVIO PADRÃO, SOMATÓRIA DE AMOSTRAGEM, COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO E REGRESSÃO QUADRÁTICA - CÁLCULOS DE PROBABILIDADE NORMAL - CÁLCULOS COM NÚMEROS COMPLEXOS - CÁLCULOS MATRICIAIS E DE LISTA - DETERMINAÇÃO DA UNIDADE ANGULAR. ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS LR44. 272 FUNÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 25,00 CM, LARGURA 15,00 CM PROF. 3,00 CM, PESO 210,00 GR. PRODUTO DE ORIGEM BRASILEIRA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	54	R\$ 64,99	MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	39.349.946/0001-01	R\$ 3.509,46
376	CANETA LASER VERDE POINTER	CANETA LASER POINTER VERDE	UNIDADE	23	R\$	EXCLUSIVA	41.597.891/0001-	R\$

	300 MW COM 5 PONTEIRAS DE EFEITOS	LANTERNA 5 PONTAS. POTÊNCIA DE 300 MW. ACOMPANHA: 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DA CANETA, 2 PILHAS AAA E 5 PONTAS COM EFEITOS DIFERENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CANETA: 15,9 X 13 CM (C X D)			62,88	COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	92	1.446,24
377	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COM REFIL, CORES DIVERSAS	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, PONTA DE POLIÉSTER SUBSTITUÍVEL REDONDA DE 5,0 A 6.0 MM COM ESPESURA DE ESCRITA 2.0 A 3.0 MM (MÉDIA), ACOMPANHA REFIL, CORES DIVERSAS (AZUL, VERMELHA, PRETA), AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT V BOARD MASTER, JOCAR OFFICE OU SIMILAR	UNIDADE	1254	R\$ 4,19	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 5.254,26
385	ENVELOPE PLASTICO FURAÇÃO UNIVERSAL A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, POSSUI FURAÇÃO UNIVERSAL E BANDA DE REFORÇO, PARA ARQUIVOS COM FERRAGEM DE 2,3 E 4 ARGOLAS. TRANSPARENTE E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, 100% RECICLÁVEL. PARA FORMATO A4, DIMENSÕES 22,9 X 32,4CM, ESPESURA: 0,10MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 1,64	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 820,00
388	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO MÁGICA, DIMENSÕES: 19 MM X 33 M, ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO MÁGICA EM FILME DE ACETATO DE CELULOSE, ANTI-ADERENTE E ADESIVA ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA, PARA REPARO DE LIVROS. NÃO AMARELA, NÃO DEIXA RESÍDUOS, PODE RECEBER ESCRITA A LÁPIS OU CANETA, DIMENSÕES: 19 MM X 33 M, ROLO.	UNIDADE	19	R\$ 56,80	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 1.079,20
391	GRAMPO GALVANIZADO 09/14, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	GRAMPO 09/14, CONFECCIONADO COM ARAME GALVANIZADO, COM PONTAS CORTANTES, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	CAIXA	67	R\$ 6,62	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 443,54
392	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	GRAMPO 23/8, CONFECCIONADO COM ARAME GALVANIZADO, COM PONTAS CORTANTES, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA	57	R\$ 17,28	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 984,96
405	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES	MARCADOR PERMANENTE PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO ARTESANAL, ESCREVE EM QUALQUER SUPERFÍCIE, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PONTA REDONDA, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	56	R\$ 4,80	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 268,80
409	PAPEL KRAFT 80 GM², 60 CM X 150 M, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 8 KG.	PAPEL KRAFT NATURAL 80 GM², 60 CM X 150 M, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 8KG.	UNIDADE	18	R\$ 104,20	GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27.327.858/0001-11	R\$ 1.875,60
413	PASTA PLÁSTICA EM L, COR INCOLOR, 33 X 22 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PASTA PLÁSTICA EM L, MATERIAL EM POLIPROPILENO, 100% RECICLÁVEL, ANTI-REFLEXO, TRANSPARENTE E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, COR: INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,7 X 22 CM, ESPESURA DE 0,18 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	70	R\$ 12,90	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 903,00
414	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFICIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFICIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	UNIDADE	98	R\$ 5,73	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 561,54
416	PONTEIRO LASER VERDE	PONTEIRO LASER VERDE, COR: VERDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1x18650, FAIXA DE LASER: MÍNIMO 5000 M, MODO DE FOCAGEM AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE ONDA: 532 NM, ESTILO LARGURA: LINHA CONTÍNUA, TAMANHO DO PONTO: 6 M LUGAR < F10 MM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: DC = 3.0-3.7 V, PRÉ-AQUEÇA O TEMPO: < 3 SEGUNDO, TEMPERATURA DE TRABALHO: + 15 ~ + 35, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10 ~ + 40.	UNIDADE	5	R\$ 89,00	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 445,00
417	PRANCHETA OFICIO, 23,5 X 34 CM, CORES DIVERSAS.	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO, SEM REBARBAS, POSSUI RÉGUA	UNIDADE	115	R\$ 14,20	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 1.633,00

		LATERAL DA PRANCHETA EM CENTÍMETROS. CORES: CRISTAL, TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23,5 X 34 CM. AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.						
422	RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 30 CM MILIMETRADA.	RÉGUA DE 30 CM MILEMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO DA ESCALA DE PRECISÃO EM BAIXO RELEVO, DIMENSÕES: 30 X 2,5 CM (A X L).	UNIDADE	85	R\$ 10,25	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	R\$ 871,25
428	SACO DOCUMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 X 230 (C X L), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 4 FURROS, ESPESSURA 0,15 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350 X 230 (C X L), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	33	R\$ 24,90	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 821,70
492	TRENA LONGA, COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 50 M.	TRENA LONGA, COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM PONTA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, COM MANIVELA PARA RETORNO, COMPRIMENTO DE 50 M.	UNIDADE	6	R\$ 84,40	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	34.777.255/0001-87	R\$ 506,40
497	CANCELA AUTOMÁTICA PARA ESTACIONAMENTO	CANCELA AUTOMÁTICA PARA ESTACIONAMENTO PPA PARA CONTROLE DE ACESSO, ALTO FLUXO, BRAÇO ALUMÍNIO RETO, COMPRIMENTO 5 METROS, COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, MOTOR 1 HP. OS MATERIAIS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGEM. ACOMPANHA 20 CONTROLES CONFIGURADOS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EMBUTIDO NO PREÇO. REFERÊNCIA: MODELO BARRIER OU SIMILAR.	UNIDADE	1	R\$ 6.398,11	BEATRIZ ARAUJO DA LUZ	33.726.859/0001-31	R\$ 6.398,11
505	EXAUSTOR DE AR DE PAREDE, DIÂMETRO DE 50 CM, 1550 RPM, 220 V	EXAUSTOR DE AR AXIAL INDUSTRIAL DE PAREDE, 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO DE 1550 RPM, VAZÃO DE 6500 M³/H, POTÊNCIA DE 1/3 HP, 220 V.	UNIDADE	10	R\$ 374,00	MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	39.349.946/0001-01	R\$ 3.740,00
506	KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA BATERIA 3/8" 12V ÍON LÍTIO + ACESSÓRIOS E MALETA DE ALUMÍNIO, 12 V	KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA BATERIA 3/8" 12 V ÍON LÍTIO + ACESSÓRIOS E MALETA DE ALUMÍNIO. FURADEIRA COM CAPACIDADE EM AÇO DE 10 MM E EM MADEIRA DE 21 MM. ROTAÇÃO POR MINUTO: ALTA DE 0 A 1.300 EM BAIXA DE 0 A 350. TORQUE MÁXIMO DE 22 N.M. DIMENSÕES (C X L X A) 157 X 53 X 183 MM. ENCAIXE: 1/4" EXTAVADO. PESO: 1 KG. BATERIA: 12 V. KIT ACESSÓRIO. BROCAS PARA METAL : 3 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 6,5 - 7 MM. BROCAS PARA CONCRETO : 4 - 5 - 6 - 8 MM. BROCAS PARA MADEIRA : 4 - 5 - 6 - 8 - 10 MM. BROCAS CHATA : 10 - 12 - 14 MM. JOGO DE BITS : H5 - H6 - T20 - T25 - T30 - T40 - P21 - P22 - P23 - PH1 - PH2 - PH3. ESCAREADOR. TRENA DE 3 MT. PORTA BIT MAGNÉTICO. ESTILETE. CHAVE. GABARITO. SOQUETES SEXTAVADOS. CONTENDO UM CARREGADOR, 2 BATERIAS, MALETA DE ALUMÍNIO COM ABERTURA SUPERIOR E PUXADORES E GAVETA LATERAL. COR PREDOMINANTE AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	R\$ 1.017,34	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R\$ 3.052,02
509	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO E CHAVE DE IMPACTO, 18V	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO (ENGRENAGEM PLANETÁRIA DE 2 VELOCIDADES, TORQUE 54/21 NM, ROTAÇÃO 450-1700 RPM), CHAVE DE IMPACTO (EQUIPADA COM UM PORTA-BITS SEXTAVADO DE ¼" PARA APARAFUSAMENTO E PERFURAÇÃO E UM PORTA-FERRAMENTAS QUADRADO DE ½" PARA PARAFUSAMENTO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS). ACOMPANHA DUAS BATERIAS, MÍNIMO 18V (LÍTIO), 3.0 AH, CARREGADOR COM VELOCIDADES APROXIMADAS: (80%/100%) / (130/160 MINS) E	KIT	3	R\$ 1.110,00	MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	39.349.946/0001-01	R\$ 3.330,00

		UMA BOLSA PARA FERRAMENTAS.						
523	ESTABILIZADOR DE IMAGEM ELETRÔNICO QUE SUPORTA CÂMERAS DSLR E MIRRORLESS ATÉ 4,54 KG	ESTABILIZADOR DE IMAGEM ELETRÔNICO QUE SUPORTA CÂMERAS DSLR E MIRRORLESS ATÉ 4,54 KG ; TEM CONTROLE DE CÂMERA RÁPIDO VIA BOTÕES DE APERTO DE MÃO; COM TELA DE LED, PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA PARA MONTAGEM RÁPIDA DA CÂMERA; MÁXIMO DE 18 HORAS DE DURAÇÃO COM BATERIAS; BLUETOOTH INTEGRADO; 03 BATERIAS 18650 LITHIUM-ION; PESO APROXIMADO: 1,25 KG; ITENS INCLUSOS: 01 GIMBAL; 01 MINI TRIPÉ; 03 BATERIAS 18650 LITHIUM-ION; 01 CARREGADOR; 01 CABO MICRO-USB; 01 CABO MICRO PARA MINI-USB; 01 CABO PARA CARREGAMENTO E CONTROLE; 01 ALÇA DE OMBRO; 01 ESTOJO; 01 FITA DE ADERÊNCIA. SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO ZHIYUN CRANE 2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 6.379,00	SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI	05.239.149/0001-41	R\$ 6.379,00
525	FILME FOTOGRAFICO PRETO E BRANCO, COM 13 MM EM LATA E CONTENDO 30 METROS.	FILME FOTOGRAFICO PRETO E BRANCO, COM 135 MM EM LATA, SENSIBILIDADE: ISO 400, FORNECIDO EM ROLO CONTENDO 30 METROS.	UNIDADE	6	R\$ 1.169,45	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 7.016,70
539	MICROFONE DE MÃO COM FIO, COR PRETA	MICROFONE DE MÃO COM FIO, ADAPTÁVEL A CABO TIPO XLR, IMPEDÂNCIA BAIXA ENTRE 250 A 600 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA DE 50 HZ ATÉ ENTRE 15 A 18 KHZ, SENSIBILIDADE PRÓXIMO DE -51 DBV/PA A 1 KHZ 1 PA=94 DB SPL, CORPO E GLOBO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA.	UNIDADE	4	R\$ 230,00	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	01.682.745/0001-40	R\$ 920,00
543	PAPEL FOTOGRAFICO PARA REVELAÇÃO DE BROMETO IODADO COM CONTRASTE VARIÁVEL, RESINADO E GRAMATURA NEUTRA. BL. COM 25 FOLHAS	PAPEL FOTOGRAFICO DE BROMETO IODADO COM CONTRASTE VARIÁVEL, RESINADO E GRAMATURA NEUTRA. SUPERFÍCIE BRILHANTE (GLOSSY). BLOCO COM 25 FOLHAS. DIMENSÃO DA FOLHA: 18X24CM	UNIDADE	10	R\$ 284,51	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 2.845,10
583	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9V BIVOLT	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9V BIVOLT - CARREGA 1-2 BATERIAS RECARREGÁVEIS AA/AAA OU 1 BATERIA 9V, LED APAGA AO TÉRMINO DA CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 2 CANAIS DE CARGAS INDEPENDENTES, BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100-240V), MONITORAMENTO DE VOLTAGEM, MICROPROCESSADOR QUE CONTROLA O MODO IDEAL DE CARGA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO -CIRCUITO	UNIDADE	8	R\$ 70,00	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 560,00
591	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL (DR)	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL TETRAPOLAR. CORRENTE MÁXIMA DE CIRCUITO: 63 A; CORRENTE MÁXIMA DE FUGA: 30 MA. CONFORME A NORMA ABNT NBR NM 61008-2-1.	UNIDADE	20	R\$ 158,05	T T A COMERCIO COMPONENTES ELETRICOS E SERVICOS EIRELI	21.734.161/0001-89	R\$ 3.161,00
621	ÓLEO LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO 300 ML	ÓLEO LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO. QUANTIDADE: 300ML. EMBALAGEM: AEROSSOL. ATENDA AS SEGUINTE NORMAS: ASTM-D 655 E ASTM-B117.	UNIDADE	24	R\$ 20,13	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	34.777.255/0001-87	R\$ 483,12
625	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V, EMBALAGEM (CARTELA) COM 16 UNIDADES	PILHA AA, TIPO ALCALINA, TAMANHO PALITO, 1,5 V, CARTELA COM 16 UNIDADES	UNIDADE	12	R\$ 58,00	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA	41.597.891/0001-92	R\$ 696,00
655	PAPEL BRAILLE A4 120 G/M²	PAPEL BRAILLE FOLHA AVULSA ESPECIALMENTE FABRICADO PARA ESCRITA BRAILLE COM A REGLETE, MÁQUINA DE ESCRIVER BRAILLE OU ALGUNS MODELOS DE IMPRESSORAS BRAILLE. GRAMATURA 120 G/M²; TAMANHO DA FOLHA A4. PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	12	R\$ 72,00	GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27.327.858/0001-11	R\$ 864,00
VALOR TOTAL:								R\$ 160.432,47

Memorando 16- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2024 às 17:22:30

Segue atas de registro de preços e planilhas de atualização de preços, para item 3 - larvicida,

att,

–

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ATA_REG_PECOS_LARVICIDA_II_CORRECAO_IPCA.pdf

ATA_REG_PECOS_LARVICIDA_I_CORRECAO_IPCA.pdf

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	10/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 209,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01915220
Valor percentual correspondente	1,915220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 213,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

NOVO TEMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2023

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023, Processo licitatório nº 75/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, NO CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGRO LÍDER LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, NO CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGRO LÍDER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacilus Turigiensis Israelensis), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52	GALÃO	Vectobac 12 AS Vecto	30	2.099,00	62.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Outubro de 2023

AGRO LÍDER LTDA
CNPJ: 05.443.140/0001-58

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 198,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03636090
Valor percentual correspondente	3,636090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 206,13 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

*Arônica
ALMEIDA*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado/SC, neste ato representado pela Sra. Meclet Maria Kayser, Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação no Pregão Presencial nº 01/2023, Processo Administrativo nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata de registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de larvicida biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), para controle de Larvas de Culicídeos (Mosquitos) e Simulídeos (Borrachudos).

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: MM Distribuidora de Produtos Veterinários LTDA.			
	CNPJ: 76.612.506/0001-13			
	Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 383 D, Centro, Chapecó - SC.			
	CEP: 89.801-070			
	Nome do Representante: Dalton Martins			
	Telefone: (49) 3322-0061			
	E-mail: rejanemezalira@desbrava.com.br			
	Especificação	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Larvicida Biológico feito a partir de cristais proteicos, produzidos pela bactéria B.T.I. (Bacillus Thuringiensis Israelensis) AM65-52; formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo de 1,2% de Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis e potência de	20 Und.	1.989,00	39.780,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	1.200 Bt UTI/MG (Unidades tóxicas internacionais por miligrama); Sorotipo H-14, com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Embalagens de 10 litros, hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.			
--	---	--	--	--

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 16 de março de 2023.

**MECLET MARIA
KAYSER:89772040972**

Assinado digitalmente por MECLET MARIA KAYSER:89772040972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=05635616000152, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MECLET MARIA KAYSER:89772040972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.16 11:39:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

MECLET MARIA KAYSER
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS VETERINARIOS
LTDA:76612506000113

Assinado de forma digital por MM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
VETERINARIOS
LTDA:76612506000113
Dados: 2023.03.16 08:56:02 -03'00'

CRUSVALDINO BELLORINI MESALIRA
MM Distribuidora de Produtos Veterinários LTDA.
Contratado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt., 108, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr(a) JAIRO DOS PASSOS CASCAES, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **AGRO LIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.443.140/0001-58, com sede à RUI BARBOSA, nº, bairro CENTRO, cidade Chapecó, CEP: 89801040 UF: SC, telefone: 0493234222, e-mail: dzcontab@zipway.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RICARDO URBANCIC, CPF 739.xxx.xxx-72 doravante denominada DETENTORAS DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023, Processo Licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 1000 litros de larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (Bacillus thuringiensis Israelensis), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg (unidades Aedes Aegypti por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo para uso do Município de Tubarão., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, mediante as cláusulas, condições a seguir estabelecidas e demais legislações vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 1000 litros de larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (Bacillus thuringiensis Israelensis), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg (unidades Aedes Aegypti por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo para uso do Município de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº40/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Nº Item	Nº Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1		Larvicida biológico para controle de borrachudos – Bti (Bacillus thuringiensis Israelensis), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama), e/ou potência mínima de 3.000 UAA/mg	L	SUMITOMO	1.000,00	217,0000	217.000,00



(unidades Aedes Aegypti por miligrama),
concentração mínima de 1,2% de princípio ativo.
O produto deverá ter registro na ANVISA e sua
CEPA avaliada e reconhecida pela Organização
Mundial da Saúde (OMS). A embalagem deverá
ser de 10 litros, com ou sem lacre interno,
validade mínima de 12 (doze) meses a partir da
data de Autorização de Fornecimento (AF).

Valor Total: 217.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do ano vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade/Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme edital.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta Ata.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta Ata;
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/sub-rogados;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- 10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

- 11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- 13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- 13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, 9 de Fevereiro de 2024



JAIRO DOS PASSOS CASCAES
PREFEITO MUNICIPAL

AGRO LIDER LTDA
RICARDO URBANCIC

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 173,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 176,47 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

NÃO ME TOQUE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Aos nove dias de agosto de 2023 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ricardo Cainell, Bairro Maria Goretti, na cidade de Bento Gonçalves, CEP: 95.707-002, Telefone: (54) 3055-3882, E-mail: mattielo@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 88.245.485/0001-24, legalmente representada pelo Sr. Luiz Carlos Menegotto, inscrito no CPF sob o nº 131.587.830-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição Larvicida biológico - BTI para efetivo controle dos Simulídeos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	VALOR POR LITRO
1	Larvicida Biológico B.T.I. (<i>Bacillus Thuringiensis</i> variedade <i>Israelensis</i>). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de <i>Bacillus Thuringiensis</i> var. <i>Israelensis</i> ; 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e	LITRO	10	150	Marca: VECTOBA C 12 AS Fabricado por: Valent Biosciences Corporation/Us. Importado e distribuído por Sumitomo Chemical Do Brasil Representações Ltda. Registro na ANVISA: ANVISA: 325860015 Processo: 25351.814451/2008-38	R\$ 173,00

aprovada pela Organização Mundial de Saúde - OMS para uso em água potável. Baldes com 10 litros. VALOR POR LITRO.					
---	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O Prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela contratada.
- 3.2. O prazo que trata o 3.1 poderá ser prorrogado pelo período de no máximo 05 (cinco) dias úteis, desde solicitado pela contratada, devidamente justificado e aceite pela contratante.
- 3.3. A secretaria/almoхарifado solicitará os produtos, conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail à CONTRATADA.
- 3.4. Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os endereços de entrega serão os seguintes:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Responsável pelo recebimento e fiscalização
SECRETARIA DE SAÚDE	RUA LIBERATO SALZANO Nº 293, BAIRRO CENTRO	8:15 às 11:30 hs 13:30 às 17:00 hs	Luciana ou Simone

- 3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente no local acima indicado, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
- 3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 4.1. O objeto da presente ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de 05 dias uteis após seu recebimento;
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto
- 4.5. Fazendo-se necessário a substituição dos materiais a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de 09 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
- 6.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 6.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 6.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 6.6.** Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na **IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**
- 6.7.** Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.
- 6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
- 6.10.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.14.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ata de registro de preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar os serviços referente ao objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes nesta ata de registro de preços.

g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atender as especificações desta ata de registro de preços.

h) Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretária requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

k) É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.



- l) Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- m) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- n) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- o) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- p) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta ata de registro de prelos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Fiscalizar as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- f) Requisitar a entrega dos produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.
- g) Conferir os produtos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta ata de registro de preços.
- h) Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- i) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- j) Solicitar a substituição do larvicida que não apresentar condições de ser utilizado.
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- l) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- n) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
- 10.1.2.** Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
 - c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.2.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** O fiscal da presente ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3.** O fiscal da presente ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

14.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, 09 de agosto de 2023.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Não-Me-Toque
CONTRATANTE

Comércio e Representações Mattiello
Luiz Carlos Menegotto
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:
ELEN CRISTINA HEBERLE
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS 58.704

TESTEMUNHAS:
ARIANE WILLEMBER WURZIUS
SIMONE ALTHAUS

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 177,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01265100
Valor percentual correspondente	1,265100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 179,24 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

010 21110



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 068/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipalde Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THIAGO SIMON PES - EIRELI**, estabelecida na Est. Viaduto II, nº 1169, localidade Cerca de Pedra, no município de Santiago/RS, CEP: 97.719-899, CNPJ nº 31.804.330/0001-51, e-mail: thiagosimonpes@gmail.com, telefone: (51) 9 9878-2654. Dados bancários: Banco: Banrisul; Agência: 0280, C/C: 06109322.0-0. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Thiago Simon Pes, inscrito no CPF nº 012.***.***-94, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e na proposta vencedora, datada do dia 20/09/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Larvicida biológico BTI (*Bacillus thuringiensis israelenses*), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. O produto é utilizado no controle dos simulídeos (borrachudos), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Meio Ambiente e Saúde do município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 029/2023, e o mesmo fica sendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição
01	300	Litros	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus thuringiensis israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros,

Página 1 de 6



ALCEU
MARCOS
PRETTO:4
36944700
34

CRISTIAN
E MARIA
WOLFF:0
0358212
057

ANDRIA
SIMONE
SMANIOTTO
KUNZLER:0
1276801017

Setor de Licitações e Contratos
Rua da Liberdade, 100
Fone: (51) 3548-1090
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

			rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.
--	--	--	---

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O produto será entregue conforme pedido realizado pela contratante, de acordo com a demanda. O pedido será formalizado por e-mail oficial da STMA, através da Nota de Empenho, para que fique registrado a quantidade a ser entregue na ocasião da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar 16/11/2023 até 15/11/2024, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Como contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor de **R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)** o litro. Totalizando o valor de **R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais) os 300 (trezentos) litros** contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, o mesmo será realizado via depósito bancário em conta corrente. As notas e recebimento do objeto ora contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas da contratação para fornecimento de Larvicida, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LIVRE
Função.....: 18 Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental
Subfunção.....: 541
Programa.....: 0063 Proteção ao Meio Ambiente

Página 2 de 6



ALCEU
MARCOS
PRETTO:4
36944700
34

CRISTIAN
E MARIA
WOLFF:0
0358212
057

ANDRIA
SIMONE
SMANIOTTO
KUNZLER:0
1276801017

Assessoria Administrativa e Jurídica
Rua: ...
Fone: ...
E-mail: ...

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

Projeto / Atividade.....: 1023 MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto da presente ata de preço poderá ser reajustado após o transcurso de 12 meses de vigência, através do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidor Sr. Marcelo Bartikoski, portadora do CPF nº 028.***.***-71.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

9.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal o Sr. Émerson Barnart - Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente / CPF nº 030.***.***-22 a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

Página 3 de 6



ALCEU
MARCOS
PRETTO:4
36944700
34

CRISTIAN
E MARIA
WOLFF:0
0358212
057

ANDRIA
SIMONE
SMANIOTTO
KUNZLER:0
1276801017

Assessoria Administrativa e Jurídica
Rua da Liberdade, 100
Fone: (51) 3548-1090
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

10.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 029/2023.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Página 4 de 6



ALCEU
MARCOS
PRETTO-4
36944700
34

CRISTIAN
E MARIA
WOLFF-0
03582112
057

ANDRIA
SIMONE
SMANIOTTO
KUNZLER-0
1276801017

ANDRÉS
RODRÍGUEZ
DE
SANTANA-0
1276801017

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Página 5 de 6



ALCEU
MARCOS
PRETTO:4
36944700
34

CRISTIAN
E MARIA
WOLFF:0
0358212
057

ANDRIA
SIMONE
SMANIOTTO
KUNZLER:0
127680107

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, 16 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por ALCEU MARCOS
PRETTO:436944
70034

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO SIMON PES
Thiago Simon Pes - Eireli
CONTRATADA

Assinado digitalmente por CRISTIANE MARIA
WOLFF:00358212
057

Nome: **Cristiane Maria Wolff**
Testemunha

Émerson Barnart
GESTOR DO CONTRATO

Assinado digitalmente por ANDRIA SIMONE
SMANIOTTO
KUNZLER:01276
801017

Nome: **Andria Simone Smaniotto Kunzler**
Testemunha

Marcelo Bartikoski
FISCAL DO CONTRATO

Página 6 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548-1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



Memorando 17- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2024 às 06:19:28

SEGUE

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

PLANO_DE_CONTRATACAO_ANUAL_2023.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 - ALTERADO EM 08-03-2024**

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço de locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários	Jun/Jul	Alta	Não

						linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não

Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuoado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuoado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuoado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.000,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não contínuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Contínuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Contínuo	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Contínuo	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Mai/Jun	Alta	Não
Divisão Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Contínuo	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Contínuo	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuoado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípios Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípios para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da Língua Taliane Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuoado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfara municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfara municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípios. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não

Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e	Nov/Dez	Alta	Sim

						ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não

Inovação e Tecnologia										
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria		Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevhopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias		Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria		Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	de	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de Larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguazu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
---	----	----------	----------------	------------------------	---------------	---	---------	------	-----

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:60ABB80E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024. Edição 2978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 18- 623/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 14/03/2024 às 13:57:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Prezado,

- Peço que verifique o Termo de referência anexado ao Despacho 12 deste memorando visto que, os itens 1 e 2 estão "repetidos" bem como que, o item "Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/ agrotóxicos" não consta no termo de referencia anexado ao despacho 12 e constava no termo de referencia anexado ao Despacho 5.
- Peço também para que verifique a recomendação 05 contida no Parecer jurídico constante no Despacho 11 deste memorando; e:
- Ainda, peço que informe a cerca da alteração do quantitativo para o item 3 (Larvicida) que, no ultimo termo anexado (despacho 12) constam 180 litros, enquanto no termo de referência anterior (Despacho 5), para o mesmo item, constavam 160 litros.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A3-393B-A2B2-1DF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 14/03/2024 13:57:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61A3-393B-A2B2-1DF5>

Memorando 19- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/03/2024 às 15:57:23

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Boa tarde,

-Segue termo de referência readequado;

-O quantitativo do item 3 (larvicida), foi alterado dentro do limite estabelecido pelo conselho do meio ambiente de 40.000,00 R\$ para toda aquisição, tendo em vista que já foi adquirido um pulverizador no pregão anterior; ficando assim os valores dentro do estabelecido;

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

TR_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 24,36	R\$ 243,60
Item 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$ 183,59	R\$ 917,95
Item 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	180 Litros	R\$ 205,58	R\$ 37.004,40
TOTAL (R\$)					38.165,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F263-7BCD-B470-4427> e informe o código F263-7BCD-B470-4427





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de *Aedes aegypti* (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida *Bacillus Thuringiensis Israelensis*, cepa AM65-52 (BTI) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTI adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTI adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o *Bacillus thuringiensis israelensis* (BTI) que seja





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficiente no controle do borrachudo.

Item 2:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3:

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

• 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

• 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguazu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 1: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de *Bacillus Thuringiensis* Variedade *Israelensis* (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 2: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçú.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos e com atas de registro de preços e um contrato público.

Considerando que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que os pregões eletrônicos n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores e pesquisa de atas de registro de preços e um contrato público para os itens do referido objeto, abaixo relacionados:

- a) Ata de Registro de Preços, n.º 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$, Documento anexo ao processo;
- b) Ata de Registro de Preços, n.º 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;
- c) Ata de Registro de Preços, n.º 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;
- d) Ata de Registro de Preços, n.º 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;
- e) Contrato de Fornecimento n.º 068/2023, Dispensa de Licitação n.º 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;
- f) Ata de Registro de Preços, n.º 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;
- g) Ata de Registro de Preços, n.º 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;
- h) Ata de Registro de Preços, n.º 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;
- j) Ata de Registro de Preços, nº 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú-PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;
- l) Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;
- m) Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;
- n) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- o) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- p) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- q) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- r) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- s) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

O preço máximo permitido por item, foi definido pela média entre os orçamentos, atas de registro de preços e contrato público, conforme quadros abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R4	116,67 R\$	183,59 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/20224 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI - C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	205,58 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

- Item 2 – R\$ 917,95 (novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

- Item 3 – R\$ 37.004,40 (trinta e sete mil, quatro reais e quarenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolaro CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F263-7BCD-B470-4427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 15:57:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F263-7BCD-B470-4427>

Memorando 20- 623/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 14/03/2024 às 16:10:18

Considerando a alteração (aumento) de valor, faço remessa dos presentes autos à contabilidade para emissão de dotação orçamentaria.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 21- 623/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/03/2024 às 13:05:52

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_LARVICIDA_1_1.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/03/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO – RECURSOS DO FUNDO DE SANEAMENTO.

VALOR: R\$38.165,65

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1503 - MATERIAL BIOLÓGICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFDA-A309-D154-808D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/03/2024 13:06:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/03/2024 14:20:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFDA-A309-D154-808D>

Memorando 22- 623/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/03/2024 às 13:47:39

Considerando a alteração (aumento) de valor e quantidades, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete para autorização do Senhor Prefeito

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 23- 623/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/03/2024 às 14:06:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_19_03.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **623/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1503 - MATERIAL BIOLÓGICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 19 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA39-38A4-9D09-46F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/03/2024 14:07:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA39-38A4-9D09-46F0>

Memorando 24- 623/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/03/2024 às 14:15:35

Boa tarde, Prezados!

Considerando que, além das alterações realizadas conforme disposto no Parecer Jurídico constante no Despacho 11 deste memorando, foram realizadas alterações de quantidade e valor no termo de referência;

Ainda, que foi acrescentado à minuta o nº da UASG do Município no item 4 do Edital, para facilitar aos fornecedores a localização do edital junto ao comprasnet;

Assim, faço remessa das novas minutas de edital, à Procuradoria, para conhecimento e manifestações que entenderem necessárias, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf

EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do fundo municipal de saneamento básico e ambiental. Valor máximo estimado: R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

XXXX/20XX

TIPO: MENOR PREÇO

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até ___ h ___ min do dia ___/___/___

Início da sessão / disputa de lances:

___ h ___ min do dia ___/___/___

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 38.165,95 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (5/47)

405/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 13 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (13/47)

413/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 24,36	R\$ 243,60
Item 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$ 183,59	R\$ 917,95
Item 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	180 Litros	R\$ 205,58	R\$ 37.004,40
TOTAL (R\$)					38.165,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 3:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de Aedes aegypti (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida Bacillus Thuringiensis Israelensis, cepa AM65-52 (BTI) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTI adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTI adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o Bacillus thuringiensis israelenses (BTi) que seja de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficientes no controle do borrachudo.

Item 1:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 2:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçú, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçú e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 3: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de *Bacillus Thuringiensis* Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 1: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 2: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos e com atas de registro de preços e um contrato público.

Considerando que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que os pregões eletrônicos n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores e pesquisa de atas de registro de preços e um contrato público para os itens do referido objeto, abaixo relacionados:

a) Ata de Registro de Preços, nº 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$, Documento anexo ao processo;

b) Ata de Registro de Preços, nº 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;

Página 19 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (19/47)

419/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ata de Registro de Preços, nº 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;
- d) Ata de Registro de Preços, nº 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;
- e) Contrato de Fornecimento nº 068/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;
- f) Ata de Registro de Preços, nº 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;
- g) Ata de Registro de Preços, nº 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;
- h) Ata de Registro de Preços, nº 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;
- i) Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;
- j) Ata de Registro de Preços, nº 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú - PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;
- l) Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;
- m) Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;
- n) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- o) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- p) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- q) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- r) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- s) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

O preço máximo permitido por item, foi definido pela média entre os orçamentos, atas de registro de preços e contrato público, conforme quadros abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R4	116,67 R\$	183,59 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/2024 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI - C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	205,58 R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

- Item 2 – R\$ 917,95 (novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

- Item 3 – R\$ 37.004,40 (trinta e sete mil e quatro reais e quarenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 28 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (28/47)

428/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim - Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades					
Item 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos - Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades					
Item 3	Larvicida Biológico - BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA.	180 litros					

Página 30 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (30/47)

430/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de Entrega: A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jose Crestani

Telefone: (46) 3242-2503

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 623/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida / Quantidade	Valor unitário	Valor total
ITEM 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$	R\$
ITEM 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$	R\$
ITEM 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar	180 Litros	R\$	R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 19/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXXX do memorando n.º 623/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Página 37 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (37/47)

437/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Desdobrado: 1503 - MATERIAL BIOLÓGICO;

Nota de Empenho: (não se aplica).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

10.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

10.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

10.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

10.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

10.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

10.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

10.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução,

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

Página 42 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (42/47)

442/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestora do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 45 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf (45/47)

445/674



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 25- 623/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 19/03/2024 às 16:01:09

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC87-0BD8-ECE9-E85E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/03/2024 16:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC87-0BD8-ECE9-E85E>

Memorando 26- 623/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 20/03/2024 às 17:24:55

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 623/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_25_2024_Mem_623_2024_Pregao_Larvicida.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 25/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de larvicida biológico e equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R\$35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

No parecer jurídico nº 19/2024/PGM/MS a Procuradoria Municipal fez as seguintes recomendações, conforme análise das minutas do instrumento convocatório e demais artefatos inseridos no processo licitatório em epígrafe:

Recomendação 01: anexar ao processo as declarações sobre as licitações fracassadas referente aos pregões anteriores.

Recomendação 02: considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, é possível depreender que a análise jurídica deve ter como objeto o processo licitatório da contratação, recomenda-se que a secretaria interessa justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços, como o banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

No mais, observa-se as pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar** a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Recomendação 03: adequar o ETP, considerando que não há a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, o que viola o inciso I, do art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022.

Recomendação 04: juntar ao processo licitatório o mapa de riscos, na dicção do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recomendação 05: adequar as cláusulas 8.1 e 8.2 do termo de referência, considerando que possuem redação semelhante.

Recomendação 06: corrigir a redação do item 12.2 do termo de referência para: “12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato”.

Recomendação 07: no item 13.1 do termo de referência, acrescentar, a critério da Administração, a possibilidade ou não da cessão total ou parcial do objeto, em complementação a restrição de subcontratação.

Recomendação 08: complementar a justificativa do item 14.1, em relação a não haver garantia de execução na presente contratação.

Recomendação 09: recomenda-se que as obrigações do gestor e do fiscal de contrato sejam descritas no termo de referência e no contrato.

Recomendação 10: considerando tratar-se de possível hipótese de mitigação da aplicação da segregação de funções, justificar a necessidade do mesmo servidor responsável pela elaboração do termo de referência ser o gestor do contrato.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

É o relatório.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em análise às novas minutas do edital, anexos e artefatos, verifico que as recomendações foram atendidas a contento, bem como realizada nova pesquisa de preços, estando com o Decreto nº 73/2023.

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com recomendações** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 623/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de larvicida biológico e equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, **ao valor máximo de R\$ 38.165,65 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos, , desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 01: promova a correção do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, e do item 5 do termo de referência, que tratam do parcelamento do objeto, posto que no item 11.4.1 do termo de referência resta claro que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, e não mediante lote único.

Então podemos concluir que se trata de objeto parcelado em itens.

Orientamos a gestão a não confundir parcelamento do objeto com parcelamento de fornecimento dos itens.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações das minutas do edital ao termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada, bem como providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02A5-CB44-2D73-309A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/03/2024 17:25:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02A5-CB44-2D73-309A>

Memorando 27- 623/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/03/2024 às 07:35:31

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Bom dia,

-Segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência readequados, conforme parecer jurídico,
att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf

TR_2024.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO a alta densidade populacional de mosquito borrachudo nos cursos d'água na área urbana e adjacências.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos materiais de consumo, para o controle populacional do mosquito borrachudo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1- Entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
- 2- A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- a) Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.
- b) Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente,
- c) Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento regular;
- e) Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.
- f) Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

3- Para os conjuntos (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos:

- a)- Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	Un.	10
2	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	Un.	05
3	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra	Litro	180





	vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		
--	---	--	--

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, nº 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$5 Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, nº 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, nº 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, nº 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Contrato de Fornecimento nº 068/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, nº 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, nº 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, nº 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, nº 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú-PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.1.1.1.11 Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.12 Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R\$	116,67 R\$	183,59 R\$





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/2024 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	205,58 R\$





6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural eo Rotary Club Iguaçu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural eo Rotary Club Iguaçu.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluiu que a





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

contratação do CONSAD, é viável considerando a necessidade na continuidade dos serviços prestados pelo CONSAD, para a manutenção da equilência do Sistema de Inspeção Municipal ao Programa SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento as agroindústrias desse município.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 24,36	R\$ 243,60
Item 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$ 183,59	R\$ 917,95
Item 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	180 Litros	R\$ 205,58	R\$ 37.004,40
TOTAL (R\$)					38.165,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1524-E7DE-1035-52BD> e informe o código 1524-E7DE-1035-52BD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de *Aedes aegypti* (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida *Bacillus Thuringiensis Israelensis*, cepa AM65-52 (BTI) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTI adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTI adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o *Bacillus thuringiensis israelensis* (BTI) que seja





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficiente no controle do borrachudo.

Item 2:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3:

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

• 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

• 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguazu e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 1: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de *Bacillus Thuringiensis* Variedade *Israelensis* (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 2: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

Item 3: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguaçú.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos e com atas de registro de preços e um contrato público.

Considerando que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que os pregões eletrônicos n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores e pesquisa de atas de registro de preços e um contrato público para os itens do referido objeto, abaixo relacionados:

- a) Ata de Registro de Preços, n.º 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$, Documento anexo ao processo;
- b) Ata de Registro de Preços, n.º 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;
- c) Ata de Registro de Preços, n.º 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;
- d) Ata de Registro de Preços, n.º 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;
- e) Contrato de Fornecimento n.º 068/2023, Dispensa de Licitação n.º 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;
- f) Ata de Registro de Preços, n.º 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;
- g) Ata de Registro de Preços, n.º 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;
- h) Ata de Registro de Preços, n.º 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;
- j) Ata de Registro de Preços, nº 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú-PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;
- l) Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;
- m) Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;
- n) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- o) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- p) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- q) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- r) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- s) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

O preço máximo permitido por item, foi definido pela média entre os orçamentos, atas de registro de preços e contrato público, conforme quadros abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA -ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R4	116,67 R\$	183,59 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/20224 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI - C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	205,58 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 9.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.10** A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:
- 9.1.10.1** Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.10.2** Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.
- 9.1.10.3** Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.
- 9.1.10.4** Cópia do Alvará de Funcionamento regular.
- 9.1.10.5** Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 9.1.10.6** Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.
- 9.1.11.** Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:
- 9.1.11.1** Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).
- 9.2** São obrigações do Contratante:
- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
- Item 2 – R\$ 917,95 (novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
- Item 3 – R\$ 37.004,40 (trinta e sete mil, quatro reais e quarenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1524-E7DE-1035-52BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 07:37:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1524-E7DE-1035-52BD>

Memorando 28- 623/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/03/2024 às 11:51:26

Em anexo:

- Edital 90007/2024 - Aquisição de Larvicida

Anexos:

EDITAL_90007_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/03/2024 13:22:05	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	21/03/2024 13:32:08	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D42-CB91-CB40-EBF6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90007/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 08/04/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 08/04/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 38.165,95 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissão_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (5/48)

488/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento

Página 7 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissão_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (7/48)

490/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (8/48)

491/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

Página 9 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissão_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (9/48)

492/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 12 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/48)

495/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/48)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de março de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$ 24,36	R\$ 243,60
Item 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$ 183,59	R\$ 917,95
Item 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	180 Litros	R\$ 205,58	R\$ 37.004,40
TOTAL (R\$)					38.165,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 3:

-BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cuja marca comercial deverá apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado esse larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS de Aedes aegypti (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo.

Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente. Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nossa região, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente.”

Quanto a exigência de que o produto seja homologado junto a OMS, o Brasil utiliza as recomendações de tal instituição, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública. Isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos listados têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

O Ministério da Saúde em seu site (<http://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores>), recomenda o larvicida Bacillus Thuringiensis Israelensis, cepa AM65-52 (BTi) tornando conclusivo que o governo brasileiro reconhece essa cepa como a BTi adequada para uso em água para consumo humano. “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos de biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos. Diante disso, é conclusivo que o Governo Brasileiro reconhece essa CEPA como o BTi adequado para uso em água para consumo humano.

Em relação a regulamentação trata-se de recomendação da Organização Mundial da Saúde de forma a prever a Saúde pública.” Considerando que o Brasil utiliza as recomendações da OMS, para aquisição e utilização de inseticidas com uso em saúde pública, isso é mais um fator de segurança para os produtos que estão sendo utilizados, uma vez que os insumos têm garantia atestada de parâmetros relacionados à segurança ambiental e de saúde pública.

Para ser utilizado no controle de borrachudos (família Simuliidae), se faz necessário um larvicida biológico com princípio ativo o Bacillus thuringiensis israelenses (BTi) que seja de uma cepa comprovadamente eficaz contra borrachudos. Juntamente, a formulação deve ser na versão líquida, pois essa se mostrou mais eficiente no controle do borrachudo.

Item 1:

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 2:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.940/2022, que Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (Simuliidae) e demais espécies no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do controle às suas larvas.

Art. 3º - O programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – Bacillus Thuringiensis israelenses) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.871/2020, que, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSSBA do Município de Chopinzinho.

Art. 1º - O fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão destinados para:

I – o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisa científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior.

III – aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

IV – a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho.

V – outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

- a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA.
- b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

CONSIDERANDO que a Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR em conjunto com o Rotary Club Chopinzinho Iguaçú, apresentaram ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o “PROJETO JANELA ABERTA APLICAÇÃO DE LARVICIDA – CHOPINZINHO –PR”, cujo objetivo geral:

Promover uma ação ambiental em Chopinzinho com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*.

- 1º Objetivo específico: promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população.

- 2º Objetivo específico: reduzir a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, aprovou em reunião realizada no dia 06 e outubro de 2023, a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, até o limite de 40.000,00 R\$ (quarenta mil reais), conforme ata n.º 013/2023, em anexo.

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos aos proponentes, e sim o repasse dos insumos que serão adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela aplicação do larvicida será de responsabilidade do Rotary Club Chopinzinho Iguaçú e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho – CFR.

CONSIDERANDO que a licitação para aquisição do referido objeto, através dos pregões eletrônicos n.º 87 e 105/2023 / processos administrativos n.º 191 e 228/2023, foram considerados fracassados/desertos, conforme declarações em anexo.

PORTANTO, será necessário a aquisição dos seguintes produtos e respectivas quantidades, para que seja efetuada duas aplicações de larvicida nos rios pedrosa e rio do meio, que passam pela área urbana do município e são ambientes para proliferação do mosquito borrachudo, com impacto na área urbana de Chopinzinho-Pr:

Item 3: 160 (cento e sessenta) Litros.

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de *Bacillus Thuringiensis* Variedade *Israelensis* (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a

Página 18 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/48)

501/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Item 1: 10 (dez) unidades.

-Regador plástico para plantas de jardim. Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível, largura mínima 10cm, altura mínima 32 cm.

Item 2: 05 (cinco) unidades.

-Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa e Calça com tratamento hidrorrepelente, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a associação da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu, pactuaram o projeto JANELA ABERTA, (em anexo), cujo objetivo é promover uma ação ambiental com aplicação de bioinseticida à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), para o controle de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, bem como promover a integração entre as entidades governamentais e não governamentais que atuam no município de Chopinzinho, visando o bem-estar da população, reduzindo assim a população desses insetos bem como os incômodos provocados por picadas do *Simulium* spp e os riscos de doenças transmitidas pelos mesmos à população de Chopinzinho.

Para o controle efetivo das larvas, será realizado três aplicações sequenciais (A primeira: 0 dias; A segunda: 30 dias após a primeira aplicação e a terceira: 60 dias após a primeira aplicação). Caso seja avaliada e constatada a necessidade, serão repetidas as aplicações. A primeira aplicação está prevista para o mês de fevereiro. A dose recomendada, considerando o produto Vectobac^a (comprovado eficiência cientificamente) é de 2L/ha para áreas alagadas. Esse será aplicado com pulverizador costal motorizado, por pessoa treinada. Em cursos hídricos, após o cálculo da vazão local, verificou-se a necessidade de 0,1 L/250 m de distância entre pontos. Devendo este último ser aplicado lentamente, com regador, durante 1 minuto, para que haja efetividade de ingestão do produto pelas larvas.

Sendo que a aquisição dos insumos será de responsabilidade do município e a aplicação do bioinseticida será de responsabilidade da Casa Familiar Rural e o Rotary Club Iguazu.

Sendo assim temos com objetivo reduzir a população de *Simulium* spp e de outros mosquitos dípteros como o *Aedes aegypti* e *Culex*, à níveis toleráveis, nos principais cursos hídricos na área urbana do município de Chopinzinho- Pr.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos e com atas de registro de preços e um contrato público.

Considerando que, tivemos um atraso na aquisição do larvicida e equipamentos uma vez que os pregões eletrônicos n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram declarados fracassados/desertos, atrasando o processo de aquisição.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores e pesquisa de atas de registro de preços e um contrato público para os itens do referido objeto, abaixo relacionados:

a) Ata de Registro de Preços, nº 024/2023, Pregão 21/2023, Município de Não Me Toque-RS, vigência 08/08/2024, valores corrigidos, 08/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,002614 %, valor final 176,47 R\$, Documento anexo ao processo;

b) Ata de Registro de Preços, nº 076/2023, Pregão 049/2023, Município de Nova Trento - SC, vigência 04/10/2024, valores corrigidos, 10/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,91522 %, valor final 213,92, valor final 213,92 R\$, Documento anexo ao processo;

Página 19 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28--623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/48)

502/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ata de Registro de Preços, nº 007/2023, Pregão 001/2023, Município de Rancho Queimado - SC, vigência 15/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor final 198,90 R\$, Documento anexo ao processo;
- d) Ata de Registro de Preços, nº 008/2024, Pregão 040/2024, Município de Tubarão - SC, vigência 08/02/2025, valor 217,00 R\$, Documento anexo ao processo;
- e) Contrato de Fornecimento nº 068/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, Município de Riozinho - RS, vigência 15/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 01/2024, IPCA do período 1.2651 %, valor final 179,24 R\$, Documento anexo ao processo;
- f) Ata de Registro de Preços, nº 012/2023, Pregão 015/2023, Município de Perdigoão - MG, vigência 23/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,905470 %, valor 34,99 R\$, Documento anexo ao processo;
- g) Ata de Registro de Preços, nº 219/2023, Pregão 042/2023, Município de Lucas do Rio Verde - MT, vigência 28/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 01/2024, IPCA do período 2,28155 %, valor 17,18 R\$, Documento anexo ao processo;
- h) Ata de Registro de Preços, nº 048/2023, Pregão 044/2023, Município de Altamira - PA, vigência 05/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 01/2024, IPCA do período 1,772060 %, valor 18,02 R\$, Documento anexo ao processo;
- i) Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 004/2023, Município de Ourilândia do Norte - PA, vigência 01/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 01/2024, IPCA do período 3,63609 %, valor 20,31 R\$, Documento anexo ao processo;
- j) Ata de Registro de Preços, nº 20220357, Pregão 009/2022-038, Município de Vitória do Xingú - PA, vigência 28/06/2023, valores corrigidos, 06/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,06323 %, valor final 116,67 R\$, Documento anexo ao processo;
- l) Ata de Registro de Preços, nº 018/2022, Pregão 028/2022, Município de Schoroeder - SC, vigência 17/05/2023, valores corrigidos, 05/2022 a 01/2024, IPCA do período 6,56173 %, valor final 186,48 R\$, Documento anexo ao processo;
- m) Ata de Registro de Preços, nº 059/2021, Pregão 054/2021, Instituto Federal do Paraná, vigência 30/12/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 01/2024, IPCA do período 11,949420 %, valor final 163,37 R\$, Documento anexo ao processo;
- n) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTTER – ME – CNPJ: 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- o) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- p) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. Cenci & Cia LTDA - ME, CNPJ 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 02/02/2024. Documento anexo ao processo;
- q) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa UNIDOMI – C.A. VIECELLI - EIRELI CNPJ: 32.404.978/0001-05, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- r) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASCAVET CNPJ: 80.579.071/0001-20, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 05/02/2024. Documento anexo ao processo;
- s) Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROLIDER CNPJ: 05.443.140/0001-58, situada no Município de Chapecó-SC, emitida em 15/02/2024. Documento anexo ao processo;

O preço máximo permitido por item, foi definido pela média entre os orçamentos, atas de registro de preços e contrato público, conforme quadros abaixo:

Página 20 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/02/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/48)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 004/2023 OURILANDIA DO NORTE-PA	ATA 048/2023 ALTAMIRA-PA	ATA 219/2023 LUCAS DO RIO VERDE-MT	ATA 012/2023 PERDIGÃO-MG	MÉDIA
01	UND.	10	Regador plástico para plantas de jardim, capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível.	25,00 R\$	26,00 R\$	29,00 R\$	20,31 R\$	18,02 R\$	17,18 R\$	34,99 R\$	24,36 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FERNANDO POTTER - ME	PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME	P.C. CENCI & CIA LTDA - ME	ATA 059/2021 I.F.PR	ATA 018/2022 SCHROEDER-SC	ATA 2022-0357 VITÓRIA DO XINGÚ	MÉDIA
02	UND.	05	Conjunto (EPI), para proteção aplicação de agrotóxicos, kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR 31). Tamanho G.	225,00 R\$	220,00 R\$	190,00 R\$	163,37 R\$	186,48 R\$	116,67 R\$	183,59 R\$

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CASCAAVET	CONTRATO 068/2023 RIOZINHO-RS	ATA 008/2024 TUBARÃO-SC	ATA 007/2023 RANCHO QUEIMADO-SC	UNIDOMI - C.A. VIECELLI - EIRELI	AGROLIDDER	ATA 076/2023 NOVA TRENTO-SC	ATA 024/2023 NÃO-ME-TOQUE	MÉDIA
03	LT.	180	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	220,00 R\$	179,24 R\$	217,00 R\$	206,13 R\$	212,00 R\$	219,90 R\$	213,92 R\$	176,47 R\$	209,95 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que:

6.1.1 Os pregões n.º 87/2023 e n.º 105/2023, foram realizados de forma exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, porém os itens deste processo licitatório foram declarados desertos e/ou fracassados, sendo assim para ampliar a disputa optou-se em realizar um pregão de ampla concorrência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.10** A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:
- 9.1.10.1** Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.10.2** Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.
- 9.1.10.3** Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.
- 9.1.10.4** Cópia do Alvará de Funcionamento regular.
- 9.1.10.5** Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 9.1.10.6** Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.
- 9.1.11.** Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:
- 9.1.11.1** Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).
- 9.2 São obrigações do Contratante:**
- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da

Página 23 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28--623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/48)

506/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

- Item 2 – R\$ 917,95 (novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

- Item 3 – R\$ 37.004,40 (trinta e sete mil e quatro reais e quarenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Página 25 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/48)

508/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02

Fonte de Recursos: 555

Programa de Trabalho: 6

Elemento de Despesa: 33.9030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Página 26 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/48)

509/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 28 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/48)

511/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Regador plástico para plantas de jardim - Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades					
Item 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos - Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades					
Item 3	Larvicida Biológico - BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA.	180 litros					

Página 30 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/48)

513/674

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D42-CB91-CB40-EBF6> e informe o código 1D42-CB91-CB40-EBF6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de Entrega: A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item.

Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jose Crestani

Telefone: (46) 3242-2503

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2024 (Memorando n.º 623/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida / Quantidade	Valor unitário	Valor total
ITEM 1	Regador plástico para plantas de jardim	Capacidade 10 litros, com bico chuveiro removível	10 unidades	R\$	R\$
ITEM 2	Conjunto (EPI), para proteção e aplicação/agrotóxicos	Kit completo contendo: Camisa, Calça, Boné, Luva nitrílica para produtos químicos, mais 01 (um) cartucho (filtro) extra, viseira incolor, avental de PVC, atendendo a Norma Regulamentadora-31 (NR-31), tamanho G.	05 unidades	R\$	R\$
ITEM 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar	180 Litros	R\$	R\$

Página 35 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/48)

518/674

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D42-CB91-CB40-EBF6> e informe o código 1D42-CB91-CB40-EBF6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 19/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXXX do memorando n.º 623/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Página 37 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/48)

520/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Desdobrado: 1503 - MATERIAL BIOLÓGICO;

Nota de Empenho: (não se aplica).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

Página 39 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/22 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/48)

522/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

10.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

10.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

10.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

10.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

10.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

10.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

10.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

Página 40 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/48)

523/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução,

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/48)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestora do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 45 de 47

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_1D42CB91CB40EBF6C2C5DBE3_memorando-28-623-2024_assinado_-versaoImpressao.pdf (45/48)

528/674

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D42-CB91-CB40-EBF6> e informe o código 1D42-CB91-CB40-EBF6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D42-CB91-CB40-EBF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/03/2024 13:21:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 21/03/2024 13:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D42-CB91-CB40-EBF6>

Memorando 29- 623/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/03/2024 às 11:51:57

Em anexo:

- Aviso de Edital 90007/2024 - Aquisição de Larvicida

Anexos:

Aviso_90007_2024_AQUISICAO_DE_LARVICIDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/03/2024 13:22:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	21/03/2024 13:27:10	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5800-6C8D-DA32-9FE6**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 08 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do fundo municipal de saneamento básico e ambiental. Valor máximo estimado: R\$ 38.165,95 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5800-6C8D-DA32-9FE6> e informe o código 5800-6C8D-DA32-9FE6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5800-6C8D-DA32-9FE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/03/2024 13:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 21/03/2024 13:27:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5800-6C8D-DA32-9FE6>

Memorando 30- 623/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2024 às 08:11:17

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90007-2024 - AQUISIÇÃO DE LARVICIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 08 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender
a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural
(CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguazu e Município de
Chopinzinho, através do fundo municipal de saneamento
básico e ambiental. Valor máximo estimado: R\$ 38.165,95
(trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e
cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:ED9E2704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2024. Edição 2987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO E 2 VEÍCULOS DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO.

O Município de Goioxim estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2024 às 09h00min.
UASG: 980858- PREFEITURA MUNICIPAL GOIOXIM
LOCAL: www.comprasgoioxim.gov.br.

2) Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Goioxim, 21 de março de 2024.

Flávio Balduino Soares
Pregeiro



MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CHOCOLATES A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DATAS COMEMORATIVAS

Fornecedor: IARGAS & CIA LTDA - 09.196.184/0001-81

Table with 11 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Row 1: 1, 2.500,00, CX, NESTLE, CX, R\$ 11,99, R\$ 29.975,00, R\$ 14,14, R\$ 35.350,00, 15,21, R\$ 2.15

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table with 4 columns: Total Adjudicado, Total Orçado, Economia %, Economia R\$. Values: R\$ 29.975,00, R\$ 35.350,00, 15,205%, R\$ 5.375,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim-PR, 21 de Março de 2024

MARIA TEREZINHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18

Resolução n.º 04/2024
DATA: 21 de março 2024

SUMULA: Concede Gratificação de Função às servidoras e das outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER Gratificação de Função, sobre seus vencimentos básicos, para as servidoras abaixo elencadas, conforme segue:

Table with 4 columns: SERVIDORA, PERCENTUAL, CARGO ATUAL, FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO. Lists names like CIRENE LOURDES SOARES and RITA TEREZINHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2024.

Publique-se

ELIO BOLZON
Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR nº 153757901
Dados: 2024.03.21 10:45:52 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOPE



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

seguida dando continuidade na sessão foi lido e deu entrada os seguintes pareceres: PARECER Nº 015/2024 - CCJ e PARECER Nº 016/2024 - CESAS ao PL Nº 003/2024, autoria: Poder Executivo, súplica: INSTITUI A "POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL" PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES, opinando pela TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO. PARECER Nº 017/2024 - CCJ e PARECER Nº 018/2024 - CFO ao PL Nº 004/2024, autoria: Poder Executivo, súplica: Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O recurso é destinado para atender o PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE, utilizando dotações do orçamento do Poder Legislativo, opinando pela TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO; PARECER Nº 019/2024 - CCJ e PARECER Nº 020/2024 - CESAS ao PL Nº 005/2024, autoria: Vereadores Ney Becker, Carlos A. Machado e demais, súplica: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTAS COMUNITARIAS E QUINTAIS PRODUTIVOS SÃO VICENTE, opinando pela TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO, junto-se os mesmos aos projetos a que se referem. Na continuidade foram lidas as INDICAÇÕES Nºs. 065 A 073/2024, ofício-se conforme o solicitado. A seguir foram lidos os OFÍCIOS RECEBIDOS: OF. Nº. 002/2024, autoria: Instituto de Previdência Municipal, súplica: Em a tenção a Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos a essa Casa de Lei demonstrativo e anexos, referente à Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Laranjeiras do Sul, referente ao exercício financeiro de 2023; OF. Nº. 008/2024, autoria: Poder Executivo Municipal, súplica: Em a tenção a Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos a essa Casa de Lei demonstrativo e anexos, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023; OF. Nº. 024/2024, autoria: Poder Executivo Municipal, súplica: Resposta à indicação nº 054/2024, de autoria do vereador Carlos A. Machado Magrão, Valdeide Scarpari e Ivaldonir Panato, pelo qual solicita do Poder Executivo que estude a possibilidade de ampliar o horário do guarda municipal que atende a rodoviária municipal para 24 horas ou até o último atendimento da madrugada (em torno de 1h da manhã); OF. Nº. 001/2024, autoria: Vereadora Valdeide Scarpari Lascoski, súplica: Sirvo-me do presente instrumento, primeiramente para cumprimentá-lo,

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@camara.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

e na condição de vereadora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, venho respeitosamente, perante a presença de Vossa Senhoria, colocar meu nome a disposição para a escolha através de eleição que acontece nesta segunda-feira, dia 18 de março de 2024, para substituir o vereador licenciado Celso de Azevedo, titular da primeira secretaria da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024; OFÍCIOS EXPEDIDOS: OF. Nº. 02/2024, autoria: Vereador Juvinha Viola, súplica: Enviado ao Poder Executivo, solicitando informações referentes à regulamentação da Lei Municipal Nº 024/2021, que trata de pagamentos de gratificações de produtividade, e que utilizam do sistema SIVE, a servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, que desenvolvem trabalhos com máquinas em lugares muitas vezes distantes do centro do Município; OF. Nº. 014/2024, autoria: Poder Legislativo, súplica: Enviado ao Poder Executivo, para providências, devidamente aprovadas, as INDICAÇÕES Nº 052 A 058/2024, arquivem-se os referidos ofícios. Nada mais a se tratar, passou-se aos trabalhos do GRANDE EXPEDIENTE: Indicação de vereador para compor a primeira secretaria da mesa diretora, em substituição do vereador titular Celso de Azevedo em virtude da sua licença, que após consenso foi indicada por unanimidade a vereadora Valdeide Terezinha Scarpari Lascoski. Na continuidade foi por unanimidade indicado os seguintes vereadores para comporem os cargos das comissões permanentes, as quais o vereador licenciado Celso de Azevedo pertencia, sendo: Comissão de Finanças e Orçamento, Juvinha Viola e Comissão de Obras e Urbanismo, Ademilson Moraes. Nada mais havendo passou-se aos trabalhos da ORDEM DO DIA: matérias de SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Nada havendo passou-se às matérias de PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PL Nº 003/2024, autoria: Poder Executivo, súplica: INSTITUI A "POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL" PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 154 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e última votação na próxima sessão. PL Nº 005/2024, autoria: Vereadores Ney Becker, Carlos A. Machado e demais, súplica: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTAS COMUNITARIAS E QUINTAIS PRODUTIVOS SÃO VICENTE, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e última votação na próxima sessão. PL Nº 004/2024, autoria: Poder Executivo, súplica: Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@camara.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O recurso é destinado para atender o PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE, utilizando dotações do orçamento do Poder Legislativo, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e última votação na próxima sessão. Nada mais havendo passou-se às CONSIDERAÇÕES FINAIS, tendo sido facultado à palavra aos vereadores que desejassem fazer uso da mesma. Nada mais a se tratar o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e marca a próxima sessão ordinária (Art. 126 RI), para a próxima segunda-feira, neste mesmo local, a partir das 19H00 (dezenove horas). Nada mais para constar eu Gilmar Zocche, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores presentes.

- Presidente: CARLOS ALBERTO MACHADO
Vice-Presidente: TARSO CAMPIGOTTO
1º Secretário: VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI
2º Secretário: IVALDONIR LUIZ PANATO
Vereador: ADEMILSON MORAES
Vereador: ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO
Vereador: DARCI MASSUQUETO
Vereador: HALISSON ZANOTELLI GALVAN
Vereador: JOVANILDO VIOLA
Vereador: NEY BECKER
Vereador: RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS
Vereadora: VALDECIR ROQUE GIORDANI
Vereador: VALMIR BARBOSA TRINDADE

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@camara.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO
VOTAÇÕES NOMINAIS
SENHORES/A VEREADORES/A

ORDEM DO DIA

Table with 3 columns: ENTRADA DO PROJETO, 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Lists legislative proposals and their voting outcomes.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@camara.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90007/2024. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Data da Licitação: Dia 08 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lavacria Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta - Casa Familiar Rural (CFR) - Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do fundo municipal de saneamento básico e ambiental. Valor máximo estimado: R\$ 38.165,95 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pr/mcp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARECER DO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
DATA: 29/02/24 ABERTURA: 18/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e ventiladores para os diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 05.04.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 05.04.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilbon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 21 de março de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Avenida Vereador Honório Babinski - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270

FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia sob nº152.273 o requerimento pelo qual PAULO CESAR DE SOUZA e sua mulher MARISA ALVES CAROLINO DE SOUZA solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel rural medindo a área de 198.125,00m2 localizado no quinhão 01 do bloco 05 - Fazenda Laranjeiras, Município de Porto Barreiro -PR, objeto da matrícula 19.353 do SRI de Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Daniel Dambroski, CFT-BR 000544571-0. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Vereador Honório Babinski, 102, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cliente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2.024.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

Memorando 31- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/04/2024 às 10:56:46

Proposta e documentos de habilitação da empresa Elton Dariva & Cia Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

14_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
ANEXO_v_DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA.pdf
CERTIDAO_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
CERTIDAO_RECUPERACAO_JUDICIAL.pdf
CERTIFICADO_CADASTRAL.pdf
CICAD.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_80579071000120_2024_04_09.pdf
folder_1_vectobac.jpg
folder_2_vectobac.jpg
NEGATIVA_CHOPINZINHO.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_FGTS.pdf
NEGATIVA_PREFEITURA.pdf
NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf
nivel1Credenciamento_80579071000120_2024_04_09.pdf
nivel3RegFiscalFederal_80579071000120_2024_04_09.pdf
NIVEL4_1.PDF
nivel5QualificacaoTecnica_80579071000120_2024_04_09.pdf
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_DE_PRECO_AJUSTADA.pdf
Relatorio_Dominio_PDF.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

ELTON DARIVA & CIA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

ELTON DARIVA, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do nº CPF 430.155.229-49 e RG 13.944.504-0 SESP/PR expedido em 20/09/2013, natural de São José do Cedro/SC, nascido em 20/04/1963, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº 1840, Apto 102, CEP 85502-070, bairro Amadori, na cidade de Pato Branco/PR, **MAURILIO BELORINI MEZALIRA**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do CPF nº 134.041.219-53 e RG nº 4006057972 SSP/RS, natural de Paim Filho - RS, nascido em 28/07/1945, residente e domiciliado à Rua Curitiba, 285 - D, Apto. 503, Centro, CEP 89801-341, na cidade de Chapecó - SC e **CRUSVALDINO BELLORINI MESALIRA**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do CPF nº 165.842.600-20 e RG nº 5581444 SESP/SC, natural de Paim Filho - RS, nascido em 15/04/1950, residente e domiciliado à Rua Curitiba, 285 - D, Apto. 1201, Centro, CEP 89801-341, na cidade de Chapecó - SC, sócios integrantes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ELTON DARIVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.579.071/0001-20, com sede na Rua Itacolomi, nº 1840, Sala 01, CEP 85502-070, bairro Amadori, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202018494 em 26/04/1988, e última alteração contratual arquivada sob nº 20233155163 em 15/05/2023, resolvem alterar e consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4683-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

ELTON DARIVA & CIA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, **EDUARDO DARIVA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, CPF 099.941.099-79, RG 9.997.439-7 SESP/PR expedido em 12/02/2014, natural de Pato Branco/PR, nascido em 18/01/2002, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº 1840, Apto 102, CEP 85502-070, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **CRUSVALDINO BELLORINI MESALIRA**, já qualificado anteriormente, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade o total de 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato vende e transfere o total das suas quotas ao sócio **ELTON DARIVA**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **MAURILIO BELORINI MEZALIRA** já qualificado anteriormente, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade o total de 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), neste ato vende e transfere o total das suas quotas, sendo 700 (Setecentas) quotas ao sócio ingressante **EDUARDO DARIVA**, e 16.800 (Dezesseis mil e oitocentas) quotas, totalizando R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) ao sócio **ELTON DARIVA**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QTDE QUOTAS	VALOR QUOTA	TOTAL
ELTON DARIVA	99	69.300	1,00	R\$ 69.300,00
EDUARDO DARIVA	1	700	1,00	R\$ 700,00
TOTAL	100	70.000	1,00	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

ELTON DARIVA & CIA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

ELTON DARIVA, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, CPF 430.155.229-49, RG 13.944.504-0 SESP/PR expedido em 20/09/2013, natural de São José do Cedro/SC, nascido em 20/04/1963, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº 1840, Apto 102, CEP 85502-070, bairro Amadori, na cidade de Pato Branco – PR e **EDUARDO DARIVA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, CPF 099.941.099-79, RG 9.997.439-7 SESP/PR expedido em 12/02/2014, natural de Pato Branco/PR, nascido em 18/01/2002, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº 1840, Apto 102, CEP 85502-070, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco - PR, sócios integrantes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ELTON DARIVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.579.071/0001-20, com sede na Rua Itacolomi, nº 1840, Sala 01, CEP 85502-070, bairro Amadori, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202018494 em 26/04/1988, e última alteração contratual arquivada sob nº 20233155163 em 15/05/2023, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **ELTON DARIVA & CIA LTDA**, é regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Itacolomi, nº 1840, Sala 01, CEP 85502-070, bairro Amadori, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

ELTON DARIVA & CIA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

E exercerá as seguintes atividades:

- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
 4683-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 02/05/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QTDE QUOTAS	VALOR QUOTA	TOTAL
ELTON DARIVA	99	69.300	1,00	R\$ 69.300,00
EDUARDO DARIVA	1	700	1,00	R\$ 700,00
TOTAL	100	70.000	1,00	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **ELTON DARIVA**, com poderes e atribuições de usar a firma **individualmente**, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002-CC.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ELTON DARIVA & CIA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

CLÁUSULA DÉCIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios a opção dos lucros ou perdas apurados desproporcionalmente as suas quotas, e sim a contribuição de cada um para o resultado conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício de forma desproporcional, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que a empresa **ELTON DARIVA & CIA LTDA**, se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ELTON DARIVA & CIA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 80.579.071/0001-20
NIRE 41202018494

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, PR 18 de Março de 2024

ELTON DARIVA

MAURILIO BELORINI MEZALIRA

CRUSVALDINO BELLORINI MESALIRA

EDUARDO DARIVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELTON DARIVA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09994109979	EDUARDO DARIVA
13404121953	MAURILIO BELORINI MEZALIRA
16584260020	CRUSVALDINO BELLORINI MESALIRA
43015522949	ELTON DARIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 08:04 SOB Nº 20241911346.
PROTOCOLO: 241911346 DE 27/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404294092. CNPJ DA SEDE: 80579071000120.
NIRE: 41202018494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ELTON DARIVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

EMPRESA: ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ: 80.579.071/0001-20
RUA: ITACOLOMI, 1840 – SALA 01
BAIRRO: AMADORI
CEP: 85.502-070
TELEFONE: (46)3225-1420
e-mail: cascavet@qualinet.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD

A ELTON DARIVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.579.071/0001-20, com sede à Rua Itacolomi, nº 1840, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ELTON DARIVA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.944.504-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 430.155.229-49, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco, 05 de Abril de 2024.

ELTON DARIVA E CIA
LTDA:805790710001
20

Assinado de forma digital
por ELTON DARIVA E CIA
LTDA:80579071000120
Dados: 2024.04.09 09:11:44
-03'00'

ELTON DARIVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 430.155.229-49

EMPRESA: ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ: 80.579.071/0001-20
RUA: ITACOLOMI, 1840 – SALA 01
BAIRRO: AMADORI
CEP: 85.502-070
TELEFONE: (46)3225-1420
e-mail: cascavet@qualinet.com.br

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

A ELTON DARIVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.579.071/0001-20, com sede à Rua Itacolomi, nº 1840, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ELTON DARIVA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.944.504-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 430.155.229-49, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco, 05 de Abril de 2024.

ELTON DARIVA E CIA
LTDA:8057907100012
0

Assinado de forma digital por
ELTON DARIVA E CIA
LTDA:80579071000120
Dados: 2024.04.09 09:13:37 -03'00'

ELTON DARIVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 430.155.229-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELTON DARIVA & CIA LTDA

CNPJ 80.579.071/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 04 de Abril de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELTON DARIVA & CIA LTDA

CNPJ 80.579.071/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 04 de Abril de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **80.579.071/0001-20**
Razão Social: **ELTON DARIVA & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO

Endereço:

RUA ITACOLOMI, 1840 - SALA 01 - AMADORI - 85.502-070 - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31603236-20	80.579.071/0001-20	08/1990

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ELTON DARIVA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	CASCAVET
Endereço do Estabelecimento	RUA ITACOLOMI, 1840, SL 01 - AMADORI - CEP 85502-070 FONE: (46) 3225-1420
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 08/1990 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	099.941.099-79	EDUARDO DARIVA	SÓCIO
CPF	430.155.229-49	ELTON DARIVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/04/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 31603236-20

Emitido Eletronicamente via Internet
27/03/2024 9:54:41



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.579.071/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1988	
NOME EMPRESARIAL ELTON DARIVA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCAVET		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 1840	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.502-070	BAIRRO/DISTRITO AMADORI	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-1420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **09:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.579.071/0001-20 DUNS®: 906856393
Razão Social: ELTON DARIVA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASCAVET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024
Receita Municipal	Validade:	04/04/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho



Emitir Certidão



Identificação do usuário



Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência:

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cad.
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta e-mail.
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033217303-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.579.071/0001-20**

Nome: **ELTON DARIVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ: 80.579.071/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:25 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **12F3.E981.EA65.79B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.579.071/0001-20
Razão Social: ELTON DARIVA E CIA LTDA
Endereço: RUA ITACOLOMI 1840 SALA 01 / AMADORI / PATO BRANCO / PR / 85502-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404123852373644

Informação obtida em 01/04/2024 15:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 80579071000120
NOME.....: ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 80.579.071/0001-20
ENDEREÇO...: RUA ITACOLIMI , 1840 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85502070
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/04/2024.
Válida até: 07/07/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0023646
Código de autenticidade da certidão: 178200505178200



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Abril de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON DARIVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.579.071/0001-20

Certidão n°: 24166986/2024

Expedição: 08/04/2024, às 15:11:14

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON DARIVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.579.071/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.579.071/0001-20 DUNS®: 906856393
Razão Social: ELTON DARIVA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASCAVET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 70.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/04/1988
CNAE Primário: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO

CNAE Secundário 1: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 2: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,

Dados para Contato

CEP: 85.502-070
Endereço: RUA ITACOLOMI, 1840 - SALA 01 - AMADORI
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32251420
E-mail: rh@informezzz.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 430.155.229-49
Nome: ELTON DARIVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 430.155.229-49
Nome: ELTON DARIVA
E-mail: rh@informezzz.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 430.155.229-49 Participação Societária: 99,00%
Nome: ELTON DARIVA
Número do Documento: 13/R991.651 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 28/02/1979 Data de Nascimento: 20/04/1963
Filiação Materna: IDA MEZALIRA DARIVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 801.807.609-04
Nome: SUZETE ARGENTA DARIVA
Carteira de Identidade: 48060463 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 14/02/2014

CEP: 85.502-070
Endereço: RUA ITACOLOMI, 1840 - APTO 101 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32251420
E-mail: cascavet@qualinet.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 099.941.099-79 Participação Societária: 1,00%
Nome: EDUARDO DARIVA
Número do Documento: 9.997.439-7 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 12/02/2014 Data de Nascimento: 18/01/2002
Filiação Materna: SUZETE ARGENTA DARIVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.501-070
Endereço: OUTROS ITACOLOMI, 1840 - AMADORI
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: cascavet@qualinet.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.579.071/0001-20 DUNS®: 906856393
Razão Social: ELTON DARIVA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASCAVET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2024
Código de Controle: 8F998A9B5A290335

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/05/2024
Código de Controle: 2024040207211998541526

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/10/2024
Código de Controle: 241785612024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.579.071/0001-20 DUNS®: 906856393
Razão Social: ELTON DARIVA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASCAVET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 3160323620
Inscrição Municipal: 1377000

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2024
Código de Controle: 032574528-89

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/04/2024
Código de Controle: 623801419623801



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.579.071/0001-20 DUNS®: 906856393
Razão Social: ELTON DARIVA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASCAVET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ALAVARA PREFEITURA - PARANA	1377000	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.579.071/0001-20 DUNS®: 906856393
Razão Social: ELTON DARIVA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASCAVET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

EMPRESA: ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ: 80.579.071/0001-20
RUA: ITACOLOMI, 1840 – SALA 01
BAIRRO: AMADORI
CEP: 85.502-070
TELEFONE: (46)3225-1420
e-mail: cascavet@qualinet.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 90007/2024

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS** para atender a demanda do **PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ANEXO – III PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ELTON DARIVA & CIA LTDA, estabelecida na rua Itacolomi, nº 1840 – sala 01, bairro amadori, na cidade de Pato Branco/PR, telefone (46)3225-1420, e-mail: cascavet@qualinet.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 80.579.071/0001-20, neste ato representada por ELTON DARIVA, Sócio Administrador, RG 13.944.504-0, CPF 430.155.229-49, residente na Rua Itacolomi, nº1840 – apto 102, bairro: Amadori, na cidade de Pato Branco/PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
03	180 LT	BTI (Inseticida para controle do mosquito borra-chudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens	VECTOBAC 12AS	198,20	35.676,00

		hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.			
					35.676,00

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: ELTON DARIVA E CIA LTDA
 CNPJ: 80.579.071/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **31603236-20**
 REPRESENTANTE: ELTON DARIVA
 CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13.944.504-0 E CPF:430.155.229-49
 ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI 1840 – APTO 102 – PATO BRANCO/PR
 TELEFONE: (46)3225-1420
 AGÊNCIA: 0737
 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 10278-4

Pato Branco, 08 de abril de 2024.

ELTON DARIVA E CIA
 LTDA:8057907100120
 0120

Assinado de forma digital por ELTON DARIVA E CIA
 LTDA:80579071000120
 Dados: 2024.04.09 08:47:41 -03'00'

ELTON DARIVA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 430.155.229-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	8.311.097,96	
SERVIÇOS PRESTADOS	6.650.000,00	<u>14.961.097,96</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(18.517,30)	
(-) ICMS	(131.155,93)	
(-) ISS	(133.000,00)	
(-) COFINS	(203.646,12)	
(-) PIS	(44.123,32)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(278.191,25)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(668.792,52)	<u>(1.477.426,44)</u>
CUSTOS		
(-) BONIFICACOES CONCEDIDAS	54.924,43	
(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	11.732,96	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	666,96	<u>67.324,35</u>
RECEITA LÍQUIDA		
		<u>13.550.995,87</u>
CMV		
(+) CUSTO DEVOLUCAO DE VENDA	4.601,20	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.729.670,72)	<u>(6.725.069,52)</u>
LUCRO BRUTO		
		<u>6.825.926,35</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(316.510,73)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
COMISSÕES SOBRE VENDAS	(217.781,98)	
BONIFICACOES CONCEDIDAS	(54.924,43)	
FRETES E CARRETOS	(32.298,74)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(4.000,00)	
BRINDES	(7.505,58)	<u>(316.510,73)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
PRÓ-LABORE	(19.124,40)	
INSS	(3.824,88)	<u>(22.949,28)</u>
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(3.387,01)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.853,38)	
TELEFONE	(2.294,20)	
SEGUROS	(4.752,83)	
HONORARIOS CONTABEIS	(264.230,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(855,00)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(26.248,92)	
ALARME E MONITORAMENTO	(5.568,70)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(675.089,18)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(215,00)	
MULTA DE TRÂNSITO	(260,30)	
ASSOCIACOES E CLASSES	(2.175,74)	
CERTIFICADO DIGITAL	(184,00)	
DESP. C/ INFORMATICA / INTERNET	(3.645,03)	
DESPESAS COM VEICULOS	(1.100,00)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(7.904,05)	
PLANOS DE SAUDE	(29.477,55)	
SOFTWARE	(8.904,00)	
DESPESAS DE EXPEDIENTE	(990,00)	
COLETA DE RESIDUOS	(220,00)	<u>(1.039.354,89)</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS	(1.454,68)	
IRRF S/ APLICAÇÕES	(13.945,99)	<u>(15.400,67)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESCONTO CONCEDIDOS	(2.003,70)	
JUROS DE MORA	(159,45)	
DESPESA DE IOF	(692,98)	<u>(9.697,51)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS RECEBIDOS	3.482,49	
REND S/ APLIC. FINANCEIRA	116.461,68	
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	291.672,88	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	129.373,76	<u>540.990,81</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	858,71	<u>858,71</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>5.963.862,79</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>5.963.862,79</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>5.963.862,79</u>

PATO BRANCO, 09 de Abril de 2024

ELTON DARIVA E CIA
LTDA:80579071000120
Assinado de forma digital por
ELTON DARIVA E CIA
LTDA:80579071000120
Dados: 2024.04.09 08:53:10 -03'00'

JOCEMAR
PERONI:0053765494
1
Assinado de forma digital por
JOCEMAR PERONI:00537654941
Dados: 2024.04.09 08:55:15 -03'00'

ELTON DARIVA
SOCIO ADMINISTRADOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.155.229-49
RG: 13/R991651 PR

JOCEMAR PERONI
TECNICO DE CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 055532/O-8
CPF: 005.376.549-41
RG: 6878661-4 PR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80579071000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 08:24:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELTON DARIVA & CIA LTDA**
CNPJ: **80.579.071/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 32- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/04/2024 às 10:58:00

Proposta da empresa Sanigran Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Proposta_pregao_eletronico_987503_900072024_1_1_.pdf



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

À Comissão de Licitação da UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
3	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Validade: 2 anos. Registro ANVISA: 304250171	Crystar XT	Neogen Rogama	Galão 10L	180 Litros	R\$ 157,50	R\$ 28.350,00

Valor total da proposta de preços: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- **Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.
- **Dados bancários da empresa:** Banco do Brasil
Agência: 1433-8
Conta-Corrente: 50500-5

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
STRESSER:046878919
77

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
STRESSER:04687891977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALEXANDRE STRESSER:04687891977
Dados: 2024.04.08 10:32:59 -03'00'

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stesser
Sócio Administrador

Memorando 33- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/04/2024 às 10:58:35

Recurso apresentado pela Empresa Sanigran Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf



ADVOGADOS

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente participou da licitação Pregão Eletrônico nº 90007/2024 que tinha por objeto a aquisição de larvicida biológico e equipamentos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que durante a sessão pública ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fatos e direito abaixo relacionados.

2. DOS MOTIVOS PARA RECLASSIFICAR A RECORRENTE SANIGRAN LTDA

2.1. DA EXIGÊNCIA EQUIVOCADA DE CEPA HOMOLOGADA PELA OMS

O edital possui a exigência de que o produto deverá ter “CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS)”. Note-se que o edital não exige que o PRODUTO seja avaliado e reconhecido pela OMS, mas sim, somente sua CEPA.

Para que seja possível compreender que não há justificativa técnica para exigência de CEPA avaliada para OMS, é preciso trazer alguns conceitos:

a) O que é Larvicida Biológico – BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis)?

É um Larvicida Biológico criado a partir do Microrganismo Bacillus Thuringiensis subsp. Israelensis (BTI) utilizado em diversos países no controle de mosquitos, com alta eficiência no controle de larvas de mosquitos das seguintes espécies: Aedes spp (Dengue)¹, Culex spp (Pernilongo Comum)², Similium spp

¹ <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti>

² <https://pt.wikipedia.org/wiki/Culex>





(Borrachudo)³, Sciaridae spp, Mycetophilidae spp, Keroplastidae spp e Bradysia spp.

b) O que é CEPA?

Em biologia e genética, linhagem, estirpe, acesso, cepa (em inglês: strain)[1] refere-se a um grupo de descendentes de uma sub-espécie que tem um ancestral comum e compartilham semelhanças morfológicas ou fisiológicas,[2] normalmente após mutações significativas ou adaptações a novas condições ambientais formando novas gerações. Como por exemplo, o H1N1 é uma estirpe ou cepa do vírus da gripe famosa por causar sintomas mais fortes. (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Estirpe>)

c) Quais versões de Larvicida BTI existem e o qual sua aplicação?

Versão	Uso
Líquida (AS)	<p>VectoBac®12AS VectoBac®G VectoBac®WG</p>  <p>VectoBac® 12AS, <i>Bacillus thuringiensis israelensis</i></p> <p>Produto utilizado há 30 anos em diversas partes do mundo; Formulação específica para programas de controle de borrachudos; Resultados superiores em controle de larvas de borrachudos; Segurança e versatilidade nas mais diferentes situações de aplicação.</p>  <p>1.200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg. Cepa AM65-52, solução aquosa. Registro ANVISA: 3.2586.0015.001-2 Embalagem: 10 litros</p> <p>https://sumitomochemical.com/wp-content/uploads/2019/11/Vectobac-12-AS_PT.pdf https://sumitomochemical.com/wp-content/uploads/2019/12/FISPQ_VectoBac-12AS_Rev.07.pdf</p>

³ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Simulium>



ADVOGADOS

Grânulos
(G)

VectoBac®12AS VectoBac®G VectoBac®WG



VectoBac® G,
Bacillus thuringiensis israelensis

Produto utilizado há 30 anos em diversas partes do mundo;
Formulação específica para programas de controle de borrachudos;
Resultados superiores em controle de larvas de borrachudos;
Segurança e versatilidade nas mais diferentes situações de aplicação.



200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg.
Cepa AM65-52. Grânulos de sabugo de milho.
Registro ANVISA: 3.2586.0007
Embalagem: sacos de 18,1 kg

https://sumitomochemical.com/wp-content/uploads/2019/12/FISPQ_VectoBac-G_Rev.08.pdf

Grânulos
dispersíveis
em Água
(WG)

VectoBac®12AS VectoBac®G VectoBac®WG



VectoBac® WG,
Bacillus thuringiensis israelensis

Alta eficiência na mortalidade de larvas de mosquitos;
Aprovado para uso em água potável;
Recomendado pelo Programa Nacional do Controle da Dengue;
Aprovado pela Organização Mundial da Saúde.



3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg.
Cepa AM65-52. grânulos dispersíveis em água.
Registro ANVISA: 3.2586.0013
Embalagem: 0,5 e 10 kg

https://sumitomochemical.com/wp-content/uploads/2020/01/FISPQ_Vectobac-WG_Rev.-06.pdf

https://sumitomochemical.com/wp-content/uploads/2019/12/Vectobac-WG_PT.pdf



ADVOGADOS

- Este relatório foi efetuado com base nas informações da própria Vectobac, marca no qual o direcionamento favorece. <https://www.sumitomochemical.com/ehd/vectobac/>

A soma de todo o citado acima faz com que se possa resumir:

- A versão líquida possui indicação para **borrachudos**.
- A versão líquida **não** é indicada para uso em água potável.
- A versão líquida **não** é aprovada pela OMS.
- A versão em grânulos dispersíveis em água **não** tem indicação para **borrachudos**.
- A versão em grânulos dispersíveis em água **tem** indicação da OMS.
- A versão em grânulos dispersíveis em água **é** indicada para o uso em água potável.

d) Quais Larvicidas BTIs são pré-qualificados pela OMS?

No site <https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products/prequalified-product-list> é possível extrair o seguinte:

Prequalified Vector Control Products

Displaying: 1 - 3 of 3 [Download list as CSV file](#)

Product Type: Larvicide | Reference Number: | Name: | Applicant: | Active Ingredient/Synergist: Bacillus thuringiensis su

APPLY

PQT/VC Ref Number	Product Name	Applicant	Product Type	Active Ingredient/Synergist	Date of Prequalification
011-001	VectoBac GR	Valent BioSciences Corporation	Larvicide	Bacillus thuringiensis subsp. Israelensis strain AM65-52	19 Feb 2018
011-002	VectoBac WG	Valent BioSciences Corporation	Larvicide	Bacillus thuringiensis subsp. Israelensis strain AM65-52	13 Mar 2018
011-003	VectoMax FG	Valent BioSciences Corporation	Larvicide	Bacillus sphaericus strain ABTS-1743, Bacillus thuringiensis subsp. Israelensis strain AM65-52	13 Mar 2018

[CSV](#)

<https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/vectomax-fg>

<https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/vectobac-wg>

<https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/vectobac-gr>

Com as informações acima é possível identificar que somente as versões em GR, WG e FG são indicadas pela OMS e nenhuma delas é líquida (AS).

- Quais os concorrentes do Larvicida Vectobac no Brasil?
Crystar XT / Neogen Rogama
BT Horus da BThek (União Química)



ADVOGADOS

**Aedes Control da Simbiose
Thurimax da VectorControl
Teknar da Syngenta**

Conforme listagem [RELATÓRIO BTI.xlsx](#), a grande maioria das licitações das quais a empresa autora teve conhecimento para participar, a marca vencedora, como não poderia deixar de ser pelo direcionamento, é a Vectobac.

Com as demonstrações acima fica possível compreender que o direcionamento do edital para a compra de produtos da marca Vectobac é aplicado quando do requer que a CEPA do produto da versão líquida tenha sido avaliada pela OMS em alguma outra versão do produto, o que necessariamente leva a cotação da marca Vectobac.

Ocorre que esta exigência não tem nenhum embasamento técnico, pois os produtos que realmente são indicados pela OMS são exclusivamente os postados em seu site, sendo que a indicação não pode ser estendida para outras versões da mesma marca e isto é admitido pela própria OMS em documento encaminhado:



OPAS



REFERÊNCIA: BRA/PWR/62/225/22

27 de junho de 2022

Ao Dr. Tiago Sandi
À Dr. Bruna Oliveira
Procuradores de SANIGRAN LTDA.
Av. Dom Pedro II, 829 1º Andar, Sala 1. São Cristóvão
Lages/SC = 88509-216

Senhores Procuradores,

Faço referência à sua comunicação por meio da qual os Senhores apresentam perguntas à Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) relacionadas ao processo de pré-qualificação de produtos para o controle de vetores junto à OMS e à sua exigência para aquisições destes insumos.

No que tange ao processo de pré-qualificação de inseticidas para o controle de vetores, incluindo eventuais taxas, etc., informações sobre ele estão publicamente disponíveis em <https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products>. Nesse sentido, tal pré-qualificação é restrita ao produto em sua formulação e especificações técnicas avaliadas (vejam a lista completa de produtos pré-qualificados pela OMS para o controle de vetores, disponível em <https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products/prequalified-product-list>).

Indo além, a determinação das especificações desse tipo de produto (e.g. apresentação, cepa específica etc.) é discussão de natureza técnica, na qual deverão ser levadas em consideração as recomendações da OMS e as necessidades específicas de cada Estado-Membro.



ADVOGADOS

As compras de inseticidas realizadas por meio do Fundo Estratégico (Fundo) da OPAS são realizadas com base em seus mecanismos internos, a fim de obter as melhores condições de disponibilidade, qualidade, segurança, efetividade e preço para os Estados Membros da Organização, incluindo o Brasil. De acordo com as regras e procedimentos do Fundo, a Organização somente adquire e garante produtos para o controle de vetores que foram avaliados, pré-qualificados e cujos fornecedores atendam a padrões de produção e controle de qualidade sujeitos aos regulamentos da OMS.

Finalmente, notem que a OPAS/OMS apresenta as informações acima de maneira voluntária e que nada contido nesta comunicação deverá ser considerado renúncia, expressa ou tácita, das imunidades, privilégios, exonerações e facilidades das quais a OPAS/OMS goza, em conformidade com o Direito Internacional, os tratados ou convênios internacionais, ou com a legislação de seus Estados-Membros.

Atenciosamente,

Socorro Gross Galiano
Representante da OPAS/OMS no Brasil

CC: Dr. Arnaldo Correia de Medeiros. Secretário de Vigilância em Saúde.
Ministério da Saúde.

SG/gl

Setor de Embaixadas Norte, lote 19 • Brasília, DF - Brasil • 70800-400
Tel: (61) 3251-9595 • Fax: (61) 3223-0269 • www.paho.org/bra

Assim, em resposta, a OMS foi categórica ao discorrer que a pré-qualificação é restrita ao produto em formulação e especificação técnicas avaliadas, o que significa dizer que, a avaliação e reconhecimento de produto feita pela agência é vinculado à sua formulação, ou seja, se por exemplo um larvicida com formulação **em grânulos** passa pelo processo de qualificação na OMS, somente a sua versão em grânulos está qualificada perante a agência, não havendo expansão para outras versões, como a líquida.

Ocorre que, a questão explicitada acima não é compreendida e tampouco aplicada pelos órgãos públicos, assim como é o no caso em tela, que seguindo os mesmos equívocos corriqueiros de outras licitações, continua exigindo a CEPA e certificação OMS para larvicidas em versão líquida.

Ora, já que própria representante da OMS deixa claro que as que a pré-qualificação não se estende a outros produtos e que a determinação das especificações de determinado produto é de responsabilidade do estado membro, não há sombra de dúvidas de que a OMS não avaliza a exigência CEPA específica.

Desta forma, não se pode utilizar da credibilidade desta organização internacional para tentar aparentar que a exigência de CEPA específica é idônea, pois se trata de uma avaliação técnica a ser efetuada pelo próprio estado membro.

Sabe-se que para se fazer exigências que limitem a participação de concorrentes na licitação a Administração deve fazer de forma JUSTIFICADA, ocorre que está justificativa não pode ser tecnicamente incorreta, pois se não se resume apenas a vontade do Administrador em adquirir produto X ou Y, o que é vedado pela legislação.



Ocorre que não existe justificativa técnica para exigência de CEPA específica para garantia da qualidade do Larvicida, pois a subespécie BTI é indicada por ser do SOROTIPO H-14, sendo que a CEPA se trata apenas de uma linhagem desta subespécie.

Sem querer dar tom jocoso, mas a exigência de CEPA, se fosse utilizada para uma plantação de milho, exigiria que todas as sementes fossem provenientes ou descendentes diretas de UM pé de milho e não de variedade, por exemplo, "Caiano". No caso de animais, seria de que todos os filhotes fossem descendentes diretos de determinado animal e não de determinada raça, por exemplo, "Angus".

A inaplicabilidade técnica desta exigência é gritante, mas o órgão público decidiu por não aceitar o produto da autora sob justificativa de que não atendia o requisito de avaliação e reconhecimento junto à Organização Mundial da Saúde. O detalhe é que o produto atual vencedor da licitação também não é pré-qualificado em sua versão líquida e, com já dito, a exigência de CEPA específica não se sustenta.

Ora se o produto não tem pré-qualificação, a exigência de CEPA não tem justificativa técnica, resta evidente que se trata de uma exigência ilegal e que deve ser corrigida pelo judiciário, pois outras marcas estão sendo, de forma ilegal e abusiva, preteridas de comercialização à órgãos públicos.

Somente a marca Vectobac está sendo fornecida aos órgãos públicos com evidente prejuízo à concorrência e ao interesse público, pois se paga mais caro pela aquisição de produto que possui outras marcas, devidamente autorizadas pela ANVISA, órgão fiscalizador nacional competente. Veja-se que assim como ocorrem as licitações para aquisição de larvicida biológico, não há concorrência.

Ao estabelecer a exigência de certificação da OMS para versões líquidas e, em contrapartida, aceitando marcas que somente tem aprovação em grânulos, a Administração Pública fere veementemente os princípios de eficiência, isonomia e não atinge a finalidade da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Logo, é notório que os instrumentos convocatórios erroneamente aplicam exigências que sequer poderão ser cumpridas, e de outro lado, diversos licitantes, cientes do desconhecimento aprofundado do órgão licitante acerca dos produtos certificados na OMS, ofertam produtos com certificação da OMS de formulação diversa da solicitada no edital.

2.1.1. DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA INABILITAÇÃO E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Primeiramente, imperioso ressaltar que a exigência equivocada de larvicida de determinada CEPA e que seja avaliada e reconhecida pela OMS, é corriqueira e vem se alastrando cada vez mais pelas milhares de licitações que ocorrem diariamente no país.

Habitualmente, portanto, a recorrente se vê compelida a apresentar impugnações à editais e, posteriormente, recursos administrativos, demonstrando que é equivocada a exigência



ADVOGADOS

de certificação da OMS na versão líquida, pois: nenhuma marca possui e não há qualquer legalidade nessa exigência, já que o órgão responsável pela avaliação é, tão somente, a ANVISA.

Diante disso, encaminhou-se pedido de providências à Organização Mundial da Saúde, solicitando parecer acerca do produto Larvicida Biológico – BTI, que se frisa, possui apresentação em três tipos diferentes do produto, são elas as versões AS, G e WG (líquida, grânulos e grânulos dispersíveis em água), obtendo resposta taxativa da Agência de que a pré-qualificação **é restrita ao produto em formulação e especificação técnicas avaliadas**, veja-se o informe:

No que tange ao processo de pré-qualificação de inseticidas para o controle de vetores, incluindo eventuais taxas, etc., informações sobre ele estão publicamente disponíveis em <https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products>. Nesse sentido, tal pré-qualificação é restrita ao produto em sua formulação e especificações técnicas avaliadas (vejam a lista completa de produtos pré-qualificados pela OMS para o controle de vetores, disponível em <https://extranet.who.int/pqweb/vector-controlproducts/prequalified-productlist>).

Importante destacar que a pré-qualificação da OMS, é feita pela Equipe de Avaliação de Produtos de Controle de Vetores da Unidade de Pré-qualificação (PQT/VCP) que avalia VCPs e ingredientes ativos de pesticidas de saúde pública visando determinar a segurança e eficácia na sua utilização e manter um padrão de alta qualidade na sua fabricação.

Assim, os produtos que atendem aos requisitos pré-qualificação são adicionados à Lista de VCPs da OMS, disponível para consulta em:

https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products/prequalified-product-list?field_product_type_tid=89&field_pqt_vc_ref_number_value=&title=&field_applicant_tid=&field_active_ingredient_synergis_tid=

Veja-se, por exemplo, que quanto ao produto VectoBac, comumente vencedor das licitações de larvicida, as variações GR, WG e FG, vinculam-se ao tipo de formulação em grânulo (GR):



ADVOGADOS

VCP

Produtos de
controle
vetorial

VectoBac GR

Identificação do produto

Tipo de Produto:	Larvicida
Número de referência PQT/VC:	011-001
Candidato:	Valent BioSciences Corporation
Ingrediente Ativo/Sinergista:	Bacillus thuringiensis subsp. cepa Israelensis AM65-52
Concentração:	2,8% - 200 UIT/mg
Tipo de formulação:	Grânulo (GR)
Apoiar as recomendações da OMS:	Larvicida - Bti

Status de pré-qualificação

Status da Pré-qualificação:	Ativo
Data de Pré-qualificação:	19 de fevereiro de 2018
Base da Listagem:	Pré-qualificado (convertido)

Documentos de suporte

Especificação da OMS

[Bti cepa AM65-52 2012](#)

Outros documentos:

[011-001 Declaração de Conversão e Carta de Pré-qualificação](#)

Links:

[Relatório da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho WHOPES](#)

VCP

Produtos de
controle
vetorial

VectoBac WG

Identificação do produto

Tipo de Produto:	Larvicida
Número de referência PQT/VC:	011-002
Candidato:	Valent BioSciences Corporation
Ingrediente Ativo/Sinergista:	Bacillus thuringiensis subsp. cepa Israelensis AM65-52
Concentração:	37,4% - 3000 UIT/mg
Tipo de formulação:	Grânulos dispersíveis em água (WG)
Apoiar as recomendações da OMS:	Larvicida - Bti

Status de pré-qualificação

Status da Pré-qualificação:	Ativo
Data de Pré-qualificação:	13 de março de 2018
Base da Listagem:	Pré-qualificado (convertido)

Documentos de suporte

Especificação da OMS

[Bti cepa AM65-52 2012](#)

Outros documentos:

[011-002 Declaração de Conversão e Carta de Pré-qualificação](#)

Links:

[Relatório da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho WHOPES](#)



ADVOGADOS

VCP

Produtos de
controle
vetorial

VectoMax FG

Identificação do produto

Tipo de Produto:	Larvicida
Número de referência PQT/VC:	011-003
Candidato:	Valent BioSciences Corporation
Ingrediente Ativo/Sinergista:	Bacillus sphaericus cepa ABTS-1743 Bacillus thuringiensis subsp. cepa Israelensis AM65-52
Concentração:	4,5% (45g/kg) Bti; 2,7% (27g/kg) Bsph - 50 ITU/mg
Tipo de formulação:	Grânulo (GR)
Apoiar as recomendações da OMS:	Larvicida - B. sphaericus Larvicida - Bti

Status de pré-qualificação

Status da Pré-qualificação:	Ativo
Data de Pré-qualificação:	13 de março de 2018
Base da Listagem:	Pré-qualificado (convertido)

Documentos de suporte

Especificação da OMS

[Bti cepa AM65-52+ Bsph cepa ABTS-1743 2016](#)

Outros documentos:

[011-003 Declaração de Conversão e Carta de Pré-qualificação](#)

Links:

[Relatório da 19ª reunião do Grupo de Trabalho WHOPEP](#)

Tal explicação se faz necessária, pois como dito inicialmente, o edital solicitava produto tipo “*suspensão aquosa concentrada*” com CEPA avaliada e reconhecida junto à OMS, mas como visto, é reconhecido pela OMS somente quanto a sua formulação do tipo grânulo, assim, na sua formulação líquida **NÃO HÁ PRODUTO CERTIFICADO PELA AGÊNCIA QUE SEJA FORNECIDO NO PAÍS.**

O que se vê no presente caso é que empresas apresentam certificado de produto na forma grânulo, que está certificado na OMS, mas fornecem o produto na forma líquida, como se a qualificação perante a agência fosse aplicada de forma genérica, o que já foi desmistificado pela própria.

Frisa-se, de maneira nítida, que a Organização Mundial da Saúde, Agência responsável pela avaliação dos VCPs e ingredientes ativos de pesticidas de saúde pública, afirma que para todos os inseticidas/larvicidas de controle de vetores a pré-qualificação é restrita ao produto em sua formulação e especificação técnicas avaliadas.

Desse modo, a Administração prefere aceitar certificado de produto fora da formulação a qual se vincula sua utilização e especificação do edital, do que retirar a exigência restritiva e que, conforme alertado, não seria possível de ser atendida integralmente por **nenhum** licitante.

Destaque-se, que em informação recém-publicada pela Agência Nacional de Vigilância da Saúde (Anvisa) e pelo estudo realizado pela Universidade da Califórnia, Riverside, ambos orientam que a exigência de certificação da homologação da Organização Mundial de



ADVOGADOS

Saúde (OMS) não comprova qualquer superioridade aos demais produtos comercializados no mercado.

Portanto, a exigência de certificação na OMS, alcança duas vertentes, a primeira de exigência de CEPA específica **AM65-52**, a qual é igualmente desacertada, visto que através de estudo realizado pela Universidade da Califórnia, Riverside, sobre a **Comparação Bioquímica das Cepas BMP144 e AM65-52 de Bacillus Thuringiensis Subsp Israelenses** restou por concluído que não há diferenças notáveis entre as cepas BMP144 e AM65-52 derivadas para IPS-82, sendo as duas cepas para todos os efeitos idênticas, demonstrando semelhança nas propriedades de eficácia e segurança para organismos não-alvo, bem como que os produtos certificados pela OMS são de formulação diversa das direcionadas em licitações⁴.


Veja-se que corroborando com a clara exigência indevida apontada, há órgãos que já estão afastando a exigência de avaliação e aprovação perante a OMS do julgamento de licitações, um exemplo é no Pregão Presencial nº 24/2022 de Vila Maria/RS, o qual o pregoeiro, ciente da resposta da OMS ao pedido de providências supracitada e de que, principalmente, em suas palavras “considera que ambos já foram utilizados pela municipalidade, apresentaram resultados positivos, ambos tem registro na ANVISA, e considera que seja adotado o princípio da economicidade.” Ou seja, o órgão afirma que o produto possui eficácia independente de possuir ou não cepa avaliada na OMS, o que importa é o registro no ANVISA. Veja-se a decisão:

ATA DE REUNIÃO

Data: 19 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Presencial 026/2020

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da comissão de licitações, neste município de Vila Maria-RS, a comissão discutiu sobre o recurso da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA, conforme protocolo 868/2022, e as contrarrazões da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, conforme protocolo 875/2022, foi solicitado parecer a da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual aprecia que o componente do produto/princípio ativo tenha algum estudo ou avaliação pela OMS. Mas o mesmo não exclui produto que não tenha versões avaliadas pela OMS. Considerando que o Edital pede que um componente tenha avaliação e aprovação pela OMS, conforme declaração anexada às contrarrazões da OPAS, os registros são para os produtos em formulação específica. O parecer Jurídico considera que ambos já foram utilizados pela municipalidade, apresentaram resultados positivos, ambos tem registro na ANVISA, e considera que seja adotado o princípio da economicidade. Desse modo conforme o Parecer jurídico. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, optam por adotar o princípio da economicidade, conforme considerado no Parecer Jurídico. E para dar andamento a este Pregão Presencial definem a data de 27 de outubro de 2022 as 8:00 para apresentação dos representantes a fim de prosseguir o certame. Sem mais, encerra-se esta ata, sendo assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


LUCIANO DORS
PREGOIEIRO
EQUIPE DE APOIO

⁴ https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos_caso/85593/1651171665



Extrai-se da decisão do pregoeiro um reflexo exatamente do que a requerente vem alertando à Administração, o órgão responsável pela avaliação no nosso país é somente a ANVISA, sendo a exigência de CEPA avaliada pela OMS é apenas uma forma de direcionar o produto à determinada marca, sendo notório que os instrumentos convocatórios erroneamente aplicam exigências que sequer poderão ser cumpridas, e de outro lado, diversos licitantes, cientes do desconhecimento aprofundado do órgão licitante acerca dos produtos certificados na OMS, ofertam produtos com certificação da OMS de formulação diversa da solicitada no edital.

Assim, com fulcro no princípio da legalidade, a Administração Pública não pode exigir em edital que o produto seja reconhecido pela OMS e ignorar o entendimento da própria, já que a versão líquida, evidentemente, possui formulação diversa da qual foi homologado junto à Agência.

2.1.1.1. DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE À INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Diante dos argumentos acima apontados, e a fim de auxiliar na comprovação necessária para o deferimento dos argumentos pelo julgador, faz-se necessário a elaboração de diligência com intuito de **verificar junto ao Ministério da Saúde se a exigência de CEPA específica é correta pelos contatos 61 3315 3122 e arboviroses@saude.gov.br.**

3. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAR A RECORRIDA

Nos tópicos acima foram demonstrados os motivos que obrigam a administração a reclassificar a recorrente, diferente deste tópico que tem como intuito demonstrar a necessidade de desclassificação da empresa recorrida, devendo a Administração julgar todos os argumentos de forma individualizada independente do entendimento de haver ou não perda do objeto.

3.1. DOS MOTIVOS PARA RECUSA DA PROPOSTA DA RECORRIDA

A empresa ELTON DARIVA & CIA LTDA atual vencedora do certame, deve ter sua proposta recusada quanto ao item 3 pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que apresentou produto com certificação de formulação diversa da cotada e solicitada no edital e não foi desclassificada como a requerente.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.



ADVOGADOS

Assim, é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também, demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos **a mesma oportunidade**. Veja-se que a empresa declarada vencedora do certame, ofertou produto da marca Vectobac 12AS:

80.579.071/0001-20 <small>Aceita e habilitada</small>	ELTON DARIVA & CIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 198.2000 -
▼ Chat			
▲ Proposta			
Valor proposta (unitário total) R\$ 205.5800 R\$ 37.004.4000		Valor ofertado (unitário total) R\$ 198.2000 R\$ 35.676.0000	
Quantidade ofertada 180		Marca/Fabricante vectobac12as	

Ou seja, o produto ofertado pela empresa vencedora não atende aos requisitos do edital, pois em que pese seja na formulação aquosa, a marca Vectobac só possui avaliação e aprovação junto a OMS em produtos do tipo GRÂNULO e não aquoso/líquido, conforme pode ser verificado no link da Organização; https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-products/prequalified-product-list?field_product_type_tid=89&field_pqt_vc_ref_number_value=&title=&field_applicant_tid=&field_active_ingredient_synergis_tid=.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

A questão é: o que vale para a requerida, adquirir um produto que atenda ao fim que se destina, ou, exigir certificação que não é encontrada atualmente no mercado, apenas pela falsa sensação de segurança da “marca”, direcionando⁵ os certames para venda exclusiva desta e pagando mais caro por isso?

Evidentemente que se está distorcendo a real necessidade dos órgãos públicos de todo o país, talvez por puro desconhecimento ou por desvio de finalidade, propiciando a prática de condutas criminosas.

É fato que a exigência de certificação na OMS, inclusive, sequer é preponderante ou essencial para traduzir a qualidade de um produto químico, haja vista que a avaliação deve, estritamente, passar pela ANVISA. Fato é que se tão necessária a avaliação da OMS, deve ser

⁵ Art. 15 [...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;



algo acessível a todas as marcas, o que não é. Ora, o que tem a marca Vectobac de tão especial e justificável para ser exclusiva? Nada, pois outras marcas são de idêntica formulação e atendem igualmente a finalidade.

Veja-se a previsão do art. 41 da Lei n 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifos acrescidos)

A vedação neste caso é clara: não se pode promover licitação para aquisição de produto, exigindo certificação inexistente.

Pelo exposto, resta claro que a medida correta a ser tomada é que seja anulada a exigência de CEPA reconhecida e certificada pela OMS, pois o larvicida na versão líquida, não possui essa formulação reconhecida pela agência e, mantendo tal exigência, o órgão contratante atua em afronta as normas sanitárias e à legalidade, restringindo a ampla concorrência, a isonomia, a eficiência, a economicidade, sem qualquer justificativa plausível.

4. DO DIREITO

4.1. DO FORMALISMO MODERADO

O pregoeiro ao inabilitar a recorrente acabou dando mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. Isso porque o próprio edital traz vícios que impedem o cumprimento integral das suas cláusulas.

Cabe ressaltar que o princípio da vinculação ao edital, que é diametralmente aposto ao do formalismo moderado **não é absoluto**, devendo ser relativizado com a exigência do edital é inútil ou ilegal. Cabe ao julgador ponderar quando deve aplicar um princípio em face do outro.

Citamos, ainda, as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema:

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou



ADVOGADOS

prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (STF - RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21)

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24).

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário Data da sessão 22/07/2015 Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013 – Plenário Data da sessão 04/12/2013 Relator VALMIR CAMPELO)

A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)



ADVOGADOS

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios:

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Desta forma, devidamente comprovado a exigência desarrazoada do pregoeiro do certame cabe a anulação deste ato.



ADVOGADOS

4.2. DA LEGALIDADE DE ABRIR PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS

O Tribunal de Contas da União entende irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por ocorrência de baixa materialidade:

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (ACÓRDÃO 2239/2018 – PLENÁRIO, Relator Ana Arraes)

É evidente que, neste caso, o pregoeiro deveria ter realizado diligência para requerer que a licitante, esclarecesse possíveis dúvidas quanto ao ocorrido.

Nesse sentido, já opinou a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, conforme parecer na íntegra em anexo e trecho importante a seguir:

Com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão e comprovar a regularidade do licitante.

[...]

Há, inclusive, a notícia informal de que alguns pregoeiros efetuariam a referida diligência, a fim de assegurar o sucesso do certame. Esta conduta condiz com as diretrizes traçadas pela Lei Estadual nº 15.178/18, que “cria mecanismos de desburocratização no âmbito da Administração Pública do Estado”, e, no seu art. 2º, V, define que são diretrizes da lei “reduzir as exigências burocráticas desnecessárias, redundantes e ineficientes”. Também parece estar alinhada com a Medida Provisória nº 881/2019.

[...]

Nesse passo, com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão para comprovar a regularidade do licitante. Nesse caso, não será penalizar o licitante, pois a falta estará devida e legitimamente suprida pela Administração Pública. (Procuradora do Estado Dra Helena Beatris Cesarino Mendes Coelho, em 31/10/2019)

Nesse ponto, evidente que a Administração Pública deve proceder a diligências para complementar documentos, **nos casos em que tais documentos estão disponíveis, normalmente pela internet**. Sobre o tema, dispõe o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...).

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Ao enfrentar a questão, Marçal Justen Filho leciona:



ADVOGADOS

"Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsias relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida. Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação.

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELAS (OMISSIS). INCLUSÃO DE CERTIDÃO EXTRAÍDA PELA INTERNET DURANTE A SESSÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE. CONHECIMENTO. NEGADO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. [...]

Relatório do Ministro Relator... À vista dos preços inferiores cotados pela empresa, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e conforme item 9.10 do Edital (vide item 2.2 supra) e art. 11, inciso XIII do Decreto nº 3.555/2000, autorizou a extração da documentação pela Internet na sessão. 7. Cumpre informar que tal certidão é rotineiramente fornecida no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, bastando preencher os campos indicados com o número do CNPJ e o nome completo da empresa. Ademais, a veracidade das informações constantes da dita certidão ou da manutenção da condição 'negativa' pode ser conferida, a qualquer momento, na página <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>, não persistindo dúvidas quanto à autenticidade e validade do documento assim obtido. (Acórdão nº 1758/03-Plenário)

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

O esclarecimento de possíveis dúvidas quanto o objeto deste recurso pode (e deve) ser feito com uma simples diligência, que ajudará a Administração a decidir pela procedência ou não do presente recurso.

Há possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

A realização de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, esbarra em alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.



ADVOGADOS

A diligência já deveria ter sido feita, pois não há discricionariedade da Administração em optar ou não pela realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação, tal providência se torna obrigatória. Com brilhantismo e clareza, Marçal Justen Filho leciona:

A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

Comumente se questiona a possibilidade de juntar documentos durante a realização de diligência, tal alteração decorre de uma interpretação equivocada do texto legislativo, isto porque o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Deste modo, a correta interpretação é de que a vedação para inclusão de documentos, restringe-se somente a inclusão de documentos que deveriam ser entregues inicialmente, por conseguinte, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados. Exemplo típico é o caso da inclusão de notas fiscais ou contratos que visam esclarecer a quantidade fornecida de determinado material, quando o atestado de capacidade técnica é omissivo, ou dúbio, em relação a quantidade fornecida.

Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência visa:

(...) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório. (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.)

Isto é afirmado pois a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público. Todavia, nada impede que na omissão da Administração, haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será obrigatória, excetuada a decisão motivada e satisfatória que justifique a negativa.

Desta forma cabe a Administração promover a diligência ou justificar sua negativa.



ADVOGADOS

5. DOS PEDIDOS

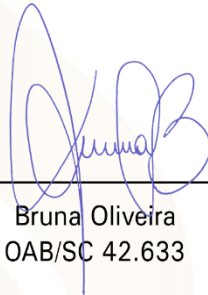
Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:

- a) Desclassificar a recorrida pelo não cumprimento de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.
- b) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.
- c) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

Requer-se também que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos pede deferimento.

Almirante Tamandaré (PR), 12 de abril de 2024.



Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90”

“QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada “**SANIGRAN LTDA.**”, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 20140056203 em seção de 24 de fevereiro de 2014 - **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio administrador Sr. **GUILHERME STRESSER**, passa a partir desta data em relação ao seu estado civil, a condição de casado em regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula 082404 01 55 2015 2 00083 152 0008522 67 em data de 20 de novembro de 2015 - Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, Tabelionato e Registro Civil Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Registrador José Marcelo Lucas de Oliveira - Município e Comarca de Curitiba - Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 09:04 SOB N° 20181062275.
 PROTOCOLO: 181062275 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801447130. NIRE: 41207284222.
 SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf (21/28) 597/674

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90”

“QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade que explorava o ramo de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Comércio Atacadista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Fabricação de Princípios Ativos para Defensivos Agrícolas e Desinfetantes Domissanitários e Aditivos em Geral;
- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários;
- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- Serviços de Tratamento de Cultivo;
- Serviços de Desinsetização, Serviços de Desratização e Limpeza e Higienização de Armazéns, Silos e Agroindustriais.

passa a explorar o ramo de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Fabricação de Defensivos Agrícolas;
- Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Depósitos de mercadorias para terceiros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 09:04 SOB Nº 20181062275.
 PROTOCOLO: 181062275 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801447130. NIRE: 41207284222.
 SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf (22/28) 598/674

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90”

“QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CONTRATO CONSOLIDADO

SANIGRAN LTDA.

CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222

ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada “**SANIGRAN LTDA.**”, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 20140056203 em seção de 24 de fevereiro de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial “**SANIGRAN LTDA.**” com sede à “Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr”

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da Sociedade é:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Fabricação de Defensivos Agrícolas;
- Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 09:04 SOB N.º 20181062275.
 PROTOCOLO: 181062275 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801447130. NIRE: 41207284222.
 SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf (23/28) 599/674

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90”

“QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Depósitos de mercadorias para terceiros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pelos sócios:

<input checked="" type="checkbox"/> ALEXANDRE STRESSER	50%	-	25.000 cotas	-	R\$ 25.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> GUILHERME STRESSER	50%	-	25.000 cotas	-	R\$ 25.000,00
TOTAL:	100%	-	50.000 cotas	-	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em “24 de Fevereiro de 2012” e seu prazo de duração é “indeterminado”.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 09:04 SOB Nº 20181062275.
 PROTOCOLO: 181062275 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801447130. NIRE: 41207284222.
 SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf (24/28) 600/674

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90”

“QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade fica a cargo dos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** aos quais, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: A administração da Sociedade compete separadamente aos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** conforme art. 1013 do novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 09:04 SOB Nº 20181062275.
 PROTOCOLO: 181062275 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801447130. NIRE: 41207284222.
 SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf (25/28) 601/674

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90”

“QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

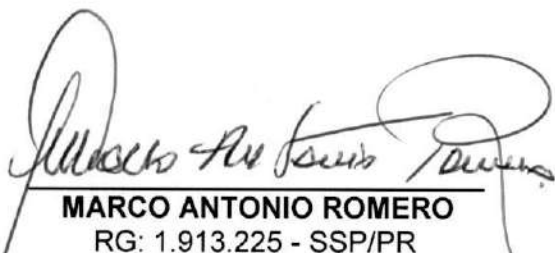
Curitiba, 7 de Março de 2018.



ALEXANDRE STRESSER

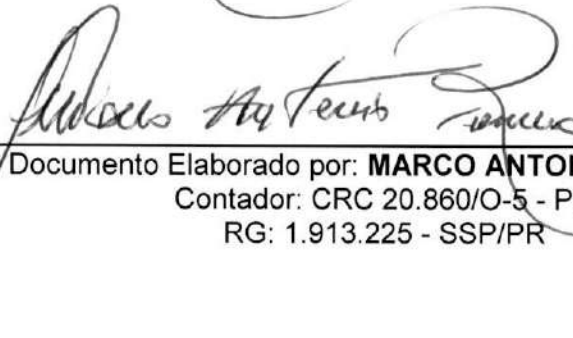


GUILHERME STRESSER

Testemunhas:


MARCO ANTONIO ROMERO
 RG: 1.913.225 - SSP/PR


MANOEL CÉSAR ROMERO
 RG: 1.917.033-0 - SSP/PR


 Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**
 Contador: CRC 20.860/O-5 - PR
 RG: 1.913.225 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 09:04 SOB Nº 20181062275.
 PROTOCOLO: 181062275 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801447130. NIRE: 41207284222.
 SANIGRAN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: Recurso_Administrativo_e_Anexos.pdf (26/28) 602/674

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

S
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Cabral - Curitiba/PR - CEP 80540-400
Tel.: (41) 3077-3008 - www.cartoriobarreirinha.com.br

SERVICO DISTITAL
DA BARREIRINHA

Selo Digital nº. 96KLr . ZdtoK . hEj6m - NnptN . X429j
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (040)
[0120115] - ALEXANDRE STRESSER.....
[0163128] - GUILHERME STRESSER.....
Dou fé. Em testº 2 da Verdade
Curitiba-PR, 12 de Março de 2018 - 13:34:54h.

[Handwritten Signature]
JOSE DE JESUS DAMASO DA SILVEIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 18,82 Selo Funarpen R\$ 0,75 Funrejus R\$ 4,20





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, CEP 83507-500, neste ato representado pelo seu representante **ALEXANDRE STRESSER**, inscrito no CPF n. 046.878.919-77, residente na Rua Vinicius de Moraes, 101, Bairro Pilarzinho, em Curitiba/PR, 82115-060.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Almirante Tamandaré (PR), 14 de novembro de 2023.

Sanigran Ltda
ALEXANDRE Assinado
STRESSER: digitalmente por
0468789197 ALEXANDRE
7 P STRESSER:04
687891977

Memorando 34- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/04/2024 às 10:59:30

Julgamento do Pregoeiro em face do recurso apresentado pela empresa Sanigran Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_PREGOEIRO_PE_90007_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	23/04/2024 10:59:48	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC1D-065A-F3C6-97E7**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 19/2024 – Edital de Pregão Eletrônico 105/2023, para Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, Através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

RECORRENTE: SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré – Pr.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante SANIGRAN LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face de sua desclassificação no certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 397/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2929, de 29/12/2023, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

A RECORRENTE insurge da desclassificação de sua proposta no certame, conforme segue:

A RECORRENTE alega que a decisão do Pregoeiro em desclassificar sua proposta foi errônea, que deveria ter realizado diligências com intuito de proporcionar a RECORRENTE que seu produto atendia a demanda da administração.

Afirma que a exigência da avaliação do produto pela OMS (Organização Mundial de Saúde) acarreta em direcionamento do edital, que essa não seria uma obrigação legal.

Alega que o produto ofertado (VectoBac12AS – Larvecida) pela RECORRIDA não possui avaliação da OMS em versão líquida estando assim em desconformidade com o edital.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

- Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento para:
 - a) Desclassificar a recorrida pelo não cumprimento de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

b) Declarar a recorrente vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.

c) Que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o ato ilegal, convocando as empresas para nova sessão pública.

Nestes termos pede deferimento.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Não houve apresentação de contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

O argumento trazido à baila pela Recorrente cinge-se ao fato, da alegação, de que houve ilegalidade no referido certame e que sua desclassificação foi errônea.

A RECORRENTE ofertou o Larvicida Biológico Crystal XT com registro na ANVISA mas sem ter sua CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A RECORRENTE alega que seu produto possui a mesma eficácia e, que o órgão responsável pela análise e liberação do larvicida seria a ANVISA.

Vale salientar que o referido larvicida sera aplicado a beira de rios, lagos e córregos, que são utilizados para criação de animais e até mesmo para consumo humano.

Desta forma é normal que haja uma preocupação com o produto que sera despejado nessas águas. É dever da administração primar pela saúde e segurança de todos.

Nesse sentido a OMS exerce papel importante na orientação acerca dos cuidados com a saúde do ser humano, promovendo estudos e certificando produtos que mantenham os padrões de segurança.

Documento emitido pela FUNASA, Órgão do Ministério da Saúde, vinculado a Organização Mundial da Saúde – OMS, emitiu um documento “Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança”, em sua página 17 orienta sobre a utilização de praguicidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

“O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações da organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento *Chemical Methods for Control Of Vector And Pests of Public Health Importance.*

(WHO/CTD/WHOPES/97.2)”

Portanto não se trata de formalidade excessiva nem mesmo de direcionamento, mas sim de uma orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde), com a finalidade de garantir a segurança e saúde das pessoas que podem ser atingidas pelo uso do produto.

Trechos do acórdão 1890/2010 TCU.

Não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada.

De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.

Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que “o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação”, ponderando que ele “não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36).

É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível.

VII – MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE NO MEMORANDO 5735_2023.

Manifestação exarada na decisão do recurso apresentado no Pregão Eletrônico 87/2023, Memorando 4861/2023. Licitação restou fracassada.

Bom dia,

-

Referente ao recurso apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90, informo que:

Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto:

“BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 37 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.”

Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e não do produto, o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto “NÃO” atende ao descritivo do edital.

Att,,

*Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo*

Manifestação exarada pela Secretaria demandante em outro certame, o qual restou fracassado, houve somente a participação RECORRENTE, que apresentou o mesmo produto e foi desclassificada.

VIII – CONCLUSÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do Pregoeiro.

Visto que a RECORRENTE já participou em demais certames realizados por esta municipalidade e, insiste em protelar o certame mesmo tendo total ciência de que seu produto não tende as especificações do edital.

Realizada diligência, em breve consulta no endereço a seguir:

<https://cdn-wp.cadena.com.br/belosfm/uploads/2024/01/02091057/VECTOBAC-FOLHETO.pdf>.

É possível constatar que o princípio ativo do produto ofertado provém da CEPA AM65-52, avaliada e recomendada pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

IX – DECISÃO

Assim, vistas as razões de recurso, pelos motivos supracitados e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante SANIGRAN LTDA, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proponente do Pregão Eletrônico 90007/2024.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 165 §2º e art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 23 de abril de 2024.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC1D-065A-F3C6-97E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 23/04/2024 10:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC1D-065A-F3C6-97E7>

Memorando 35- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/04/2024 às 11:05:11

Prezado;

Considerando o Despacho 33 - Recurso apresentado pela Empresa Sanigran Ltda

Considerando o Despacho 34 - Julgamento do Pregoeiro em face do recurso apresentado pela empresa Sanigran Ltda

Com fulcro no art. 165 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Encaminho os autos para análise e parecer da Autoridade Competente.

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 36- 623/2024

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/04/2024 às 11:33:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Encaminha-se para análise.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DC0-DA0C-4FD1-F3D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/04/2024 11:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DC0-DA0C-4FD1-F3D1>

Memorando 37- 623/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 23/04/2024 às 11:39:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17DC-CFDF-5DE3-FBF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/04/2024 11:39:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17DC-CFDF-5DE3-FBF3>

Memorando 38- 623/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 29/04/2024 às 15:43:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 623/2024 (recurso administrativo).

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_46_2024_ME_623_2024_Recurso_Administrativo_aquisicao_de_larvicida.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024

MEMORANDO 1 DOC. N.º 623/2024

PARECER N.º 46/2024/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de Pregão Eletrônico n.º 90007/2024 (**Memorando 1Doc n.º 623/2024**), pelo qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta, **ao valor máximo de R\$38.165,95 (trinta a oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**; e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, que se insurgiu diante da desclassificação de sua proposta no certame.

2.FUNDAMENTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de Pregão Eletrônico n.º 90007/2024 (**Memorando 1Doc n.º 623/2024**), pelo qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta, **ao valor máximo de R\$38.165,95 (trinta a oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**; e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, que se insurgiu diante da desclassificação de sua proposta no certame.

As razões recursais (despacho 33) apresentadas pela RECORRENTE foram no seguinte sentido:

A RECORRENTE alega que a decisão do Pregoeiro em desclassificar sua proposta foi errônea, que deveria ter realizado diligências com intuito de proporcionar a RECORRENTE que seu produto atendia a demanda da administração. Afirma que a exigência da avaliação do produto pela OMS (Organização Mundial de Saúde) acarreta em direcionamento do edital, que essa não seria uma obrigação legal. Alega que o produto ofertado (VectoBac12AS – Larvecida) pela RECORRIDA não possui avaliação da OMS em versão líquida estando assim em desconformidade com o edital.

Não houve apresentação de contrarrazões.

O Pregoeiro juntou aos autos seu julgamento (despacho 34).

Pois bem, parte-se para a análise dos argumentos.

Inicialmente, a RECORRENTE alega que houve ilegalidade no presente certame e que sua desclassificação foi errônea.

A RECORRENTE ofertou o Larvicida Biológico Crystal XT com registro na ANVISA, mas sem ter sua CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Assim, alega que seu produto possui a mesma eficácia e que o órgão responsável pela análise e liberação do larvicida seria a ANVISA.

O edital especificou o seguinte:

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, entende-se que é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a qual não ocorre com o produto apresentado pela RECORRENTE, portanto, o produto não atende ao descritivo do edital.

Salienta-se que o larvicida será aplicado à beira de rios, lagos e córregos, no quais a água é utilizada para a criação de animais e para o consumo humano, ou seja, é fundamental que haja uma preocupação com o produto que será despejado, sendo dever da Administração primar pela saúde e segurança de todos. Logo, a OMS exerce papel importante na orientação acerca dos cuidados com a saúde do ser humano, promovendo estudos e certificando produtos que mantenham os padrões de segurança.

Ainda, o Manual de Vigilância Ambiental em Saúde, Controle de Vetores - Procedimentos de Segurança, publicado pela Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), orienta sobre a utilização de praguicidas nos seguintes termos:

O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações da organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Control Of Vector And Pests of Public Health Importance. (WHO/CTD/WHOPES/97.2)

Portanto, não se trata de formalidade excessiva nem mesmo de direcionamento, mas sim de uma orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde), com a finalidade de garantir a segurança e saúde das pessoas que podem ser atingidas pelo uso do produto.

Dessa forma, analisando com cuidado a fundamentação apresentada pela RECORRENTE, fica claro que houvera um descumprimento das regras constantes do Edital.

Assim, um dos princípios basilares inerentes aos processos licitatórios é o da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021¹, que estabelece que a Administração Pública e os licitantes não devem se afastar do que fora disposto no Edital, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Ora, segundo o que explicara o pregoeiro, a RECORRENTE claramente infringira regra constante do ato convocatório, já que não apresentara (conforme previa

¹ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o Edital) produto de acordo com o descritivo do objeto, fornecendo somente outro, o qual não condiz com as especificações necessárias, assim, motivando que a Administração não obtivesse outro caminho a tomar senão o de desclassificar a RECORRENTE.

No mais, expõe-se que:

Manifestação exarada na decisão do recurso apresentado no Pregão Eletrônico 87/2023, Memorando 4861/2023. Licitação restou fracassada.

Bom dia,

Referente ao recurso apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90, informo que:

Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto: "BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 37 lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega."

Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e não do produto, o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende ao descritivo do edital.

Att,,

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Manifestação exarada pela Secretaria demandante em outro certame, o qual restou fracassado, houve somente a participação RECORRENTE, que apresentou o mesmo produto e foi desclassificada.

Nesse contexto, considerando que o produto apresentado pela RECORRENTE não observara as exigências do edital, entende-se como correta a decisão do pregoeiro para a **desclassificação** da empresa do certame, de modo que resta **improcedente** o presente recurso, conforme fundamentação exposta neste parecer de mérito.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria opina pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa SANIGRAN LTDA, a qual se insurgiu diante da desclassificação de sua proposta no certame.

Encaminho o presente Memorando ao Sr. **Prefeito Municipal** para a decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E38A-D1F8-E2C6-8D93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 29/04/2024 15:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E38A-D1F8-E2C6-8D93>

Memorando 39- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/04/2024 às 15:52:12

Prezado;

Considerando o despacho 38 (parecer juridico)

Segue os autos para parecer da Autoridade Competente

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 40- 623/2024

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/04/2024 às 15:55:58

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 41- 623/2024

De: Maria S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/04/2024 às 16:23:57

Setores (CC):

GAB, PGM-AJ/MS

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Encaminhado para decisão do Prefeito.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3C1-13FA-3624-42DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 29/04/2024 16:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3C1-13FA-3624-42DC>

Memorando 42- 623/2024

De: Maria S. - PGM-AJ/MS

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2024 às 16:55:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Faço juntada da decisão do Exmo. Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

DECISAO_MEMORANDO_623_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90F4-6E03-E3B3-3003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/04/2024 16:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90F4-6E03-E3B3-3003>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 19/2024 – Edital de Pregão Eletrônico n.º 105/2023.

Assunto: Recurso Administrativo. AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

Recorrente: SANIGRAN LTDA.

DECISÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa SANIGRAN LTDA, a qual se insurgiu diante de sua desclassificação no Pregão Eletrônico nº 90007/2021 (Memorando Eletrônico Nº 623/2024), pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para aquisição de larvicida biológico e equipamentos para o projeto janela aberta, ao valor máximo de R\$ 38.165,95 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A Empresa SANIGRAN LTDA alega que a decisão do pregoeiro em lhe desclassificar foi errônea, considerando que seu produto atendia a demanda da Administração, afirmou que a exigência de avaliação do produto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acarreta em direcionamento do edital, e ainda, que essa não seria uma obrigação legal. Alegou que o produto ofertado (VectoBac12AS – Larvicida) pela recorrida não possui avaliação da OMS em versão líquida, estando assim em desconformidade com o edital.

Houve análise do recurso pelo Sr. Pregoeiro, o qual decidiu julgar improcedente o recurso interposto pela Empresa licitante SANIGRAN LTDA, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proponente do Pregão Eletrônico 90007/2024.

Houve análise e Parecer Jurídico, no sentido de conhecer e desprover o recurso interposto pela Empresa SANIGRAN LTDA.

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa SANIGRAN LTDA, por meio do qual a recorrente alega que a decisão do pregoeiro em desclassificar sua proposta foi errônea, que deveria ter realizado diligências com intuito de proporcionar a recorrente que seu produto atendia a demanda da administração; afirmou ainda que a exigência de avaliação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acarreta em direcionamento do edital, e que essa não seria uma obrigação legal. Alega ainda, que o produto ofertado (VectoBac12AS – Larvicida) pela recorrida não possui avaliação da OMS em versão líquida estando assim em desconformidade com o edital.

Não houve apresentação de contrarrazões pela Empresa vencedora do certame.

O pregoeiro anexou aos autos seu julgamento no despacho nº 34.

A análise jurídica foi anexada ao despacho nº 38.

A recorrente alega que houve ilegalidade no presente certame e que sua desclassificação pelo pregoeiro foi errônea.

Foi ofertado pela Empresa SANIGRAN LTDA no certame o Larvicida Biológico Crystal XT com registro na ANVISA, mas sem recomendação de sua CEPA pela Organização Mundial de Saúde (OMS), todavia esta alega que seu produto possui a mesma eficácia, e que o órgão responsável por esta análise e liberação de larvicida é a ANVISA.

O Edital assim especifica:

BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H - 14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

Logo, entende-se que, de acordo com o disposto no edital, é estritamente necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), fato é que o produto ofertado pela Empresa recorrente não atende ao disposto no edital.

Ainda, deve-se levar em conta o artigo 41 da Lei 8.666/93 dispõe que: "(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha **estritamente** vinculada". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo o edital a lei interna do processo licitatório, vinculando seis termos tanto aos licitantes quanto a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Cumpra ainda, ressaltar, que o referido produto terá contato direto com animais e humanos, considerando que esse será aplicado à beira de rios, lagos e córregos, ou seja é **fundamental** a preocupação com o produto que será despejado.

Ainda, o Manual de Vigilância Ambiental em Saúde, Controle de Vetores - Procedimentos de Segurança, publicado pela Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), orienta sobre a utilização de praguicidas nos seguintes termos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O uso de praguicidas em saúde pública, no controle de vetores, deve seguir as recomendações da organização Mundial de Saúde, conforme descrito no documento Chemical Methods for Control Of Vector And Pests of Public Health Importance. (WHO/CTD/WHOPES/97.2)

Sendo assim, resta claro que não se trata de mero formalismo da Administração Pública, mas sim de uma orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS, a qual visa garantir a segurança e saúde das pessoas e animais que podem vir a ter contato com o referido produto.

Sendo assim, analisando o recurso interposto e a decisão do pregoeiro, fica claro que houve descumprimento do disposto no edital, e conforme exposto acima a Administração encontra-se **vinculada** a este.

E ainda, considerando que conforme dispõe o julgamento do pregoeiro a Empresa infringiu regra constante no ato convocatório, uma vez que não apresentou produto de acordo com o descritivo do objeto, fornecendo outro que não condiz com as especificações necessárias, motivando assim a Administração a desclassificá-la.

Conforme consta no Parecer Jurídico, houve manifestação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na pessoa do servidor Sr. Vanderlei José Crestani, em outro certame, que tratava de aquisição de mesmo produto, todavia esse restou fracassado, considerando que houve somente a participação da recorrente, a qual apresentou o mesmo produto e foi desclassificada.

Segue a manifestação da Secretaria:

“Manifestação exarada na decisão do recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 87/2023, Memorando 4861/2023. Licitação restou fracassada.

Bom dia,

Referente ao recurso apresentado pela empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001- 90, informo que:

Em relação ao item 04, o edital foi claro em descrever as especificações do produto: “BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com 37 laçre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de mínima de 15 meses a contar da data de entrega.”

Portanto é necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e não do produto, o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto “NÃO” atende ao descritivo do edital.

Att,,

Vanderlei José Crestani



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Engenheiro Agrônomo”

Considerando que o produto apresentado pela recorrente não observou as exigências do edital, entende-se como correta a decisão do pregoeiro para desclassificar a empresa do certame, de modo que o recurso resta improcedente, conforme fundamentação da presente decisão.

3 DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa SANIGRAN LTDA.

À Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 30 de abril de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Memorando 43- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 13:15:20

Termo de julgamento dos itens

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900072024_s1_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900072024_s1_item_2.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900072024_s1_item_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	02/05/2024 13:16:38	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
MICHELI LETICIA DIETRICH	03/05/2024 08:29:16	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **280F-8C1D-AFDE-3C44**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do Projeto Janela Aberta - Casa Familiar Rural (Cfr) - Rotary Club De Chopinzinho Iguazu E Município De Chopinzinho, Através Do Fundo Municipal De Saneamento Básico E Ambiental.		
Entrega de propostas:	De 22/03/2024 às 08:00 até 08/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 às 09:00:40	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 09:26:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/04/2024 às 09:27:46	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	08/04/2024 às 09:41:24	A interação Pregoeiro e proponente via chat após a fase de disputa, se faz necessária para o bom andamento do certame
Sistema	08/04/2024 às 09:44:00	As proponentes permaneceram silentes
Sistema	08/04/2024 às 11:49:51	Senhores licitantes, a sessão esta suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados para darmos continuidade a sessão.
Sistema	08/04/2024 às 13:38:21	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	08/04/2024 às 13:38:46	Daremos continuidade ao nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 16:57:55	Sessão sera retomada amanhã dia 09/04/2024 as 09:00. Estejam conectados
Sistema	09/04/2024 às 08:29:56	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas daremos andamento no certame, estejam conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/04/2024 às 09:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas

09/04/2024 10:02

Item 1 - Regador

Regador Material: Plástico , Tipo: Bico Chuveiro , Características Adicionais: Alça Inteira , Capacidade: 10

Valor estimado:	R\$ 24,3600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.435.768/0001-63 - 44.435.768 GILVAN SOARES PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NOVE54 Modelo/versão: Regador plástico, 10 litros, NOVE54 Valor proposta: R\$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2024 09:22:51	44.435.768/0001-63	R\$ 29,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2024 09:20:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 30,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:54 do dia 08/04/2024.
Sistema	08/04/2024 09:25:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 29,0000.
Sistema	08/04/2024 09:25:55	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.435.768/0001-63	08/04/2024 09:28:35	Senhor licitante, seu valor acima do máximo do edital, tem interesse em ajustar seu valor?
pelo participante 44.435.768/0001-63	08/04/2024 09:29:28	Bom dia
pelo participante 44.435.768/0001-63	08/04/2024 09:29:50	Já estamos com o menor valor
Sistema para o participante 44.435.768/0001-63	08/04/2024 09:31:51	Obrigado pela atenção, porem não é possível contratar acima do valor máximo do edital
pelo participante 44.435.768/0001-63	08/04/2024 09:32:22	Tudo bem!



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cdo.pinzinho.1doc.com.br/verificacao/280F-8C1D-AFDE-3C44 e informe o código 280F-8C1D-AFDE-3C44

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 44.435.768/0001-63	08/04/2024 09:32:31	Origado
Sistema	08/04/2024 13:43:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/04/2024 13:53:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 09:01:01	Item aberto para lances.
08/04/2024 09:20:54	Item com etapa aberta encerrada.
08/04/2024 09:20:54	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 30,0000.
08/04/2024 09:25:55	Item com etapa fechada encerrada.
08/04/2024 09:25:55	Item encerrado para lances.
08/04/2024 13:43:02	Fornecedor 44.435.768 GILVAN SOARES PEREIRA, CNPJ 44.435.768/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance R\$ 29,0000. Motivo: Valor acima do máximo aceitável no edital.
08/04/2024 13:43:02	Item fracassado no julgamento / habilitação.
09/04/2024 10:02:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/280F-8C1D-AFDE-3C44> e informe o código 280F-8C1D-AFDE-3C44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do Projeto Janela Aberta - Casa Familiar Rural (Cfr) - Rotary Club De Chopinzinho Iguazu E Município De Chopinzinho, Através Do Fundo Municipal De Saneamento Básico E Ambiental.		
Entrega de propostas:	De 22/03/2024 às 08:00 até 08/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 às 09:00:40	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 09:26:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/04/2024 às 09:27:46	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	08/04/2024 às 09:41:24	A interação Pregoeiro e proponente via chat após a fase de disputa, se faz necessária para o bom andamento do certame
Sistema	08/04/2024 às 09:44:00	As proponentes permaneceram silentes
Sistema	08/04/2024 às 11:49:51	Senhores licitantes, a sessão esta suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados para darmos continuidade a sessão.
Sistema	08/04/2024 às 13:38:21	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	08/04/2024 às 13:38:46	Daremos continuidade ao nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 16:57:55	Sessão sera retomada amanhã dia 09/04/2024 as 09:00. Estejam conectados
Sistema	09/04/2024 às 08:29:56	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas daremos andamento no certame, estejam conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/04/2024 às 09:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas

09/04/2024 10:02

Item 2 - Uniforme masculino

Uniforme Masculino Material: Tecido , Tipo: Calça , Tipo Tecido: Terbrim , Cor: Cinza , Quantidade Bolsos: 6 , Posição Bolsos: 2 Na Frente Embutidos, 2 Trazeiros Chapados, 1 Em , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Passantes Para Cinto, Fechamento Frontal Com Zíper

Valor estimado: R\$ 183,5900 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF ***.805.**-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 917,9500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 917,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
43.410.748/0001-75 - 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 120,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SAYRO Modelo/versão: CONJUNTO APLICACAO P' RODUTO QUIMICOS Valor proposta: R\$ 120,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 09:01:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2024 09:19:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 120,0000 R\$ 917,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:57 do dia 08/04/2024.
Sistema	08/04/2024 09:24:58	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/04/2024 09:24:58	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	08/04/2024 09:32:56	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	08/04/2024 09:39:13	É possível?



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icpbrasil.net/assinaturas/280F8C1DAFDE3C44B08233E3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	08/04/2024 09:46:50	Sr. Fornecedor 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, CNPJ 43.410.748/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	08/04/2024 11:28:12	Senhor licitante, o prazo para envio da proposta ajustada esta expirando
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	08/04/2024 11:45:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 08/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, CNPJ 43.410.748/0001-75.
Sistema	08/04/2024 11:48:20	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/04/2024 11:58:20.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 09:01:01	Item aberto para lances.
08/04/2024 09:19:57	Item com etapa aberta encerrada.
08/04/2024 09:19:57	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 120,0000 e R\$ 917,9500.
08/04/2024 09:24:58	Item com etapa fechada encerrada.
08/04/2024 09:24:58	Item encerrado para lances.
08/04/2024 09:46:50	Fornecedor 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, CNPJ 43.410.748/0001-75 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 08/04/2024 11:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
08/04/2024 11:47:31	Fornecedor 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, CNPJ 43.410.748/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 120,0000. Motivo: Proponente desclassificada, não enviou a proposta ajustada no prazo de 2 (duas) horas.
08/04/2024 11:48:20	Fornecedor INFINITI CONFECCAO LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 917,9500. Motivo: Valor acima do máximo aceitável no edital.
08/04/2024 11:48:20	Item fracassado no julgamento / habilitação.
09/04/2024 10:02:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/280F-8C44-D-AFDE-3C44>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do Projeto Janela Aberta - Casa Familiar Rural (Cfr) - Rotary Club De Chopinzinho Iguazu E Município De Chopinzinho, Através Do Fundo Municipal De Saneamento Básico E Ambiental.		
Entrega de propostas:	De 22/03/2024 às 08:00 até 08/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 às 09:00:40	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 09:26:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/04/2024 às 09:27:46	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	08/04/2024 às 09:41:24	A interação Pregoeiro e proponente via chat após a fase de disputa, se faz necessária para o bom andamento do certame
Sistema	08/04/2024 às 09:44:00	As proponentes permaneceram silentes
Sistema	08/04/2024 às 11:49:51	Senhores licitantes, a sessão esta suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados para darmos continuidade a sessão.
Sistema	08/04/2024 às 13:38:21	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	08/04/2024 às 13:38:46	Daremos continuidade ao nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 16:57:55	Sessão sera retomada amanhã dia 09/04/2024 as 09:00. Estejam conectados
Sistema	09/04/2024 às 08:29:56	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas daremos andamento no certame, estejam conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/04/2024 às 09:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas

09/04/2024 10:02

1Doc: Memorando 623/2024 | Anexo: emissao_280F8C1DAFDE3C44B08233E3_memorando-43-623-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12)

642/67



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/280F-8C1D-AFDE-3C44> e informe o código 280F-8C1D-AFDE-3C44

Item 3 - Inseticida

Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico

Valor estimado: R\$ 205,5800 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 180 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, melhor lance: R\$ 198,2000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 157,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Crystar XT / Neogen Rogama Modelo/versão: Galão 10L Valor proposta: R\$ 205,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
80.579.071/0001-20 - ELTON DARIVA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 198,2000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: vectobac12as Modelo/versão: sumitomo chemical Valor proposta: R\$ 205,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600,0000	-
Marca/Fabricante: VECTOBAC/SUMITOMO Modelo/versão: GALÃO 10 LITROS Valor proposta: R\$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
05.443.140/0001-58 - AGRO LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 199,0000	-
Marca/Fabricante: SUMITOMO Modelo/versão: VECTOBAC 12 AS Valor proposta: R\$ 205,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2024 09:10:39	80.579.071/0001-20	R\$ 204,9000
08/04/2024 09:15:43	05.443.140/0001-58	R\$ 204,8000
08/04/2024 09:15:53	80.579.071/0001-20	R\$ 204,7900
08/04/2024 09:15:59	05.443.140/0001-58	R\$ 204,0000
08/04/2024 09:16:02	80.579.071/0001-20	R\$ 203,9900
08/04/2024 09:16:06	15.153.524/0001-90	R\$ 203,8900



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinziانو.1doc.com.br/verificacao/280F-8C1D-AFDE-3C44 e informe o código 280F-8C1D-AFDE-3C44

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2024 09:16:21	05.443.140/0001-58	R\$ 203,0000
08/04/2024 09:16:31	15.153.524/0001-90	R\$ 202,9000
08/04/2024 09:16:42	05.443.140/0001-58	R\$ 202,0000
08/04/2024 09:16:46	15.153.524/0001-90	R\$ 201,9000
08/04/2024 09:16:54	05.443.140/0001-58	R\$ 200,0000
08/04/2024 09:16:55	15.153.524/0001-90	R\$ 199,9000
08/04/2024 09:17:25	80.579.071/0001-20	R\$ 199,2000
08/04/2024 09:17:31	15.153.524/0001-90	R\$ 199,1000
08/04/2024 09:20:04	05.443.140/0001-58	R\$ 199,0000
08/04/2024 09:21:08	15.153.524/0001-90	R\$ 157,5000
08/04/2024 09:21:24	80.579.071/0001-20	R\$ 198,2000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 09:00:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 09:01:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2024 09:01:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2024 09:20:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 199,0000 e R\$ 199,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:06 do dia 08/04/2024.
Sistema	08/04/2024 09:25:07	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 198,2000 e R\$ 157,5000.
Sistema	08/04/2024 09:25:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:40:31	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:44:44	Prezado, bom dia!
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:45:22	Bom dia
pelo participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:45:25	Infelizmente não conseguimos reduzir valor ofertado.
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:46:04	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:47:16	Sr. Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 10:41:19	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:19 de 08/04/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 13:39:39	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ehopinheiro3.doc.com.br/verificacao/280F8C1DAFDE3C44B08233E3> e informe o código 280F8C1DAFDE3C44



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 13:53:16	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Senhor licitante, é possível ajustar o valor conforme o sugerido?.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:06:30	Senhor licitante, é preciso que aceite, recuse ou que sugira um valor para encerrarmos a fase de negociação
pelo participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:08:10	temos que manter esse valor
pelo participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:08:27	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, mantendo R\$ 198,2000.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:11:15	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital e prospecto/folder contendo as informações do produto ofertado .
pelo participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 15:37:16	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:16 de 08/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 16:03:48	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Senhor licitante, é preciso corrigir sua proposta, de 160 para 180 unidades/litros, valor total é R\$ 35.676,00. Corrigir o numero do pregão de 105/2023 para 90007/2024. As declarações devem ser assinadas digitalmente. Na documentação enviar o DRE..
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 16:55:20	Senhor licitante, estamos aguardando a documentação solicitada
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 17:00:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 08/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20.
pelo participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 08:56:16	OK
pelo participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 08:56:30	Como faço o envio?
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 09:00:30	Senhor licitante, em diligencia ao SICAF encontramos o DRE juntamente com o contrato. Sera concedido uma hora para correção da proposta e envie das declarações assinadas digitalmente
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 09:01:29	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta corrigida e as declarações com assinatura digital.
pelo participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 09:15:32	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:32 de 09/04/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20.
Sistema	09/04/2024 09:23:45	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/04/2024 09:33:45.
Sistema	09/04/2024 09:39:45	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/04/2024 09:49:45.
Sistema	09/04/2024 10:02:36	A fase de recurso do item 3 está aberta até 12/04/2024.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjbrasil.com.br/verificacao/286F-8C1D-AFDE-3C44 e informe o código 80C44

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 09:01:02	Item aberto para lances.



Data/Hora	Descrição
08/04/2024 09:20:06	Item com etapa aberta encerrada.
08/04/2024 09:20:06	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 199,0000 e R\$ 199,2000.
08/04/2024 09:25:07	Item com etapa fechada encerrada.
08/04/2024 09:25:07	Item encerrado para lances.
08/04/2024 09:47:16	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2024 11:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
08/04/2024 10:41:18	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 finalizou o envio de anexo.
08/04/2024 11:35:44	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 157,5000. Motivo: É necessário que o produto seja de uma CEPA, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que não ocorre com a CEPA do produto apresentado pela empresa (Cepa BMP 144), portanto o produto "NÃO" atende ao descritivo do edital..
08/04/2024 13:53:16	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para negociação de valor.
08/04/2024 14:08:27	Negociação encerrada. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 manteve R\$ 198,2000.
08/04/2024 14:11:15	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2024 16:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital e prospecto/folder contendo as informações do produto ofertado .
08/04/2024 15:37:16	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 finalizou o envio de anexo.
08/04/2024 16:03:48	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2024 17:00:00. Motivo: Senhor licitante, é preciso corrigir sua proposta, de 160 para 180 unidades/litros, valor total é R\$ 35.676,00. Corrigir o numero do pregão de 105/2023 para 90007/2024. As declarações devem ser assinadas digitalmente. Na documentação enviar o DRE..
09/04/2024 09:01:29	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 10:00:00. Motivo: Solicito a proposta corrigida e as declarações com assinatura digital.
09/04/2024 09:15:32	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 09:23:45	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 198,2000.
09/04/2024 09:26:58	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
09/04/2024 09:39:45	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 foi habilitado.
09/04/2024 09:41:15	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/04/2024 10:02:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doe.com.br/verificacao/280F8C1DAFDE3C44B08233E3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 280F-8C1D-AFDE-3C44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/05/2024 13:16:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 03/05/2024 08:29:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/280F-8C1D-AFDE-3C44>

Memorando 44- 623/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/05/2024 às 13:18:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

AQUISIÇÃO LARVICIDA-PROJETO JANELA ABERTA

Relatório, Termo de Adjudicação e Homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900072024_item_3.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90007/2024

Às 11:54 horas do dia 02 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19/2024, Pregão nº 90007/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do Projeto Janela Aberta - Casa Familiar Rural (Cfr) - Rotary Club De Chopinzinho Iguazu E Município De Chopinzinho, Através Do Fundo Municipal De Saneamento Básico E Ambiental.		
Entrega de propostas:	De 22/03/2024 às 08:00 até 08/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 às 09:00:40	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 09:26:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/04/2024 às 09:27:46	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	08/04/2024 às 09:41:24	A interação Pregoeiro e proponente via chat após a fase de disputa, se faz necessária para o bom andamento do certame
Sistema	08/04/2024 às 09:44:00	As proponentes permaneceram silentes
Sistema	08/04/2024 às 11:49:51	Senhores licitantes, a sessão esta suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados para darmos continuidade a sessão.
Sistema	08/04/2024 às 13:38:21	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	08/04/2024 às 13:38:46	Daremos continuidade ao nosso certame
Sistema	08/04/2024 às 16:57:55	Sessão sera retomada amanhã dia 09/04/2024 as 09:00. Estejam conectados
Sistema	09/04/2024 às 08:29:56	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas daremos andamento no certame, estejam conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 às 09:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Inseticida

Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico

Quantidade:	180	Valor estimado:	R\$ 205,5800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, melhor lance: R\$ 198,2000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.443.140/0001-58 - AGRO LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 199,0000	-
Marca/Fabricante: SUMITOMO Modelo/versão: VECTOBAC 12 AS Valor proposta: R\$ 205,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
80.579.071/0001-20 - ELTON DARIVA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 198,2000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: vectobac12as Modelo/versão: sumitomo chemical Valor proposta: R\$ 205,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 157,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Crystar XT / Neogen Rogama Modelo/versão: Galão 10L Valor proposta: R\$ 205,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 600,0000	-
Marca/Fabricante: VECTOBAC/SUMITOMO Modelo/versão: GALÃO 10 LITROS Valor proposta: R\$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2024 09:10:39	80.579.071/0001-20	R\$ 204,9000
08/04/2024 09:15:43	05.443.140/0001-58	R\$ 204,8000
08/04/2024 09:15:53	80.579.071/0001-20	R\$ 204,7900
08/04/2024 09:15:59	05.443.140/0001-58	R\$ 204,0000
08/04/2024 09:16:02	80.579.071/0001-20	R\$ 203,9900
08/04/2024 09:16:06	15.153.524/0001-90	R\$ 203,8900

Data/hora	Participante	Lance
08/04/2024 09:16:21	05.443.140/0001-58	R\$ 203,0000
08/04/2024 09:16:31	15.153.524/0001-90	R\$ 202,9000
08/04/2024 09:16:42	05.443.140/0001-58	R\$ 202,0000
08/04/2024 09:16:46	15.153.524/0001-90	R\$ 201,9000
08/04/2024 09:16:54	05.443.140/0001-58	R\$ 200,0000
08/04/2024 09:16:55	15.153.524/0001-90	R\$ 199,9000
08/04/2024 09:17:25	80.579.071/0001-20	R\$ 199,2000
08/04/2024 09:17:31	15.153.524/0001-90	R\$ 199,1000
08/04/2024 09:20:04	05.443.140/0001-58	R\$ 199,0000
08/04/2024 09:21:08	15.153.524/0001-90	R\$ 157,5000
08/04/2024 09:21:24	80.579.071/0001-20	R\$ 198,2000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/04/2024 09:00:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2024 09:01:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2024 09:01:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/04/2024 09:20:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 199,0000 e R\$ 199,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:06 do dia 08/04/2024.
Sistema	08/04/2024 09:25:07	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 198,2000 e R\$ 157,5000.
Sistema	08/04/2024 09:25:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:40:31	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:44:44	Prezado, bom dia!
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:45:22	Bom dia
pelo participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:45:25	Infelizmente não conseguimos reduzir valor ofertado.
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:46:04	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 09:47:16	Sr. Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 15.153.524/0001-90	08/04/2024 10:41:19	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:19 de 08/04/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 13:39:39	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 13:53:16	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Senhor licitante, é possível ajustar o valor conforme o sugerido?.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:06:30	Senhor licitante, é preciso que aceite, recuse ou que sugira um valor para encerrarmos a fase de negociação
pelo participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:08:10	temos que manter esse valor
pelo participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:08:27	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, mantendo R\$ 198,2000.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 14:11:15	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital e prospecto/folder contendo as informações do produto ofertado .
pelo participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 15:37:16	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:16 de 08/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20.
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 16:03:48	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: Senhor licitante, é preciso corrigir sua proposta, de 160 para 180 unidades/litros, valor total é R\$ 35.676,00. Corrigir o numero do pregão de 105/2023 para 90007/2024. As declarações devem ser assinadas digitalmente. Na documentação enviar o DRE..
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 16:55:20	Senhor licitante, estamos aguardando a documentação solicitada
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	08/04/2024 17:00:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 08/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20.
pelo participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 08:56:16	OK
pelo participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 08:56:30	Como faço o envio?
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 09:00:30	Senhor licitante, em diligencia ao SICAF encontramos o DRE juntamente com o contrato. Sera concedido uma hora para correção da proposta e envie das declarações assinadas digitalmente
Sistema para o participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 09:01:29	Sr. Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta corrigida e as declarações com assinatura digital.
pelo participante 80.579.071/0001-20	09/04/2024 09:15:32	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:32 de 09/04/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20.
Sistema	09/04/2024 09:23:45	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/04/2024 09:33:45.
Sistema	09/04/2024 09:39:45	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/04/2024 09:49:45.
Sistema	09/04/2024 10:02:36	A fase de recurso do item 3 está aberta até 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 23:59:59	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/04/2024.
Sistema	17/04/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENÍCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpq.infraponto.com.br/verificacao/012A-BBAC-8FBD-B727> e informe o código 012A-BBAC-8FBD-B727

Eventos do Item 3

02/05/2024 11:54

Data/Hora	Descrição
08/04/2024 09:47:16	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2024 11:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
08/04/2024 10:41:18	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 finalizou o envio de anexo.
08/04/2024 14:11:15	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2024 16:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital e prospecto/folder contendo as informações do produto ofertado .
08/04/2024 15:37:16	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 finalizou o envio de anexo.
08/04/2024 16:03:48	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/04/2024 17:00:00. Motivo: Senhor licitante, é preciso corrigir sua proposta, de 160 para 180 unidades/litros, valor total é R\$ 35.676,00. Corrigir o numero do pregão de 105/2023 para 90007/2024. As declarações devem ser assinadas digitalmente. Na documentação enviar o DRE..
09/04/2024 09:01:29	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 10:00:00. Motivo: Solicito a proposta corrigida e as declarações com assinatura digital.
09/04/2024 09:15:32	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 09:57:01	Fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90 registra recurso.
23/04/2024 10:51:18	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
02/05/2024 11:54:34	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
02/05/2024 11:54:50	Fornecedor ELTON DARIVA & CIA LTDA, CNPJ 80.579.071/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 198,2000.
02/05/2024 11:54:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/04/2024 09:33:45
Intenção de recurso na habilitação:	09/04/2024 09:49:45
Recurso:	12/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:	17/04/2024 23:59:59

Recursos realizados:

15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	09/04/2024 09:26:58
Intenção de recurso na habilitação:	09/04/2024 09:41:15
Recurso:	(Cadastrado) 12/04/2024 09:57:01
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	23/04/2024 10:51:18
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	02/05/2024 11:54:34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90007/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90007/2024, de 21/03/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELTON DARIVA & CIA LTDA	35.676,00

VALOR TOTAL R\$	35.676,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 012A-BBAC-8FBD-B727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/05/2024 15:19:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/012A-BBAC-8FBD-B727>

Memorando 45- 623/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 14:23:15

Em anexo:

- Contrato 92/2024 - ELTON DARIVA E CIA LTDA

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_92_2024_ELTON_DARIVA_e_CIA_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	06/05/2024 14:25:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	07/05/2024 09:34:04	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	07/05/2024 13:12:58	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Priscila Andrieli Bosak	07/05/2024 13:26:44	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C27-FAE5-F3B5-07C4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): Elton Dariva & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.579.071/0001-20, com sede na Rua Itacolomi, 1840, Sala 01, Bairro Amadori, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por Elton Dariva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 430.155.229-49, portador da carteira de identidade n.º 13.944.504-0, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 1840, Apto 02, Bairro Amadori, Município de Pato Branco, e-mail cascavet@qualinet.com.br e telefone (46)3225-1420.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2024 (Memorando n.º 623/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida / Quantidade	Valor unitário	Valor total
ITEM 3	Larvicida Biológico	BTI (Inseticida para controle do mosquito borrachudo) Larvicida Biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (Soro tipo H -14), cujas marcas comerciais deverão apresentar registro junto a ANVISA. Deverá ter concentração mínima de 1.200 UTI/MG ou 3.000 UAA/MG, com CEPA AM 65-52, avaliada e recomendada pela Organização Mundial de	180 Litros	R\$ 198,20	R\$ 35.676,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Saúde (OMS), em embalagens hermeticamente fechadas com lacre interno a tampa, garantindo segurança contra vazamentos e a integridade física e biológica do produto, com prazo de validade de no mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega. MARCA: VECTOBAC 12AS			
VALOR TOTAL				R\$ 35.676,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90007/2024, objeto do processo administrativo n.º 19/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 23 do memorando n.º 623/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos, itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues em uma única etapa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr, conforme especificações técnicas para cada item, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Página 3 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023

emissao_5C27FAE5F3B507C4DAFF3DC7_memorando-45--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (3/12)

660/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Desdobrado: 1503 - MATERIAL BIOLÓGICO;

Nota de Empenho: (não se aplica).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_5C27FAE5F3B507C4DAFF3DC7_memorando-45--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (5/12)

662/674





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

10.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.

10.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.

10.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.

10.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.

10.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.

10.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:

10.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023

emissao_5C27FAE5F3B507C4DAFF3DC7_memorando-45--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (6/12)

663/674

Assinado por 5 pessoas: ELTON DARIVA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIO MIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELLI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C27FAE5F3B507C4> e informe o código 5C27FAE5-F3B5-07C4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução,

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/12/2023 emissao_5C27FAE5F3B507C4DAFF3DC7_memorando-45--623-2024_assinado_versoImpressao.pdf (8/12)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 02 de maio de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ELTON DARIVA E CIA
LTDA:805790710001
20

Assinado de forma digital por
ELTON DARIVA E CIA
LTDA:80579071000120
Dados: 2024.05.06 13:50:26
-03'00'

Elton Dariva & Cia Ltda - Contratada
Elton Dariva - Representante Legal

Ricardo Scandolara
Gestora do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 11 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/2023 emissao_5C27FAE5F3B507C4DAFF3DC7_memorando-45--623-2024_assinado_-versaoImpressao.pdf (11/12)

668/674

Assinado por 5 pessoas: ELTON DARIVA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIO MIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C27FAE5F3B507C4> e informe o código 5C27FAE5-F3B5-07C4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C27-FAE5-F3B5-07C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELTON DARIVA E CIA LTDA (CNPJ 80.579.071/0001-20) VIA PORTADOR ELTON DARIVA (CPF 430.XXX.XXX-49) em 06/05/2024 13:50:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 14:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 09:34:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 07/05/2024 13:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 07/05/2024 13:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C27-FAE5-F3B5-07C4>

Memorando 46- 623/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 14:25:47

Em anexo:

- Extrato do Contrato 92/2024

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90007_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Desdobrado: 1503 - MATERIAL BIOLÓGICO; Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci, Fiscal Substituto: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 92/2024 – Empresa – ELTON DARIVA & CIA LTDA. Valor Total R\$ 35.676,00. Data da assinatura: 02 de maio de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 47- 623/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/05/2024 às 08:07:14

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90007-2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS para atender a demanda do PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1854100062.051 - Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Desdobrado: 1503 - MATERIAL BIOLÓGICO; Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci, Fiscal Substituto: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 92/2024 – Empresa – ELTON DARIVA & CIA LTDA. Valor Total R\$ 35.676,00. Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador: B6B1A8A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90007-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 90007/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90007/2024, de 21/03/24, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELTON DARIVA & CIA LTDA	35.676,00
VALOR TOTAL R\$	35.676,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:25C361B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>